notícias do município

SÃO BERNARDO DO CAMPO
GOVERNO DA INCLUSÃO

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 6 DE AGOSTO DE 2010 Nº 1.573

pesquisa pag. 2

Prefeitura realiza censo de morador de rua

legislativo pag. 42

Câmara aprova convênio para obras de infraestrutura

gastronomia pag. 43

São Bernardo participa de festival Restaurant Week

trânsito pag. 43

Alunos recebem orientação sobre travessia segura

aniversário pag. 44

Arena Cross invade a cidade neste fim de semana

São Bernardo inaugura segunda Farmácia Popular

Administração Municipal pretende instalar mais três unidades nos próximos meses; a primeira farmácia funciona na Cooperativa da Volks

Os moradores de São Bernardo do Campo passaram a contar com mais uma unidade da Farmácia Popular do Brasil, inaugurada pelo prefeito nesta quinta-feira (5/8) na Rua Piagentini, 138, no Bairro Rudge Ramos. O estabelecimento oferece uma relação de 107 medicamentos considerados essenciais com redução de até 90% do valor comercializado em farmácias e drogarias tradicionais.

Para o chefe do Executivo, a inauguração faz parte da reestruturação que vem sendo promovida na gestão da Saúde. "As farmácias populares são uma grande conquista do povo de São Bernardo, porque além de reunir remédios mais baratos, garante que mesmo quem tem convênio médico mas não tem condições de comprar seus medicamentos, possa continuar com seu tratamento", reforçou.

A Farmácia Popular do Brasil é um programa do Governo Federal que tem como propostas reduzir o impacto no orçamento familiar causado pela compra de remédios e, ainda, diminuir os gastos do SUS com as internações decorrentes do abandono do tratamento. Os medicamentos são adquiridos pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e repassados às unidades da Farmácia Popular existentes em vários pontos do País.

Em São Bernardo, a primeira Farmácia Popular foi inaugurada em agosto de 2009 na Cooperativa da Volks, localizada na Rua Alferes Bonilha, 90, Centro. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 12h.

FOTOS: DIVULGAÇÃO

A unidade oferece 107 medicamentos com redução de até 90% do valor das farmácias comuns

Para efetuar a compra, o interessado deve exibir obrigatoriamente a receita fornecida por um médico.

Na unidade, o usuário recebe atendimento personalizado, feito por profissionais qualificados para orientar sobre o uso correto dos medicamentos. As unidades da Farmácia Popular dispõem de medicamentos para as doenças com maior incidência no Brasil, como hipertensão, diabetes, úlcera gástrica, depressão, asma, infecções e verminoses. A administração municipal pretende instalar mais três unidades da Farmácia Popular nos próximos meses.

Prefeito inaugura primeiro Centro de Atenção Psicossocial Infantil no Jardim Hollywood

O prefeito de São Bernardo do Campo inaugurou nesta quarta-feira (4/8) o primeiro Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi), unidade destinada a atender crianças e adolescentes portadores de transtornos mentais severos e persistentes. A nova unidade passa a funcionar no Complexo Padre Aldemar Moreira, no Jardim Hollywood, em Rudge Ramos, onde já existe a Escola Municipal de Educação Básica Especial (Emebe) Rolando Ramacciotti. O espaço foi reformulado e segue adaptações de edificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Na ocasião também foi inaugurado o Serviço de Reabilitação Neurológica, voltado a pacientes com disfunções neurológicas, auditivas e orais. O CAPSi irá tratar de crianças e adolescentes que enfrentam problemas psíquicos que envolvem distúrbios de conduta, depressão, autismo, transtornos emocionais, dificuldades cognitivas, hiperatividade, entre outros.

"Essa nova unidade segue uma recomendação que faço a todos os meus secretários, que é a de atuar de forma integrada, tanto em projetos quanto em serviços, e aqui as secretarias de Saúde e de Educação cumprem esse papel, ao trabalhar em conjunto e aproveitar esse importante complexo, que não estava sendo bem aproveitado em toda a sua potencialidade", apontou o chefe do Executivo.

fique por dentro

Prefeitura realizará primeiro censo de morador de rua

Últimos dados da população de rua são de 2007; investimento será de R$ 180 mil

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Sedesc) de São Bernardo do Campo realizará o primeiro censo para morador de rua do município. O levantamento de dados, que deverá começar na segunda semana de agosto, permitirá traçar o perfil do morador de rua da cidade, com informações que vão desde o motivo que levaram as pessoas a morarem nas ruas até suas cidades de origens.

Os últimos dados levantados pela Prefeitura, com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2007, apontam que município tem aproximadamente 310 moradores de rua. Estima-se que hoje esse número tenha aumentado, pois alguns serviços que atendem essa demanda no Estado de São Paulo foram fechados, sobretudo a rede de albergues.

Segundo o secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania as políticas para a população de rua devem ser integradas com as demais secretarias. "Precisamos atuar principalmente na área da saúde, pois são muitos os moradores de rua que são dependentes de álcool e drogas", disse.

Atualmente a cidade possui três pontos críticos, com maior concentração de moradores de rua antigos, são eles: Praça da Bíblia, região do Terminal Ferrazópolis e arredores das ruas Marechal Deodoro, Santa Filomena e Alameda Glória.

Um dos principais desafios da nova Administração é humanizar o atendimento dos assistentes sociais, sobretudo no trabalho de rua, onde o poder do convencimento é fundamental para que os moradores saiam das ruas e se integrem aos serviços de atendimento oferecidos pela Prefeitura de São Bernardo.

FOTO: DIVULGAÇÃO

Últimos dados são do IBGE de 2007

A empresa contratada terá seis meses para executar o censo. Após a conclusão do levantamento, a Sedesc irá discutir quais são as verdadeiras necessidades da população de rua e os serviços mais adequados para o perfil apresentado. Uma das novidades para as pessoas em vulnerabilidade social é que a Sedesc quer estimular este público a voltar à sua cidade natal. "Tem muita gente que veio tentar uma nova vida aqui e não conseguiu. Se for o desejo da pessoa voltar para a sua terra, buscaremos ajudar na compra passagem", afirmou o secretário da Pasta.

IBGE inicia Censo Demográfico 2010 na cidade

Cerca de 850 recenseadores do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) estão atuando desde segunda-feira (2/8) na coleta de dados populacionais do município para o Censo Demográfico Brasileiro. A estimativa é de que o levantamento seja concluído até o dia 15 de outubro.

Após responder a pesquisa na segunda-feira, o prefeito de São Bernardo do Campo lançou oficialmente o recenseamento na cidade e convocou a população a colaborar com o trabalho do recenseamento. O chefe do Executivo ressaltou a importância dos dados colhidos pelo IBGE. "Esses dados são fundamentais para planejarmos o que precisa ser feito na cidade a médio e longo prazo."

Os recenseadores percorrerão 225 mil domicílios. Caso o morador não seja encontrado, serão realizadas novas visitas em horários alternados. No total são quase 200 mil funcionários mobilizados em todo o País para o Censo 2010. O último censo oficial aconteceu em 2000.

Questionários – Para a coleta de dados do Censo Demográfico Brasileiro 2010 as pessoas terão que responder a dois questionários, o que leva cerca de 40 minutos. O primeiro abordará questões sobre o domicílio, e o segundo, sobre grau de escolaridade e condição profissional. As informações são sigilosas.

Dia da Amamentação é comemorado com festa

Em comemoração ao Dia Mundial da Amamentação, lembrado no dia 1º de agosto, as 32 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de São Bernardo do Campo realizam nesta semana uma gincana que tem como finalidade ampliar o número de doadoras para o Banco de Leite Humano do Hospital Municipal Universitário (HMU). A ação termina nesta sexta-feira (6/8).

Ao longo da semana ocorreram dinâmicas com as diferentes equipes do HMU para o estímulo do aleitamento materno entre as pacientes.

Na gincana, organizada em conjunto com o complexo hospitalar do município e pela rede de Atenção Básica da Secretaria de Saúde, a UBS que conseguir cadastrar o maior número de doadoras para o Banco de Leite ganhará a competição.

A programação foi aberta oficialmente nesta segunda-feira (2/8), no HMU. Na terça-feira (3/8), foi ministrada a palestra *Promoção e Proteção do Aleitamento Materno na Atenção Básica*, no Teatro Elis Regina, proferida pela enfermeira Camila Correa, do Hospital São Mateus, e por uma médica do Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Saúde de São Bernardo.

Durante a semana, os funcionários do HMU puderam participar de concursos em diferentes categorias. Além da foto mais bonita da exposição fotográfica que reuniu imagens das trabalhadoras do HMU em período de amamentação, nesta sexta-feira (6/8), às 15h, será divulgado o resultado dos concursos que elegeram as melhores músicas, poesias e frases de incentivo à amamentação.

As ações do HMU integraram uma rede de mais de 200 maternidades do mundo que promoveram ações de incentivo à amamentação. A rede está sendo divulgada pela ONG World Alliance for Breastfeeding - *http://www.worldbreastfeedingweek.org/pledges.htm.*

notícias do município

PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prefeito
Luiz Marinho

Vice-Prefeito
Frank Aguiar

Secretaria de Coordenação Governamental
Tarcísio Secoli

Secretária Chefe de Gabinete
Teresa Santos

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania
Marcos Moreira de Carvalho

Secretaria de Finanças
Jorge Alano Garagorry

Secretaria de Governo
José Albino de Melo

Secretaria de Comunicação
Edmar Luz de Almeida

Secretaria de Orçamento e Planejamento Participativo
Nilza de Oliveira

Secretaria de Gestão Ambiental
Gilberto Marson

Secretaria de Cultura
Leopoldo Nunes

Secretaria de Relações Internacionais
Marcello Alexandre - Interino

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Jefferson José da Conceição

Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
José Ferreira de Souza

Secretaria de Educação
Cleuza Repulho

Secretaria de Esportes e Lazer
José Luis Ferrarezi

Secretaria de Segurança Urbana
Benedito Mariano

Secretaria de Habitação
Tássia Regino

Secretaria de Obras
Antonio Carlos da Silva

Secretaria de Saúde
Arthur Chioro

Secretaria de Serviços Urbanos
José Cloves da Silva

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Oscar José Gameiro Silveira Campos

Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional
Alfredo Luiz Buso

Secretaria de Administração e Modernização Administrativa
Valter Correia da Silva

Coordenadoria de Ações para a Juventude
Daniel Cássio Ribeiro da Costa

Coordenadoria de Área da Agência de Rudge Ramos
Ramiro Meves (Coordenador)

Subprefeitura do Riacho Grande
Fausto Landi

Procuradoria Geral do Município
José Roberto Silva

Fundação Criança
Ariel de Castro Alves

ETC/SBC - Empresa de Transporte Coletivo
Odilon Soares de Oliveira

Faculdade de Direito/SBC
Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

Autarquia Rotativo São Bernardo
Julio Cesar Couto - Diretor

Criado pela Lei Municipal 2052, de 6 de julho de 1973 e regulamentada pelo decreto 3.713, de 27 de dezembro de 1973

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
EDMAR LUZ DE ALMEIDA - MTB 16.924

ARTE - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL
Ismael Moura - Editoração Eletrônica

www.saobernardo.sp.gov.br

CONTATO
Paço Municipal (9º andar) - Centro - **Fone: 4348-1207 - Ramal 2328**
E-mail: noticiasdomunicipio@saobernardo.sp.gov.br

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

P. 12039/2010
LEI Nº 6.057, DE 29 DE JULHO DE 2010

Projeto de Lei nº 51/2010 - Vereador Admir Donizeti Ferro

Declara de utilidade pública a instituição "Ministério de Ação Social da Igreja Batista Manancial".

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo aprovou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º É declarada de utilidade pública a instituição "Ministério de Ação Social da Igreja Batista Manancial".
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
JOSÉ ROBERTO SILVA
Procurador-Geral do Município
JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania
JOSÉ ALBINO DE MELO
Secretário de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.6027/2010
LEI Nº 6.058, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

Projeto de Lei nº 33/2010 – Executivo Municipal

Denomina "COMPLEXO DE ATLETISMO PROFESSOR OSVALDO TERRA DA SILVA" equipamento público instalado no próprio municipal codificado como I-003-092, antigo Volkswagen Clube, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:
Art. 1º Passa a denominar-se "COMPLEXO DE ATLETISMO PROFESSOR OSVALDO TERRA DA SILVA" o equipamento público instalado no próprio municipal codificado como I-003-092, antigo Volkswagen Clube, situado na Rua Tiradentes nº 1853, ilustrado na planta A1-7078.
Art. 2º Integra esta Lei Anexo Único contendo a biografia do homenageado.
Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 5 de agosto de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
JOSÉ ROBERTO SILVA
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUÍS FERRAREZI
Secretário de Esportes e Lazer
ALFREDO LUIZ BUSO
Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional
JOSÉ ALBINO DE MELO
Secretário de Governo
Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI Nº 6.058/2010

Biografia: Osvaldo Terra da Silva
Oswaldo Terra exerceu papel relevante no incentivo ao esporte em São Bernardo do Campo e na região. Foi Diretor de Esportes da Prefeitura de São Bernardo do Campo de 1989 a 1991, além de se tornar Secretário de Educação em 1992.
Sua experiência de mais de 20 anos na Administração Pública começou na Prefeitura de Diadema, onde foi Chefe da Divisão de Esportes entre 1987 e 1988, passando pela Prefeitura de São José dos Campos, onde foi Diretor do Departamento de Esportes Comunitários entre 1993/1994 e, também, pela Prefeitura de Mauá, onde trabalhou como Assessor Técnico da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes entre 2001 a 2003.
Em 2008, voltou a ser convidado para a Secretaria de Esportes de São Bernardo do Campo, mas não assumiu sua Diretoria por motivos de saúde. Como reconhecimento público de suas contribuições sociais para a região, recebeu homenagem da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo com o título de Cidadão São Bernardense em 2008.
A preocupação com os valores éticos, sociais e democráticos do esporte, bem como seu protagonismo no incentivo à integração das políticas de esporte àquelas de educação, cultura, lazer, arte, saúde e urbanismo, gerou amplo reconhecimento das suas idéias e ações no campo das Políticas Públicas para o Esporte: em 2009 recebeu, em Salvador, uma Homenagem Póstuma pelo Reconhecimento e Gratidão pela importante contribuição nas políticas públicas de Esporte e Lazer Democráticas e Populares, concedida pelo Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte III no Congresso Internacional de Ciências do Esporte e XVI Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte.
No início de sua carreira profissional, na década de 70, foi professor de Educação Física no SENAI Almirante Tamandaré em São Bernardo do Campo, onde desenvolveu trabalho de iniciação esportiva. Norteado por valores sociais, desenvolveu formação de atletas e apoiou a construção da Associação São Bernardense de Atletismo (ASA). Neste período, também estudou pedagogia e se especializou em treinamento, atletismo e esportes coletivos, atuando diretamente na área do futebol, como preparador físico e técnico do Aliança Clube de São Bernardo do Campo/SP.
Esta experiência acumulada no futebol tornou-se modelo em São Bernardo do Campo quando implantou diversos programas de inclusão social e esporte educativo durante seu período como gestor público, culminando com a participação na Comissão de Irmamento, que firmou parceria entre o município de São Bernardo do Campo e as cidades de Havana (Cuba) e Tokuyama (Japão), onde esteve realizando diversas palestras e conferências sobre futebol educativo.
Paralelamente à carreira de professor, técnico esportivo e gestor público, desenvolveu formação na área de saúde. Antecipando preocupações atuais na área, defendeu o cuidado do corpo como principal remédio para prevenção de doenças crônico-degenerativas. No começo dos anos 80, realizou formação em Hatha Yoga e se especializou no Laboratório de Aptidão Física (CELAFISC), orientando a prescrição de exercícios para pacientes cardiopatas. Nos anos 90, estudou fitoterapia, práticas alternativas e complementares de saúde, iniciando uma especialização em Bases Biofísicas e Epistemologia da Integração Cérebro-Mente-Corpo-Espírito no Instituto Pineal Nide – São Paulo.
Reconhecido mais pelas suas atitudes do que pelas obras e palavras, esteve sempre atento às questões da vida pública e da democracia, sendo um defensor dos valores éticos na política e na vida, questões sobre as quais se debruçou academicamente, ministrando aulas sobre o tema a convite da Universidade do ABC - Faculdade de Educação Física – São Caetano do Sul/SP, durante a década de 90.
Como cidadão, exerceu forte participação sindical e durante anos realizou trabalho voluntário em São Bernardo do Campo, ajudando ou lutando por justiça e dignidade em favor dos grupos e comunidades desfavorecidos. Como consequência do trabalho social, atuou como Chefe de Gabinete da Vereadora Fátima de Araújo e como Assessor do Vereador Wagner Lino, durante os anos de 2006 a 2009, quando também trabalhou voluntariamente com a sua esposa, ministrando aulas de práticas corporais e qualidade de vida, junto à comunidade da Igreja Maria de Nazaré no Jardim Silvina.
A sua militância no campo da educação, do desporto e da cidadania contribuiu sobremaneira para o aperfeiçoamento das políticas públicas do Município nessas áreas, bem como para a melhor formação dos cidadãos do Município, sendo exemplo digno de admiração e de ensinamentos a ser seguidos por aqueles que tiveram a alegria, o privilégio e a satisfação de com ele conviver.
Viveu 38 anos nesta cidade, onde conheceu sua esposa, Sra. Dalva Sueli Demarchi Silva, e criou seus 4 filhos, Vinícius Demarchi Silva Terra, Janaína Demarchi Terra, Helder Demarchi Silva Terra e Ulisses Demarchi Silva Terra. Deixa muita saudade em todos ao ter falecido no dia 7 de abril de 2009.

P. 3500/2005
DECRETO Nº 17.220, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Dá nova redação ao art. 6º do Decreto nº 15.935, de 1º de março de 2007, e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, o art. 478 da Lei Municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009, e o que consta do processo administrativo nº 3500/2005, decreta:
Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 15.935, de 1º de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6º** A COJUL compõe-se de 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, nomeados pelo Secretário de Administração e Modernização Administrativa, todos servidores municipais, sendo, pelo menos, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, servidores pertencentes ao quadro permanente da Administração. (**NR**)
Parágrafo único. O Secretário de Administração e Modernização Administrativa poderá constituir, por portaria, comissões especiais, tendo em vista a especialização de determinadas compras, obras ou serviços, respeitado o número mínimo de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) deles servidores qualificados do quadro permanente dos órgãos da Administração, responsáveis pela licitação." (**AC**)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2010.

São Bernardo do Campo, 4 de agosto de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
JOSÉ ROBERTO SILVA
Procurador-Geral do Município
VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.10953/2009
DECRETO Nº 17.221, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.021, de 31 de março de 2010, que criou o Conselho da Cidade e do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo (ConCidade de São Bernardo), e dá outras providências.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.021, de 31 de março de 2010, decreta:

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONCIDADE DE SÃO BERNARDO

Art. 1º O Conselho da Cidade e do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo (ConCidade de São Bernardo), órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante da estrutura da Administração Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito (GP), que tem por finalidade garantir a participação dos diferentes segmentos da população na formulação, implementação e gestão da política urbano-ambiental, será constituído por 40 (quarenta) membros titulares, e seus respectivos suplentes, sendo 20 (vinte) representantes do Poder Público Municipal e 20 (vinte) da sociedade civil, na forma disciplinada pelo Decreto nº 17.130, de 15 de abril de 2010.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO CONCIDADE DE SÃO BERNARDO

Art. 2º O ConCidade de São Bernardo será composto por:
I - Plenário;
II - Coordenação Executiva; e
III - 4 (quatro) Câmaras Técnicas.

Seção I
Do Plenário

Art. 3º O Plenário é a instância superior de deliberação, constituída pela reunião ordinária ou extraordinária dos membros do ConCidade de São Bernardo, obedecendo aos requisitos de funcionamento estabelecidos no seu Regimento Interno.

Seção II
Da Coordenação Executiva

Art. 4º A Coordenação Executiva do ConCidade de São Bernardo exercerá as funções previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 6.021, de 2010, e será constituída pelo Presidente do Conselho, pelo coordenador de cada Câmara Técnica e por dois secretários, respectivamente, um conselheiro representante do Executivo e um da sociedade civil.
§ 1º O ConCidade de São Bernardo será presidido pelo Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional.
§ 2º O conselheiro representante da sociedade civil na Coordenação Executiva do ConCidade de São Bernardo será eleito por seus pares em até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho.
§ 3º O Executivo indicará, no mesmo prazo, o conselheiro representante do Executivo na Coordenação Executiva do ConCidade de São Bernardo.

Seção III
Das Câmaras Técnicas

Art. 5º Serão constituídas as seguintes Câmaras Técnicas, como instâncias prioritariamente consultivas, destinadas a subsidiar os trabalhos do Plenário com elementos específicos às suas respectivas políticas setoriais:
I - Câmara Técnica de Desenvolvimento Urbano;
II - Câmara Técnica de Mobilidade Urbana;
III - Câmara Técnica de Habitação; e
IV - Câmara Técnica de Meio Ambiente e Saneamento.
Parágrafo único. O ConCidade de São Bernardo poderá, por meio de resolução, delegar assuntos específicos à deliberação da Câmara Técnica competente, preservado o princípio da integração e articulação das políticas setoriais.
Art. 6º As Câmaras Técnicas serão compostas por, no mínimo, 10 (dez) e no máximo 16 (dezesseis) representantes, assegurada a paridade na representação, ou 50% (cinquenta porcento) do Poder Público e 50% (cinquenta porcento) da sociedade civil.
§ 1º Sem prejuízo da paridade prevista no **caput** deste artigo, a Câmara Técnica de Habitação será composta por 16 (dezesseis) representantes, observando-se a proporção de 1/4 (um quarto) do total de vagas aos representantes dos movimentos populares.
§ 2º Os membros do Conselho poderão participar de mais de uma Câmara Técnica.
Art. 7º As Câmaras Técnicas serão coordenadas pelo Secretário Municipal da Pasta responsável pela política setorial correspondente, que exercerá a coordenação dos trabalhos e indicará um subcoordenador e um secretário executivo, escolhidos dentre os representantes do Poder Executivo que compuserem a respectiva Câmara Técnica, para com ele compor o Comitê Executivo da Câmara Técnica.
§ 1º Compete às Câmaras Técnicas, por meio de cada Comitê Executivo, a administração dos recursos dos fundos municipais correspondentes, de acordo com as diretrizes e critérios definidos pelo ConCidade de São Bernardo.
§ 2º Nos termos da Lei Municipal nº 6.021, de 2010, considera-se administração as atividades relacionadas ao gerenciamento das contas dos fundos, englobando a execução orçamentária, o acompanhamento das aplicações financeiras e o atendimento às exigências e determinações para a aplicação do Fundo, em conformidade com a deliberação do Plenário do ConCidade de São Bernardo.
Art. 8º O Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional, o Secretário de Transportes e Vias Públicas, o Secretário de Habitação e o Secretário de Gestão Ambiental serão os ordenadores de despesas dos fundos vinculados as suas respectivas Pastas, cabendo à Secretaria de Finanças a execução dos procedimentos contábeis relativos a estes recursos.
§ 1º A Secretaria de Finanças encaminhará, trimestralmente, às Secretarias mencionadas no **caput** deste artigo, os balancetes de execução orçamentária e financeira, objetivando otimizar o gerenciamento dos recursos disponíveis.
§ 2º Caberá aos Secretários mencionados no **caput** deste artigo apresentar, trimestralmente, prestação de contas da gestão de seus respectivos fundos ao ConCidade de São Bernardo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Ficam os Secretários de Planejamento Urbano e Ação Regional, de Habitação e de Gestão Ambiental, respectivamente, ordenadores de despesas dos fundos municipais de Desenvolvimento Urbano, de Habitação de Interesse Social e de Recuperação Ambiental, incumbidos de solicitar formalmente à Secretaria de Finanças que providencie a abertura das contas bancárias dos fundos mencionados.
Art. 10. Para assegurar o cumprimento de suas funções, o ConCidade de São Bernardo contará com uma secretaria geral vinculada à Coordenação Executiva e dirigida pelo Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria de Planejamento Urbano e Ação Regional.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 5 de agosto de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
JOSÉ ROBERTO SILVA
Procurador-Geral do Município
JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
Secretário de Finanças
TÁSSIA DE MENEZES REGINO
Secretária de Habitação
OSCAR JOSÉ GAMEIRO SILVEIRA CAMPOS
Secretário de Transportes e Vias Públicas
ALFREDO LUIZ BUSO
Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional
GILBERTO LOURENÇO MARSON
Secretário de Gestão Ambiental
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.352/2010
DECRETO Nº 17.223, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.007, de 21 de dezembro de 2009, decreta:
Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito no valor de R$ 7.735.214,03 (sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e catorze reais e três centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
01.011.3.3.90.36.00.14.422.0066.2176.01	0040-8	Descentralização das oficinas socioculturais, workshops e eventos nos bairros	299.660,80
01.011.3.3.90.47.00.14.422.0066.2176.01	0055-5	Descentralização das oficinas socioculturais, workshops e eventos nos bairros	74.915,20
07.075.4.4.90.52.00.15.451.0017.1006.01	0248-4	Canalização de córregos e obras complementares	1.200,00
08.081.3.3.90.39.00.12.361.0010.2057.01	0436-3	Suprir as necessidades educacionais programadas no Município	3.900,00
08.081.3.3.90.39.00.12.365.0010.2057.01	0447-8	Suprir as necessidades educacionais programadas no Município	3.900,00
08.081.3.3.90.47.00.12.361.0010.2057.01	0466-4	Suprir as necessidades educacionais programadas no Município	585,00
08.081.3.3.90.47.00.12.365.0010.2057.01	0477-9	Suprir as necessidades educacionais programadas no Município	585,00
11.111.3.3.90.39.00.16.482.0031.2114.01	1044-3	Estudos de viabilidade de novos projetos	120.980,00

11.111.4.4.90.51.00.16.482.0031.1053.01	1061-3	Construção de unidades habitacionais, com regulariz. fundiária e trabalho social	2.960.000,00
13.131.3.3.90.30.00.27.812.0011.2052.01	1209-7	Promoção do esporte comunitário	10.000,00
13.131.3.3.90.33.00.27.812.0011.2052.01	1214-4	Promoção do esporte comunitário	1.500,00
13.131.3.3.90.39.00.27.812.0011.2052.01	1219-4	Promoção do esporte comunitário	46.500,00
14.140.4.4.90.51.00.08.244.0079.1152.01	1263-1	Adequação física para melhorias ao funcionamento das unidades	76.602,93
14.142.3.3.90.32.00.08.242.0045.2379.01	1323-9	Proteção social especial às pessoas com deficiência	3.102,81
14.143.3.3.50.43.00.08.244.0042.2316.01	1354-8	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	128.904,00
15.152.3.3.90.39.00.06.181.0018.2216.01	1451-0	Aprimorar a atuação da Guarda Civil Municipal na sociedade	37.000,00
17.171.3.3.90.39.00.26.453.0055.2074.01	1515-0	Gestão e fiscalização da mobilidade urbana	1.666.000,00
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0006.2010.01	1565-5	Suporte administrativo da PGM	350.000,00
18.180.3.3.90.47.00.03.092.0006.2010.01	1569-7	Suporte administrativo da PGM	80.000,00
21.210.3.3.90.35.00.04.122.0039.2237.01	1802-7	Capacitação e desenvolvimento de competências para o trabalho	1.260.000,00
21.211.4.4.90.52.00.06.182.0030.1128.01	1863-7	Aquisição de bens patrimoniais móveis para o corpo de bombeiros	196.366,66
25.250.3.3.90.92.00.28.361.0000.0032.01	2134-5	Despesas de exercícios anteriores	413.511,63

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0064.2124.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	110.000,00
01.011.4.4.90.36.00.14.422.0066.1073.01	0060-2	Oficinas socioculturais - atividades de cidadania e protagonismo juvenil	374.576,00
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0064.2124.01	0124-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	384.760,00
05.052.3.1.90.11.00.04.123.0064.2124.01	0135-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	150.000,00
07.075.3.3.90.14.00.15.451.0017.2016.01	0236-1	Manut. de galerias de água pluviais, córregos, bocas de lobo/leão - Cidade Viva	1.200,00
08.081.3.3.90.36.00.12.365.0010.2153.01	0428-2	Modernização dos lab. pedagógicos de inform. da rede escolar p/ inclusão digital	7.800,00
08.081.3.3.90.47.00.12.361.0010.2153.01	0471-1	Modernização dos lab. pedagógicos de inform. da rede escolar p/ inclusão digital	1.170,00
08.082.3.3.90.30.00.12.361.0052.2070.01	0521-2	Manutenção das atividades - Atender à programação	200.000,00
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0052.2070.01	0530-1	Manutenção das atividades - Atender à programação	213.511,63
10.103.3.1.90.11.00.04.121.0064.2124.01	1012-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	140.000,00
11.110.3.1.90.11.00.16.122.0064.2124.01	1020-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	179.000,00
11.110.3.3.90.39.00.16.482.0060.2122.01	1026-5	Fortalecimento institucional para gestão da política habitacional	70.000,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0033.1057.01	1065-5	Exec. de obras complem. de urb. p/ regulariz. de conj. hab. e áreas urbanizadas	200.000,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0033.1058.01	1066-3	Execução de obras complem. de urb. p/ regularização de assentamentos irregulares	200.000,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0037.1012.01	1067-1	Execução de obras preventivas e emergenciais e correção de risco	436.140,00
11.111.4.4.90.51.00.16.482.0061.1056.01	1068-9	Elab. de Proj.de Recup. Urbanística Ambiental e Regular. Fundiária APRM Billings	350.000,00
11.111.4.4.90.61.00.16.482.0031.1054.01	1070-2	Áreas para banco de terras	120.980,00
13.131.3.3.90.39.00.27.813.0040.2050.01	1221-7	Promoção do lazer comunitário	48.000,00
13.132.3.3.90.30.00.27.812.0011.2228.01	1233-0	Gestão das unidades esportivas	10.000,00
14.141.3.3.90.39.00.08.244.0005.2374.01	1299-0	Programa Oportunidades - Frente Municipal de Trabalho	205.506,93
14.142.4.4.90.51.00.08.242.0045.1137.01	1342-5	Proteção social especial às pessoas com deficiência	3.102,81
15.150.3.1.90.11.00.06.122.0064.2124.01	1388-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	620.100,00
15.151.3.3.90.39.00.06.181.0019.2220.01	1426-9	Capacitar a Guarda Civil para atender às escolas	37.000,00
15.151.3.3.91.39.00.10.122.0064.2127.01	1431-6	Contribuição - Planos de saúde do funcionalismo	140.000,00
17.171.4.4.90.51.00.26.453.0055.1038.01	1519-2	Implantação de medidas de mobilidade urbana	1.666.000,00
18.180.3.1.90.11.00.03.092.0064.2124.01	1556-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	180.000,00
21.210.4.4.90.35.00.04.122.0039.1105.01	1817-4	Readequação: proces. de trab., estrutura organiz. e implant. e novas tecnologias	1.260.000,00
21.211.3.3.90.39.00.06.182.0030.2291.01	1852-2	Manutenção de órgãos externos	196.366,66
22.222.3.1.90.11.00.13.122.0064.2124.01	2013-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	230.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 5 de agosto de 2010

LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
JOSÉ ROBERTO SILVA
Procurador-Geral do Município
JORGE ALANO SILVEIRA GARAGORRY
Secretário de Finanças
NILZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Orçamento e Planejamento Participativo

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.11926/2010
DECRETO Nº 17.225, DE 5 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre o uso do estacionamento localizado no Paço Municipal e estabelece a cobrança de preço público.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 306 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969, decreta:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O uso do estacionamento de veículos localizado no Paço Municipal fica regulamentado pelas normas do presente Decreto.
Art. 2º O estacionamento do Paço Municipal é de uso exclusivo para usuários credenciados e para usuários rotativos.
§ 1º Usuários credenciados são os servidores municipais que efetivamente trabalham nas dependências do Paço Municipal.
§ 2º Usuários rotativos são os munícipes, visitantes em geral, que comparecem às dependências da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
§ 3º Os usuários credenciados e rotativos poderão estacionar em qualquer vaga demarcada disponível no estacionamento, observada a restrição relativa às 34 (trinta e quatro) vagas reservadas para pessoas com deficiência e idosos.
§ 4º É proibido estacionar na área demarcada para uso privativo das seguintes autoridades: Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador-Geral do Município, Secretários e Secretários Adjuntos.
§ 5º Os veículos da frota da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo deverão utilizar as vagas do estacionamento localizadas à direita da entrada dos funcionários.
§ 6º Os veículos oficiais que transportam as autoridades deverão ser estacionados fora da área privativa quando o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral do Município, os Secretários e os Secretários Adjuntos estiverem fazendo uso de seus veículos próprios, os quais utilizarão as vagas naquele espaço.
Art. 3º O acesso ao estacionamento para funcionários (usuários credenciados) dar-se-á pela entrada localizada na Praça Samuel Sabatini nº 50, e o acesso dos munícipes e visitantes (usuários rotativos), pela entrada situada à Praça Samuel Sabatini, paralela à Avenida Pereira Barreto.
Art. 4º Para controle do número de vagas disponíveis fica instituído o controle automatizado dos acessos de entrada e saída.
Art. 5º O estacionamento funcionará das 7h (sete horas) às 22h (vinte e duas horas), de segunda-feira à sexta-feira.
Art. 6º Das 22h (vinte e duas horas) das sextas-feiras às 7h (sete horas) das segundas-feiras, o acesso será livre, com os equipamentos de controle desativados.
Art. 7º A saída dos veículos dos usuários rotativos estará condicionada à apresentação do comprovante validado de estacionamento, sendo que, no caso de extravio, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à central de gerenciamento do estacionamento, localizada no térreo (parte externa), próxima aos postos de atendimentos dos Bancos.
Parágrafo único. Para efeito de cobrança, no caso de extravio do comprovante de estacionamento, será calculado o valor referente à permanência máxima (10 horas) e a saída do veículo estará condicionada à apresentação dos documentos do veículo e do seu condutor, para fins de registro do ocorrido.
Art. 8º No interior do estacionamento é expressamente proibido estacionar em áreas verdes, sobre o passeio público ou calçamento, ou ainda em áreas não autorizadas, situações essas, em que ocorrendo, ensejará as medidas cabíveis pelo Departamento de Engenharia de Tráfego (ST-1).
Art. 9º O descumprimento do disposto no art. 8º sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - para os usuários credenciados: bloqueio ou remoção do veículo para o pátio de recolhimento de veículos. Cassação temporária da autorização de estacionamento pelo prazo de 6 (seis) meses, e cassação definitiva, no caso de reincidência; e
II - aos usuários rotativos: bloqueio ou remoção do veículo para o pátio de recolhimento de veículos.
Art. 10. Por razões de segurança, fica proibido o trânsito e o estacionamento de veículos de propriedade particular nas imediações da saída dos veículos das autoridades e das viaturas oficiais.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS PARA USUÁRIOS ROTATIVOS
Seção I

Do Pagamento do Preço Público pelo Uso do Estacionamento
Art. 11. De segunda à sexta-feira, das 7h (sete horas) às 20h (vinte horas), os usuários rotativos que utilizam os serviços da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo terão acesso livre ao estacionamento, sem custo, desde que não ultrapassem 2 (duas) horas de permanência.
Parágrafo único. No caso em que for ultrapassada 2 (duas) horas de permanência, será cobrado o preço público fixado na tabela abaixo:

Permanência	Valor do Preço Público
1ª e 2ª horas	Sem custo - para usuários de serviços da PMSBC
3ª hora	R$ 7,00 (sete reais)
4º hora e seguintes	R$ 10,00 (dez reais) cada hora adicional

Art. 12. A partir da 3ª hora, os períodos de permanência fracionados observarão as seguintes normas:
I - período de até 10 (dez) minutos: será tido como período de tolerância, não sendo acrescido nenhum valor ao preço da última hora de permanência;
II - período de 11 (onze) a 59 (cinquenta e nove) minutos: será computado como hora completa para fins de cobrança do preço público, observada a tabela estabelecida no art. 11 deste Decreto.
Art. 13. Para acionar o controle automatizado na saída do estacionamento, o usuário rotativo deverá dirigir-se à central de gerenciamento do estacionamento para validação do comprovante de estacionamento com o respectivo pagamento, dirigindo-se à saída no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados da validação.
§ 1º Os usuários rotativos que utilizarem os serviços da "Rede Fácil" e serviços nas demais dependências do Paço Municipal que ultrapassarem o período de permanência de 2 (duas) horas poderão solicitar o carimbo no comprovante de estacionamento para que, ao apresentá-lo na central de gerenciamento do estacionamento, obtenha a isenção do preço público.
§ 2º Os responsáveis por visitantes que utilizem o estacionamento e que ultrapassem o período de 2 (duas) horas deverão encaminhar o comprovante para carimbo na "Rede Fácil", no Departamento de Apoio Administrativo (SA-1), para que, ao apresentá-lo na central de gerenciamento, obtenham a isenção do preço público.
§ 3º Somente pessoas autorizadas das áreas do Departamento de Apoio Administrativo (SA-1), da "Rede Fácil" e do Gabinete do Prefeito poderão autorizar a isenção do preço público.
Art. 14. Nos dias em que não houver expediente na Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, o acesso será livre a partir das 20h (vinte horas) do dia anterior até 7h (sete horas) do primeiro dia útil subsequente, permanecendo o controle automatizado desativado, inexistindo qualquer cobertura de seguro para os veículos estacionados.

Seção II
Das Normas para Veículos de Carga e Descarga

Art. 15. Para fins de carga e descarga durante o horário de expediente os veículos poderão acessar a cancela da área privativa das autoridades, estacionando somente no local demarcado para esse fim.
Art. 16. Para carga e descarga para a Câmara Municipal, os veículos terão acesso pela entrada da Praça Samuel Sabatini nº 50, devendo se dirigir ao estacionamento reservado à Câmara Municipal.
Art. 17. Será garantido livre acesso ao estacionamento para os veículos de emergência, liberando-se vaga onde se fizer necessário.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS PARA USUÁRIOS CREDENCIADOS

Art. 18. Cada usuário credenciado terá direito a cadastrar somente 1 (um) veículo junto ao Departamento de Apoio Administrativo (SA-1) da Secretário de Administração e Modernização Administrativa , o qual fornecerá um cartão magnético "transponder" (TAG).
§ 1º É dever do usuário credenciado manter atualizados os dados de seu cadastro.
§ 2º Para ter acesso às dependências do estacionamento o usuário credenciado deverá possuir, fixado em seu veículo, o cartão magnético "transponder" (TAG).
Art. 19. A frota da Câmara Municipal deverá utilizar o estacionamento próprio, sendo que o acesso ao mesmo será garantido com a utilização de cartões magnéticos "transponder" (TAGs), disponibilizados de acordo com o número de vagas existentes naquele estacionamento.
Art. 20. A guarda e conservação do cartão magnético "transponder" (TAG) é de responsabilidade do usuário credenciado, devendo o extravio ser comunicado ao Departamento de Apoio Administrativo (SA-1).
§ 1º No caso de extravio do cartão magnético "transponder" (TAG), o usuário credenciado poderá ter acesso ao estacionamento apenas como usuário rotativo, devendo efetuar o pagamento de sua estada de acordo com as condições estabelecidas nos arts. 11 e 12 deste Decreto.
§ 2º Ocorrendo o extravio do cartão magnético "transponder" (TAG), caberá ao usuário credenciado efetuar o pagamento do valor de R$ 14,00 (quatorze reais) referente às despesas de sua segunda emissão, junto à empresa gerenciadora do estacionamento.
Art. 21. É expressamente proibido ao usuário credenciado cadastrar veículo de outro usuário credenciado em seu nome, sob pena dos envolvidos responderem administrativamente por seus atos e serem proibidos de efetuar qualquer cadastramento.
Art. 22. Os servidores e agentes públicos que vierem a ser admitidos para trabalhar no Paço Municipal deverão comparecer ao Departamento de Apoio Administrativo (SA-1) a fim de realizar o cadastramento de veículo.
Parágrafo único. Os servidores que forem desligados de suas funções ou transferidos de local de trabalho deverão devolver o cartão magnético "transponder" (TAG) ao Departamento de Apoio Administrativo (SA-1).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para adaptação ao pleno funcionamento, sem cobrança de preço público.
Art. 24. Fica delegada ao Secretário de Administração e Modernização Administrativa a autoridade de emitir resoluções, visando adequações que se façam necessárias para o pleno funcionamento do estacionamento do Paço Municipal.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de agosto de 2010

LUIZ MARINHO
Prefeito
MARCOS MOREIRA DE CARVALHO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania
JOSÉ ROBERTO SILVA
Procurador-Geral do Município
VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.16708/2003
PORTARIA Nº 8.950, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

Constitui Grupo de Gestão para monitorar os convênios firmados com base na Lei Municipal nº 5.159, de 25 de junho de 2003, com suas alterações.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 16708/2003, resolve:
I - Constituir Grupo de Gestão para monitorar os convênios firmados com base na Lei Municipal nº 5.159, de 25 de junho de 2003, com suas alterações, em conformidade com o disposto na cláusula sexta da minuta de convênio, que faz parte integrante da citada lei.
II - Indicar para compor o Grupo em referência os seguintes funcionários:
a) representantes da Secretaria de Educação:
- Adriana Martins Pinheiro Custódio
- Cecília de Oliveira Prado
- Lúcia Bernardete de Macedo Arnaldi
- Maíla Aparecida Ferreira Borges

b) representantes da Secretaria de Saúde:
- Luiz Carlos do Nascimento
- Roselaine Benavides Peixoto
- Simone Oliveira Sierra

c) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:
- Ana Neri do Nascimeno Bezerra Ferreira
- Laura Maria Ramalho Campos
- Sônia Regina dos Reis Assef

III - Designar, como Coordenadora do Grupo, ora constituído, a funcionária Adriana Martins Pinheiro Custódio, Chefe da Seção de Atendimento às Entidades Conveniadas.
IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.799, de 26 de março de 2009.

São Bernardo do Campo,
2 de agosto de 2010

LUIZ MARINHO
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

P.10953/2009
PORTARIA Nº 8.951, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Integra membros ao Conselho da Cidade e do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo (ConCidade de São Bernardo), constituído pela Portaria nº 8.949, de 29 de julho de 2010.

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 9º do Decreto nº 17.130, de 15 de abril de 2010, e considerando o que consta do processo administrativo nº 10953/2009, resolve:

Art. 1º Integrar, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto nº 17.130, de 2010, Wagner Lino Alves, como membro titular, e Hiroyuki Minami, como suplente, representantes do poder legislativo, indicados pela Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, para compor o Conselho da Cidade e do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo.

Art. 2º Nomear, de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.021, de 2010, e art. 3º do Decreto nº 17.130, de 2010, os representantes institucionais, indicados pelas respectivas instituições:

I - Consórcio Intermunicipal Grande ABC: Cláudio Deberaldine;
II - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: Pedro Roberto Lucilla;
III - Polícia Civil: Américo Santos Neto;
IV - Polícia Militar: Capitão PM Wilson Nobukazu Kagawa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
5 de agosto de 2010
LUIZ MARINHO
Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
CRISTINA PÍCARO
Diretora do SCG-1

DECRETO Nº 17.183, DE 5 DE JULHO DE 2010 – (P.5041/2006) - Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Rosely Silva do Nascimento, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 16.481, de 12 de maio de 2008, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.188, DE 14 DE JULHO DE 2010 - (P.1745/96-RR) - Dispõe sobre permissão de us o de próprio municipal a Carlos Satoro Hatida, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 14.486, de 12 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.189, DE 14 DE JULHO DE 2010 – (P.13325/2006) -Dispõe sobre permissão de uso de próprios municipais a Eduardo Martins, para instalação de banca em feira livre, revoga o Decreto nº 16.815, de 15 de maio de 2009, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.190, DE 14 DE JULHO DE 2010 – (P.1756/2010) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal, caracterizado como boxe de mercado, a Maira Tamy Oda Agata, revoga o Decreto nº 15.512, de 11 de maio de 2006, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.200 DE 20 DE JULHO DE 2010 – (P.9031/2009) - Dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, para implantação de redes de distribuição de gás natural, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.204, DE 29 DE JULHO DE 2010 – (P.6191/2010) - Dispõe sobre revogação do Decreto nº 6.996, de 23 de dezembro de 1981, que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à Fundação do Bem-Estar do Menor de São Bernardo do Campo, denominada, atualmente, Fundação Criança de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.222, DE 5 DE AGOSTO DE 2010 (P.13234/2010) - Dispõe sobre declaração de interesse social, para fins de desapropriação de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, se houver, que constam pertencer a Nagib Audi e sua mulher Zulma Audi, necessárias à utilização em programas sociais para reassentamentos de população de baixa renda e regularização fundiária, e dá outras providências.

DECRETO Nº 17.224, DE 5 DE AGOSTO DE 2010 – (P.3427/2010) - Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terreno e benfeitorias existentes, que consta pertencer a Paraguassú Medeiros, Odete das Dores Monteiro de Melo e seu marido Osvaldo de Melo Monteiro, João das Dores Monteiro e sua mulher Jocelina Alves Monteiro, Álvaro França, Suely França, Geralda França, Maria Geralda Bottaccini, Amélia Cellini dos Santos, Tereza França, Manoel França e sua mulher Alice Celestino França, Ernestina França Folli, Silvio Guilherme França e Francisco França e sua mulher Ivone Dolores Vella França,necessária à recuperação ambiental e ulterior utilização de interesse público, compatível com a recuperação, e dá outras providências.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2010

Designa membros para constituir Comissão Especial de Julgamento de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, e dá outras providências.

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário de Administração e Modernização Administrativa, no uso das atribuições lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no inciso I, do artigo 478, da lei municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009 e **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** Secretário de Obras, considerando o que consta do processo administrativo SB nº 03500/2005, resolvem:

I - Designar para compor **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, os seguintes membros:

Presidente: Sergio Suster - Matrícula 35.319-7

Titulares:
Cesar de Oliveira Brito - Matrícula 6.519-6
José Augusto Santana - Matrícula 35.050-5
Felix Beserra da Silva - Matrícula 34.575-6

Suplentes:
Osny Astinfero Batista da Silva Junior - Matrícula 21.444-0
Edson Gianelli - Matrícula 20.110-6
Brasil Rodrigues dos Santos - Matrícula 12.178-6

II - **À COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, por seu caráter específico, ficam delegadas tão somente as atribuições constantes dos incisos I e II, do artigo 480, da lei municipal nº 5.982, de 11 de novembro de 2009.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage efeito a 21 de maio de 2010.

São Bernardo do Campo,
VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa
ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010
(EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE FEMININO/MASCULINO)

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que se encontram abertas inscrições de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para preenchimento, mediante contratação, das funções discriminadas no Capítulo I – DAS FUNÇÕES – Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.
A organização e aplicação das provas objetiva, de aptidão física e de avaliação psicológica do concurso serão de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, ficando a Investigação Social e o Curso de Formação Específica sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS FUNÇÕES

1. O Concurso Público destina-se ao preenchimento, mediante contratação, das funções de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Sexo Feminino) e de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Sexo Masculino), com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. As funções, número de vagas, salários e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Funções	Nº de Vagas	Salário	Requisitos
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Sexo Feminino)	50	R$1.093,56 +R$342,83 (*)	- Ensino Médio Completo - Estatura mínima, descalça e descoberta, de 1,60 m
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Sexo Masculino)	50	R$1.093,56 + R$342,83 (*)	- Ensino Médio Completo - Estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,70 m

(*) - Ensino Médio Completo- Estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,70 m

(*) O salário será de R$ 1.093,56 (um mil, noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), acrescido de gratificação no valor R$ 342,83 (trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), na forma da Lei Complementar n.º7, de 7 de julho de 2010, artigo 27.

3. As funções de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Sexo Feminino) e Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Sexo Masculino) terão jornada de trabalho de 42 horas semanais.
3.1. Os salários das funções têm como base o mês de julho de 2010.
3.2. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo oferecerá os benefícios de: auxilio-alimentação, nos termos da Lei Municipal n.º 6.042, de 27 de maio de 2010 e auxílio-transporte na forma da Lei Municipal n.º 5.983 de 12 de novembro de 2009.
4. O candidato aprovado e contratado sujeitar-se-à ao regime da CLT e às disposições específicas da Lei Complementar n.º 7, de 7 de julho de 2010, devendo prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no **Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES**.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 23.08.2010 às 16 horas de 14.09.2010**, exclusivamente pela internet – site www.vunesp.com.br.
1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para preenchimento de funções e, na data da contratação, comprovar:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
b) ter no mínimo 21 anos completos e no máximo 40 anos completos até a data de encerramento das inscrições;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir os requisitos exigidos para as atividades da função;
g) não registrar antecedentes criminais;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;
i) autorizar a coleta de material (cabelos ou pelos) para fins de exame de detecção de uso de drogas.
j) não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado antes do curso de formação específica.
4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição, conforme tabela abaixo poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Funções	Valor (R$)
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Feminino)	40,00
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Masculino)	

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição **(de 23.08.2010 a 14.09.2010)** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.
4.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
8.1. Não deverá ser enviada à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.
10. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição (das 10 horas de 23.08.2010 às 16 horas de 14.09.2010);
b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições (14.09.2010)
11. Às 16 horas (horário de Brasília) de 14.09.2010, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
11.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
11.2. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
12. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
12.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br .
13. O candidato que necessitar de condições especiais, deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone (s) e os recursos necessários para a realização das provas, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.
13.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
13.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade do solicitado.
13.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
13.4. O candidato portador de deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Por força do disposto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, combinado com o inciso I, do art.39 do Decreto n.º 3.298/99, ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência, para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.
2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 3.298/99, considera-se:

"I – deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II – deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
III – incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida."

4. Considera-se pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:

"I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências."
5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES**, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e, no período de inscrição (23.08.2010 a 14.09.2010), encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:
a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP

Concurso Público nº_____ - Edital de Abertura de Inscrições
Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes
05002-062 – São Paulo - SP

7. O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que os portadores de deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
8. O candidato inscrito como portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá observar o item 13. e seus subitens do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.
9. O candidato portador de deficiência participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
10. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea "a" do item 6. deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos portadores de deficiência.
12. Quando da divulgação da classificação, serão disponibilizadas 02 listas, por função: 01 lista geral, contendo todos os classificados e outra especial, somente com os candidatos portadores de deficiência classificados.
13. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação em outra função e de aposentadoria por invalidez.
14. Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
16. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
17. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.
18. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
19. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
20. Compete à Junta Médica especialmente designada e sob responsabilidade da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.
21. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o portador de deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).
22. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à junta médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

FUNÇÕES	PROVAS	Nº DE ITENS
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Feminino)	**Prova Objetiva**	
	- Conhecimentos Básicos:	
	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	- Conhecimentos Gerais	20
Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Masculino)	**Prova de Aptidão Física**	
	Avaliação Psicológica	
	Investigação Social	
	Curso de Formação Específica	

2. A **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.
2.1. A prova terá duração de 3 horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**.
3. **A prova de aptidão física**, de caráter eliminatório e classificatório, visa aferir a altura mínima exigida e avaliar o condicionamento físico do candidato.
4. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na aplicação coletiva e individual de testes psicológicos.
5. A Investigação Social, visa avaliar a conduta social do candidato.
6. O Curso de formação específica, visa verificar a frequência e aproveitamento do candidato ao curso intensivo de formação para o exercício da função.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de São Bernardo do Campo.
1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São Bernardo do Campo, por qualquer motivo justificável, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos.
2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala, turma e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Notícias, Órgão Oficial do Município de São Bernardo do Campo, - não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2.1. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para as provas, o candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:
a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha; e
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" deste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" deste item, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
4. Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
7.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
7.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata.
8. Excetuada a situação prevista no item 7. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso.
9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.
9.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
13. Durante as provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
13.1. O telefone celular, durante a aplicação das provas, deverá permanecer desligado.
14. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
14.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no item 2. do Capítulo XI - DA CONTRATAÇÃO.
15. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial, publicada no Jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo, seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 3. deste Capítulo;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
e) estiver durante a aplicação das provas, fazendo uso de, calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;
f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
j) durante o processo, não atender a qualquer das disposições estabelecidas neste Edital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

DA PROVA OBJETIVA

16. A **prova objetiva** tem data prevista para sua realização em **24.10.2010, às 8 horas**, devendo o candidato observar, total e atentamente, os itens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
17.1.1. Caso o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse poderá participar, condicionalmente, do Concurso e realizar a prova se entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
17.1.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
17.1.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
18. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
19. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
19.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
19.2. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
19.3. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
19.3.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
19.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
19.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
19.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
19.7. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
19.8. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

DA PROVA PRÁTICA DE APTIDÃO FÍSICA

20. A prova de aptidão física será realizada em data a ser divulgada oportunamente no Jornal Notícias do Município, Órgão Oficial do Município de São Bernardo do Campo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
21. Serão convocados para realizar a prova de aptidão física:
- para a função de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Feminino): as 1000 candidatas mais bem habilitadas na prova objetiva.
- para a função de Guarda Civil Municipal de 3ª Classe (Masculino): os 1000 candidatos mais bem habilitados na prova objetiva.
21.1. Havendo empate na última colocação, por função, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
22. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:
22.1. Observar o disposto nos itens 1. a 15. deste Capítulo;
22.2. Entregar original de atestado médico expedido por órgão de saúde, público ou privado, emitido no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está apto para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo data, assinatura, carimbo e CRM do profissional.
22.2.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, visa avaliar as condições de saúde do candidato para a realização da prova.
22.2.2. O atestado médico não poderá conter expressão que limite sua validade no momento em que foi emitido, sob pena de eliminação do candidato na prova.
22.2.3. O candidato que não atender ao item 22.2. será eliminado da prova.
22.2.4. Para esta prova, o candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada (calção e camiseta) e calçando tênis.
23. O candidato que não possuir a altura mínima exigida será considerado eliminado do Concurso, tendo em vista o disposto no item 2. do Capítulo I – DAS FUNÇÕES, deste Edital, ficando impedido de realizar a prova de aptidão física.
23.1. A Aferição de Altura/Estatura terá caráter eminentemente eliminatório.
23.2. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com 2 (duas) horas de antecedência e 2 (duas) horas depois da realização dos testes.
23.3. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
23.4 Se por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, oportunamente, no Jornal Notícias do Município, Órgão Oficial do Município de São Bernardo do Campo, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
23.4.1 O candidato deverá realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
23.5 Na aplicação da prova de aptidão física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
23.6 Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física serão os seguintes:
23.6.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO, para os candidatos do sexo masculino
23.6.1.1. Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.
23.6.1.2. Execução:
a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.
23.6.1.3. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.
23.6.2. TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO, para as candidatas do sexo feminino
23.6.2.1. Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.
23.6.2.2. Execução: Flexão dos cotovelos até tocar o peito no solo. Extensão dos cotovelos, voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
23.6.2.3. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
23.6.2.4. O objetivo é repetir os movimentos corretamente, o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.
23.6.3. RESISTÊNCIA ABDOMINAL, para ambos os sexos
O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as costas das mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já" e travado na pronúncia de "Pare!". É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.
23.6.4. CORRIDA DE 50 METROS, para ambos os sexos
O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção...Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.
23.6.5 CORRIDA EM 12 MINUTOS, para ambos os sexos
O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção...Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

23.6.6. Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

Masculino

TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão em Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos
		50 m	12 minutos				
04	16	9"75	1500 m	0	0	0	0
06	18	9"50	1600 m	0	0	0	0
08	20	9"25	1700 m	0	0	0	10
10	22	9"00	1800 m	0	0	10	20
12	24	8"75	1900 m	0	10	20	30
14	26	8"50	2000 m	10	20	30	40
16	28	8"25	2100 m	20	30	40	50
18	30	8"00	2200 m	30	40	50	60
20	32	7"75	2300 m	40	50	60	70
22	34	7"50	2400 m	50	60	70	80
24	36	7"25	2500 m	60	70	80	90
26	38	7"00	2600 m	70	80	90	100
28	40	6"75	2700 m	80	90	100	100
30	42	6"50	2800 m	90	100	100	100
32	44	6"25	2900 m	100	100	100	100

Feminino:

TESTES				IDADE/PONTOS			
Flexo-extensão em Apoio no Banco	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos
		50 m	12 min				
04	10	11"25	1300 m	0	0	0	0
06	12	11"00	1400 m	0	0	0	0
08	14	10"75	1500 m	0	0	0	10
10	16	10"50	1600 m	0	0	10	20
12	18	10"25	1700 m	0	10	20	30
14	20	10"00	1800 m	10	20	30	40
16	22	9"75	1900 m	20	30	40	50
18	24	9"50	2000 m	30	40	50	60
20	26	9"25	2100 m	40	50	60	70
22	28	9"00	2200 m	50	60	70	80
24	30	9"75	2300 m	60	70	80	90
26	32	8"50	2400 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2500 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2600 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2700 m	100	100	100	100

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

24. A avaliação psicológica, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo, considerando as necessidades, exigências, peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo, nas condições atuais oferecidas pela municipalidade.
24.1. A avaliação psicológica será realizada com base na Lei nº 4.119/62, no Decreto nº 53.464/64, na Lei Federal nº 5.766/71, na Resolução CFP nº 01/02 e na Resolução CFP nº 02/03, alterada pela de nº 06/04.
24.2. A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.
25. Serão convocados, para realização da avaliação psicológica, todos os candidatos habilitados na prova de aptidão física.
26. A convocação para a avaliação psicológica será publicada, oportunamente, no Jornal Notícias do Município, Órgão Oficial do Município de São Bernardo do Campo, devendo o candidato observar atentamente o disposto nos itens 1. a 15. do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
27. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
28. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
29. O candidato deverá observar, ainda, o item 3. do Capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
1.2. A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.
1.3. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.
1.4. Na avaliação da prova será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
1.5. A nota da prova de cada candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão de distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).
1.6. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
1.7. Esta padronização da nota tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Na avaliação da prova, o programa de computação eletrônica:
a) conta o total de acertos de cada candidato na prova;
b) calcula a média de acertos de todos os candidatos presentes e o desvio padrão da prova;
c) transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada. Para isso, calcula a diferença entre o total de acertos obtidos pelo candidato e a média de acertos do grupo, divide pelo desvio padrão, multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta).
Fórmula utilizada:

EP = [(A - X) / s] x 10 + 50

Considerando-se:

X = Média de acertos do grupo
A = Número de acertos do candidato
S = Desvio padrão
EP = Escore padronizado

1.8. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 pontos.
1.9. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

2. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

2.1. A prova de aptidão física terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
2.2. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes (Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, resistência abdominal, corrida de 50 metros e corrida de 12 metros) é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido na tabela constante do item 23.6.6. deste Edital.
2.3. A interpolação de pontos, em relação à tabela constante do item 23.6.6., deste Edital, será feita da seguinte forma:
a) Flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
b) Resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
c) Corrida de 50 metros: –0,4 (menos quatro décimos de ponto) a cada 0,01 (um centésimo) de segundo;
d) Corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.
2.4. O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (o que equivale a 10,00 pontos), será impedido de realizar as provas subsequentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações.
2.5. Os testes serão realizados em um único dia, somente sendo considerado válido o resultado final obtido dessa forma.
2.6. A nota da prova de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:
NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4 onde:
2.6.1. Legendas:
NA = Nota na Prova de Aptidão Física
T1: Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
T2: Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos;
T3: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; e
T4: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
2.7. Será considerado habilitado na prova de aptidão física o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, e, no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos no item 23.6. e seus subitens do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1.A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao da função de Guarda Municipal.
3.2.O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões a seguir:

Relacionamento Interpessoal – Elevado
Nível de Ansiedade – Diminuto
Controle Emocional – Elevado
Agressividade Controlada e bem canalizada – Adequada
Memória Auditiva e Visual – Adequada
Receptividade e capacidade de administração – Elevada
Capacidade de medição de conflito – Boa
Fluência Verbal – Adequada

3.3.O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:
- INDICADO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante deste Edital.
- NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.
3.3.1. A "não indicação" na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo.
3.3.2. Nenhum candidato "não indicado" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.
3.3.3. O candidato, se julgar necessário, poderá solicitar, mediante requerimento protocolado na Fundação Vunesp, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, em dias úteis, das 8 às 12horas e das 13h30min às 16horas dirigido à Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, o procedimento denominado Entrevista Devolutiva para conhecimento das razões de sua NÃO INDICAÇÃO, não invalidando a solicitação do recurso administrativo (Resolução CFP nº 01/02).
3.3.3.1. Atendendo aos ditames da ética psicológica, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, individualmente, necessitando ser agendado com o profissional responsável pela aplicação, em sua sede de trabalho, uma vez que não é permitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público (Código de Ética dos Psicólogos e art. 8º da Resolução CFP nº 01/02).
3.4. O candidato "não indicado" na avaliação psicológica será eliminado do Concurso Público.

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a somatória da nota das provas obtidas nas provas objetiva e de aptidão física.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006:
I – a maior nota obtida pelo candidato na prova de aptidão física;
II - a maior pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos básicos;
III – a maior pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva de conhecimentos gerais;
IV – o candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários, até a data de encerramento das inscrições;
V - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 40 anos.
3. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos em cada cargo.
4. Os candidatos classificados, serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação ou do fato que lhe deu origem.
2. O candidato que interpuser recurso contra gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso, e seguir as instruções ali contidas.
2.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
2.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
2.3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
2.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Jornal Notícias do Município, Órgão Oficial do Município de São Bernardo do Campo e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.
3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
5. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.
6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
7. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

X - DO CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA A FUNÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE

1. Através de publicação no Jornal Notícias do Município, Órgão Oficial do Município de São Bernardo do Campo será convocada para o Curso de Formação Específica, a quantidade necessária de candidatos classificados conforme item 4. do Capítulo VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, desde que:
1.1. Não apresente antecedentes criminais, mediante comprovação por:
a) Certidões Decenárias, para fins judiciais de efeitos cíveis e criminais e, se for o caso, de execuções criminais, expedidas pelo Fórum da Cidade, onde reside ou residiu, no período de abrangência;
b) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, em que tenha residido o candidato nos últimos 10 (dez) anos;
1.2. Apresente diploma ou certificado/certidão de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar;
1.3. Esteja em dia com as obrigações eleitorais e militares.
2. Os candidatos terão 5 (cinco) dias úteis de prazo, contados a partir da convocação, para se matricularem no Curso de Formação Específica.
2.1. O candidato que não formalizar a matrícula dentro do prazo estabelecido será desclassificado e, consequentemente, eliminado do Concurso Público, podendo ser convocado outro candidato, obedecida a ordem de classificação.
2.2. No ato da matrícula do Curso de Formação Específica, também serão exigidos:
I – Atestado de sanidade física e mental, expedido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de São Bernardo do Campo;
II – Atestado fornecido por Junta Médica, no caso de candidato portador de deficiência, conforme artigos 11 e 12 da Lei Municipal n.º 3691, de 20 de maio de 1991;
III – Portaria de afastamento, no caso de o candidato ser funcionário público deste Município;
2.2.1. O candidato deverá apresentar, ainda, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais os documentos a seguir:
a) Cédula de Identidade;
b) Reservista ou Alistamento Militar, quando for o caso;
c) Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
d) CPF;
e) Comprovante de inscrição de PIS/PASEP;
f) Comprovante de residência;
g) Certidão de Casamento ou Nascimento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 (dezoito) anos;
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 7 (sete) anos.

3. Concomitantemente ao Curso de Formação Específica o candidato será submetido à Investigação Social, pela Comissão de Desempenho criada pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 7 de 7 de julho de 2010.
4. Durante a realização do Curso de Formação Específica, o candidato receberá retribuição equivalente a 70% (setenta por cento) da remuneração básica devida ao Guarda Civil Municipal de 3ª Classe, a título de ajuda de custo, não se configurando, neste período, qualquer vínculo empregatício com o Município de São Bernardo do Campo.
5. Sendo servidor público deste Município, o candidato matriculado ficará afastado de suas atribuições até o término do Curso de Formação Específica, sem prejuízo dos vencimentos/salários e das demais vantagens de seu cargo/função, excluída a retribuição referida no item anterior.
6. Será efetuado Teste Antidroga, através da coleta de material (pelos ou cabelos) para a realização do exame de RIAH – Radioimmunoassy of Hair (Teste para detecção de usuário de substância entorpecente – teste randômico).
6.1. O Teste Antidroga terá caráter eliminatório.
7. O curso de formação terá carga horária de 550 h/a em conformidade com o Art. 23, Inciso I, da Lei Complementar nº 7, de 07 de Julho de 2010.
8. O Curso de Formação Específica poderá ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, em horários a critérios da Administração.
9. O candidato terá sua matrícula cancelada e será dispensado do curso na ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo:
a) não atingir o mínimo de freqüência estabelecida para o curso;
b) não ter bom aproveitamento no curso;
c) não revelar aptidão mental ou não atingir a capacitação física para a função, inclusive mediante avaliação médica;
d) ter conduta repreensível na vida pública ou privada;
e) ser usuário de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.
10. Terminado o curso, os candidatos habilitados serão considerados aprovados no concurso e contratados, gradativamente, na medida das necessidades da Administração Pública Municipal, sob a égide da C.L.T., obedecida a ordem de classificação, considerada a nota obtida no aproveitamento do curso.
11. Os demais candidatos, constantes da lista de classificação, que lograrem aprovação nas provas objetivas, de condicionamento físico e exame psicológico, poderão, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocados oportunamente para realizarem o Curso de Formação Específica.

XI – DA CONTRATAÇÃO

1. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2. do Capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) ter, na data da contratação, os requisitos de escolaridade exigidos para a função, previstos na inscrição, que deverão ser comprovados através Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar;
b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsão na Constituição Federal de 1988;
2. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, confirmará o procedimento adotado no dia da realização das provas.
3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará na exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, bem como outros documentos que se fizerem necessários.
3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.
5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
6. Caberá à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo a homologação deste Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo.
8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste Concurso Público.
9. As informações sob responsabilidade da Fundação VUNESP do presente Concurso Público serão prestadas, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
10. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Certame, pessoalmente, na Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
11. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.
12. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
13. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Jornal Notícias do Município, Órgão Oficial do Município de São Bernardo do Campo, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Jornal Notícias do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo em conjunto com a Comissão de Concurso.
17. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de São Bernardo do Campo, poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
19. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Informações
Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Rua Santa Filomena, 269 – Centro – São Bernardo do Campo
Horário: das 8h15min às 17h30min
Disque: (11) 4122-8700
Site: www.saobernardo.sp.gov.br

Fundação VUNESP
Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo - CEP 05002-062
Horário: dias úteis - das 8 às 12horas e das 13h30min às 16horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis - das 8 às 20horas
Site: www.vunesp.com.br

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE (FEMININO / MASCULINO)

- Exercer a vigilância dos bens dominiais e dos bens de uso especial do município;
- Atuar na fiscalização ambiental, de trânsito, de posturas, segurança de escolas e unidades de saúde e outros próprios municipais e desenvolver ações preventivas e comunitárias.
Descrição Detalhada:
- Atuar na proteção aos serviços, instalações, bens municipais e ações preventivas e comunitárias;
- Realizar e apoiar os serviços municipais afetos ao exercício de poder de polícia administrativa;
- Dirigir e operar viaturas e veículos, quando devidamente habilitado e designado para esta atividade;
- Prestar colaboração a outras atividades públicas e órgãos de defesa civil ou social;
- Desempenhar outras atividades correlatas;
- Dirigir e operar viaturas e veículos quando devidamente habilitado e designado para esta atividade operacional;
- Desempenhar outras atividades correlatas no Departamento da Guarda Civil Municipal e na Secretaria de Segurança Urbana.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (FEMININO/MASCULINO)

CONHECIMENTOS BÁSICOS:
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA
Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS
Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Direitos Humanos (Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão). **História do Brasil:** Da Revolução de 1930 ao Brasil contemporâneo: A Era Vargas; o Brasil na II Guerra. Regime Militar – 1964-1985: o Golpe de 1964 e o Regime Militar; a repressão política e o "milagre econômico"; fim do Regime Militar; Campanha Diretas Já! (1984); Eleições de Tancredo Neves e José Sarney (1985). Presidentes posteriores. **Geografia:** O Brasil no mundo: localização; extensão. A natureza brasileira: os grandes domínios morfoclimáticos. Hidrografia e aproveitamento dos principais rios. A vegetação original. Os recursos naturais. Os problemas ambientais. A população brasileira: crescimento e distribuição. Estrutura da população. Mobilidade. A organização do espaço brasileiro: As atividades industriais. O espaço agropecuário. Comércio, transportes e comunicações. O espaço urbano. As relações do Brasil com o mundo: o Brasil no Mercosul. **Atualidades:** questões relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de primeiro de janeiro de 2010, divulgados na mídia local e/ou nacional.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2010.
GLORIA SATOKO KONNO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2010
(EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – ÁREA DA EDUCAÇÃO)

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo faz saber que se encontram abertas inscrições de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos discriminados no Capítulo I – DOS CARGOS, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DOS CARGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos de Auxiliar em Educação I, Diretor Escolar, Inspetor de Alunos I, Oficial de Escola I, Professor de Educação Básica I – Fundamental (Anos Iniciais), Professor de Educação Básica I – Infantil, Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português), com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2. Os cargos, número de vagas, vencimentos, requisitos, carga horária semanal são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Nº de Vagas	Vencimentos (R$)	Requisitos	Carga Horária Semanal
Auxiliar em Educação I	100	1.285,65	- Ensino Médio Completo	40 horas
Diretor Escolar	07	3.241,52	- Possuir no mínimo 5 (cinco) anos de Docência e Curso Superior Completo em Pedagogia, com licenciatura plena, com habilitação em Administração Escolar, ou Curso Superior Completo em Pedagogia, com formação em Administração Escolar, ou Licenciatura plena com pós-graduação lato sensu na área de educação, análoga à área de Administração Escolar, com carga horária mínima de 360 horas	40 horas
Inspetor de Alunos I	20	1.093,56	- Ensino Fundamental Completo	
Oficial de Escola I	40	1.189,66	- Ensino Médio Completo	
Professor de Educação Básica I – Fundamental (Anos Iniciais)	564	2.143,78	- Habilitação específica em Normal, em nível de Ensino Médio Completo, ou Curso Superior Completo em Pedagogia, com licenciatura plena e habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Curso Superior Completo em Pedagogia com formação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, nos termos da legislação aplicável.	40 horas
Professor de Educação Básica I – Infantil	200	2.143,78	- Habilitação Específica em Normal, em nível de Ensino Médio, com habilitação em pré-escola, ou Curso Superior Completo em Pedagogia, com licenciatura plena e habilitação em pré-escola, ou Curso Superior Completo em Pedagogia, com formação para a docência na educação infantil, nos termos da legislação aplicável.	40 horas
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Artes	06	1.358,43	- Licenciatura de graduação plena com habilitação específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente e complementação, nos termos da legislação aplicável.	24 horas
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Ciências	12			
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Educação Física	02			
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Geografia	12			
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – História	11			
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Inglês	06			
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Matemática	16			
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Português	20			

3. Os vencimentos dos cargos têm como base o mês de julho de 2010.
3.1. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo oferecerá os benefícios de: auxílio-alimentação, nos termos da Lei Municipal n.º 6.042, de 27 de maio de 2010, e auxílio-transporte na forma da Lei Municipal n.º 5.983, de 12 de novembro de 2009.
4. O candidato aprovado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 23.08.2010 às 16 horas de 14.09.2010, exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br.
1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para provimento do cargo e, na data da contratação, comprovar:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
b) ter no mínimo 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) estar com o CPF regularizado;
f) possuir os requisitos exigidos para as atividades do cargo;
h) não registrar antecedentes criminais;
h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
i) não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da posse.
3.1 A docência poderá ser realizada em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado. O comprovante relativo à docência deverá ser na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do competente órgão público e, na iniciativa privada, mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento comprobatório em papel timbrado com firma reconhecida.
3.2 Não será considerado como tempo de docência o período realizado como estágio curricular, bem como o de atuação em suporte a professor no desenvolvimento de trabalho pedagógico, orientação, auxílio e supervisão de atividades recreativas, psicopedagógicas e de higiene pessoal previamente estabelecidas.
4. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido após a efetivação da inscrição.
4.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (um) cargo será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso Público no respectivo cargo.
5. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição, conforme tabela adiante poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

Cargos	Valor (R$)
Auxiliar em Educação I	40,00
Diretor Escolar	60,00
Inspetor de Alunos I	30,00
Oficial de Escola I	40,00
Professor de Educação Básica I – Fundamental (Anos Iniciais)	50,00
Professor de Educação Básica I – Infantil	
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Português)	60,00

5.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
5.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (de 23.08.2010 a 14.09.2010) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.
5.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
5.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.
5.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, a partir de 03 dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
5.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
7. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
7.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
8. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
9. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da nomeação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.
9.1. Não deverá ser enviada à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
10. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.
11. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição (das 10 horas de 23.08.2010 às 16 horas de 14.09.2010).
b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
d) transmitir os dados da inscrição;
e) imprimir o boleto bancário;
f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 5. deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições (14.09.2010).
12. Às 16 horas (horário de Brasília) de 14.09.2010 a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
12.1. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
12.2. A Fundação VUNESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
13. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
13.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP em um dos endereços disponíveis no site www.acessasaopaulo.sp.gov.br .
14. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar, por SEDEX, à Fundação VUNESP, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos necessários para a realização das provas, indicando, no envelope, o Concurso Público para o qual está inscrito.

14.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.
14.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito, por parte da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade do solicitado.
14.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
14.4. O candidato portador de deficiência deverá observar ainda o Capítulo III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1. Por força do disposto no artigo 1.o da Lei Municipal n.o 3.691/91, combinado com o inciso I do art. 39 do Decreto n.º 3.298/99, ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiência, para fins de classificação final, 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades do cargo, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do Concurso Público.
2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.
3. De acordo com o art. 3º do Decreto nº 3.298/99, considera-se:

"I - deficiência - toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II - deficiência permanente - aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e
III - incapacidade - uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida."
4. Considera-se pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
"I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004)
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."
5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
6. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e, no período de inscrição (23.08.2010 a 14.09.2010), encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, com a identificação do Concurso Público para o qual está inscrito:
a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP

Concurso Público nº_____ - Edital de Abertura de Inscrições
Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Participação de Candidato Portador de Deficiência

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes
05002-062 – São Paulo - SP

7. O tempo para a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a que os portadores de deficiência serão submetidos, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.
8. O candidato inscrito como portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva deverá observar o item 14. e seus subitens do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
9. O candidato portador de deficiência participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos.
10. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea "a" do item 6. deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos portadores de deficiência.
12. Quando da divulgação da classificação, serão disponibilizadas 02 listas: 01 lista geral contendo todos os classificados e outra especial, somente com os candidatos portadores de deficiência classificados.
13. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação em outro cargo e de aposentadoria por invalidez.
14. Para efeito dos prazos estipulados deste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.
15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
16. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
17. O portador de deficiência, se habilitado mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida a ordem de classificação geral.
18. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
19. A admissão dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1. deste Capítulo.
20. Compete à Junta Médica especialmente designada e sob responsabilidade da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, declarar, por ocasião da admissão, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.691/91, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.
21. A Junta Médica julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o portador de deficiência, a compatibilidade entre esta e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de admissão (Lei Municipal nº 3.691/91, § único do art. 11).
22. Será desclassificado do Concurso Público o candidato que não comparecer à junta médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e aprovados em qualquer de suas etapas.

IV - DAS PROVAS

4. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargos	Provas	Questões
Auxiliar em Educação I	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Língua Portuguesa Matemática **- Conhecimentos Específicos** **Prova de Títulos**	 15 15 20
Diretor Escolar	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Língua Portuguesa **- Conhecimentos Específicos**: Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 10 40
Inspetor de Alunos I	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Língua Portuguesa Matemática **- Conhecimentos Específicos**	 10 10 20
Oficial de Escola I	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos**: Língua Portuguesa Matemática **- Conhecimentos Específicos**: Noções de Informática	 20 20 10
Professor de Educação Básica I – Fundamental (Anos Iniciais)	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos**: Língua Portuguesa Matemática **- Conhecimentos Específicos**: Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 15 15 20
Professor de Educação Básica I – Infantil	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Língua Portuguesa Matemática **- Conhecimentos Específicos**: Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 15 15 20
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Artes	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Artes **- Conhecimentos Específicos**: Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 30 20
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Ciências	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Ciências **- Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 30 20
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Educação Física	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Educação Física **- Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 30 20
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Geografia	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Geografia **- Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 30 20
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – História	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** História **- Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 30 20
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Inglês	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Inglês **- Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 30 20
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Matemática	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Matemática **- Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 30 20
Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos – Português	**Prova Objetiva** **- Conhecimentos Básicos:** Português **- Conhecimentos Específicos:** Conhecimentos Pedagógicos e Legislação **Prova de Títulos**	 30 20

2. A prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.
2.1. A prova terá a duração de 03 horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
3. A prova de títulos, para os cargos de Diretor Escolar, Professor de Educação Básica I - Fundamental (Anos Iniciais), Professor de Educação Básica I - Infantil, Professor de Educação Básica II - Ensino de Jovens e Adultos (Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português), de caráter classificatório, visa avaliar a complementação da formação acadêmica.

V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas na cidade de São Bernardo do Campo.

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de São Bernardo do Campo, por qualquer motivo justificável, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios vizinhos.
2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, sala, turma e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
3. A confirmação da data e horário e informação sobre o local e sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
4. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para as provas, o candidato poderá ainda:
- consultar o site www.vunesp.com.br ou,
- contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas.
4.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.
7.1. O candidato que não atender aos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
9. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial, publicada no Jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo, seja qual for o motivo alegado;
b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea "b" do item 11. deste Capítulo;
d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) estiver durante a aplicação da prova, fazendo uso de, calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;
f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
g) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das prova.

DA PROVA OBJETIVA

10. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 24.10.2010 às 8 horas, devendo o candidato observar, total e atentamente, os itens anteriores deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
11. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, munido de:
a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha; e
b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
11.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" deste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.
11.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" deste item, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
11.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
12. Caso o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse poderá participar, condicionalmente, do Concurso e realizar a prova se entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
12.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
12.1.1. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
13. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
14. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
15. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova objetiva, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
15.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
16. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
17. Excetuada a situação prevista no item 15. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso.
18. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
19. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
20. Durante a prova, não será permitida qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
20.1. O telefone celular, durante a aplicação da prova, deverá permanecer desligado.
21. Durante a aplicação da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar o procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.
21.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no item 11. do Capítulo X - DO PROVIMENTO DO CARGO.
22. No ato da realização da prova, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
22.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
22.2. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
22.3. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
22.3.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.
22.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
22.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
22.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
22.7. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
22.8. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no site da Fundação VUNESP, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

DA PROVA DE TÍTULOS

23. A prova de títulos ocorrerá na mesma data e local da prova objetiva, 24.10.2010, às 14 horas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
24. O candidato que não comparecer à prova de títulos será considerado ausente, porém não será eliminado do Concurso.
25. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data, turma e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
25.1. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
26. Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante entrega do respectivo mandato com firma reconhecida e de cópia do documento de identificação do procurador. Deverá ser entregue uma procuração de cada candidato, que ficará retida.
27. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistadas pelo receptor, não sendo aceitos:
a. protocolos de documentos ou fac-símile;
b. entrega de original de diplomas.
28. Não serão computados como títulos os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição no Concurso.
29. Todos os comprovantes de títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo e assinatura do responsável, data do documento e,
a. no caso de comprovação de título de doutor ou de mestre por intermédio de ata de defesa, deverá ser entregue, também, declaração/certificado de homologação do título, contendo a data da homologação;
b. no caso de declaração/certificado de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título;
c. no caso de pós-graduação lato sensu, a declaração/certificado deverá conter a carga horária total do curso;
d. no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias e o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso.
29.1. Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
29.2. Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.
30. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado do Concurso.
31. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos (Item 2 do Capítulo VI).
32. Todos os documentos/títulos entregues, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso, serão inutilizados.
32.1. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação do Concurso e deverá ser encaminhada por SEDEX ou Aviso de Recebimento - AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo - CEP 05002-062, contendo a especificação do Concurso.

Modelo do envelope:

À Fundação VUNESP
Concurso Público nº_____ - Edital de Abertura de Inscrições
Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Solicitação de devolução de documentos

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes
05002-062 – São Paulo - SP

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA
1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
1.2. A prova será estatisticamente avaliada, de acordo com o desempenho do grupo a ela submetido.
1.3. Considera-se grupo o total de candidatos presentes à prova.
1.4. Na avaliação da prova, será utilizado o escore padronizado com média igual a 50 (cinquenta) pontos e desvio padrão igual a 10 (dez) pontos.
1.5. A nota da prova de cada candidato resultará da diferença entre seu escore bruto e a média do grupo, dividida pelo desvio padrão de distribuição, multiplicada por 10 (dez) e acrescida de 50 (cinquenta).
1.6. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
1.7. Esta padronização da nota tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais. Na avaliação da prova, o programa de computação eletrônica:
a) conta o total de acertos de cada candidato na prova;
b) calcula a média de acertos de todos os candidatos presentes e o desvio padrão da prova;
c) transforma o total de acertos de cada candidato em nota padronizada. Para isso, calcula a diferença entre o total de acertos obtidos pelo candidato e a média de acertos do grupo, divide pelo desvio padrão, multiplica o resultado por 10 (dez) e soma 50 (cinquenta) pontos.
Fórmula utilizada:

EP = [(A - X) / s] x 10 + 50

Considerando-se:

X = Média de acertos do grupo
A = Número de acertos do candidato
S = Desvio padrão
EP = Escore padronizado

1.8. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.
2. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

5. DA PROVA DE TÍTULOS
2.1. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados na prova objetiva, obtidos até a data anterior à aplicação da prova de títulos.
2.2. Cada título será considerado uma única vez.
2.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 18 (dezoito) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada um.
2.4. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
2.5. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutor na área da Educação.	- Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado/declaração de conclusão de curso.	2	4	8
Mestre na área da Educação.		2	3	6
Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar.	2	2	4

VII - DA PONTUAÇÃO FINAL

1.A pontuação final do candidato será:
- para os cargos que possuírem somente prova objetiva: a nota obtida na prova objetiva;
- para os cargos que possuírem prova objetiva e de títulos: a nota obtida na prova objetiva, acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade de pontuação final, terá preferência, sucessivamente, os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.240, de 13 de agosto de 1976, em seu artigo 406, parágrafo único, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.523, de 1º de junho de 2006, conforme segue:

- cargos de Auxiliar em Educação I e Inspetor de Alunos:
I - ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;
II - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
III - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Básicos;
IV - o candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários até a data de encerramento das inscrições;
V - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- cargo de Diretor Escolar:
I - ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;
II - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
III - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Básicos;
IV - o maior número de pontos na prova de títulos;
V - o candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários até a data de encerramento das inscrições;
VI - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- cargo de Oficial de Escola I:
I - ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;
II - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
III - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Básicos;
IV - o candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários até a data de encerramento das inscrições;
V - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- cargos de Professor de Educação Básica I - Fundamental (Anos Iniciais) e Professor de Educação Básica I - Infantil:
I - ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;
II - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
III - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Básicos;
IV - o maior número de pontos na prova de títulos;
V - o candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários até a data de encerramento das inscrições;
VI - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

- cargos de Professor de Educação Básica II - Ensino de Jovens e Adultos (Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português):
I - ter idade igual ou superior a 60 anos, prevalecendo, no empate de candidatos dessa faixa etária, o de maior idade;
II - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
III - que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Básicos;
IV - o maior número de pontos na prova de títulos;
V - o candidato com maior número de dependentes econômicos ou previdenciários até a data de encerramento das inscrições;
VI - mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

3. Persistindo, ainda, o empate, haverá sorteio na presença dos candidatos envolvidos em cada cargo.

4. Os candidatos classificados, serão enumerados, por cargo, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).

IX - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data da publicação ou do fato que lhe deu origem.
2. O candidato que interpuser recurso contra gabarito e o resultado das diversas etapas do Concurso Público, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso, e seguir as instruções ali contidas.
2.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
2.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
2.3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
2.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no Jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município de São Bernardo do Campo e disponibilizada no site www.vunesp.com.br.
3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos, na página específica do Concurso Público.
5. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.
6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X - DO PROVIMENTO DO CARGO

1. Os candidatos classificados serão nomeados em estágio probatório, nos termos da Lei Municipal n.º 1.729, de 30 de dezembro de 1968, e artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada através do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.
2. A convocação e portaria de nomeação dos candidatos aprovados no concurso serão publicadas no jornal "Notícias do Município", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais desta Prefeitura, bem como no site: www.saobernardo.sp.gov.br, "link" Notícias do Município, devendo o interessado acompanhar de perto sua convocação e nomeação no referido jornal, sendo tal ato considerado único, regular e oficial para todos os efeitos de admissão dos candidatos ao serviço público.
2.1. É de responsabilidade do candidato aprovado, após a homologação do concurso, manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, para eventual contato.
3. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o exaurimento das vagas reservadas, prosseguindo as demais nomeações na conformidade da lista de pontuação geral.

4. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo para o exercício do cargo;
b) recusar a nomeação, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício do cargo nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente ou, ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua admissão ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua nomeação ou investidura;
c) não comprovar, na data da posse, os requisitos estabelecidos no item 2. do Capítulo I - DOS CARGOS.
5. É facultado à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo exigir dos candidatos nomeados, além da documentação prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de São Bernardo do Campo, outros documentos que julgar necessários.
6. A nomeação para o cargo somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, firmado pelo Serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
7. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação rigorosa para nomeação.
8. A posse dar-se-á no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil à publicação da nomeação no jornal "Notícias do Município", publicado e distribuído semanalmente nas bancas de jornais de São Bernardo do Campo, tornando-se sem efeito o ato de nomeação do candidato não empossado no prazo ora assinalado.
8.1. O exercício do cargo dar-se-á no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da posse, ou da data da publicação oficial do ato, em qualquer caso, salvo exceções previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de São Bernardo do Campo.
9. Por ocasião da posse, serão exigidos do candidato aprovado:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
b) 1 foto 2x2 e 1 foto 3x4 recentes e não usadas;
c) Atestado de Antecedentes Criminais;
d) Declaração de Idoneidade Moral (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
e) Declaração de PIS/PASEP (agências da Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil, respectivamente);
f) Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos, devendo ser excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo);
h) Nos acúmulos legais, apresentar declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado, discriminando o cargo com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;
i) Certidões Decenárias - Criminal e Cível (de Família e Execuções Fiscais: Federal, Estadual e Municipal, fornecidas pelo Fórum da Comarca onde reside);

ORIGINAIS E CÓPIAS REPROGRÁFICAS

j) Cédula de Identidade;
k) Reservista ou Alistamento militar, quando for o caso;
l) Título de Eleitor com comprovantes da última votação (dois turnos) ou justificativa;
m) CPF;
n) Comprovante de Inscrição de PIS/PASEP;
o) Comprovante de Residência;
p) Certidão de Casamento ou Nascimento;
q) Certidão de Nascimento dos filhos/enteados até 21 anos;
r) Carteira de Vacinação de filhos/enteados menores de 7 anos;
s) Diplomas ou Certificados/Certidão acompanhados de Histórico Escolar dos Requisitos estabelecidos.

10. Os documentos comprobatórios fixados no item 9 deste Capítulo, bem como outros documentos que se fizerem necessários, serão exigidos apenas dos candidatos habilitados e nomeados.
11. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, confirmará o procedimento adotado no dia da realização das provas.
12. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação.
5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
6. Caberá à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo a homologação deste Concurso Público.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Jornal Notícias do Município, Órgão Oficial do Município de São Bernardo do Campo I.
8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.
9. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
10. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Certame, pessoalmente, na Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
11. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos e/ou danificados no local ou sala de provas.
12. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço não atualizado;
b) endereço de difícil acesso;
c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) correspondência recebida por terceiros.
13. A Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo e a Fundação VUNESP não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Jornal Notícias do Município, Órgão Oficial do Município de São Bernardo do Campo documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Jornal Notícias do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo em conjunto com a comissão de Concurso.
17. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura de São Bernardo do Campo, poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
19. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Informações
Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo
Horário: das 8h15 min às 17h30min
Disque: (11) 4122-8700
Site: www.saobernardo.sp.gov.br

Fundação VUNESP
Rua Dona Germaine Burchard, 515 - Água Branca - Perdizes - São Paulo - CEP 05002-062
Horário: dias úteis - das 8 às 12horas e das 13h30min às 16horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis - das 8 às 20horas
Site: www.vunesp.com.br

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO I
Auxiliar o Professor no desenvolvimento do trabalho pedagógico. Receber e entregar os educandos matriculados na unidade de ensino. Cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto à sua higiene corporal. Cuidar da higiene corporal dos educandos. Orientar os educandos sobre hábitos alimentares. Colaborar no desenvolvimento de atividades recreativas e psico-pedagógicas previamente estabelecidas. Participar e colaborar com a equipe no plano de trabalho da unidade de ensino. Contribuir para a criação e desenvolvimento de condições que propiciem a construção do conhecimento do educando. Informar o grupo familiar sobre as ações educativas realizadas na unidade de ensino. Atualizar-se profissionalmente, participando de Palestras, Cursos, Seminários, Encontros, Grupos de Estudos e outros eventos relativos à Educação. Colaborar e participar do preparo de execução de programas de festividades, comemorações e outras atividades desenvolvidas na unidade de ensino. Estabelecer, com o educando, regras de convivência, responsabilidade e assiduidade. Participar do funcionamento de instituições complementares e auxiliares de ensino. Executar outras atividades correlatas e afins ao cargo.

DIRETOR ESCOLAR
Gerenciar a Unidade Escolar em acordo com os princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal e Leis de Diretrizes e Bases da Educação, e pela Secretaria. Planejar, organizar e coordenar a execução dos programas e projetos de ensino e os serviços administrativos, viabilizando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, integrar equipe escolar, com alunos e seus familiares, bem como população usuária, para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã. Garantir, no âmbito escolar, os princípios democráticos e participativos, para envolver toda a equipe escolar e população usuária na proposição de objetivos e ações para o Projeto Pedagógico Educacional da Unidade Escolar. Promover, no âmbito da ação gestora, da qual é o responsável principal, a composição da equipe de gestão, vincular sua ação à do Orientador Pedagógico, articular formação com gestão escolar colaborativa e democrática, nas praticas curriculares e na organização da escola. Organizar ações pedagógicas e administrativas, definir horários e distribuir tarefas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades de cada integrante da equipe escolar que gerencia. Elaborar estratégias formativas, considerada a Educação como processo e campo dinâmico heterogêneo e o repensar dos paradigmas teóricos, para manter um vínculo efetivo com a realidade social, com a evolução científica e com o pensamento humano. Promover canais de comunicação para garantir o fluxo de informações entre a Secretaria e a Unidade Escolar, visando à qualidade e o sucesso do processo pedagógico e administrativo. Propiciar, em conjunto com os demais membros da equipe gestora, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico Educacional da Unidade Escolar, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem, através da compreensão do seu processo de desenvolvimento. Propor, dentro de seu âmbito de atuação, objetivos, diretrizes para a Secretaria, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal. Planejar, organizar e coordenar, em conjunto com os demais membros da equipe de gestão, reuniões pedagógicas, horários de trabalho pedagógico coletivo, utilizando estratégias formativas que promovam reflexões e transposições teóricas para a prática docente, e também aquelas que favoreçam a melhor atuação da equipe multiprofissional que gerencia. Acompanhar a ação docente, a execução dos projetos pedagógicos e os índices ou indicadores das aprendizagens dos alunos para a ampliação de saberes e competências, propondo aos professores estratégias avaliativas e replanejamento das ações pedagógicas que potencializem bons resultados. Participar da gestão do programa de Educação de Jovens e Adultos, realizado na unidade que gerencia, e viabilizar o seu funcionamento.Responsabilizar-se pelo cumprimento do Calendário Escolar e pelo horário de funcionamento da Unidade Escolar, garantindo a carga horária e os dias letivos exigidos por lei, com a divulgação de tais informações aos pais e responsáveis. Coordenar, acompanhar e garantir a organização pedagógica e administrativa da Unidade Escolar, a fim de manter ordenada e atualizada a documentação e os registros necessários e definidos pela Secretaria e suas respectivas Chefias. Atender as solicitações da Secretaria, através de seus vários setores, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos definidos para entrega de documentos, relatórios, avaliações e congêneres. Atender as convocações da Secretaria, participar das reuniões e atividades; encaminhar representante da equipe de gestão, no caso de impedimentos, para inteirar-se dos assuntos tratados e tomar as providências necessárias. Prestar à chefia imediatas informações, esclarecimentos e justificativas às dificuldades decorrentes da gestão da Unidade Escolar. Zelar pela integridade física e mental dos alunos, durante a permanência na escola, e tomar as providências cabíveis nos casos de emergência e urgência. Incentivar a população usuária para a inserção participativa, integrar os órgãos colegiados existentes na escola: Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres. Participar e acompanhar o funcionamento dos órgãos colegiados complementares e auxiliares do ensino no âmbito escolar, objetivando o equilíbrio entre sua atuação e os objetivos, diretrizes e metas da Unidade Escolar e da Secretaria. Zelar pelo prédio público, seus equipamentos e materiais disponíveis, com utilização e manutenção adequadas e tomar as providências, junto aos órgãos competentes, para manutenção, readequação, reformas e ampliações, aquisições e reabastecimento, quando necessárias. Apurar quaisquer falhas ou irregularidades da atuação profissional daqueles que compõem a equipe escolar. Realizar outras demandas que se vinculam à gestão escolar, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria, bem como de legislação que regulamenta a Educação, nos níveis federal, estadual e municipal; e desenvolver outras atividades correlatas e afins ao cargo.

INSPETOR DE ALUNOS I
Coordenar a movimentação dos educandos no recinto da escola e em suas imediações, orientando-os quanto ao cumprimento do Regimento Interno da Unidade Escolar. Informar a direção da escola sobre a rotina diária dos educandos e comunicar ocorrências. Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola. Atender aos professores, em aula, nas solicitações de material pedagógico e escolar e na assistência aos educandos, quanto aos aspectos disciplinar e pedagógico. Cuidar, quando necessário, da higiene corporal dos educandos. Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares de classe. Providenciar atendimento aos educandos em caso de enfermidade e acidente. Executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e técnico pedagógico que lhe forem atribuídas pela direção. Controlar e recepcionar a entrada e saída dos alunos da unidade escolar. Responsabilizar-se pela guarda do aluno, quando solicitado. Participar do funcionamento de instituições complementares e auxiliares de ensino. Executar outras atividades correlatas e afins ao cargo.

OFICIAL DE ESCOLA I
Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de educandos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere a matrícula, freqüência e histórico escolar. Manter registros relativos a resultados anuais dos processos de avaliação e promoção, incineração de documentos, reuniões administrativas, termos de visita de supervisores pedagógicos e outras autoridades da administração do ensino. Manter registros de levantamentos de dados estatísticos e de informações educacionais. Responsabilizar-se pela alimentação de dados dos programas sistêmicos, tratando-os com precisão nas informações, principalmente nos processos de matricula e lista de espera de alunos, de remoção de funcionários, etc. Receber, registrar, distribuir e expedir correspondências, processos e papéis em geral que tramitam na Unidade, organizando e mantendo o protocolo e arquivo. Organizar e manter atualizados assentamentos dos servidores em exercício na Unidade. Requisitar, receber e controlar o material de consumo. Manter registros do material permanente recebido pela Unidade e do que lhe for dado ou cedido e elaborar inventário anual dos bens patrimoniais. Organizar e manter atualizado o documentário de leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias e comunicados de interesse para a Unidade. Atender os servidores da escola e os educandos, prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e legislação. Atender o público. Redigir memorandos, cartas, relatórios e ou mensagens, cotas em processo, termos de juntada de documentos. Participar do funcionamento de instituições complementares e auxiliares de ensino. Coordenar os serviços rotineiros. Executar outras atividades correlatas e afins ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - INFANTIL E FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
Ministrar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantindo no planejamento destas, a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico Educacional da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola. Estimular seu espírito investigador, com postura reflexiva quanto à sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos. Identificar e atender às necessidades de seus alunos, articular seu planejamento às atividades pedagógicas para tal finalidade. Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas, onde cada pessoa envolvida no processo educacional se encontre em processo de humanização, como seres históricos que modificam suas heranças no dinamismo das relações interpessoais e na construção do conhecimento. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Constituir ação docente que considere as peculiaridades de seus alunos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática. Participar do Projeto Pedagógico Educacional da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, desenvolvendo pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional. Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador. Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos e alterar suas estratégias, seu plano de aula e atividades pedagógicas para atender às necessidades identificadas. Desenvolver atendimento educacional especializado. Atuar no processo de formação dos Professores na rede regular de ensino, para melhor compreensão das necessidades educacionais especiais, a fim de buscar alternativas junto à equipe escolar para garantir o desenvolvimento integral do aluno. Participar, ministrar, coordenar cursos, palestras e reuniões com a equipe da rede regular de ensino, com enfoque no educando com necessidades educacionais especiais. Participar de programas de prevenção à deficiência com outras instituições, contribuindo para pesquisa, divulgação e viabilização de seus objetivos. Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal. Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantir a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela equipe de gestão e pela Secretaria. Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para apuração de índices ou indicadores da aprendizagem dos alunos, com vistas à ampliação de saberes e competências, replanejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados. Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanente contato com os mesmos e informá-los dos objetivos do Projeto Pedagógico Educacional, do seu plano de aula e da aprendizagem dos educandos. Zelar pela frequência às aulas, informar os pais ou responsáveis e equipe de gestão, quando identificado baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuar diariamente os devidos registros em seu diário de classe e participar dos Conselhos de série/classe/ciclo. Atuar como membro do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres. Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece. Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente. Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares. Realizar outras demandas vinculadas à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria; e desenvolver outras atividades correlatas e afins ao cargo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (TODAS AS ÁREAS)

Ministrar aulas de acordo com a modalidade de ensino em que atua, garantir no planejamento destas a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria, Regimento Escolar e o Projeto Pedagógico Educacional da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei das Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem. Assumir seu papel profissional como integrante da equipe escolar, articular paradigmas teóricos à prática docente, resultando em projetos pedagógicos, em conteúdos programáticos, assumidos como projeto coletivo da escola. Estimular seu espírito investigador, adotar postura reflexiva quanto à sua prática, buscando novos aportes teóricos e metodológicos. Identificar e atender às necessidades de seus alunos, articular seu planejamento a atividades pedagógicas para tal finalidade. Efetivar a ação docente, reconhecendo que o processo de aprendizagem transcorre de forma dialógica, intimamente ligada às estratégias didáticas e metodológicas, onde cada pessoa envolvida no processo educacional se encontre em processo de humanização, como seres históricos que modificam suas heranças no dinamismo das relações interpessoais e na construção do conhecimento. Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional. Constituir ação docente que considere as peculiaridades de seus alunos e da comunidade da escola onde atua, com o objetivo de integrar construção de conhecimento e necessidades da vida prática. Participar do Projeto Pedagógico Educacional da escola onde atua, propor alterações ou inclusões para a execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes. Ter atitudes colaborativas como membro da equipe escolar, com desenvolvimento de pensamento autônomo fundamentado pela ética profissional. Incentivar os educandos, através de estratégias pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento de seus saberes e competências, da curiosidade, da descoberta e do espírito investigador. Planejar e executar sua ação docente, considerando as diferenças no desenvolvimento e no ritmo da aprendizagem dos educandos, alterando suas estratégias, seu plano de aula e atividades pedagógicas que atendam às necessidades identificadas. Desenvolver atendimento educacional especializado. Atuar no processo de formação dos Professores na rede regular de ensino, visando melhor compreender as necessidades educacionais especiais, de forma a buscar alternativas junto à equipe escolar, garantindo desenvolvimento integral do aluno. Participar, ministrar, coordenar cursos, palestras e reuniões com a equipe da rede regular de ensino, tendo como enfoque o educando com necessidades educacionais especiais. Participar de programas de prevenção à deficiência com outras instituições, contribuindo para pesquisa, divulgação e viabilização de seus objetivos. Acompanhar e orientar os educandos nos procedimentos de sua higiene pessoal. Planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela equipe de gestão e pela Secretaria. Encaminhar os dados resultantes dos processos avaliativos e da apuração de assiduidade, referentes aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Secretaria. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação da aprendizagem para indicação de índices ou indicadores das aprendizagens dos alunos, para a ampliação de saberes e competências, re-planejando ações pedagógicas que potencializem bons resultados. Organizar e realizar reunião de pais ou responsáveis, manter permanentemente contato com os mesmos, informando-os sobre os objetivos do Projeto Pedagógico Educacional, o seu plano de aula e a aprendizagem dos educandos. Zelar pela freqüência a aulas, informar pais ou responsáveis e equipe de gestão, sempre que identificar baixo índice de assiduidade dos educandos, efetuando diariamente os devidos registros em seu diário de classe, e participar dos Conselhos de série/classe/ciclo. Atuar como membro do Conselho de Escola e/ou da Associação de Pais e Mestres. Conhecer o Regimento Escolar e cumprir o que ele estabelece.

Responsabilizar-se pelo bom uso e conservação do mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos individuais e coletivos, bem como ter atitude colaborativa na organização dos espaços coletivos onde ocorre a ação docente e discente. Participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido na Unidade Escolar. Desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares. Realizar outras demandas que se vinculam à docência, resultantes de avanços e aprimoramentos dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria; desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR EM EDUCAÇÃO I

Conhecimentos Básicos:

Língua Portuguesa
Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática
Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:
Educação infantil – conceito e objetivos. A criança – desenvolvimento biopsicossocial. Orientações metodológicas. Creche e planejamento: organização do tempo e do espaço; rotina diária. Cuidados com a criança: alimentação, higiene, saúde e segurança. Atividades lúdicas.

DIRETOR ESCOLAR

Conhecimentos Básicos:

Língua Portuguesa
Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação
Concepções de educação e escola. A função social da escola e o compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. O projeto político pedagógico: concepção e significado para orientação e planejamento do processo ensino- aprendizagem: o pedagógico como conhecimento; habilidades e competências de educadores e educandos; o ambiente da escola como fator decisivo para experienciar o prazer de ensinar e aprender. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização de conteúdos. O trabalho da avaliação: concepção, abrangência, conteúdo e forma. A linguagem como articuladora do trabalho pedagógico na educação básica. Educação inclusiva. GESTÃO ESCOLAR: A escola como instituição social, sua dinâmica interna e suas relações com o conjunto da sociedade. A dimensão social e política do papel do professor e do gestor educacional. A dinâmica escolar, nos seus mais diferentes aspectos: gestão participativa; relacionamento entre pares, com a comunidade, com a família, e com o debate social mais amplo sobre educação; autonomia da escola; o compromisso político. Planejamento e mudança de paradigmas. Elaboração da proposta político-pedagógica da escola e de projetos pedagógicos. Avaliação do trabalho realizado pela escola. As políticas educacionais formuladas localmente e para o País, a organização educacional, os diversos sistemas de ensino, a discussão das leis relacionadas à infância, adolescência, educação e profissão.
Legislação:
Constituição Federal de 1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7o a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III
Lei Orgânica do Município – (área de Educação) – Título VI – DA ORDEM SOCIAL - Capítulo I - Da Educação, da Cultura e dos Esportes, Lazer e Turismo.
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério.
Marcos legais, políticos e pedagógicos que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos:
- Decreto n 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ ONU;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da educação especial;
- Resolução CNE/CEB n 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado AEE, na educação básica.
Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, sobre o ensino fundamental de 09 anos;
- Ensino Fundamental de 09 anos. Orientações para inclusão da criança de 6 anos de idade e a Criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 anos.
Resolução CNE/CEB nº 02/98 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
Resolução CNE/CEB n° 03/99 - Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas.
Resolução CNE/CEB nº 01/00 – Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.
Resolução CNE/CEB nº 02/01 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Resolução CNE/CP nº 01/04 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

INSPETOR DE ALUNOS I

Conhecimentos Básicos:

Língua Portuguesa
Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática
Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:
Controle da movimentação dos alunos. Observação de sua conduta: manutenção da ordem e da observância das normas da escola. Atendimento de alunos em caso de necessidade. Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: artigos 1.º a 6.º ; 13; 15 a 18; 53 a 59; 131 a 135 – Atualizada até a data da publicação do edital.

OFICIAL DE ESCOLA I

Conhecimentos Básicos:

Língua Portuguesa
Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática
Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:

Noções de Informática
MS - Windows Vista: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2007. MS-Word 2007: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2007: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2007: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL (ANOS INCIAIS)

Conhecimentos Básicos:

Língua Portuguesa
Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática
Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação
Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. O papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos.
Legislação:
Constituição Federal de 1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7o a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III
Lei Orgânica do Município – (área de Educação) – Título VI – DA ORDEM SOCIAL - Capítulo I - Da Educação, da Cultura e dos Esportes, Lazer e Turismo.
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério.
Marcos legais, políticos e pedagógicos que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos:
- Decreto n 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ ONU;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da educação especial;
- Resolução CNE/CEB n 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado AEE, na educação básica.
Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, sobre o ensino fundamental de 09 anos;
- Ensino Fundamental de 09 anos. Orientações para inclusão da criança de 6 anos de idade e a Criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 anos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – INFANTIL

Conhecimentos Básicos:

Língua Portuguesa
Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática
Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação
Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.
Legislação:
Constituição Federal de 1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7o a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III
Lei Orgânica do Município – (área de Educação) – Título VI – DA ORDEM SOCIAL - Capítulo I - Da Educação, da Cultura e dos Esportes, Lazer e Turismo.
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério.
Marcos legais, políticos e pedagógicos que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos:
- Decreto n 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ ONU;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da educação especial;
- Resolução CNE/CEB n 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado AEE, na educação básica.
Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, sobre o ensino fundamental de 09 anos;
- Ensino Fundamental de 09 anos. Orientações para inclusão da criança de 6 anos de idade e a Criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 anos.

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação
Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola.
Legislação:
Constituição Federal de 1988 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7o a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III
Lei Orgânica do Município – (área de Educação) – Título VI – DA ORDEM SOCIAL - Capítulo I - Da Educação, da Cultura e dos Esportes, Lazer e Turismo.
Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério.
Marcos legais, políticos e pedagógicos que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos:
- Decreto n 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ ONU;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da educação especial;
- Resolução CNE/CEB n 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado AEE, na educação básica.
Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, sobre o ensino fundamental de 09 anos;
- Ensino Fundamental de 09 anos. Orientações para inclusão da criança de 6 anos de idade e a Criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 anos.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS)

Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (EJA) – Artes

Conhecimentos Básicos:
Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da artes no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais.

Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (EJA) – Ciências

Conhecimentos Básicos:
O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos.

Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (EJA) – Educação Física

Conhecimentos Básicos:
Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor.

Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (EJA) – Geografia

Conhecimentos Básicos:
Evolução do pensamento geográfico. Natureza e sociedade: os sistemas naturais; as ações humanas sobre a natureza. O espaço geográfico mundial e brasileiro: o processo de industrialização; o processo de urbanização; o espaço agrário; o papel do Estado na organização do espaço; a dinâmica demográfica; globalização e geopolítica. O ensino de Geografia: princípios metodológicos; o uso de representações cartográficas.

Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (EJA) – História

Conhecimentos Básicos:
Ensino de História: Saber histórico escolar; seleção e organização de conteúdos históricos; metodologias do ensino de História; trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; história nacional, regional e local; história brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antigüidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval; história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (EJA) – Inglês

Conhecimentos Básicos:
English Language. Language as communication: language system: phonology, morphology, syntax. Teacher development and teaching practice: objectives in teaching English as a foreign language: methods, approaches, techniques and resourecs; the four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials.

Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (EJA) – Matemática

Conhecimentos Básicos:
Números e operações: resolução de situações-problema, compreendendo diferentes significados das operações, envolvendo números naturais, inteiros, racionais e irracionais; obtenção de expressões equivalentes a uma expressão algébrica por meio de fatorações e simplificações; tradução de situações-problema por equações ou inequações do 1º e 2º graus, discutindo o significado das raízes encontradas em confronto com a situação proposta; uso de funções para descrever a interdepen-

dência de duas grandezas em situações concretas; identificação de gráficos que representam funções reais, analisando suas propriedades (crescimento e decrescimento, zeros, etc); resolução de situações-problema envolvendo funções polinomiais do 1º e do 2º graus; resolução de situações-problema que envolvem porcentagem e juros. Espaço e forma: interpretação, a partir de situações-problema (leitura de plantas, croquis, mapas), da posição de pontos e de seus deslocamentos no plano, pelo estudo das representações em um sistema de coordenadas cartesianas; classificação de figuras tridimensionais e bidimensionais, segundo critérios diversos, como: corpos redondos e poliedros; poliedros regulares e não-regulares, prismas, pirâmides e outros poliedros; círculos, polígonos e outras figuras; número de lados dos polígonos; eixos de simetria de um polígono; paralelismo de lados, medidas de ângulos e de lados; análise em prismas e pirâmides da posição relativa de duas arestas (paralelas, perpendiculares, reversas) e de duas faces (concorrentes, paralelas, perpendiculares); identificação de ângulos congruentes, complementares e suplementares em feixes de retas paralelas cortadas por retas transversais; determinação da soma dos ângulos internos de um polígono convexo qualquer; resolução de situações envolvendo congruência e/ou semelhança de triângulos; aplicação do teorema de Tales e do teorema de Pitágoras. Medidas: resolução de situações-problema envolvendo grandezas (capacidade, tempo, massa, temperatura) e as respectivas unidades de medida, fazendo conversões adequadas para efetuar cálculos e expressar resultados; cálculo da área de superfícies planas; cálculo da área da superfície total de alguns sólidos geométricos (prismas e cilindros); cálculo do volume de alguns prismas retos e composições destes; estabelecimento da relação entre a medida da diagonal e a medida do lado de um quadrado e a relação entre as medidas do perímetro e do diâmetro de um círculo. Tratamento da informação: leitura e interpretação de dados expressos em gráficos de colunas, de setores, histogramas e polígonos de freqüência; obtenção das medidas de tendência central de uma pesquisa (média, moda e mediana), compreendendo seus significados para fazer inferências; construção do espaço amostral, utilizando o princípio multiplicativo e a indicação da probabilidade de um evento por meio de uma razão. Objetivos e seleção de conteúdos da Matemática no Ensino Fundamental. Aprender e ensinar Matemática no Ensino Fundamental: o professor e o saber matemático; o aluno e o saber matemático; as relações professor-aluno e aluno-aluno. A resolução de problemas e o ensino-aprendizagem de Matemática. Avaliação em Matemática. Meios para ensinar e aprender Matemática no Ensino Fundamental: possibilidades da história da Matemática; jogos nas aulas de Matemática; o uso das calculadoras.

Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (EJA) – Português

Conhecimentos Básicos:
Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa. Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações lingüísticas; norma padrão. O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise lingüística. Leitura e produção de textos. Literatura brasileira.

Professor de Educação Básica II – Ensino de Jovens e Adultos (Artes, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Matemática e Português)

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação
Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional – as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da escola como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente. O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento. Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem. Organização dos conteúdos de aprendizagem. A Escola, o Currículo e a Diversidade. Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular.

PUBLICAÇÕES INSTITUIÇÕES
BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM): fundamentação teóricometodológica. Brasília: MEC/INEP, 2005 (p. 11 a 53) Brasília.
Brasília; MEC/SEF, 1997. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: 3º. e 4º. Ciclos do Ensino Fundamental – temas transversais. Brasília; MEC/SEF, 1998.

LEGISLAÇÃO
Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96
Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I: Título I; Título II – arts. 7o a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I; Título II; Título III)
Lei Orgânica do Município – (área de Educação) – Título VI – DA ORDEM SOCIAL - Capítulo I - Da Educação, da Cultura e dos Esportes, Lazer e Turismo.
Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério.
Marcos legais, políticos e pedagógicos que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos:
- Decreto n 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ ONU;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da educação especial;
- Resolução CNE/CEB n 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado AEE, na educação básica.
Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, sobre o ensino fundamental de 09 anos;
- Ensino Fundamental de 09 anos. Orientações para inclusão da criança de 6 anos de idade e a Criança de 6 anos, a linguagem escrita e o ensino fundamental de 9 anos.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2010.
GLORIA SATOKO KONNO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO
COMUNICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE TEMPORÁRIOS Nº 001/2010

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, através de sua Seção de Concurso, Seleção e Promoção, **COMUNICA** a todos os interessados que as inscrições, referentes ao Edital de Processo Seletivo em epígrafe, foram **DEFERIDAS**, com exceção da inscrição do candidato listado a seguir:

I. Inscrição **INDEFERIDA** de candidato às vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência, por não apresentar laudo médico, conforme exigência contida nos itens 5 e 6 do Capítulo IV do Edital de Processo Seletivo. O candidato que invocou a condição de deficiente e deixou de atender à referida exigência, concorrerá às vagas da lista geral:

B02 – COORDENADOR DE NÚCLEO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO

INSCRICAO	NOME	RG
000188	RONALDO ROGERIO DE OLIVEIRA SOUSA	20932545-8

II. COMUNICA, outrossim, a totalização de inscrições por função, conforme abaixo relacionado:

Código	Função	Candidatos Inscritos
A01	AGENTE DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	68
B02	COORDENADOR DE NÚCLEO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	112

III. COMUNICA, ainda, que a relação dos candidatos inscritos estará afixada no Departamento de Gestão de Pessoas, com endereço na Rua Santa Filomena, nº 269 – Centro – S. B. Campo, a partir de 10/08/2010.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2010.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA,** em cumprimento ao item 1, subitens 1.1 e 1.2, Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, do Edital publicado no jornal "Notícias do Município", edição n.º 1.570, de 16 de julho de 2010 – EDIÇÃO ESPECIAL, todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo em referência, cujas inscrições foram deferidas, para prestarem a prova objetiva de acordo com a data, o local e os horários abaixo discriminados, obedecendo-se as seguintes normas e critérios:

· A duração da prova será de 02:30 horas;
· Não será permitida a saída de candidato do local de realização da prova, antes de completada meia hora do início da mesma, por motivo de segurança;
· Não haverá aplicação da prova fora dos locais, data e horários pré-estabelecidos;
· Não haverá segunda chamada sob hipótese alguma, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência ou o atraso do candidato;
· O não comparecimento à prova, no horário estipulado, implicará na eliminação do candidato;
· Somente será admitido à sala da prova, o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRM, CRO, etc, a Carteira de Trabalho e a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97), assim como portar protocolo e comprovante do pagamento da taxa de inscrição no concurso;
· O candidato que se apresentar sem a documentação exigida no item anterior não realizará a prova;
· O candidato deverá levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha.
· Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta, uso de qualquer equipamento eletrônico ou utilização de livros, notas ou impressos não permitidos.
· ***É expressamente vedado aos candidatos, após a realização da prova, retirar-se da sala sem a devolução integral do material recebido para prestação do exame.***

LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS:

DIA 15/08/2010
ABERTURA DOS PORTÕES: 8:30 h
FECHAMENTO DOS PORTÕES E INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS DA PROVA: 9:00 h
EMEB PROFESSORA NÁDIA APARECIDA ISSA PINA Avenida Imperatriz Leopoldina, 1080 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo/SP

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo torna público que a candidata **ADRIANA GONÇALVES DANTAS MERCIAS**, classificada em 1.200º da lista geral no Concurso Público nº. 005/2005, para provimento de cargos de Professor de Educação Básica I – Infantil – área de Abrangência 2, foi **DESCLASSIFICADA**, do aludido certame, por não dar cumprimento às exigências estabelecidas na alínea "c", do item 6, do Capítulo XI, combinado com a Tabela I do item 2 do Capítulo I, do Edital regulador do certame.

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2006

COMUNICADO

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **FAZ SABER,** que realizou- se no dia 02 de agosto de 2010, com convite aos interessados, o sorteio para desempate dos candidatos empatados na 684ª classificação da lista geral do concurso público destinado ao provimento de cargos de Oficial de Escola I – Área de Abrangência 2, obtendo-se na oportunidade a seguinte reclassificação:

INSCR.	NOME	RG	PONTOS	CLAS.
064096	FERNANDA MARTINEZ ALVES	426769417	68	684º
006251	ROBERTO CARNEIRO SILVA	326612364-7	68	685º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 /2010 – SA-423

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, **CONVOCA** os candidatos a seguir relacionados, aprovados nos concursos públicos destinados ao provimento dos cargos abaixo listados:

1. Para a realização dos exames médicos de admissão:
1.1. Apresentar-se, na **Seção de Saúde Ocupacional,** situada na **Rua Joaquim Nabuco, 380**, Centro – São Bernardo do Campo – SP, no dia **9 de agosto de 2010**, às **07:00 horas**, portando Cédula de Identidade e carteira de vacinação **(Dupla Adulto, Sarampo, Caxumba, Rubéola);**

2. Para retirada de lista de documentos a serem providenciados e receberem instruções quanto à admissão:
2.1. Dirigir-se, imediatamente, ao Departamento de Gestão de Pessoas, com o endereço na Rua Santa Filomena, 269 – São Bernardo do Campo – SP., após o comparecimento no local indicado no item 1, subitem 1.1, deste Edital.

AGENTE CONTÁBIL I (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008)

Classif.	Nome	R.G.
82º	FLAVIA ROBERTA SOARES ALVES (1º. CANDIDATO DA LISTA RESERVADA AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - LM 3691/91	307345130
2º	EDUARDO BOLZAN CARNEIRO	421126917
3º	EDUARDO JESUS PAES DE CAMARGO	254581821
4º	WALDINEIA BORGES BEZERRA KARVELIS	17477155

AGENTE DE TESOURARIA I (CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007)

Classif.	Nome	R.G.
21º	SIMONE DE LIMA LOURENCO	32464465

CONTADOR I - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

Classif.	Nome	R.G.
6º	RONALDO BARROS VELOSO (1º. CANDIDATO DA LISTA RESERVADA AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - LM 3691/91	263223632
2º	GISLENE DA SILVA SANTOS	16778954-5

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação do mesmo do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2010.
GLORIA SATOKO KONNO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICADO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas no Jornal Noticias do Município – Edições 1569 a 1572, que deverão comparecer à rua Santa Filomena nº 269, Centro – São Bernardo do Campo, para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 02.08.2010.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, através das Portarias publicadas nesta edição do Jornal Noticias do Município, que deverão comparecer à rua Santa Filomena nº 269, Centro – São Bernardo do Campo, em até 3 (três) dias úteis, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

São Bernardo do Campo, 02.08.2010.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INATIVOS E PENSIONISTAS

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Inativos e Pensionistas abaixo relacionados, a comparecerem a este Departamento situado na Rua Santa Filomena, 269 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, para fins de **Regularização Cadastral**, impreterivelmente até **31 de Agosto de 2010**.

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em suspensão dos proventos a partir do adiantamento do mês de **Setembro/2010**.

ANIVERSARIANTES DE JULHO/2010
CONVOCAÇÃO

MAT.	DIG	NOME
690	8	MARIA JOSE DE CASTRO SANTOS
925	7	MARCIA RODRIGUES
1.165	0	JOSE DE OLIVEIRA
1.250	9	DEUSDEDITH SANTOS SILVA
1.643	0	JESUINO JOSE RIBEIRO
1.771	1	MARIA DE L CONCEICAO AUGUSTO
2.322	3	RENATO NEVES
2.514	4	JOSE DIVINO DE OLIVEIRA
2.921	1	VICENTE JOSE DOS SANTOS
3.407	8	AVELINO BRAZ DA SILVA
3.795	3	SILVINO ALVES DE CARVALHO
3.855	1	MARIA DE OLIVEIRA GUEDES
4.424	1	MARIA BENEDITA DA SILVA
5.038	9	MAURA ALVES DE SOUZA
5.201	4	ADEMIR TOLLER
5.351	5	EDUARDO SERAFIN BUENO
5.625	4	FLORIVALDO DO ROSARIO
5.695	3	PEDRO SERGIO FIDELIS MARQUES
5.910	5	MARIA FORTES REINA
6.295	2	BRUNO AFONSO DE ANDRE
6.533	2	DILMA MELLO DE OLIVEIRA
6.917	4	MAURA ALVES DE SOUZA
7.113	7	ELZA MARTINS DE OLIVEIRA
7.162	4	MARIA LEA MARTINS DE FREITAS
7.277	7	LUIZ CARLOS JOAO
8.144	9	AGENOR LOURENCO DO NASCIMENTO
8.472	2	REINALDO FARIA
8.476	4	MERCEDES N DE MORAES BRAGANCA
8.633	4	MARIA APARECIDA MILANEZ PROTTI
8.874	2	CLAUDIA MARIA SOARES
9.365	6	ROQUE MENUCELLI JUNIOR
9.437	7	MARCILIO B ROCHA DE ARAUJO
10.101	5	ANDRELINA BATISTA LIMA
10.151	0	MARIA SONIA DA SILVA
10.162	5	IRACEMA PRESTES DE OLIVEIRA
10.198	4	ARIVALDO BATISTA DE SANTANA
10.391	0	LOIDE DE OLIVEIRA SOUSA
10.511	6	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA
10.794	8	JOAQUIM MARTINS LOPES
10.868	5	ELIANE MARIA DOS SANTOS VEIGA
11.442	2	EDILSON ALVES DE ARAUJO
12.107	9	RAYMUNDO DE ARAUJO DE SALES
15.119	1	CESAR AQUILES FELIX BARRETO
15.381	8	MARIA APARECIDA MONTE
15.458	9	MARIA JOSE BARBOSA FLORIDO
16.091	0	EFIGENIA CAMILO DOS SANTOS
16.215	8	DAIANE GENEROSO PEREIRA
16.217	4	ALAN GENEROSO PEREIRA
16.256	4	RODRIGO SANTOS DE BRITO
16.459	0	TATIANE DA SILVA
16.686	9	MARIA ANTONIA DE SOUSA MOTA
21.030	7	ROSANGELA DE OLIVEIRA
23.016	7	LUIZ A FERREIRA RODRIGUES

Quaisquer esclarecimentos poderão ser fornecidos por Luiz Elias, através do telefone (11) 4122-8632.

COMISSÃO DE PLEITO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA GESTÃO 2010/2011

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS AOS CARGOS DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES

A Comissão de Pleito Eleitoral, constituída pela Portaria nº 45.504/10-SA.4, com fundamento no Edital de Convocação, publicado no jornal Notícias do Município, no último dia 16 de julho, apreciou as inscrições protocolizadas nos períodos de 28 de junho à 12 de julho e 19 de julho à 02 de agosto. Informa que houve apenas 1 (um) indeferimento, e apresenta, abaixo, a relação das candidaturas deferidas aos cargos de Representantes dos Servidores das CIPA's I, II, III, IV e V:

CIPA I – SU

Nome	Matricula
AILTON LINO DA ROCHA	12.172-8
ANTONIO FRANCISCO DE PAULA	23.422-6
CARLOS JORGE DA SILVA	3.156-7
CARLOS ROBERTO BISPO DA SILVA	24.727-7
DIELSON CAMPOS DORIA	3.822-6
EDISON GONÇALVES DA SILVA	23.271-1
HELIO GONÇALVES DE PAULA	2.206-5
HÉLIO PEREIRA LESSA	4.452-6
JAIRO FELIPE F DE MIRANDA	21.594-1
JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA	12.714-8
JOSÉ FERREIRA DE MEIRA	10.971-2
JOSÉ JOÃO JUNIOR	23.327-0
MARINHO VIANA DA SILVA	11.188-0
PAULO GALDINO SILVA	27.326-4
REGINALDO PICOLI DA SILVA	11.291-7
SILVIO APARECIDO DE CARVALHO	10.812-2
TARCISIO LELIS	23.066-2

CIPA II - SE

ALBERTO WANDERLEX RAMOS	61.624-6
ANA LUCIA MARTOS	32.467-3
ANDRÉA CRISTINA LOPES	61.497-7
APARECIDA PEREIRA DA COSTA	32.400-5
ARIANE MAYRA CUNHA	34.639-6
CLAUDIA CATISTE MARTINS	60.035-2
CRISTINA MARIA DA CONCEIÇÃO	61.605-0
DANIELE APARECIDA ALVES	60.038-6
EDVALDO JOSE DE SANTANA	61.327-2
ELIZABETH LUIZA DA SILVA MOURA BELTO	13.214-1
FATIMA APARECIDA PERES DE ARAÚJO	22.375-6
FRANCISCA MARIA DIAS FERREIRA COSTA	12.233-4
FRANÇOILDO DE ASSIS SILVA	61.178-3
GILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS	62.768-5
GRACINDA ALZIRA KRATZ CENSON	8.438-2
JOSÉ ANTONIO COELHO	22.845-5
LUIS ANDRÉ DE FRANÇA	19.747-4
LUIZ CARLOS SOARES	11.937-5
MARIZA SOARES DE BARROS MARTINS	61.142-4
NELSON VALERIO DOS SANTOS	19.395-9
PRISCILA BARROS BASILIO	22.338-2
RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA	61.376-9

CIPA III - SS

ADEILDO DE CASTRO LIMA	27.283-6
ANA CLAUDIA DA SILVA	28.336-4
CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22.528-7
CREUZA SOARES DA CRUZ	24.235-8
ELIANA LOPES DE OLIVEIRA	28.434-4
FLORISVALDA VIANA BARBOSA	30.661-1
IRAMAIA MEDEIROS FELICIANO FIRMO	27.432-5
ISRAEL RIBEIRO PINHEIRO	30.500-5
IZIDIO JOSÉ DE LIMA	11.351-5
JORGE LUIS BOGDANOV KUSSAREV	27.478-1
LUIS FERNANDO PINOTTI SILVA	27.103-4
MANOEL MESSIAS BAPTISTA	21.557-7
MARLI YUKIE ARIYOSHI SANCHES	21.126-4
PAULO OLIVEIRA NOVAES	11.697-9
ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	30.632-8
TACLA TEIXEIRA MARQUES DE AZEVEDO	21.720-2
VANDERLEI APARECIDO DA SILVA	25.618-5

CIPA IV - SSU

ARI BRITO DE CARVALHO	21.536-5
EDILSON ALVES MALAQUIAS	22.130-6
FABÍOLO DA MOTA SANTOS	61.791-7
JOSÉ MAURO SANTOS DO NASCIMENTO	17.406-4
PAULO CEZAR SILVA DE ARAÚJO	18.024-1
VIVIA ALVES MARTINS	17.347-4
WANDERLEY BUENO	17.351-3

CIPA V

SCG/SRI/SCGO	
ELIANA CALDAS ALVARENGA	1.128-6
MARIA COLADO VILASBOAS	1.349-0
ROSEMEIRE SACRAMENTO	21.340-2

SG

CINTIA CRISTINA ARROIO	7.736-1
MARIA DA CONCEIÇÃO DE AMORIM	11.975-7

SJC

CONCEIÇÃO APARECIDA VITORIANO	1.793-1
JOSÉ GERALDO DA SILVA	11.449-8

SF

ANDERSON EDUARDO PRÓSPERO	7.632-3
FABIO REZENDE POSPIH	31.702-6

SO

JOSUEL ALEXANDRE	10.708-7
WALTER COUTINHO CHAVES	22.009-1

SOPP

ANTÔNIO DOS SANTOS FREITAS	22.015-6
JOSÉ SIDNEI PEREIRA	27.780-2

SEHAB

CARLOS ALBERTO GONÇALVES	11.455-3
FRANCISCO ANTONIO DÃO	1.151-1
OSVALDO ROCCO	20.196-0

SESP

ERIVALDO MARINHO	680-1
MARCIO JACOB	21.384-2

SDET

ANTONIO DONISETE CASSETARI	13.131-5
ARLETE DE FATIMA JOVIANO	13.135-7

SEDESC

CARLOS ROBERTO DE SOUZA GONÇALVES	10.979-6
CLARINDA SOUZA CABRAL	12.278-2
SANDRA BRAGA DOS SANTOS	11.582-6

SECOM

LUIS TADEU DE LIMA	1.860-2
ROGÉRIO ROMÃO DUARTE SILVA	10.322-9

ST

APARECIDO DEBROI	11.267-4
EDMILSON PEREIRA DA SILVA	11.226-8

PGM

CARLOS HENRIQUE SOUZA DIAS	3.889-4
FABIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	27.746-2

SPU

JOÃO CAPISTRANO DE CASTRO NETO	6.224-5
RONALD HONORATO MOREIRA	10.315-6

SGA

MARINALDO FAUSTINO DE NEGREIROS	11.733-1
LILIANA BISI JUCEWICZ	23.229-0

SA

ALÉCIO PEREIRA DOS SANTOS	18.985-5
ANDREA REGINA PRETEL DOS SANTOS	18.987-1
ANTONIO APARECIDO DE FREITAS	61.852-3
ELIZABETH VIEIRA DE SANTANA	31.496-3
EUCLIDES ZANON FILHO	23.427-6
LÉIA MOTA SOUSA	13.221-4
NIVALDO DOS SANTOS	3.105-4
SEBASTIÃO DE SOUZA	19.995-5

SC

THIAGO DUTRA RODRIGUES	31.238-5
VANUSA GOMES DE MACEDO	31.446-8

CAJUV

ADILSON RODRIGUES DE SOUZA	61.114-9
RONALDO SANTANA DA SILVA	61.108-4

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2010
Comissão de Pleito Eleitoral para Eleição da CIPA - 2010/2011

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N.º 3363, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989:

EDITAL DE CHAMAMENTO (ABANDONO DE EMPREGO)

A Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 02.08.2010 a 31.08.2010, que os servidores abaixo discriminado deverão assumir suas funções ou fazer prova porque não o faz, sob pena de "abandono de emprego", e conseqüente "rescisão de Contrato de Trabalho", nos termos previstos no artigo 482, alínea "i", da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Matríc.	Nome	Cargo - Lotação
19.059-5	WILMA FONSECA	Auxiliar de Limpeza - SA.100.2

São Bernardo do Campo, 02.08.2010.
GLÓRIA SATOKO KONNO
Diretoria de Departamento de Gestão de Pessoas
VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO.SR. PREFEITO:

Errata referente aos itens "09, 10, 14, 15 e "18" da Portaria nº 45.649/10 – SA.4, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 1572, de 30 de julho de 2010:
Onde se lê:
9 – Exonerar, a pedido **ADRIANA ELIAS DE CARVALHO – 34.177-8,** ..., a partir de **30 de julho de 2010.**
Leia-se:
9 – Exonerar, a pedido **ADRIANA ELIAS DE CARVALHO – 34.177-8,** ..., a partir de **29 de julho de 2010.**

Onde se lê:
10 – Nomear **JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA MARTINS - RG nº 29.576.281**, ... a partir de **30 de julho de 2010.**

Leia-se:
10 – Nomear **JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA MARTINS - RG nº 29.576.281**, ... a partir de **02 de agosto de 2010**

Onde se lê:
14 – Exonerar, a pedido, **MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA – 33.847-6, ...**, a partir de **30 de julho de 2010.**

Leia-se:
14 – Exonerar, a pedido, **MAURÍCIO SOARES DE ALMEIDA – 33.847-6, ...**, a partir de **02 de agosto de 2010.**

Onde se lê:
15 – Exonerar **ANA CAROLINA DA MOTTA PERIN – 35.919-3, ...**
Leia-se:
15 – Exonerar, a pedido, **ANA CAROLINA DA MOTTA PERIN – 35.919-3, ...**

Onde se lê:
18 – Nomear **LUCIANA DE CAMPOS TERRA – 61.845-0**, para exercer, em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviço de Expediente – SA.100.1,** referência **"J"**, tabela **I-QPE-PP-I**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **30 de julho de 2010.**

Leia-se:
18 – Designar **LUCIANA DE CAMPOS TERRA – 61.845-0**, para exercer, em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviço de Expediente – SA.100.1,** referência **"J"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 480, da Lei Municipal n.º 2240/1976, a partir de **30 de julho de 2010.**

PORTARIA N.º 45657/10 – SA.4
Revigorar a alínea **"C"** da Portaria n.º **45528/10 – SA.4,** que nomeou **CHRISTINA KIYOMI SATO,** portador(a) do **R.G. n.º 226611504,** para exercer o cargo de **Professor de Educação Básica I – Infantil (Área de Abrangência 2) - SE-111,** nível de referência **"M2-A",** tabela **I-QME-PP-I,** com carga horária de **24 (vinte e quatro)** horas semanais.

PORTARIA N.º45658/10 – SA.4
Nomear os candidatos abaixo relacionados, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, para exercerem o cargo de:

a) Bibliotecário I, referência "27-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS DA CUNHA	29508802-3	SC.21

b) Agente de Biblioteca e Arquivo I, referência "19-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
ROSEANE CHAGAS CARVALHO	MG11641672	SC.21

c) Auxiliar de Biblioteca I, referência "10-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
THAIS DO CARMO	411085414	SC.21
ALESSANDRA PAULA RODRIGUES	293965286	SC.21
REGIANE CALIXTO DA SILVA DE ARAUJO	237324295	SC.21

d) Coordenador Pedagógico, nível de referência "M5-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela I-QME-PP-I:

Nome	R.G.	Lotação
ANTONIA PAULA SA ALVES DA SILVA	29441104-5	SE.112
ROSANA FERRAO BATALHOTE	21630211	SE.113
GLAUCIA VIRGINIA LOPES	32432290-2	SE.113

e) Inspetor de Alunos I (Área de Abrangência 1), referência "8-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
RODRIGO JACOBSEN MARTINS	400800196	SE.113

f) Inspetor de Alunos I (Área de Abrangência 2), referência "8-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
PAULO RODRIGUES	348040593	SE-113
RONALD DE LIMA BARBOSA	338987824	SE-114
RENATA MATSUFUJI	486409417	SE-114
IRIS SLUSARENCO GARCIA	43889614-2SSP/SP	SE-114
RONALDO FARIAS	32565920-5	SE-114
RAFAEL CARDOSO DA SILVA	337603248	SE-113
MARCIO FERNANDO RIBEIRO	294834813	SE-114
DAIANE RAMOS DE OLIVEIRA	424751422	SE-114
AUGUSTO CEZAR GARCIA LOZANO	27520058-9	SE-113

g) Professor de Educação Especial (Área de Audiocomunicação), nível de referência "M4-A", carga horária de 30 (trinta0) horas semanais, tabela I-QME-PP-I:

Nome	R.G.	Lotação
VANESSA APARECIDA ALVES	30194247-X	SE.115

h) Oficial de Escola I (Área de Abrangência 1), referência "10-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
FERNANDA VALERIA LIMA	244623272	SE-113
APARECIDA SPESSOTTO DE MEDEIROS GALDINO	14775530	SE-113
SILVANA FERREIRA DA SILVA	253427186	SE-114
RODRIGO PEREIRA DE SOUZA	6228423	SE-114
VALERIA GONCALVES POLETO	412716835	SE-113

i) Oficial de Escola I (Área de Abrangência 2), referência "10-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
JULIANA GROSZ CALEGARO	33312070-X	SE-113
KEILA PAULA DA SILVA	332502454	SE-113
CECILIA SILVA	32769690-4	SE-122
ALI EL KHOUWAYER JUNIOR	407023835	SE-114
EDUARDO DO NASCIMENTO CALDAS	422700460	SE-113
CARLOS ALEXANDRE CORREA	45312289-9	SE-114
CLOVIS GARCIA MOREIRA	344712667	SE-113
ERICA GOMES DAMASCENO	298869809	SE-113
JACIARA MATTOSO PINTO	346518040	SE-113
ERICK EDUARDO CUNHA	22022035-9	SE-113
DANIELLE DE MIRANDA BORGES DA SILVA	43693933-2	SE-113
MICHAEL ERIC DE TOLEDO	33856337-4	SE-113
CYNTIA MIDORI YOSHIDA	253773738	SE-113
CRISTIANE TROMBINO	281659928	SE-113
DOUGLAS VINICIUS DE ROLIM GREGORIO	43451572-3	SE-113
FERNANDO FELIPE DA SILVA	43998849-4	SE-113
ALINE ANDRADE DA CUNHA	26475981-3	SE-113
RUBENS RODRIGUES	207500848	SE-113
NELMA DALTRO CRUZ SOARES	443433562	SE-113
RAPHAEL PIATTO DA SILVA	33040342-4	SE-113
KARINA DE BRITO	406773804	SE-113
HECTOR GUIZZARD MESSIAS	407869748	SE-113
PAMELA KAWANAKA DOS SANTOS	34962754X	SE-113
KARINA GOMES DE SOUSA	475123141	SE-113
PATRICIA CARDOSO ESTEVES	323727797	SE-113

RICARDO VIDO PAVAO	42595628-3	SE-114
CAROLINA DE MEDEIROS CECATTO	40875431X	SE-114
JAQUELINE SILVA	30748749-0	SE-114
LUCIMARA DOS SANTOS BASILIO	35258127-X	SE-114
DEBORA FABIANE ALEIXO GIOLO	424745562	SE-114
JACQUELINE SOUSA LOPES	478472110	SE-114
VITOR LEOPOLDINO DA SILVA RAMOS	342595921	SE-114
MARCOS DIEGO PEREIRA SANTANA	420643904	SE-114
RENATA BARBOSA DE ASSUNCAO	417056771	SE-114
CIBELE GARCIA PEREIRA	25272930-4	SE-114
KARINA GONCALVES CAMPOS	42997639-2	SE-114
TIAGO PEREIRA DA SILVA	43363411X	SE-114
FERNANDA MARTINEZ ALVES	426769417	SE-114
ROBERTO CARNEIRO SILVA	326123647	SE-114
MICHELE DA SILVA OLIVEIRA	340484731	SE-114
JAQUELYNE GUILHERME MACIEL	43195559-1	SE-114
MARINA SAVORDELLI VERSOLATO	32928995-0	SE-114
LEONARDO RODRIGUES DE MIRANDA	44028136-2	SE-114
CAROLINA PIMENTEL OLIVEIRA DA SILVA	435616250	SE-114
LEONARDO DE MORAES LORENZETTI	35233200-1	SE-114
BRUNNO FRANCISCHINI KASSAOKA	35259982-0	SE-114
KAREN CRISTINA DA SILVA ARAUJO	44169274-6	SE-113
LUANE MIZIARA VILA NOVA	437641521	SE-114
MAYARA DA SILVA NETO	340459682	SE-114
RAFAEL LEVI RUBIA	421394651	SE-113
ILSON YOCHINOBU MATSUNAGA	4673234-2	SE-114
PAULO ROGERIO SOUSA SANTOS	256870743	SE-114
ELAINE CASSIA DE OLIVEIRA GARCIA	12222263-5	SE-114

j) Agente de Esportes I, referência "15-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
FABRICIO MAGNELLI	299198261	SESP.1
THOMAS CARLOS ROMERO	33033510-8	SESP.1

k) Agente de Controle de Zoonozes, referência "C-19", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela X-QPE-PP-IV:

Nome	R.G.	Lotação
EDUARDO DE ANDRADE	21589941-6	SS.4

l) Contador I, referência "35-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
LIZ ANDREIA SAYURI NODA	27043743-5	SF.3

m) Agente Contábil, referência "27-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
IZABEL MIDORI UTIMURA	288969741	SF.3

n) Oficial Administrativo I, referência "8-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela III-QPE-PP-III:

Nome	R.G.	Lotação
ADEILSON ALVES DE PAULA	411102928	GSA
JULIANA FORNARI CORREA	044358084-4	SE.3

o) Engenheiro Civil, referência "35-A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tabela II-QPE-PP-II:

Nome	R.G.	Lotação
CALIPO AUAD CANO	344573928	SEHAB-1

PORTARIA N.º 45660/10 – SA.4

1 - Aposentar **NEUSA FIRMO QUIRINO – 11.972-3, Professor de Educação Básica I – Infantil – SE.112,** nível de referência **"M2-A",** tabela **I-QME-PP-I,** nos termos do artigo 40, § 1º,inciso III, alínea **"a",** da Constituição Federal, em consonância com o teor dos §§ 1º e 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

2 - Aposentar **CONCEIÇÃO APARECIDA VIEIRA DOMINGOS – 23.792-3, Professor de Educação Básica I – Infantil – SE.112,** nível de referência **"M3-B",** tabela **I-QME-PP-I,** nos termos do § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n°. 4172, de 17 de março de 1994 e n°. 4828, de 22 de dezembro de 1999, **a partir da publicação deste ato.**

3 - Aposentar **JULIO CESAR MONTANHEIRO – 9.848-6, Agente Cultural IV – SC.12,** referência **"22-A",** tabela **II-QPE-PP-II,** nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

4 - Aposentar **ELIZETE ARASHIRO – 7.684-4, Caixa IV – SF.2,** referência **"31-B",** tabela **III-QPE-PP-III,** nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

5 - Aposentar **MÁRCIA CORREA CRUZ DA SILVA – 4.609-9, Agente de Saneamento Básico V – G.ST,** referência **"23-A",** tabela **III-QPE-PP-III,** nos termos do artigo 40, § 1º,inciso III, alínea **"a",** da Constituição Federal, em consonância com o teor dos §§ 1º e 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

6 - Aposentar **RICARDO FREGONEZI – 9.307-0, Administrador Público – G.SG,** referência **"30-E",** com vantagem pessoal para referência **"31-E",** tabela **II-QPE-PP-II,** nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

7 - Aposentar **NEUSA PINHEIRO DE CASTRO – 21.672-7, Auxiliar de Enfermagem I – SS.11,** referência **"15-A",** tabela **III-QPE-PP-III,** nos termos do artigo 40, § 1º,inciso III, alínea **"b",** da Constituição Federal e suas alterações, em consonância com o teor dos §§ 1º e 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

8 - Aposentar **REGINA LÚCIA MEIRELES DUARTE – 7.022-0, Técnico de Educação Física – SESP.1,** referência **"29-B,** tabela **II-QPE-PP-II,** nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

9 - Aposentar **NEUSA CORREIA – 12.337-2, Contínuo – SE.111,** referência **"C-3",** com remuneração na referência **"C-11",** tabela **X-QPE-PP-IV,** nos termos do artigo 40, § 1º,inciso III, alínea **"b",** da Constituição Federal e suas alterações, em consonância com o teor dos §§ 1º e 5º do artigo 1º da Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

10 - Aposentar **CONCEIÇÃO FAGUNDES LEITE – 4.007-7, Contínuo – SE.112,** referência **"C-3",** com remuneração na referência **"C-11",** tabela **X-QPE-PP-IV,** nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

11 - Aposentar **JOÃO VALTER DE ARAÚJO – 1.433-1, Esgoteiro II – SU.213,** referência **"C-11",** com remuneração na referência **"C-15",** tabela **X-QPE-PP-IV,** nos termos do artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n°. 4172, de 17 de março de 1994 e n°. 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

12 - Aposentar **DIOMEZIO PEREIRA DOS SANTOS – 11.262-4, Oficial Carpinteiro – SU.1,** referência **"C-16",** com remuneração na referência **"C-18",** tabela **X-QPE-PP-IV,** nos termos do artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n°. 4172, de 17 de março de 1994 e n°. 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

13 - Aposentar **PIVANI SILVA – 9.021-8, Técnico de Planejamento Sócio-Econômico – SPU.11,** referência **"31-A,** tabela **II-QPE-PP-II,** nos termos do artigo 3º, incisos I,II,III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com as Leis Municipais n.º 4172, de 17 de março de 1994 e n.º 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

14 - Aposentar **JANIRA MEVES DA SILVA – 22.220-5, Ajudante Geral – SE.111,** referência **"C-1",** com remuneração na referência **"C-11",** tabela **X-QPE-PP-IV,** nos termos do artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n°. 4172, de 17 de março de 1994 e n°. 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

15 - Aposentar **MÁRIO SILVA DAS MERCES – 2.973-2, Abastecedor – SU.1,** referência **"C-12",** com remuneração na referência **"C-14",** tabela **X-QPE-PP-IV,** nos termos do artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, combinado com as Leis Municipais n°. 4172, de 17 de março de 1994 e n°. 4828, de 22 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal n.º 5388, de 19 de maio de 2005, **a partir da publicação deste ato.**

PORTARIA N.º45663/10 – SA.4

1 - Exonerar, a pedido, **ANITA DE OLIVEIRA MIYASHIRO – 30.064-9,** portador(a) do R.G. n.º **18378145 SSP,** do cargo de **Professor de Educação Básica I – Infantil – SE.112,** nível de referência **"M2-A",** tabela **I-QME-PP-I**, a partir de **03 de agosto de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

2 - Exonerar, a pedido, **MIRIAM MARIA CUNHA MORAIS – 33.548-6,** portador(a) do RG. **18704046-1 N,** do cargo de **Professor de Educação Básica I – Ensino Profissional – SEDESC.2,** nível de referência **"M2-A",** tabela **I-QME-PP-I**, a partir de **26 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

3 - Exonerar, a pedido, **ALESSANDRA SCALA CAL – 31.750-5,** portador(a) do RG. **24266437-4 N,** do cargo de **Auxiliar em Educação I – SE.111** referência **"12-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **23 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

4 - Exonerar, a pedido, **JOYCE SORAYA FERNANDES GIL – 34.810-2,** portador(a) do RG. **42544303-6 SSP,** do cargo de **Auxiliar em Educação I – SE.111**, referência **"12-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **27 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

5 - Exonerar, a pedido, **DENISE PSOTA LUGLIO – 32.934-8,** portador(a) do RG. **14775507-4 SSP,** do cargo de **Auxiliar em Educação I – SE.112**, referência **"12-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **26 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

6 - Exonerar, a pedido, **FRANZ VINICIUS HASS LOPES – 33.700-6,** portador(a) do RG. **29071849-1 SSP,** do cargo de **Oficial Administrativo – SE.3**, referência **"8-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **29 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

7 - Exonerar, a pedido, **ADRIANA SIMONATO ROSSI – 28.670-2,** portador(a) do RG. **29438520-4 SSP,** do cargo de **Oficial de Escola I – SE.113,** referência **"10-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **28 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

8 - Exonerar, a pedido, **PAULO NOBUO TANABE – 23.604-0,** portador(a) do RG. **44388081 SSP,** do cargo de **Médico I – SS.11**, referência **"A6-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **30 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

9 - Exonerar, a pedido, **DANIEL PEREIRA DIAS – 34.751-2,** portador(a) do RG. **33246240-7 SSP,** do cargo de **Agente de Biblioteca e Arquivo I – SC.21,** referência **"19-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **05 de abril de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

10- Exonerar, a pedido, **JOSÉ FERNANDO DE ASSIS MOURA – 34.754-6,** portador(a) do RG. **18887222-X SSP,** do cargo de **Agente de Biblioteca e Arquivo I – SC.21,** referência **"19-A",** tabela **III-QPE-PP-III**, a partir de **05 de abril de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 45668/10 – SA.4

Prorrogar, até **04/08/2010,** os efeitos da Portaria n.º **45206/10-SA.4,** que designou o funcionário **JEFFERSON DE CARVALHO – 28.409-3, Oficial Administrativo – PGM.5, referência "8-A",** para responder pelas atribuições do cargo de **Encarregado de Serviço de Expediente e Formalização de Atos Administrativos da Procuradoria de Licitações e Contratos – PGM.500.1.**

PORTARIA N.º45669/10 – SA.4

1 - Exonerar, a pedido, **PATRICIA CAVAZZANA DA SILVA – 34.843-7,** portador(a) do R.G. n.º **27143903-3 SSP,** do cargo de **Professor de Educação Básica I – Infantil – SE.112,** nível de referência **"M2-A",** tabela **I-QME-PP-I**, a partir de **30 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

2 - Exonerar, a pedido, **FERNANDA DA SILVA RIBEIRO ABBUD – 28.840-3,** portador(a) do R.G. n.º **32229236-0 SSP,** do cargo de **Professor de Educação Básica I – Fundamental – SE.114,** nível de referência **"M3-A",** tabela **I-QME-PP-I**, a partir de **30 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

3 - Exonerar, a pedido, **MARIANA FERREIRA DE MENDONÇA REDENDO – 35.801-6,** portador(a) do RG. **23330336-4 SSP,** do cargo de **Professor de Educação Básica I – Fundamental – SE.114,** nível de referência **"M2-A",** tabela **I-QME-PP-I**, a partir de **30 de julho de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

4 - Exonerar, a pedido, **SANDRO ROBSON PONTES – 32.269-7,** portador(a) do RG. **26469658-X SSP,** do cargo de **Técnico em Licitações e Materiais – SA.2**, referência **"25-A",** tabela **II-QPE-PP-II**, a partir de **02 de agosto de 2010,** ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 45672/10 – SA.4

Tornar sem efeito os itens **"2,3,4,12 e 13"** da Portaria **nº 45649/10-SA.4**, que **nomeou e exonerou** os Servidores que especifica**.**

PORTARIA N.º45673/10 – SA.4

1 – Nomear **ANA MARIA FABRÍCIO MOREIRA - RG nº8.132.859-7,** para exercer, em comissão, o cargo de **Técnico Operacional – SECOM.12,** referência **"F"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **06 de agosto de 2010.**

2 – Exonerar, a pedido, **FERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA – 35.320-2,** do cargo, em comissão, de **Chefe de Divisão de Obras Viárias – ST.22,** referência **"T"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **30 de julho de 2010.**

3 – Exonerar, a pedido, **JEAN FELIPE DO PRADO - 35.361-8,** do cargo, em comissão, de **Revisor de Obras Particulares – SPU.2,** referência **"Q"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **30 de julho de 2010.**

4 – Exonerar, a pedido, **ANA VALÉRIA DE LUCA - 35.015-7,** do cargo, em comissão, de **Oficial de Gabinete da Secretaria de Segurança Urbana – G.SSU,** referência **"H"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **02 de agosto de 2010.**

5 – Exonerar **ELIZETE ARASHIRO – 7.684-4,** do cargo, em comissão, de **Encarregado de Serviço de Operações Financeiras – SF.203-4,** referência **"P"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **06 de agosto de 2010.**

6 – Nomear **JORGE HIDEO KAMIYA – 26.746-9**, para exercer, em comissão, o cargo de **Encarregado de Serviço de Operações Financeiras – SF.203-4,** referência **"P"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **06 de agosto de 2010.**

7 – Exonerar **JOSÉ ANGELO DIVETTA – 115-2,** do cargo, em comissão, de **Supervisor de Controle de Adensamento Habitacional – SEHAB.001.1,** referência **"M"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **06 de agosto de 2010.**

8 – Nomear **ROBSON ROGÉRIO CYPRIANO, RG nº 17.876.773-6**, para exercer, em comissão, o cargo de **Supervisor de Controle de Adensamento Habitacional – SEHAB.001.1,** referência **"M"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **06 de agosto de 2010.**

9 – Exonerar **PAULO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA – 25.116-9,** do cargo, em comissão, de **Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Produção – SA.33,** referência **"T"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **06 de agosto de 2010.**

10 – Nomear **PAULO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA – 25.116-9**, para exercer, em comissão, o cargo de **Chefe de Seção de Suporte Técnico – SA.333,** referência **"S"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **06 de agosto de 2010.**

11 – Exonerar **LUIZ CARLOS FURTADO – 35.309-0,** do cargo, em comissão, de **Analista de Processos II – GSA,** referência **"S"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **06 de agosto de 2010.**

12 – Nomear **LUIZ CARLOS FURTADO – 35.309-0**, para exercer, em comissão, o cargo de **Chefe de Divisão de Suporte Técnico e Produção – SA.33,** referência **"T"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **06 de agosto de 2010.**

13 – Nomear **MARTIM TACOSHI JUNIOR – RG nº 13.840.477**, para exercer, em comissão, o cargo de **Analista de Processos II – GSA,** referência **"S"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **06 de agosto de 2010.**

14 – Nomear **MARCO ANTONIO MEIER**, para exercer, em comissão, o cargo de **Chefe de Seção de Telefonia e Centrais Telefônicas – SA.334,** referência **"S"**, tabela **I-QPE-PP-I,** nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de **06 de agosto de 2010.**

15 – Exonerar **VICENTE BERNARDES VIEIRA – 10.571-8,** do cargo, em comissão, de **Encarregado de Serviço de Análise de Documentos e Arquivo – SA.102.1,** referência **"P"**, tabela **I-QPE-PP-I**, a partir de **06 de agosto de 2010.**

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

Errata referente a Portaria nº 45.646/10 – SA.4, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 1572, de 30 de julho de 2010:

Onde se lê:
Considerando o Memorando **n.º 148/2010-SU,** de 01 de julho de 2010; resolve:
Atribuir ao funcionário **HERMINIO DEMARCHI -4.548-3 – Motorista - SU-101,** referência **"C-18",** tabela **X-QPE-PP-IV,** para prestar serviços junto a **SU- 215**, **....**

Leia-se:
Considerando o Memorando **n.º 148/2010-SU,** de 01 de julho de 2010; resolve:
Atribuir ao funcionário **HERMINIO DEMARCHI -4.548-3 – Motorista - SU-101,** referência **"C-18",** tabela **X-QPE-PP-IV,** função gratificada nível II (referência "J") – **SU,** ....

PORTARIA N.º45650/10 – SA.4

Conceder, **pelo período de 05 de julho de 2010 à 04 de janeiro de 2011**, a funcionária **MARIA A. SOARES DA SILVA – 22.542-3, Zelador Escolar, SE.112,** referência **"C-12",** tabela **X-QPE-PP-IV, licença com prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, para tratar de interesses particulares**, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º45651/10 – SA.4

Conceder, **pelo período de 01 de julho de 2010 à 30 de junho de 2012**, a funcionária **SOPHIIA JENSEN NOGUEIRA – 26.840-7, Oficial Administrativo, G.SOPP,** referência **"8-A",** tabela **III-QPE-PP-III, licença com prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, para tratar de interesses particulares**, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º45652/10 – SA.4

Conceder, **pelo período de 02 de julho de 2010 à 01 de janeiro de 2011**, o funcionário **FERNANDO JOSÉ DE FREITAS – 22.612-8, Tecnólogo, SO.1,** referência **"29-A",** tabela **II-QPE-PP-II, licença com prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, para tratar de interesses particulares**, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º45653/10 – SA.4

Conceder, **pelo período de 01 de agosto de 2010 a 31 de janeiro de 2011**, a funcionária **KATIA APARECIDA VIEIRA – 21.974-1, Oficial Administrativo, SS.52,** referência **"8-A",** tabela **III-QPE-PP-III, licença com prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, para tratar de interesses particulares**, nos termos do artigo 185, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968

PORTARIA N.º 45654/10 – SA.4

Considerando o Memorando nº **188/2010 – SF.1,** de **29 de julho de 2010,** resolve**.**
I – Cessar, a partir de **29 de julho de 2010**, os efeitos da Portaria nº **44799/09-CRH.1**, que colocou a funcionária junto ao **Posto do Poupatempo** do Município de São Bernardo do Campo.
II – Designar, a partir de **29 de julho de 2010**, a funcionária **CATARINA DE CÁSSIA BOAVENTURA BASTOS DE CARVALHO – 31.940-0, Fiscal de Cadastro Tributário I – SF.1**, referência **"27-A"**, tabela **III-QPE-PP-III,** para prestar serviços junto à **Seção de Tributação – SF.111.**

PORTARIA N.º 45655/10 – SA.4

Considerando o **Memo n.º 150/2010- G.SEHAB,** de 23 de julho de 2010, resolve;
Cessar, a partir de **06 de agosto de 2010**, os efeitos da Portaria nº **39157/06-CRH.1**, que designou o funcionário **ETELVINO RIBEIRO DA SILVA – 10.538-6, Atendente Social I – SEDESC.1**, referência **"15-B"**, tabela **III-QPE-PP-III,** para prestar serviços à **Secretaria de Habitação – G.SEHAB.**

PORTARIA N.º 45656/10 – SA.4

1- Cessar, a partir de **23 de julho de 2010**, o Item **"5"** da Portaria n.º **33104/01-DRH,** que atribuiu a funcionária **MARIA PAULA DE MORAES LORENZETTI – 4.303-3 – Auxiliar Técnico Administrativo – SA.11**, referência **"16-A",** tabela **II-QPE-PP-II,** função gratificada nível **"II"**, **(**referencia "**J")** constante do anexo **28**, 28.12, **(JCM)** da Lei Municipal nº 2.240 de 13 de agosto de 1976.

2 - Cessar, a partir de **30 de julho de 2010**, os efeitos da Portaria n.º **40514/07-CRH.1,** que atribuiu ao funcionário **HERMINIO DEMARCHI – 4.548-3 – Motorista – SU.101**, referência **"C-18",** tabela **X-QPE-PP-IV,** função gratificada nível **"IV"**, (referencia "**B")** constante do anexo **28**, 28.15, **(SU)** da Lei Municipal nº 2.240 de 13 de agosto de 1976.

PORTARIA N.º45659/10 – SA.4

Designar os funcionários ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para exercerem suas funções junto à respectiva Unidade, a partir do início de suas atividades:

Nome	Cargo	Lotação
GUSTAVO H. R. SANTOS DA CUNHA	Bibliotecário I	SC-21/SE-132
ROSEANE CHAGAS CARVALHO	Agente de Biblioteca e Arquivo I	SC-21/SE-132
THAIS DO CARMO	Auxiliar de Biblioteca I	SC-21/SE-132
ALESSANDRA PAULA RODRIGUES	Auxiliar de Biblioteca I	SC-21/SE-132
ADEILSON ALVES DE PAULA	Oficial Administrativo I	GSA/SF.2

PORTARIA N.º 45661/10 – SA.4

Considerando o Memorando **n.º SU.002.2/2010**, de 02 de agosto de 2010; resolve:
Designar a funcionária **SILVIA FERNANDA LEOPOLDINO HONDA - 21.562-4, Fiscal I - SU.002.2**, referência **"27-A"**, tabela **III-QPE-PP-III,** para prestar serviços junto ao **Departamento de Parques e Jardins - SU.3,** a partir de **06 de agosto de 2010.**

PORTARIA N.º45662/10 – SA.4

Considerando o que consta no Ofício **TRE/SP nº 2157,** de 17 de junho de 2010**;** resolve:
Colocar a funcionária abaixo, à disposição **do Tribunal Regional Eleitoral - TRE,** nos termos do artigo 30, incisos XIII, e 365 do Código Eleitoral, c.c a Lei nº 6.999/82, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do cargo, no período de **19 de julho a 31 de dezembro de 2010.**

Matrícula	Nome	Cartório Eleitoral
28.304-7	ELISABETH PEREIRA AGUIAR	**284ª**

PORTARIA N.º 45666/10 – SA.4

1) - Designar a funcionária **INEZ DE JESUS LOPES GUILHERME – 9.454-7 e 25.767-8, Professor de Educação Básica I – Infantil- SE.111,** nível de referência **"M4-C"**, tabela **I-QME-PP-I,** para responder pelas atribuições do cargo de **Diretor Escolar,** no período de **16 a 30/08/2010**, nos termos do artigo 32, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n.º 5820, de 03 de abril de 2008.
I – Cessar, os efeitos da Portaria, que atribuiu a gratificação correspondente ao valor de **R$214,38** (duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal 5.635, de 14 de dezembro de 2006, em virtude da designação para **P.A.D. (Professor de Assistência à Direção Escolar)**, no período de **16 a 30/08/2010.**

2) - Designar a funcionária **ADRIANA FONSECA COLLA – 23.753-3 e 25.742-4, Professor de Educação Básica I – Infantil- SE.111,** nível de referência **"M4-B"**, tabela **I-QME-PP-I,** para responder pelas atribuições do cargo de **Diretor Escolar,** desde **23/07** e permanecerá até **02/08/2010**, nos termos do artigo 32, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n.º 5820, de 03 de abril de 2008.
I – Cessar, os efeitos da Portaria, que atribuiu a gratificação correspondente ao valor de **R$214,38** (duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal 5.635, de 14 de dezembro de 2006, em virtude da designação para **P.A.D. (Professor de Assistência à Direção Escolar)**, desde **23/07** e permanecerá até **02/08/2010.**

PORTARIA N.º 45667/10 – SA.4

I - Designar a funcionária **VALDETE DE SANTANA CARMONA – 9.330-5, Assistente de Diretor Escolar – SE.114,** nível de referência **"M11-C"**, tabela **I-QME-PP-I,** para responder pelas atribuições do cargo de **Diretor Escolar,** no período de **17/06 até 06/07/2010**, nos termos do artigo 32, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n.º 5820/2008.
II – Atribuir-lhe a título de gratificação o valor mensal correspondente de **R$ 486,23 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos),** de acordo com o inciso I, do artigo 1º, combinado com o parágrafo único, do artigo 2º, todos da Lei Municipal n.º 5635, de 14 de dezembro de 2006**.**

PORTARIA N.º 45670/10 - SA.4

Considerando o que consta no Memo **SA-11 n°. 88/2010,** de 04 de agosto de 2010, resolve;
Cessar, a partir de **12 de agosto de 2010**, os efeitos da Portaria n.º **44002/09 – CRH.1,** que colocou a funcionária **NORMA BATISTA – 32.074-2, Inspetor de Alunos I – SE.114**, referência **"8-A"**, tabela **III-QPE-PP-III**, à disposição **da 414ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

PORTARIA N.º 45671/10 – SA.4

1) - Designar a funcionária **ELENIRA ALVES DOS SANTOS MONTORO – 25.838-1, Professor de Educação Básica I – Infantil- SE.114,** nível de referência **"M2-B"**, tabela **I-QME-PP-I,** para responder pelas atribuições do cargo de **Diretor Escolar,** no período de **23/07 à 02/08/2010**, nos termos do artigo 32, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n.º 5820, de 03 de abril de 2008.
I – Cessar, os efeitos da Portaria, que atribuiu a gratificação correspondente ao valor de **R$214,38** (duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal 5.635, de 14 de dezembro de 2006, em virtude da designação para **P.A.D. (Professor de Assistência à Direção Escolar)**, no período de **23/07 à 02/08/2010.**
II – Atribuir-lhe a título de gratificação o valor mensal correspondente de **R$ 324,15** (trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), de acordo com o inciso I, do artigo 1º, combinado com o parágrafo único, do artigo 2º, todos da Lei Municipal n.º 5635, de 14 de dezembro de 2006, no período de **23/07 à 02/08/2010.**

2) - Designar a funcionária **SIMONE DO AMARAL – 28.999-6, Professor de Educação Básica I – Fundamental- SE.112,** nível de referência **"M3-A"**, tabela **I-QME-PP-I,** para responder pelas atribuições do cargo de **Diretor Escolar,** no período de **02/08 à 16/08/2010**, nos termos do artigo 32, §§ 1° e 2° da Lei Municipal n.º 5820, de 03 de abril de 2008.
I – Cessar, os efeitos da Portaria, que atribuiu a gratificação correspondente ao valor de **R$214,38** (duzentos e quatorze reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei Municipal 5.635, de 14 de dezembro de 2006, em virtude da designação para **P.A.D. (Professor de Assistência à Direção Escolar)**, no período de **02/08 à 16/08/2010.**
II – Atribuir-lhe a título de gratificação o valor mensal correspondente de **R$ 324,15** (trezentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), de acordo com o inciso I, do artigo 1º, combinado com o parágrafo único, do artigo 2º, todos da Lei Municipal n.º 5635, de 14 de dezembro de 2006, no período de **02/08 à 16/08/2010.**

APOSTILAS:

APOSTILA N.º072/10 – SA.4

1 - Apostilar o item **"7"** da Portaria **n.º 45288/2010 – SA.4,** que aposentou **JOSÉ ABRÃO MACHADO – 15-6,** para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.042, de 27 de maio de 2010, e face instrução no Processo de Pessoal **n.º 15/E**, a referência remuneratória **"C-14"** fica alterada para referência **"C-15",** sendo os proventos retificados para **R$ 1.869,67 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"C-15",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **42,82%** de senhoridade, a partir de **01 de março de 2010.**

2 - Apostilar o item **"8"** da Portaria **n.º 45316/2010 – SA.4,** que aposentou **MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA – 933-8,** para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.042, de 27 de maio de 2010, e face instrução no Processo de Pessoal **n.º 933/E**, a referência remuneratória **"C-12"** fica alterada para referência **"C-14",** sendo os proventos retificados para **R$ 1.669,69 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos)** mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"C-14",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **37,28%** de senhoridade, a partir de **01 de março de 2010.**

3 - Apostilar o item **"9"** da Portaria **n.º 45316/2010 – SA.4,** que aposentou **JORGE DE SOUZA OLIVEIRA – 3.477-7,** para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.042, de 27 de maio de 2010, e face instrução no Processo de Pessoal **n.º 3477/E**, a referência remuneratória **"C-14"** fica alterada para referência **"C-15",** sendo os proventos retificados para **R$ 1.761,93 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)** mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"C-15",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **34,59%** de senhoridade, a partir de **01 de março de 2010.**

4 - Apostilar o item **"5"** da Portaria **n.º 45422/2010 – SA.4,** que aposentou **JOAQUIM PEDRO DA SILVA – 2.845-1,** para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.042, de 27 de maio de 2010, e face instrução no Processo de Pessoal **n.º 2845/E**, a referência remuneratória **"C-14"** fica alterada para referência **"C-15",** sendo os proventos retificados para **R$ 1.797,14 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e catorze centavos)** mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"C-15",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **37,28%** de senhoridade, a partir de **01 de março de 2010.**

5 - Apostilar o item **"7"** da Portaria **n.º 45262/2010 – SA.4,** que aposentou **JOSÉ RAMOS SOUZA – 1.112-1,** para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.042, de 27 de maio de 2010, e face instrução no Processo de Pessoal **n.º 1112/E**, a referência remuneratória **"C-14"** fica alterada para referência **"C-15",** sendo os proventos retificados para **R$ 1.797,14 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e catorze centavos)** mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"C-15",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **37,28%** de senhoridade, a partir de **01 de março de 2010.**

6 - Apostilar o item **"8"** da Portaria **n.º 45244/2010 – SA.4,** que aposentou **GERALDO GOMES PEREIRA – 3.461-2,** para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.042, de 27 de maio de 2010, e face instrução no Processo de Pessoal **n.º 3461/E**, a referência remuneratória **"C-9"** fica alterada para referência **"C-11",** sendo os proventos retificados para **R$ 1.331,51 (um mil, trezentos e trinta e um reais e cinqüenta e um centavos)** mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"C-11",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **34,59%** de senhoridade, a partir de **01 de março de 2010.**

7 - Apostilar o item **"25"** da Portaria **n.º 45211/2010 – SA.4,** que aposentou **SEBASTIANA DE SOUZA GONÇALVES – 4.622-7,** para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.042, de 27 de maio de 2010, e face instrução no Processo de Pessoal **n.º 4622/E**, a referência remuneratória **"C-12"** fica alterada para referência **"C-14",** sendo os proventos retificados para **R$ 1.604,86 (um mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)** mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"C-14",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **31,95%** de senhoridade, a partir de **01 de março de 2010.**

8 - Apostilar o item **"3"** da Portaria **n.º 45214/2010 – SA.4,** que aposentou **ANA DIAS DA SILVA BRAZ – 3.551-1,** para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.042, de 27 de maio de 2010, e face instrução no Processo de Pessoal **n.º 3551/E**, a referência remuneratória **"C-9"** fica alterada para referência **"C-11",** sendo os proventos retificados para **R$ 1.305,39 (um mil, trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos)** mensais, valor correspondente à **100%** da referência **"C-11",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **31,95%** de senhoridade, a partir de **01 de março de 2010.**

9 - Apostilar a Portaria **n.º 33001/2001 – DRH,** que aposentou **MOACIR CHRISTINO – 3.129-0,** para declarar que, de conformidade com a Lei Municipal nº. 6.042, de 27 de maio de 2010, e face instrução no Processo de Pessoal **n.º 3129/E**, a referência efetiva mencionada naquele diploma legal, fica alterada para referência **"C-19",** sendo os proventos retificados para **R$ 1.790,99 (um mil, setecentos e noventa reais e noventa e nove centavos)** mensais, valor correspondente à **70%** da referência **"C-19",** carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, acrescido de **31,95%** de senhoridade, a partir de **01 de março de 2010.**

DESPACHOS DA SRA. DIRETORA:

Indeferindo a **RENATA OLIVEIRA DRUDI,** portadora do RG nº **41.645.929-8** por meio do Processo Administrativo nº SB 11525/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Auxiliar em Educação I, por falta de amparo legal.

Indeferindo a **VIVIANE DE SOUZA BARBOSA COUTO,** portadora do RG nº **35.029.343-0** por meio do Processo Administrativo nº SB 10854/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 2), por falta de amparo legal.

Indeferindo a **VIVIANE SERAIN TORTELLI CERATTI,** portadora do RG nº **25.103.833-6** por meio do Processo Administrativo nº SB 11259/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 2), por falta de amparo legal.

Indeferindo a **LUZIA HELENA INÁCIO DA COSTA,** portador do RG nº **14.265.298-2** por meio do Processo Administrativo nº SB 9794/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 2), por falta de amparo legal.

Indeferindo a **MARCIA ALVITE PEREIRA,** portador do RG nº **18.377.220-9** por meio do Processo Administrativo nº SB 12542/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 2), por falta de amparo legal.

Indeferindo a **MARLI APARECIDA DUARTE SILVEIRA,** portadora do RG nº **9.740.249** por meio do Processo Administrativo nº SB 10904/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 2), por falta de amparo legal.

Indeferindo a **RENATA MANFREDI DE MORAES,** portadora do RG nº **33.528.607-0** por meio do Processo Administrativo nº SB 12811/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 2), por falta de amparo legal.

Indeferindo a **ELISANGELA VIEIRA LINO,** portadora do RG nº **34.649.775-9** por meio do Processo Administrativo nº SB 13021/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 2), por falta de amparo legal.

Indeferindo a **SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA,** portadora do RG nº **18.473.720-5** por meio do Processo Administrativo nº SB 12696/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 1), por falta de amparo legal.

Indeferindo a **CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA,** portadora do RG nº **30.332.202-0** por meio do Processo Administrativo nº SB 12779/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 2), por falta de amparo legal.

Indeferindo a **ANA PAULA BULHÕES,** portadora do RG nº **27.744.564-4** por meio do Processo Administrativo nº SB 102772/10, o pedido de reconvocação para assumir o cargo de Professor de Educação Básica I – Infantil (área de abrangência 2), por falta de amparo legal.

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO

Matr.	Nome	Cargo/Regime	Lotação	a partir de	Motivo
62655-8	ADEILSON BATISTA LINS	PROFESSOR SERIES FINAIS EJA-	SE-121	02/08/2010	Término de Contrato
76302-5	BRUNA DA SILVA MOURA	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	01/07/2010	Desligado
62565-9	CAROLINA DE MEDEIROS BEBER CALDEIRA	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-114	30/07/2010	Demissão a Pedido
05621-2	EDMAR VALTER MADSEN	DESENHISTA-APOSENTADO - F.R.T.	SO-114	26/04/2010	Falecimento
62654-0	EDNALDO BARBOSA SANTOS	PROFESSOR SERIES FINAIS EJA-C.L.T.	SE-121	02/08/2010	Término de Contrato
18.103-5	ELISÂNGELA DOS SANTOS MARTIN	PROF. SUBS. DE ED. BÁSICA – ENS. FUNDAMENTAL	SEC-113	30/07/2010	Demissão a pedido
61764-0	EMANUELE TAYANE R DE CARVALHO	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-112	30/07/2010	Demissão a Pedido
19641-0	FERNANDA DEMAR CHANTRES	AUX DE LIMPEZA-	SE-2	30/07/2010	Demitido
18419-8	JEFERSON DOS SANTOS PEDRO	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-113	30/07/2010	Demissão a Pedido
18394-8	KATIA VANESSA DE FREITAS	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-112	30/07/2010	Demissão a Pedido
76526-3	KESSIA DE CASTRO MAGALHAES	ESTAGIÁRIA-PEDAGOGIA	SE-1	27/07/2010	Desligamento a Pedido
10797-2	LORIVAL DOMINGOS DA SILVA	OFICIAL PEDREIRO-APOSENTADO	SU-2	23/07/2010	Falecimento
15647-6	LORIVAL DOMINGOS DA SILVA	PENSIONISTA	------	23/07/2010	Falecimento
17993-3	LUCIENE LUISA DE OLIVEIRA PEREIRA	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-112	30/07/2010	Demissão a Pedido
62866-5	MIRTES SANDRA R BARRETO	AUX DE LIMPEZA-C.L.T.	SE-2	30/07/2010	Demissão a Pedido
17613-9	MONICA LUKSEVICIUS DE MORAES	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-112	30/07/2010	Demissão a Pedido
61914-7	ROSILDA ALVES PINHEIRO NOVAIS	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-111	30/07/2010	Demissão a Pedido
61733-1	SHIRLEI ESLAVA HEPP	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-111	30/07/2010	Demissão a Pedido
62446-7	SILVANA DA GAMA MONGE	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-112	30/07/2010	Demissão a Pedido
18677-6	SILVANA DA GAMA MONGE	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-111	30/07/2010	Demissão a Pedido
62715-6	VITOR GOMES DE CAMPOS CAJUELA	AGENTE DO PELC-C.L.T.	SESP-1	30/07/2010	Demissão a Pedido
76858-8	VIVIANI LILIAN SOLANI ALVES	ESTAGIÁRIA-PEDAGOGIA	SE-1	27/07/2010	Desligado a Pedido
76480-1	YGOR FERREIRA CABRAL DE JESUS	ESTAGIARIO-PEAT	SEDESC-2	23/07/2010	Desligado
60290-6	ZULEIKA DA SILVA PINTO	PROF SUBST EDUC BASICA-C.L.T.	SE-114	30/07/2010	Demissão a Pedido
62765-1	ALINE SILVA SANTOS	AUXILIAR DE LIMPEZA-C.L.T.	SE-2	28/06/2010	Demissão a Pedido

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÕES

O 5º Conselho Gestor do Fundo de Previdência Municipal de São Bernardo do Campo - FUPREM, de acordo com o Parecer PGM.104/246/2000 e com o disposto no inciso IV, do artigo 36, e no inciso VI, do artigo 37, todos da Lei Municipal n.º 4828/99, homologa na 65ª. Sessão Ordinária, realizada em 30 de julho de 2010, os seguintes expedientes:

Homologação de Cálculo de Benefício Previdenciário:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PP - 9307/E	PMSBC	RICARDO FREGONEZI	10500/2010
PP- 9021/E	PMSBC	PIVANI SILVA	10501/2010
PP - 7022/E	PMSBC	REGINA LUCIA MEIRELES DUARTE	10502/2010
PP - 4007/E	PMSBC	CONCEIÇAO FAGUNDES LEITE	10503/2010
PP - 2973/E	PMSBC	MARIO SILVA DAS MERCES	10504/2010
PP- 1433/E	PMSBC	JOÃO VALTER DE ARAÚJO	10505/2010
PP - 23792/E	PMSBC	CONCEIÇAO AP. VIEIRA DOMINGOS	10506/2010
PP - 11262/E	PMSBC	DIOMEZIO PEREIRA DOS SANTOS	10507/2010
PP - 11972/E	PMSBC	NEUSA FIRMO QUIRINO	10508/2010
PP - 12337/E	PMSBC	NEUSA CORREIA DE OLIVEIRA	10509/2010
PP - 22220/E	PMSBC	JANIRA MEVES DA SILVA	10510/2010
PP - 21672/E	PMSBC	NEUSA PINHEIRO DE CASTRO	10511/2010
PP - 9848/E	PMSBC	JULIO CESAR MONTANHEIRO	10512/2010
PP - 4609/E	PMSBC	MARCIA CORREA CRUZ DA SILVA	10513/2010
PP - 7684/E	PMSBC	ELIZETE ARASHIRO	10514/2010

Homologação de Alteração de Benefício Previdenciário:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
PP - 4622/ E	PMSBC	SEBASTIANA DE SOUZA GONÇALVES	10515/2010
PP - 1112/ E	PMSBC	JOSE RAMOS SOUZA	10516/2010
PP - 3477/E	PMSBC	JORGE DE SOUZA OLIVEIRA	10517/2010
PP - 15/E	PMSBC	JOSE ABRAO MACHADO	10518/2010
PP - 933/E	PMSBC	MARIA AMELIA DE OLIVEIRA	10519/2010
PP - 2845/E	PMSBC	JOAQUIM PEDRO DA SILVA	10520/2010
PP - 3461/E	PMSBC	GERALDO GOMES PEREIRA	10521/2010
PP - 3551/E	PMSBC	ANA DIAS DA SILVA BRAZ	10522/2010
PP - 3129/E	PMSBC	MOACIR CHRISTINO	10524/2010

Homologação de Pagamento Retroativo de Cálculo de Benefício Previdenciário:

Proc.	Origem	Interessado(a)	Delib.
007-SP	IMPSBC	TOSHIO IURA	10523/2010

02 de agosto de 2010.
CARLOS JOSÉ RIBEIRO
Presidente

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CIDADANIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SJC Nº 21/2010. Processo Administrativo SB n.º 12890/2010. Determina a instauração de Sindicância Administrativa. SJC, 28 de Julho de 2010. **MARCOS MOREIRA DE CARVALHO** - Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

RESOLUÇÃO SJC Nº 22/2010. Processo Administrativo SB n.º 20722/2008. Determina a instauração de Sindicância Administrativa. SJC, 03 de Agosto de 2010. **MARCOS MOREIRA DE CARVALHO** - Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL SF-1 203/2010

Av. Kennedy, 1058 - Parque São Diogo - S. B. Campo.

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, **NOTIFICADOS** a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais conseqüências legais.

1º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.112
(Av. Kennedy, 1058 - Seção de Cadastro Fiscal)

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
LUIS RICARDO COELHO SB-07.375/2009
PAULO TITO SIQUEIRA SB-09.671/2010

ASSUNTO: PROMOVER CADASTRO MOBILIÁRIO
SEMOLINI E BERTOLA RESTAURANTE LTDA ME SB-00.036/2010
TECNOLOGIA BANCÁRIA S/A SB-00.036/2010

ASSUNTO: VISTAS EM PROCESSO
ANDERSON ALVES DOS SANTOS SB-16.167/2005
JULIANA BARBOSA DA COSTA NETA VENANCIO SB-11.139/2009
MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA SB-11.430/2009

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.121
(Av. Kennedy, 1058 - 1ª Seção de FiscalizaçãoTributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
DGMAR DA COSTA SB-17.037/2009
GUARAÇATUBA IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA SB-03.260/1982
LORINALDO ALFREDO DA SILVA - GESSO ME SB-11.014/2010
MZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA SB-09.554/2009

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.122
(Av. Kennedy, 1058 - 2º Seção de FiscalizaçãoTributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS
CARLOS ALBERTO ARAUJO SB-09.183/2010
EDNILSON SANTOS LIMA SB-18.844/2009
EDSON CARVALHO DE LIMA SB-18.038/2008
ESPEDITO VIEIRA DA SILVA SB-12.936/2008
GILSON CAPITANIO SB-26.066/2002
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO BEM VINDO SB-10.410/2010
JOSEFA RODRIGUES LEITÃO GONÇALVES SB-15.457/2009
MARCIA ALVES FERREIRA SB-01.969/2005
MARIA DE LOURDES GOMES RASTELLI SB-07.029/2010
MAURICIO FLAVIO FERREIRA GOMES SB-15.457/2009
OSMAR MOREIRA DE SOUZA SB-01.672/2010
PORTO SUL EMPREENDIMENTOS LTDA SB-10.496/2010
SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE DAS GARÇAS SB-05.878/2010

ASSUNTO: VISTAS EM PROCESSO
ADILSON VELONI SB-11.103/2010

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelo **CONSELHO DE TRIBUTOS E MULTAS (C.T.M.)**

DECISÕES DO CTM

RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE

ASSUNTO: REVISÃO VL. VENAL EXERCICIOS 2002, 2003, 2004
WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA SB-01.291/1998

RECURSOS DESPROVIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO (ISSQN, Multa)
CEGELEC LTDA SB-22.650/2005
EVSA COM. E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA ME SB-22.602/2005
MAPPEL IND. DE EMBALAGENS LTDA SB-06.725/2005

RECURSO DESCONHECIDO

ASSUNTO: REVISÃO VL. VENAL EXERCICIO 2001
WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA SB-01.291/1998

Nos termos da legislação vigente, ficam os **CONTRIBUINTES** abaixo **CIENTIFICADOS** das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de **INDEFERIMENTO**, poderá ser **INTERPOSTO RECURSO** no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SF.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH SB-01.019/2006

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE MARIA AMÉLIA SB-08.770/2007
IGREJA PENTECOSTAL MISSIONÁRIA LUZ E VIDA SB-16.588/2009
JAIRO TERENCIANI SB-01.067/2007
JOAQUIM MANOEL RODRIGUES SB-06.738/2007
LUCIANO GARCIA GALACHE SB-06.867/2007
MAURICIO FERNANDO DE PAULA SB-05.067/2006

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS
ARMANDO MACEDO SB-01.952/1996
ROBERTO PERES CELESTINO SB-05.184/2006

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS
ASSOC. DE ED. INFANTIL RAIO DE LUZ SB-19.068/2006

ASSUNTO: DIVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
MARIA COSTA SB-19.305/2008

PROCESSO DESCONHECIDO

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS
ARNALDO COSTA PIMENTEL SB-06.033/2006

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.111

PROCEDIMENTO ADOTADO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO DE IPTU
DEVAIR APARECIDO ARRABACA SB-00.029/2007
IVONICE OLÍMPIA DE SOUSA SB-12.837/2009
JOSÉ VENÂNCIO DE OLIVEIRA SB-00.542/2006
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SB-00.498/2008
SEICHO-NO-IE DO BRASIL SB-13.123/2000

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA SF.112

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
GERSON CAVALCANTE SB-11.838/2010
JULITA BORGES DE SOUZA SB-01.204/2009
LUIZ ANTONIO TEURES GERAIGIRE SB-12.093/2010

ASSUNTO: CANCELAMENTO (Lançamentos)
JOSÉ DO NASCIMENTO MORAIS SB-11.822/2010

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
VENICIO TADEU DE OLIVEIRA ME SB-11.815/2010

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
ALCEU VALDENOR ROSSI SB-23.020/2007
TATIANE BORGES MUNHOZ ALVES SB-11.497/2009

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
IVANILDO ALMIRO DA SILVA SB-09.858/2009
MARIA THEREZA GUIMARÃES DE MEDEIROS SB-12.192/2010

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
EMERSON DE PAULA ROSA SB-11.142/2010

ASSUNTO: EXCLUSÃO DE ATIVIDADE
DTMSEG SEG. TRAB. E MED. SB-09.547/2010

ASSUNTO: REVISÃO (Área, IPTU, Taxa)
ADALCINA RODRIGUES FELIX SB-06.938/2010
AH YOGUI COM. DE RAÇÕES LTDA SB-04.554/2010
ANDERSON RUFINO DE SOUZA SB-06.797/2010
AUTOPEÇAS RIALAN LTDA SB-09.592/2010
DERMILDO ZABOTTO FILHO SB-11.606/2010
EDIMILSON LIMA DO NASCIMENTO SB-00.405/2009
EDSON M. YAMAGURA SB-09.734/2010
GENTIL SANCHES MONTEIRO SB-15.435/2009
JOSÉ LEONIO SB-05.550/2007
NATÁLIA MEDEIROS DA SILVA ME SB-00.856/2010
SERGIO ROBERTO GERBELLI SB-00.178/2010

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE VISTAS
PIRAJIBE MATTOS STELMAK SB-00.975/2010

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
INACIO MINORU YASUTAKI SB-11.464/2010
MARCELO SCARANELLO VANNUCCI SB-09.305/2010

ASSUNTO: REVISÃO (Área, IPTU)
MAURO LUIZ FRANCHI SB-10.227/2003
JOÃO MENDES DE OLIVEIRA SB-10.269/2010

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL
CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA SB-11.957/2010
ELEN FREITAS ALSINA SB-05.386/2010
LIGIA OLIVEIRA CHAVES SB-11.660/2010
MARCIA VENÂNCIO PASSOS DE JESUS SB-08.995/2010
MARIA DE LOURDES ALVES NOVAIS SB-11.638/2010
ROSELENE BELUCHE CAMPOS SB-11.309/2010
WALDEMAR PLACIDO SB-06.966/2010

ASSUNTO: CANCELAMENTO (Débitos, IPTU, Multa, Taxas)
DOMINGOS MIGNACCA NETTO SB-08.153/2010
IVO NUNES GOULART SB-17.317/2002
MAURO RODRIGUES SB-06.301/2010
STUDIO L DESIGNS LTDA ME SB-09.994/2010

ASSUNTO: CERTIDÃO P/ APURAÇÃO DE VALOR VENAL
BRASERVICE - EMPRESA BRAS. DE SERVIÇOS LTDA SB-01.912/2002

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA SB-03.679/2009

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS
FRANCISCO TADDEO BARRA ROSA SB-06.813/2010

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
ÂNGELA PATRÍCIA DE ARAÚJO SB-10.084/2010
JEFERSON DE ALMEIDA SOUZA SB-04.397/2010
MARIA DE LOURDES DE LIMA FERREIRA SB-12.237/2010
MULTI MARCAS RENOVADORA DE VEÍCULOS LTDA SB-10.784/2010
TAIZE PICOLO BORTOLIN SB-05.516/2010
VANDERLEY PARRA SB-09.567/2010

ASSUNTO: REVISÃO (Área, Classificação, IPTU)
ANA ANTONIA DA SILVA PICHININ SB-00.710/2010
JORGE DA SILVA ALMEIDA SB-00.809/2009
JUCILEIDE MENDES DE OLIVEIRA SB-01.930/2007
MARLENE MICCHI STABOLITO SB-00.677/2010
OSVAIR PAIVA PEREIRA SB-20.972/2003
ROBERTO RICHARD TEIXEIRA SB-03.359/2006
SEMAN-SERVIÇOS ESP. EM MANUT. E REPRES. LTDA SB-24.541/2003

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO (Lançamento)
MÁRIO DO CARMO DE OLIVEIRA SB-05.176/2004

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
ALAIDE ANTONIA DE CAMARGO SB-11.460/2010

ASSUNTO: REVISÃO (IPTU)
JOSÉ ROBERTO ESTEVES SB-12.184/2010
MARIA CLARICE D. DA S. SANTOS SB-02.518/2009
RAFAEL DA SILVA LOUREIRO SB-03.527/2004

ASSUNTO: VISTAS AO PROCESSO
ROSÂNGELA TAVECHIO MANTELLI SB-06.920/2009

DESPACHOS DA SRA CHEFE DA SF.121

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO (ISSQN)
YUTAKA NISHIKAWA SB-14.921/2007

ASSUNTO: REVISÃO (ISSQN)
IVONETE CARRINHO TURÍBIO SB-12.990/2007

PROCESSO DEFERIDO PARCIALMENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO (ISSQN)
HF ENGENHARIA MONT. IND. E CONST. CIVIL LTDA SB-11.787/2009

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO (ISSQN)
MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉ SB-10.629/2004

ASSUNTO: REVISÃO (ISSQN)
JOSÉ ELSON FERREIRA DE ARAÚJO SB-00.348/2010

PROCESSO DESCONHECIDO

ASSUNTO: INCLUSÃO NO SIMPLES NACIONAL
ALVES CENTRO AUTOMOTIVO LTDA SB-10.073/2010

DESPACHOS DA SRA. CHEFE DA SF.122

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DE LANÇAMENTO
MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO LANCHONETE ME SB-01.390/2009

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (Leis, 3661/91, 4558/97, 5546/06, 5970/09)
CONSTRUTORA E INCORPORADORA KABAJÁ LTDA SB-14.398/2005
IGREJA EV. P. ASS. DE DEUS VIDA ETERNA SERRO AZUL SB-06.257/2008
IVONNE PIN MARTINEZ SB-00.153/2010
JOÃO BATISTA DOS REIS SB-02.270/2010
MOACIR DOS SANTOS SB-00.186/2010
NATHALY SANTOS MARQUES MELO SB-12.581/2010
PAULO YOKOYA SB-19.971/1998
SERGIO ERCOLIN SB-02.637/2009
SILVIA APARECIDA DE CARVALHO SB-02.421/2008
YUZO OKAZAKI SB-10.155/2008

ASSUNTO: CANCELAMENTO (ITBI, Preço Público)
CARLOS ROBERTO RAMOS SB-10.596/2010
LUIZA MITSUI WATANABE RR-01.499/2000
ROBERTO BRITO NOGUEIRA SB-10.648/2010

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA
BENEDITO PORCHILLE FILHO SB-05.548/2007

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
ARMANDINHO GOMES SB-21.384/2008
FRANCISCO FLORENTINO AMADEI SB-05.463/2009
MARY NILCE VELASCO BRITO SB-01.291/2007

ASSUNTO: PRAZO P/ APRES. DOCUMENTOS
SOCIEDADE AMIGOS DO PARQUE IDEAL SB-06.736/2010
TEMPLO DE DOUTRINA UMB. PAI OXALÁ E PAI OGUM SB-16.903/2004

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE NÃO INCIDÊNCIA DA TCL
SOGEFI FILTRATION DO BRASIL LTDA SB-02.415/2010
TREFILAÇÃO UNIÃO DE METAIS S/A SB-19.374/2009

ASSUNTO: REVISÃO (IPTU)
EVERALDO VEIGA SB-02.813/2009

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (Lei 5970/2009)
SERGIO CANESTRELLI SB-11.254/2010
WALMIR ALVES DA GRAÇA SB-12.329/2010

ASSUNTO: REVISÃO DE VLR. VENAL EXERCÍCIOS 2005 a 2010
WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA SB-01.291/1998

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (Leis, 4162/93, 4558/97)
ESTELICE CONI DE OLIVEIRA SB-00.320/2010
OTILIA HENRY PASZKOWSKI VECCHI SB-12.567/2010

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA
VERA AURORA TINARI SB-24.307/2005
WALTER WATANABE SB-16.073/2004

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE DÉBITOS
TOSHIBA DO BRASIL LTDA SB-03.779/2010

ASSUNTO: REVISÃO (IPTU,Taxa)

DALMO APARECIDO CORDEIRO	SB-07.610/2009
FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS	SB-00.949/2010
FRANCISCO IVO DO NASCIMENTO	SB-00.119/2010
WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA	SB-01.291/1998

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS (Leis, 3661/91, 4558/97)

JANETE SANDY CESAR	RG-00.086/2004
JOÃO BATISTA DOS REIS	SB-24.407/2005
JOSÉ GONÇALVES SILVA FILHO	SB-01.631/1999

ASSUNTO: REVISÃO DE VLR. VENAL EXERCÍCIOS 1998, 1999, 2000

WLADMIR EMMANUEL DIAS ROCAMORA	SB-01.291/1998

OUTRAS SECRETARIAS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SEDESC

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIOS FISCAIS

ADAIR HENRIQUE FONTES	SB-07.334/2005
CLAUDIA GOTTI	SB-07.304/2003
EDERLY MEIRE FRANCO	SB-02.506/2006
EDILENE DOS SANTOS ALMEIDA	SB-13.772/2009
EDILENE DOS SANTOS ALMEIDA	SB-13.773/2009
EMERSON MOREIRA CARDOSO	SB-07.037/2010
IRANICE LOPES DOS SANTOS	SB-18.392/1999
JANETE FERRAREZI	SB-08.855/2010
LUIZ MICHELETTO	SB-10.969/1999
MARIA HERBENIA CAVALCANTI	SB-11.071/1999
MARIA LUIZA RAMOS ARISTIDES	SB-17.786/2003
MÁRIO PANCOTTO	SB-28.649/2002
NILDA ALVES DE LIRA LEMOS	SB-06.796/2010
ODAIR BUENO	RR-01.067/1991
SONIA DONIZETI DE PAULA	SB-14.630/2004
VIRGINIA COSTA DE ALMEIDA	SB-05.522/2005

DESPACHO DA SRA. DIRETORA DO DEPTO DE APOIO A EDUCAÇÃO

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: ISENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

ROSICLEIDE ZEFERINO	SB-03.936/2010

DESPACHO DO SR. DIRETOR DA SU.3

PROCESSO INDEFERIDO

ASSUNTO: CANCELAMENTO (Multa)

M. BIGUCCI COM. EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	RR-02.461/1997

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL IMOBILIÁRIO - SF-112-1
AV. KENNEDY, 1.058 - 1º ANDAR

Nos termos da L.M. 1802/69, com nova redação dada pelas Leis 4163/93 e 5015/01, ficam criados os trechos de face de quadra abaixo relacionados, visando à adequação da Listagem de Valores de Logradouros - LVL.

Logradouro	Face de Quadra: Rua	ZF	Quadra	Trecho	Valores de Face de Quadra Em Reais
Rua Felice Rossi	6295-01	620	501	1	R$ 22,64
Rua Ademar Saraiva Leão	5433-01	534	014	1	R$ 29,55
Rua Ademar Saraiva Leão	5433-01	534	017	1	R$ 29,55
Rua Ademar Saraiva Leão	5433-01	534	018	1	R$ 29,55

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-112-2
AV. KENNEDY, 1.058 - 1º ANDAR

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **EFETUADAS DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
ANA MOREIRA LTDA ME	195.697-3
BENIVALDO PEIXOTO DE LIMA	195.554-3
DUNELLE E NANDIZ MAGAZINE LTDA	195.523-3
EDR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	195.531-4
EDUARDO ANTONIO SILVA CASTILHO INFORMÁTICA ME	195.641-8
JORGE ANTONIO CELAU DA SILVA ME	195.501-2
KEMITRY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	195.288-9
M M F - CUIDADOS MÉDICOS S/S LTDA	195.530-6
M. PETAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	195.529-2
MBDM SERV. MÉDICOS LTDA	195.527-6
QUATRO FRATELLI MÓVEIS LTDA ME	195.721-0

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ALTERADAS DE OFÍCIO**, com base na Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
ELETROPLANET MAN. COM. EQUIP. ELET. LTDA ME	172.187-9
FRIENDS HOUSE EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	160.529-1
NEOLABOR LABORATÓRIO MÉDICO LTDA	018.440-3
POTENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	191.012-4

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:- SF.121
AV. KENNEDY, 1058 - 2º ANDAR

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da L.M. 1802/69 e suas alterações, combinado com o disposto na Instrução SF 2 nº 001/1997, fica (m) o (s) contribuintes a seguir relacionados, NOTIFICADO (S) do seguinte procedimento:

TERMO DE INICIO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL COMPLETA

INTERESSADO: RYDER LOGÍSTICA LTDA
INSCRIÇÃO: 12.747-7
CNPJ: 59.109.017/0065-99
PROCESSO: 11.932/2010
PERÍODO FISCALIZADO: Julho/2005 a Janeiro/2010
PROVIDÊNCIAS: Apresentar documentos relacionados no referido termo no prazo de 05 (cinco) dias a contar dessa publicação
OAFC Nº 87/2010

INTERESSADO: TOTAL SERVIÇOS PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
INSCRIÇÃO: 162.644-2
CNPJ: 07.284.133/0002-67
PROCESSO: 11.929/2010
PERÍODO FISCALIZADO: Setembro/2005 a Dezembro/2008
PROVIDÊNCIAS: Apresentar documentos relacionados no referido termo no prazo de 05 (cinco) dias a contar dessa publicação.
OAFC Nº 86/2010

CADASTRO MOBILIÁRIO:- SF.112-2 e FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:-SF.121
AV. KENNEDY, 1058 - 1º e 2º ANDAR

Relacionamos abaixo as Inscrições do Cadastro Fiscal Mobiliário, **ENCERRADAS DE OFÍCIO**, com base no artigo 153 da Lei Municipal 1.802/69 e suas alterações, bem como, ficam estes contribuintes, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste, regularizar a situação fiscal do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, decorrente do encerramento de suas atividades, bem como apresentar toda a documentação da empresa, sob pena de multa, nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da L.M. 1802/69 e suas alterações, combinado com o disposto na Instrução SF 1 nº 001/2005.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	092.733-3
ANDALUX COMERCIAL LTDA	137.367-6
ANTONIO CARLOS ALVES DE AGUIAR	174.628-6
ANTONIO DE ANDRADE	085.692-4
ARLETH MENEZES JANSEN	171.929-7
ATLANTICO SUL REPR.COMERCIAIS S/S LTDA	146.429-9
B&B INFORMATICA S/C LTDA	105.644-1
BANCO ITAÚ S/A	186.019-4
CARPINA TRANSPORTES LTDA ME	106.254-9
CLAUDIA JANETE RADO	078.576-8
COMBAT SEGURANÇA ELETRONICA S/C LTDA	121.659-7
CRIAÇÃO PUBLICIDADE S/C LTDA-ME	084.271-0
DANIELLE THEODORO DE OLIVEIRA	178.620-2
GENIAL REGULADORA DE SINISTROS S/C LTDA ME	132.879-4
J.QUEST CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	111.373-9
LUMEM-COMUNICAÇÃO PROD.E EVENTOS S/S LTDA	109.908-6
M V ASSESSORIA ESPORTIVA S/C LTDA	117.563-7
M.F.MONTAGENS E COBERTURA S/S LTDA	156.925-2
MARDAN REPRESENTAÇÃO S/C LTDA	125.258-5
MIGUEL ANTONIO PICONI	077.386-7
NELY DI LORENZO SOUSA	168.385-3
S FERRARI COM. CONSULT. E REPRESENTAÇÕES LTDA	118.604-3
SAMTEC DESENHOS INDUSTRIAIS S/C LTDA	086.913-9
TRIKET'S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	136.872-9
TUDO PLAST COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	077.818-4
WORLD DESIGN-COM. PROJ.E ADMINISTRAÇÃO LTDA	092.037-1
XXII AD VISTORIA PARA SEGUROS LTDA	144.365-8
ZANON TECNOLOGIA EM INFORMATICA	114.725-0

SF.1, 02 DE AGOSTO DE 2010.
PAULO EGIDIO TEIXEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

EDITAL 204/2010

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
A & D COMERCIO E COBRANCAS LTDA ME	195.674-4	406-2711122/2010	R$ 112,76	08092010	
A P LIMA CONSULTORIA ME	195.594-2	406-2711050/2010	R$ 56,38	08092010	
A.B. PARCEASEPE INFORMATICA LTDA - ME	195.711-2	406-2711158/2010	R$ 112,76	08092010	
ACOS MOTTA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	191.281-0	406-2705649/2010	R$ 1.127,76	08092010	6914/2010/SB
ACOS MOTTA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	191.281-0	406-2705651/2010	R$ 1.127,76	08092010	6914/2010/SB
ADALCINA RODRIGUES FELIX	523.313.012.000	101-2705705/2010	R$ 437,88	08092010	6938/2010/SB
ADAUTO PEREIRA DE SOUZA	533.312.067.000	705-2705984/2010	R$ 230,40	08092010	8122/2008/SB
ADELMA MARIA SANTOS	195.705-8	406-2711153/2010	R$ 257,24	08092010	
ADEMAR DEMARCHI	022.002.059.000	101-2710556/2010	R$ 5.681,64	08092010	911/2008/SB
ADEMILSON ARCANJO DE JESUS	009.030.047.000	101-2705930/2010	R$ 48,84	08092010	20438/2007/SB
ADEMILSON ARCANJO DE JESUS	009.030.047.000	101-2705931/2010	R$ 58,22	08092010	20438/2007/SB
ADEMILSON SOUSA DE CARVALHO	195.601-9	406-2711056/2010	R$ 98,68	08092010	
ADRIANA DE ASSIS PEREIRA	195.650-7	406-2711100/2010	R$ 70,48	08092010	
ADRIANO PEREIRA DE SOUZA	92.733-3	704-2705877/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
AEVIN MASSAGEM E ESTETICA LTDA	195.719-8	406-2711166/2010	R$ 56,38	08092010	
AGNALDO BALDOW	002.085.019.000	101-2705924/2010	R$ 391,08	08092010	8107/2009/SB
AGULHAS NEGRAS DISTRB.DE AUTOMOVEIS LTDA	112.206-1	406-2710980/2010	R$ 260,76	08092010	12/2010/SB
AILTON BIFFI	018.055.135.000	101-2710991/2010	R$ 98,04	08092010	7878/1996/SB
ALADIN COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA ME	195.782-1	406-2711225/2010	R$ 976,24	08092010	
ALAILTON PACIFICO DA SILVEIRA - ROUPAS ME	195.788-0	406-2711231/2010	R$ 243,16	08092010	
ALBERTO MALVEIRA COSTA	512.025.065.000	101-2705955/2010	R$ 186,27	08092010	12231/2007/SB
ALCIVAN PEREIRA DA SILVA	620.022.028.000	705-2710835/2010	R$ 3.708,84	08092010	11387/2008/SB
ALDECIO DE SANTANA	195.751-1	406-2711195/2010	R$ 84,57	08092010	
ALESSANDRO STUANI CORREA	195.717-1	406-2711164/2010	R$ 243,16	08092010	
ALEX MATTOS DA SILVA	195.645-0	406-2711096/2010	R$ 84,57	08092010	
ALEX SANDRO APARECIDO DA COSTA SILVA ME	195.680-9	406-2711012/2010	R$ 197,36	08092010	
ALEX SANDRO APARECIDO DA COSTA SILVA ME	195.680-9	406-2711020/2010	R$ 243,16	08092010	
ALEX SANDRO APARECIDO DA COSTA SILVA ME	195.680-9	406-2711128/2010	R$ 729,52	08092010	
ALFREDO DA SILVA JUNIOR	020.026.027.001	101-2705697/2010	R$ 525,00	08092010	28511/2002/SB
AMANDA VIBIAN MURAKAWA	195.694-9	406-2711142/2010	R$ 112,76	08092010	
AMB COMERCIO DE VEICULOS LTDA	195.733-3	406-2711179/2010	R$ 451,12	08092010	
AMB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	195.736-8	406-2711182/2010	R$ 338,32	08092010	
AMERICO RYNALDO VIEIRA MENDES	032.038.037.000	707-2705501/2010	R$ 23,68	08092010	9879/2010/SB
ANA ISABEL AMORIM DE SOUZA	195.598-5	406-2711053/2010	R$ 98,68	08092010	
ANA LIDIA FERREIRA DOS SANTOS	195.605-1	406-2711060/2010	R$ 126,88	08092010	
ANA LUCIA DE CARVALHO	005.015.035.000	101-2705675/2010	R$ 140,60	08092010	22838/2007/SB
ANA MARIA DE ARRUDA MENDES	195.775-9	406-2711218/2010	R$ 112,76	08092010	
ANA MOREIRA LTDA ME	195.697-3	406-2711145/2010	R$ 112,76	08092010	
ANA MOREIRA LTDA ME	195.697-3	704-2705901/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
ANA PAULA SCATAMBULO GRECCO	012.065.030.000	705-2706141/2010	R$ 130,50	08092010	4923/2003/SB
ANA ROSSI MARTINELLI	001.076.030.000	707-2705650/2010	R$ 376,68	08092010	9539/2010/SB
ANDALUX COMERCIAL LTDA	137.367-6	704-2705566/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
ANDERSON SCUDELER SANCHES ME	195.744-9	406-2711190/2010	R$ 338,32	08092010	
ANDRE LUIZ MONARI	033.086.049.000	101-2710557/2010	R$ 28,11	08092010	3987/1988/SB
ANDRE LUIZ MONARI	033.086.049.000	101-2710558/2010	R$ 687,84	08092010	3987/1988/SB
ANDREA CLEIDE RIZZO - ME	195.612-4	406-2711066/2010	R$ 1.353,36	08092010	
ANGELO MOZARDO	023.006.050.000	101-2705943/2010	R$ 1.047,48	08092010	11886/2008/SB
ANITA CORDEIRO TRUZZI	012.023.024.001	101-2705495/2010	R$ 24,95	08092010	4703/2010/SB
ANITA CORDEIRO TRUZZI	012.023.024.002	101-2705496/2010	R$ 97,68	08092010	4703/2010/SB
ANITA CORDEIRO TRUZZI	012.023.024.002	101-2705497/2010	R$ 79,17	08092010	4703/2010/SB
ANTONIO ANASTACIO DE MIRANDA	029.065.018.000	705-2711408/2010	R$ 401,04	08092010	20824/2006/SB
ANTONIO ATILA NOBRE DE QUEIROS	008.055.022.002	101-2705680/2010	R$ 1.414,80	08092010	11497/2009/SB
ANTONIO CARLOS ALVES DE AGUIAR	174.628-6	704-2705879/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
ANTONIO CARLOS JULIANI	533.102.014.000	101-2711007/2010	R$ 278,96	08092010	9152/2005/SB
ANTONIO DAS NEVES DE OLIVEIRA	534.018.017.000	705-2705893/2010	R$ 394,14	08092010	1402/2008/SB
ANTONIO DE ANDRADE	85.692-4	704-2705885/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
ANTONIO DOS SANTOS	018.007.003.000	705-2706131/2010	R$ 885,42	08092010	919/1998/SB
ANTONIO EUSEBIO DE OLIVEIRA	533.237.061.000	705-2706049/2010	R$ 1.199,64	08092010	12804/2008/SB
ANTONIO FERREIRINHA DE JESUS FILHO	025.006.019.000	101-2705945/2010	R$ 552,60	08092010	14066/2009/SB
ANTONIO FERREIRINHA DE JESUS FILHO	025.006.020.000	101-2705946/2010	R$ 432,24	08092010	14065/2009/SB
ANTONIO FORNEIRO DA NORA	029.047.070.000	101-2705951/2010	R$ 330,60	08092010	1888/1987/SB
ANTONIO MANASSA EL KHOURY	98.507-4	707-2711550/2010	R$ 35.044,99	08092010	23132/2002/SB
ANTONIO MELARI	029.065.045.000	101-2705952/2010	R$ 56,74	08092010	15089/2005/SB
ANTONIO RUFINO DE SOUZA	522.025.026.000	101-2711006/2010	R$ 471,84	08092010	6797/2010/SB
APARECIDA FUZARI CANDIDO	532.111.050.000	101-2705499/2010	R$ 51,40	08092010	7687/2009/SB
APARECIDA FUZARI CANDIDO	532.111.050.000	101-2705500/2010	R$ 69,94	08092010	7687/2007/SB
ARIANE GOMES DE SOUSA	004.074.012.000	101-2705673/2010	R$ 566,76	08092010	8859/2009/SB
ARIANE GOMES DE SOUSA	004.074.012.000	705-2706137/2010	R$ 2.041,92	08092010	8859/2009/SB
ARLETH MENEZES JANSEN	171.929-7	704-2705890/2010	R$ 902,23	08092010	36/2010/SB
ARNALDO VENANCIO DE LIMA	195.606-0	406-2711061/2010	R$ 56,38	08092010	
ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL DA VILA PAULICEIA	021.026.020.000	101-2710555/2010	R$ 131,10	08092010	10099/2008/SB
ATLANTICO SUL REPRESENTACOES COMERCIAIS S/S LTDA	146.429-9	704-2705567/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
AUGUSTO G. DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	195.684-1	406-2711132/2010	R$ 225,56	08092010	
BAEA & TEKA RESTAURANTE E ROTISSERIA LT ME	195.748-1	406-2711193/2010	R$ 507,52	08092010	
BANCO BRADESCO S/A - POSTO DE ATENDIM.BANCARIO	195.621-3	406-2711074/2010	R$ 676,68	08092010	
BANCO ITAU S/A	186.019-4	704-2705664/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
BEB INFORMATICA S/C LTDA	105.644-1	704-2705526/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
BENEDITO POCHILLE FILHO	532.009.080.000	101-2705707/2010	R$ 621,96	08092010	5548/2007/SB
CABRAL & VELOSO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS	195.789-9	406-2711232/2010	R$ 338,32	08092010	
CAETANO MENEZES CALCADOS E ACESSORIOS LTDA ME	195.590-0	406-2711046/2010	R$ 338,32	08092010	
CAIO DE LAZARI BEZERRA	195.679-5	406-2711127/2010	R$ 84,57	08092010	
CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOCACAO DE VEIC.LTD	195.696-5	406-2711144/2010	R$ 338,32	08092010	
CARLO VENTURINI	004.069.054.000	101-2705672/2010	R$ 555,60	08092010	19156/2008/SB
CARLO VENTURINI	007.074.094.001	101-2705677/2010	R$ 130,15	08092010	11364/1998/SB
CARLOS ALBERTO BERALDO JUNIOR	022.004.108.000	101-2710996/2010	R$ 843,12	08092010	2648/2008/SB
CARLOS ALBERTO BERALDO JUNIOR	022.004.108.000	101-2710997/2010	R$ 787,20	08092010	2648/2008/SB
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710585/2010	R$ 125,82	15122006	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710586/2010	R$ 125,82	15012007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710587/2010	R$ 130,63	15022007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710588/2010	R$ 130,63	15032007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710589/2010	R$ 130,63	15042007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710590/2010	R$ 130,63	15052007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710591/2010	R$ 130,63	15062007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710592/2010	R$ 130,63	15072007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710593/2010	R$ 130,63	15082007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710594/2010	R$ 130,63	15092007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710595/2010	R$ 130,63	15102007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710596/2010	R$ 130,63	15112007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710597/2010	R$ 130,63	15122007	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710598/2010	R$ 130,63	15012008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710599/2010	R$ 140,76	15022008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710600/2010	R$ 140,76	15032008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710601/2010	R$ 140,76	15042008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710602/2010	R$ 140,76	15052008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710603/2010	R$ 140,76	15062008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710604/2010	R$ 140,76	15072008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710605/2010	R$ 140,76	15082008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710606/2010	R$ 140,76	15092008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710607/2010	R$ 140,76	15102008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710608/2010	R$ 140,76	15112008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710609/2010	R$ 140,76	15122008	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710610/2010	R$ 140,76	15012009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710611/2010	R$ 154,57	15022009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710612/2010	R$ 154,57	15032009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710613/2010	R$ 154,57	15042009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710614/2010	R$ 154,57	15052009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710615/2010	R$ 154,57	15062009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710616/2010	R$ 154,57	15072009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710617/2010	R$ 154,57	15082009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710618/2010	R$ 154,57	15092009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710619/2010	R$ 154,57	15102009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710620/2010	R$ 154,57	15112009	
CARLOS MARIANO DE FARIA	54.702-6	405-2710621/2010	R$ 154,57	15122009	
CARMELA ADOGLIO	195.619-1	406-2711073/2010	R$ 112,76	08092010	
CARPINA TRANSPORTES LTDA ME	106.254-9	704-2705546/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
CASTOR REPAROS DE VEICULOS S/C LTDA ME	113.798-0	704-2705883/2010	R$ 902,23	08092010	36/2010/SB
CELIA ALVES DE AZEVEDO	195.727-9	406-2711173/2010	R$ 84,57	08092010	
CELIO ROBERTO BANHA LOPES	195.737-6	406-2711183/2010	R$ 84,57	08092010	
CICERA & SIMONE MINEMERCADO LTDA.	195.654-0	406-2711104/2010	R$ 399,40	08092010	
CIRLI MALAGULINI	195.588-8	406-2711044/2010	R$ 126,88	08092010	
CIRO CALQUETE	533.316.006.000	705-2705995/2010	R$ 1.392,48	08092010	16230/2009/SB
CKM PRESTACAO DE SERV.DE SIST.EM GERAL LTDA - ME	195.675-2	406-2711123/2010	R$ 599,12	08092010	
CLAUDIA AKIKO MATSUDA PEVERARI	015.116.012.000	101-2710989/2010	R$ 106,60	08092010	13813/2006/SB
CLAUDIA ALEXANDRE DE FREITAS OLIVEIRA	195.756-2	406-2711200/2010	R$ 98,68	08092010	
CLAUDIA JANETE RADO	78.576-8	704-2705884/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
COFRINHO E CAMILA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	195.627-2	406-2711079/2010	R$ 225,56	08092010	
COMBAT SEGURANCA ELETRONICA S/C LTDA	121.659-7	704-2705565/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
COMISSAO DE BAIRRO VILA PRAIA GRANDE	620.504.034.000	101-2705713/2010	R$ 75,60	08092010	18596/2005/SB
COMISSAODE BAIRRO VILA PRAIA GRANDE	620.504.033.000	101-2705712/2010	R$ 74,85	08092010	18596/2005/SB
CONDOMINIO MORADA DAS ARTES - EDIFICIO DA VINCI		704-2710662/2010	R$ 562,92	08092010	10780/2009/SB
CONSTANTINO HIPOLITO DE SOUSA	032.071.019.000	101-2705953/2010	R$ 34,97	08092010	21495/2006/SB
CONSTRUTORA JACY LTDA	001.024.002.000	707-2705510/2010	R$ 195,10	08092010	11237/2010/SB
CONSTRUTORA SAMMARONE LTDA	001.024.060.000	707-2705653/2010	R$ 656,37	08092010	5788/2010/SB
COREHUMAN TREINAMENTO E DES.DE LIDERES LTDA - ME	195.593-4	406-2711049/2010	R$ 56,38	08092010	
COSTANEIRA COM. DE MARMORES E GRANITOS LTDA - ME	195.757-0	406-2711201/2010	R$ 338,32	08092010	
CREIA CENTRO DE RECR E EDUC INF ADONAI LTDA ME	126.459-1	704-2705889/2010	R$ 902,23	08092010	36/2010/SB
CREUSA DE OLIVEIRA SANTOS	195.681-7	406-2711129/2010	R$ 338,32	08092010	
CRIACAO PUBLICIDADE S/C LTDA ME	84.271-0	704-2705536/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
CRISTIANO RODRIGUES BARROS	132.552-3	406-2706148/2010	R$ 112,76	08092010	3789/2010/SB
D S SERVICE PROCES.DE DADOS SOCI.SIMPLES LTDA ME	195.642-6	406-2711093/2010	R$ 56,38	08092010	
DANIEL CANDIDO LINDOLFO	012.047.015.000	101-2710984/2010	R$ 552,00	08092010	20911/2008/SB
DANIEL CANDIDO LINDOLFO	012.047.015.000	101-2710985/2010	R$ 827,88	08092010	20911/2008/SB
DANIEL FERNANDES	004.047.015.000	101-2705490/2010	R$ 342,36	08092010	14205/2009/SB
DANIEL FERNANDES	004.047.015.000	705-2710802/2010	R$ 228,60	08092010	14205/2009/SB
DANIELA CRISTINA SILVA BEULKE	195.777-5	406-2711220/2010	R$ 98,68	08092010	
DANIELLE THEODORO DE OLIVEIRA	178.620-2	704-2705876/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
DECOR LINEA COM.DE MOVEIS E DECORACOES LTDA ME	195.586-1	406-2711042/2010	R$ 338,32	08092010	
DEISE SOARES BIO THIMOTHEO - ME	195.671-0	406-2711120/2010	R$ 451,12	08092010	
DERCIR JOSE FINGOLO	026.008.046.000	101-2705699/2010	R$ 168,90	08092010	4774/2008/SB
DERMILDO ZABOTTO FILHO	533.327.003.000	101-2705960/2010	R$ 1.124,52	08092010	11606/2010/SB
DIASDEMA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	195.704-0	406-2711152/2010	R$ 112,76	08092010	
DIASDEMA TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA	195.704-0	704-2705913/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
DIVANIR CALZOLARI	021.062.044.000	101-2705940/2010	R$ 73,77	08092010	9351/2009/SB
DIVANIR CALZOLARI	021.062.045.000	101-2705941/2010	R$ 73,77	08092010	13355/2009/SB
DONIZETE VENANCIO DE SOUSA	195.787-2	406-2711230/2010	R$ 112,76	08092010	
DOTA ASSESSORIA DE NEGOCIOS LTDA	195.749-0	406-2711194/2010	R$ 56,38	08092010	
DP.-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	024.019.075.000	101-2705944/2010	R$ 1.003,20	08092010	17700/1992/SB
DP&G DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	195.701-5	406-2711149/2010	R$ 3.383,36	08092010	
DPEG DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	195.701-5	704-2705911/2010	R$ 2.255,57	08092010	36/2010/SB
DQE SOCIEDADE DE DESENV DA QUALID EMPRES LTDA ME	195.707-4	406-2711155/2010	R$ 112,76	08092010	
DVMOTORS VEICULOS LTDA	195.658-2	406-2711108/2010	R$ 1.562,44	08092010	
DVMOTORS VEICULOS LTDA	195.659-0	406-2711109/2010	R$ 1.475,48	08092010	
EDGARD AUGUSTO BUENO DE MELO	016.079.011.000	705-2705999/2010	R$ 442,44	08092010	18788/2007/SB
EDILEUSA CAETANO DA SILVA	620.014.061.000	705-2705989/2010	R$ 1.261,20	08092010	7147/2007/SB
EDIMILSON LIMA DO NASCIMENTO	534.129.012.000	101-2705709/2010	R$ 158,46	08092010	405/2009/SB
EDJAIME DE SOUZA ROCHA - ME	195.672-8	406-2711121/2010	R$ 56,38	08092010	
EDMAR PEREIRA DOS SANTOS	533.312.066.000	705-2705980/2010	R$ 1.054,68	08092010	8122/2008/SB
EDSON FERNANDES	013.017.010.000	101-2711679/2010	R$ 484,20	08092010	3624/2009/SB
EDSON FERNANDES	013.017.010.000	101-2711680/2010	R$ 323,28	08092010	3624/2009/SB
EDSON MITIO YAMAGURA	002.008.036.000	101-2710550/2010	R$ 122,85	08092010	9734/2010/SB
EDSON PEREIRA DA SILVA	021.057.056.000	101-2705939/2010	R$ 322,32	08092010	14735/2004/SB
EDSON RAFAEL DA SILVA FLORES	195.726-0	406-2711172/2010	R$ 98,68	08092010	
EDSON RUBAL SANCHEZ	012.067.007.000	101-2705933/2010	R$ 253,60	08092010	1494/1998/RR
EDSON RUBAL SANCHEZ	012.067.007.000	101-2705934/2010	R$ 582,84	08092010	1494/1998/RR
EDSON RUBENS DEMITROFF	195.759-7	406-2711203/2010	R$ 84,57	08092010	
EDUARDO ANTONIO SILVA CASTILHO INFORMATICA ME	195.641-8	406-2711092/2010	R$ 486,32	08092010	
EDUARDO ANTONIO SILVA CASTILHO INFORMATICA ME	195.641-8	704-2705640/2010	R$ 281,94	08092010	36/2010/SB
EDUARDO SUZUKI RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	195.781-3	406-2711224/2010	R$ 56,38	08092010	
EDVINO OTAVIANO DE SOUZA	029.046.022.000	707-2706144/2010	R$ 399,80	08092010	8682/2010/SB
ELAINE COVOLO CAVALCANTI	195.702-3	406-2711150/2010	R$ 126,88	08092010	
ELBIO TOMASELLI AUTO SOCORRO ME	195.687-6	406-2711135/2010	R$ 56,38	08092010	
ELENILDA LACERDA DE GODOY	195.758-9	406-2711202/2010	R$ 140,96	08092010	
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	001.107.049.000	908-2705746/2010	R$ 203,02	15082010	259/2010/SB
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE S.P. S/A	001.107.049.000	908-2705748/2010	R$ 56,74	15082010	259/2010/SB
ELETROPLANET MANUT COM EQPT ELETRONICOS LTDA ME	172.187-9	704-2705668/2010	R$ 347,71	08092010	36/2010/SB
ELETROPLANET MANUT.COM.EQPT.ELETRONICOS LTDA ME	172.187-9	406-2705669/2010	R$ 173,84	08092010	12/2010/SB
ELETROPLANET MANUT.COM.EQPT.ELETRONICOS LTDA ME	172.187-9	406-2705670/2010	R$ 173,84	08092010	12/2010/SB
ELIANA MENDES DA SILVA	620.505.023.000	707-2711406/2010	R$ 23,68	08092010	4362/2010/SB
ELIANE BUZZATO SANTIAGO MANGOLIN	195.622-1	406-2711075/2010	R$ 70,48	08092010	
ELIAS LEANDRO DOS SANTOS	55.864-8	704-2705888/2010	R$ 451,11	08092010	36/2010/SB
ELISETE ROCHA RAMOS	195.592-6	406-2711048/2010	R$ 112,76	08092010	
ELIZA MITIE NAKANE	63.288-0	710-2711688/2010	R$ 280,68	08092010	
ENDILA LANCHES LTDA - EPP	191.278-0	406-2705487/2010	R$ 173,84	08092010	12/2010/SB
ERICA LOPES ZANELLA	195.602-7	406-2711057/2010	R$ 155,08	08092010	
ERILDO DANIEL VIEIRA	195.640-0	406-2711091/2010	R$ 112,76	08092010	
ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA.	004.109.062.000	101-2705674/2010	R$ 150,18	08092010	1732/1991/SB

ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA.	004.109.062.000	705-2706143/2010	R$	77,46	08092010	1732/1991/SB
ETTORE VIEIRA TOLDO	195.735-0	406-2711181/2010	R$	338,32	08092010	
EVERALDO VEIGA	004.022.075.000	101-2710552/2010	R$	3.428,16	08092010	2813/2009/SB
FABIANA PIZSOLITTO DA SILVA DEP.CONSTRUCAO ME	195.582-9	406-2711038/2010	R$	243,16	08092010	
FABIANO VIRGINIO PEREIRA	195.784-8	406-2711227/2010	R$	56,38	08092010	
FAMILIA DOS GRELHADOS COM.DE ALIMENTOS LTDA EPP	195.698-1	406-2711146/2010	R$	512,20	08092010	
FAROUK ADEL CHAWA	010.001.023.000	101-2705686/2010	R$	126,30	08092010	5225/2007/SB
FELIPE AUGUSTO SBRISSA	195.779-1	406-2711222/2010	R$	112,76	08092010	
FEMELY LANCHONETE E REVISTARIA LTDA-ME	195.755-4	406-2711199/2010	R$	637,88	08092010	
FERNANDO PERSONA HESKI ME	195.767-8	406-2711211/2010	R$	56,38	08092010	
FRANCICLEIDE CUSTODIO DA SILVA	195.609-4	406-2711064/2010	R$	112,76	08092010	
FRANCICLEUDE ALENCAR MAFFEI	195.667-1	406-2711116/2010	R$	98,68	08092010	
FRANCISCO CARLOS CASSETTARI	402.005.001.000	707-2711409/2010	R$	23,68	08092010	15784/2009/SB
FRANCISCO CARRINHO TURIBIO	521.027.026.000	705-2705899/2010	R$	922,44	08092010	12990/2007/SB
FRANCISCO JOSE LOPES	521.044.082.000	101-2711005/2010	R$	189,98	08092010	14460/2007/SB
FRANCISCO LIRA	024.049.037.000	101-2710998/2010	R$	100,20	08092010	2250/2001/SB
FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA	533.237.062.000	705-2706051/2010	R$	1.628,46	08092010	12804/2008/SB
FUNDACAO KUNITO MIYASAKA	622.510.002.000	707-2705810/2010	R$	23,68	08092010	9194/2010/SB
GAD GRUPO DE ASSISTENCIA DENTARIA LTDA	86.726-8	406-2705818/2010	R$	173,84	08092010	12/2010/SB
GCTEC COMERCIO E MANUTENCAO DE FERRAMENTAS LTDA	195.624-8	406-2711077/2010	R$	355,96	08092010	
GENIAL REGULADORA DE SINISTROS S/C LTDA ME	132.879-4	704-2705512/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
GERALDO BEZERRA DA SILVA EPP	195.764-3	406-2711208/2010	R$	225,56	08092010	
GERALDO DE FATIMA PINTO	032.014.033.000	101-2705701/2010	R$	64,00	08092010	16677/2000/SB
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710957/2010	R$	129,29	15032008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710958/2010	R$	129,29	15042008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710959/2010	R$	129,29	15052008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710960/2010	R$	129,29	15062008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710961/2010	R$	129,29	15072008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710962/2010	R$	129,29	15082008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710963/2010	R$	129,29	15092008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710964/2010	R$	129,29	15102008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710965/2010	R$	129,29	15112008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710966/2010	R$	129,29	15122008	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710967/2010	R$	129,29	15012009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710968/2010	R$	141,98	15022009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710969/2010	R$	141,98	15032009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710970/2010	R$	141,98	15042009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710971/2010	R$	141,98	15052009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710972/2010	R$	141,98	15062009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710973/2010	R$	141,98	15072009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710974/2010	R$	141,98	15082009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710975/2010	R$	141,98	15092009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710976/2010	R$	141,98	15102009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710977/2010	R$	141,98	15112009	
GILBERTO PAULO DA SILVA	165.134-0	405-2710978/2010	R$	148,09	15072010	
GILVAN DE ALMEIDA MADEIREIRA ME	195.623-0	406-2711076/2010	R$	972,68	08092010	
GLAUCIA ELAINE GOMES SILVA	195.685-0	406-2711133/2010	R$	98,68	08092010	
HELENA FANTON DA SILVA	009.022.025.000	101-2705681/2010	R$	109,08	08092010	20470/2008/SB
HELENA FANTON DA SILVA	009.022.034.000	101-2705682/2010	R$	151,62	08092010	20470/2008/SB
HELENA FANTON DA SILVA	009.022.034.000	101-2705683/2010	R$	315,48	08092010	20470/2008/SB
HOTSNAKE IND.COM.IMP. E EXP. DE TRICICLOS LTDA	195.603-5	406-2711058/2010	R$	902,24	08092010	
HUGO RICARDO PINA DOS SANTOS	195.760-0	406-2711204/2010	R$	112,76	08092010	
HUGO TORRE	020.009.041.000	101-2705937/2010	R$	2.120,88	08092010	4086/1997/SB
HUZY MARKET COMERCIO REPRESENTACAO E PUBL. LTDA	195.639-6	406-2711090/2010	R$	56,38	08092010	
IBERPINO DOS SANTOS	027.047.008.000	101-2711000/2010	R$	154,62	08092010	21173/2008/SB
IGREJA EVANG.ASS.DE DEUS INTER.CRISTO E A RESP.	195.729-5	406-2711175/2010	R$	1.024,40	08092010	
INSTITUTO ORION DE MEDICINA AVANCADA LTDA	172.125-9	710-2711689/2010	R$	140,34	08092010	
INSTITUTO ORION DE MEDICINA AVANCADA LTDA	172.125-9	710-2711690/2010	R$	561,36	08092010	
INSTITUTO ORION DE MEDICINA AVANCADA LTDA	172.125-9	710-2711691/2010	R$	561,36	08092010	
IRACI CONCEICAO SILVA	195.743-0	406-2711189/2010	R$	112,76	08092010	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705474/2010	R$	30,06	15062009	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705475/2010	R$	30,06	15082009	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705476/2010	R$	30,06	15092009	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705477/2010	R$	30,06	15102009	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705478/2010	R$	30,06	15112009	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705479/2010	R$	30,06	15122009	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705480/2010	R$	30,06	15012010	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705481/2010	R$	31,35	15022010	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705482/2010	R$	31,35	15032010	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705483/2010	R$	31,35	15042010	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705484/2010	R$	31,35	15052010	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705485/2010	R$	31,35	15062010	
IRINEU DE ANDRADE	173.496-2	405-2705486/2010	R$	31,35	15072010	
IRMAOS VERTAMATTI	010.015.013.000	101-2705932/2010	R$	210,96	08092010	15283/2008/SB
ISABEL CRISTINA ROCCO SANTANA	027.130.010.000	101-2705700/2010	R$	61,90	08092010	5077/2006/SB
ISMAEL BARROS DE PAIVA	195.723-6	406-2711170/2010	R$	112,76	08092010	
ITAU UNIBANCO S.A.	195.618-3	406-2711072/2010	R$	2.387,12	08092010	
ITAU UNIBANCO S.A.	195.668-0	406-2711117/2010	R$	1.952,48	08092010	
IVONE GASTALDO	003.051.002.000	101-2705925/2010	R$	376,56	08092010	12129/1988/SB
J M DE SOUZA PIZZERIA	195.708-2	406-2711156/2010	R$	681,36	08092010	
J QUEST CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	111.373-9	704-2705564/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
J. DE S. TEIXEIRA - ME	195.700-7	406-2711148/2010	R$	56,38	08092010	
J.AMBROSIO- PERFUMARIA LTDA - ME	195.732-5	406-2711178/2010	R$	112,76	08092010	
JARBAS GOMES BARBOSA	012.024.030.000	101-2705689/2010	R$	479,16	08092010	3839/1992/RR
JARBAS GOMES BARBOSA	012.024.030.000	101-2705690/2010	R$	657,36	08092010	3839/1992/RR
JARBAS GOMES BARBOSA	012.056.023.000	101-2710986/2010	R$	7.468,44	08092010	8318/1994/SB
JARBAS GOMES BARBOSA	012.056.023.000	101-2710987/2010	R$	26.636,04	08092010	8318/1994/SB
JEFERSON LUCENA DA CRUZ	018.038.014.000	101-2710990/2010	R$	95,07	08092010	1766/1992/RR
JEFFERSON MOREIRA DE VARGAS	195.585-3	406-2711041/2010	R$	84,57	08092010	
JEPNET CONSULTORIA S/S LTDA	138.586-0	406-2711028/2010	R$	169,16	08092010	
JESUS ANTONIO	524.027.006.000	101-2705958/2010	R$	75,54	08092010	19608/2008/SB
JOAO ANTONIO LOPES BARBOSA	006.029.084.000	101-2705927/2010	R$	1.892,52	08092010	12465/1999/SB
JOAO ANTONIO LOPES BARBOSA	006.029.084.000	101-2705928/2010	R$	515,52	08092010	12465/1999/SB
JOAO BARROSO LIRA	534.116.009.000	705-2705594/2010	R$	505,86	08092010	21553/2008/SB
JOAO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	021.038.035.000	101-2710992/2010	R$	29,71	08092010	11034/2001/SB
JOAO BATISTA DOS SANTOS OLIVEIRA	021.038.035.000	101-2710993/2010	R$	330,48	08092010	11034/2001/SB
JOAO SILVA DA MOTA	195.715-5	406-2711162/2010	R$	98,68	08092010	
JOAQUIM JOSE DE MOURA	004.100.089.000	705-2706127/2010	R$	106,84	08092010	17508/2008/SB
JOAQUIM NUNES SIRQUEIRA	534.124.033.000	101-2711686/2010	R$	171,78	08092010	15540/2008/SB
JOAQUIM NUNES SIRQUEIRA	534.124.033.000	101-2711687/2010	R$	265,50	08092010	15540/2008/SB
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	195.617-5	406-2711071/2010	R$	112,76	08092010	
JONATHAN LAZARO SILVA	195.608-6	406-2711063/2010	R$	112,76	08092010	
JORNAL SINTONIA COM ABCD LTDA ME	195.628-0	406-2711080/2010	R$	225,56	08092010	
JOSE ALVARO DA SILVA	8.414-0	406-2711008/2010	R$	1.127,80	08092010	
JOSE ALVARO DA SILVA	8.414-0	406-2711015/2010	R$	563,88	08092010	
JOSE ALVARO DA SILVA	8.414-0	406-2711026/2010	R$	1.691,68	08092010	
JOSE ANTONIO FRANCISCO	195.712-0	406-2711159/2010	R$	84,57	08092010	
JOSE APARECIDO FURTUNATO	033.002.212.000	101-2711003/2010	R$	43,44	08092010	18510/2004/SB
JOSE APARECIDO MANARCHIXI	015.020.020.001	101-2710988/2010	R$	117,92	08092010	6916/2007/SB
JOSE CAVALCANTE BARBOSA	004.028.063.000	101-2705671/2010	R$	416,28	08092010	11533/2007/SB
JOSE CAVALCANTE BARBOSA	004.028.063.000	705-2710809/2010	R$	2.718,30	08092010	11533/2007/SB
JOSE DE MELO FILHO	510.104.075.000	101-2711685/2010	R$	46,03	08092010	8173/2006/SB
JOSE DOS SANTOS DIAS	017.030.067.000	101-2705694/2010	R$	279,29	08092010	704/1996/SB
JOSE GERALDO DOS SANTOS	195.577-2	406-2711033/2010	R$	112,76	08092010	
JOSE GERALDO PASSOS	532.010.032.000	101-2705959/2010	R$	84,27	08092010	1688/2008/SB
JOSE GERALDO RODRIGUES	003.077.007.000	707-2711399/2010	R$	102,62	08092010	4957/2009/SB
JOSE ISLEIDE CARLOS	195.665-5	406-2711114/2010	R$	507,52	08092010	
JOSE LEONIO	512.027.147.000	101-2705956/2010	R$	3.207,24	08092010	5550/2007/SB
JOSE LEONIO	512.027.147.000	101-2705957/2010	R$	4.321,80	08092010	5550/2007/SB
JOSE MARIA DA SILVA FERREIRA	195.614-0	406-2711068/2010	R$	327,76	08092010	
JOSE PAULO DA SILVA	027.102.029.000	101-2705950/2010	R$	966,84	08092010	377/2003/RG
JOSE RODRIGUES SILVA	195.643-4	406-2711094/2010	R$	84,57	08092010	
JOSEANE BARBOSA DA SILVA PECAS	195.703-1	406-2711024/2010	R$	243,16	08092010	
JOSEANE BARBOSA DA SILVA PECAS	195.703-1	406-2711151/2010	R$	729,52	08092010	
JOSEANE BARBOSA DA SILVA PECAS	195.703-1	704-2705912/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
JOSUE GUERRERO RUIZ	029.023.055.000	101-2711001/2010	R$	69,56	08092010	19485/2005/SB
JULIO CONSTANTINO DA SILVA	532.318.043.000	101-2705708/2010	R$	177,17	08092010	15097/2008/SB
K & F COSTA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA	195.613-2	406-2711067/2010	R$	56,38	08092010	
KAISA FERNANDES LTDA - ME	195.722-8	406-2711169/2010	R$	169,16	08092010	
KAS SERVICOS MEDICOS LTDA	195.689-2	406-2711137/2010	R$	56,38	08092010	
KATIANE MARQUES BALDI	195.604-3	406-2711059/2010	R$	84,57	08092010	
KNOX CONTROLE DE FLUXOS LTDA	191.300-0	406-2705658/2010	R$	845,84	08092010	6916/2010/SB
KNOX CONTROLE DE FLUXOS LTDA	191.300-0	406-2705660/2010	R$	845,84	08092010	6916/2010/SB
LANCHONETE LARYANKA LTDA - ME	195.663-9	406-2711113/2010	R$	807,08	08092010	
LAURA GUAZZELLI	623.201.005.000	707-2705809/2010	R$	23,68	08092010	2659/2010/SB
LAURO GABRIEL FERREIRA	620.526.008.000	101-2705714/2010	R$	140,35	08092010	634/1986/RG
LAXMI ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME	195.725-2	406-2711171/2010	R$	112,76	08092010	
LEILA APARECIDA DA COSTA LONGO	195.753-8	406-2711197/2010	R$	98,68	08092010	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711274/2010	R$	99,99	15042007	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711275/2010	R$	99,99	15052007	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711276/2010	R$	99,99	15062007	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711277/2010	R$	99,99	15072007	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711278/2010	R$	99,99	15082007	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711279/2010	R$	99,99	15092007	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711280/2010	R$	99,99	15102007	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711281/2010	R$	99,99	15112007	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711282/2010	R$	99,99	15122007	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711283/2010	R$	99,99	15012008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711284/2010	R$	99,99	15022008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711285/2010	R$	107,74	15032008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711286/2010	R$	107,74	15042008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711287/2010	R$	107,74	15052008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711288/2010	R$	107,74	15062008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711289/2010	R$	107,74	15072008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711290/2010	R$	107,74	15082008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711291/2010	R$	107,74	15092008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711292/2010	R$	107,74	15102008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711293/2010	R$	107,74	15112008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711294/2010	R$	107,74	15122008	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711295/2010	R$	107,74	15012009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711296/2010	R$	118,31	15022009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711297/2010	R$	118,31	15032009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711298/2010	R$	118,31	15042009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711299/2010	R$	118,31	15052009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711300/2010	R$	118,31	15062009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711301/2010	R$	118,31	15072009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711302/2010	R$	118,31	15082009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711303/2010	R$	118,31	15092009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711304/2010	R$	118,31	15102009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711305/2010	R$	118,31	15112009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711306/2010	R$	118,31	15122009	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711307/2010	R$	118,31	15012010	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711308/2010	R$	123,41	15022010	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711309/2010	R$	123,41	15032010	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711310/2010	R$	123,41	15042010	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711311/2010	R$	123,41	15052010	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711312/2010	R$	123,41	15062010	
LEILA GONCALES DA SILVA	105.531-3	405-2711313/2010	R$	123,41	15072010	
LEONILDA MONTIBELLER ZOBOLI	004.002.097.000	705-2705506/2010	R$	67,62	08092010	3412/2008/SB
LILIAN MARTUSEVICIUS	195.720-1	406-2711167/2010	R$	112,76	08092010	
LINCOLN DE ANGELIS	195.661-2	406-2711111/2010	R$	140,96	08092010	
LINDRACI RIBEIRO DE LAIA DA SILVA	195.666-3	406-2711115/2010	R$	253,76	08092010	
LOCADORA E TRANSPORTE SHALOM U-BRAHA LTDA ME	195.793-7	406-2711235/2010	R$	338,32	08092010	
LOJA DE MOVEIS LORETO LTDA - EPP	195.634-5	406-2711085/2010	R$	1.127,80	08092010	
LOURDES TERTULINO DE MATOS	620.014.062.000	705-2705990/2010	R$	1.453,56	08092010	7147/2007/SB
LOURIVAL SIMPLICIO DE JESUS	002.005.075.000	101-2710548/2010	R$	128,85	08092010	15237/2008/SB
LOURIVAL SIMPLICIO DE JESUS	002.005.075.000	101-2710549/2010	R$	616,44	08092010	15237/2008/SB
LUCIA HELENA BASSOLI DE SOUZA E SILVA - ME	195.579-9	406-2711035/2010	R$	808,20	08092010	
LUCIANE MARCON LEITE	022.004.107.000	101-2710994/2010	R$	843,12	08092010	2950/2008/SB
LUCIANE MARCON LEITE	022.004.107.000	101-2710995/2010	R$	787,20	08092010	2950/2008/SB
LUCIANO GALLIANO	015.060.058.000	101-2705936/2010	R$	319,20	08092010	12031/2004/SB
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710935/2010	R$	279,98	15072008	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710936/2010	R$	279,98	15082008	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710937/2010	R$	279,98	15012009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710938/2010	R$	307,45	15022009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710939/2010	R$	307,45	15032009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710940/2010	R$	307,45	15042009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710941/2010	R$	307,45	15052009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710942/2010	R$	307,45	15062009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710943/2010	R$	307,45	15072009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710944/2010	R$	307,45	15082009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710945/2010	R$	307,45	15092009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710946/2010	R$	307,45	15102009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710947/2010	R$	307,45	15112009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710948/2010	R$	307,45	15122009	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710949/2010	R$	307,45	15012010	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710950/2010	R$	320,68	15022010	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710951/2010	R$	320,68	15032010	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710952/2010	R$	320,68	15042010	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710953/2010	R$	320,68	15052010	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710954/2010	R$	320,68	15062010	
LUCIANO THEODORO CIAMARONI	148.072-3	405-2710955/2010	R$	320,68	15072010	
LUCINEIA PEREIRA DE CAMPOS	512.024.146.000	101-2705703/2010	R$	180,11	08092010	25645/2003/SB
LUIS CARLOS MARTINELLI	033.090.025.000	101-2705702/2010	R$	238,41	08092010	10105/1996/SB
LUIZ ANTONIO CABRERA	195.734-1	406-2711180/2010	R$	98,68	08092010	
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	024.063.004.000	705-2705508/2010	R$	32,91	08092010	5344/2010/SB
LUIZ CARLOS TRINDADE	023.008.014.000	101-2705698/2010	R$	53,40	08092010	12260/1997/SB
LUIZ DE SOUZA	195.583-7	406-2711039/2010	R$	84,57	08092010	
LUIZ EDUARDO PARISI	195.637-0	406-2711088/2010	R$	84,57	08092010	
LUIZ FERNANDO SILVA CUNHA	195.660-4	406-2711110/2010	R$	112,76	08092010	
LUMEM COMUNICACAO PROD E EVENTOS S/S LTDA	109.908-6	704-2705521/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
M F MONTAGENS E COBERTURA S/S LTDA	156.925-2	704-2705519/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
M V ASSESSORIA ESPORTIVA S/C LTDA	117.563-7	704-2705524/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
MANOEL MARIA NETO	512.022.123.000	101-2710560/2010	R$	269,72	08092010	5628/1998/SB
MANUEL ANTONIO GARCIA CASTRILLON	012.024.025.000	101-2710553/2010	R$	244,20	08092010	19404/2006/SB
MANUEL ANTONIO GARCIA CASTRILLON	012.024.025.000	101-2710554/2010	R$	3.138,48	08092010	19404/2006/SB
MANUEL RAMALHO DE SOUSA	530.118.056.000	101-2710561/2010	R$	177,80	08092010	7875/2005/SB
MARCELA FERREIRA BUONANOTTE	195.644-2	406-2711095/2010	R$	98,68	08092010	
MARCELO BARBOSA FERRAZ	195.762-7	406-2711206/2010	R$	84,57	08092010	
MARCELO DOS SANTOS ALMEIDA	195.576-4	406-2711032/2010	R$	98,68	08092010	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710562/2010	R$	186,48	15022009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710563/2010	R$	186,48	15032009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710564/2010	R$	186,48	15042009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710565/2010	R$	186,48	15052009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710566/2010	R$	186,48	15062009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710567/2010	R$	186,48	15072009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710568/2010	R$	186,48	15082009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710569/2010	R$	186,48	15092009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710570/2010	R$	186,48	15102009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710571/2010	R$	186,48	15112009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710572/2010	R$	186,48	15122009	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710573/2010	R$	186,48	15012010	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710574/2010	R$	194,50	15022010	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710575/2010	R$	194,50	15032010	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710576/2010	R$	194,50	15042010	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710577/2010	R$	194,50	15052010	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710578/2010	R$	194,50	15062010	
MARCELO FRANZINI	115.993-3	405-2710579/2010	R$	194,50	15072010	
MARCELO LANTIM	015.044.101.000	101-2705935/2010	R$	637,56	08092010	13318/2001/SB
MARCELO PILOTO DA SILVA	195.778-3	406-2711221/2010	R$	84,57	08092010	
MARCIO BARBOSA FERRAZ	195.766-0	406-2711210/2010	R$	84,57	08092010	
MARCOS JOSE DE SOUZA RODRIGUES	195.776-7	406-2711219/2010	R$	84,57	08092010	
MARCOS SILVA DE PAULA	195.768-6	406-2711212/2010	R$	84,57	08092010	
MARDAN REPRESENTACAO S/C LTDA	125.258-5	704-2705511/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
MARIA ALVES DE ANDRADE	019.023.023.000	707-2706147/2010	R$	23,68	08092010	13189/2009/SB
MARIA CELIA CARREIRO DOS SANTOS	410.033.002.000	705-2706044/2010	R$	1.970,22	08092010	3793/2010/SB
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	620.022.027.000	705-2710832/2010	R$	3.708,84	08092010	11387/2008/SB
MARIA JOSE VIEIRA	530.127.017.000	707-2705505/2010	R$	23,68	08092010	10478/2010/SB
MARIA RODRIGUES PARREIRA	031.030.187.000	101-2711002/2010	R$	48,43	08092010	21214/2008/SB
MARIANA M MARTINS IMPORTACAO E EXPORTACAO - ME	195.574-8	406-2711030/2010	R$	112,76	08092010	
MARINA FRANCELINO DOS SANTOS	195.780-5	406-2711223/2010	R$	84,57	08092010	
MARINALDO PEREIRA DA SILVA	195.739-2	406-2711185/2010	R$	84,57	08092010	
MASCARENHAS & GASPARELLO S/C LTDA	195.611-6	406-2711010/2010	R$	225,56	08092010	
MASCARENHAS & GASPARELLO S/C LTDA	195.611-6	406-2711018/2010	R$	112,76	08092010	
MASCARENHAS & GASPARELLO S/C LTDA	195.611-6	406-2711065/2010	R$	338,32	08092010	
MASCARENHAS E GASPARELLO S/C LTDA	195.611-6	704-2705488/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
MAURICIO RICARDO VAIANO - ME	156.224-0	406-2711017/2010	R$	581,52	08092010	
MAURICIO RICARDO VAIANO - ME	156.224-0	406-2711029/2010	R$	1.744,52	08092010	
MAURO LUIZ FRANCHI	018.017.024.000	101-2705695/2010	R$	410,52	08092010	20227/2003/SB
MAURO LUIZ FRANCHI	018.017.024.000	101-2705696/2010	R$	583,20	08092010	10227/2003/SB
MAURO MARTINS LAMEGO	195.785-6	406-2711228/2010	R$	140,96	08092010	
MAZILI & FONSECA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	195.616-7	406-2711070/2010	R$	112,76	08092010	
MAZILI E FONSECA SERVICOS MEDICOS S/S LTDA	195.616-7	704-2705489/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
MEGACOLOR-ORGANIZACAO FOTOGRAFICA LTDA - ME	195.580-2	406-2711036/2010	R$	56,38	08092010	
MERCIA MONTAGNERI NAVARRO	195.632-9	406-2711083/2010	R$	112,76	08092010	
MIGUEL ANTONIO PICONI	77.386-7	704-2705532/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
MIGUEL MARQUES VELENTE FILHO	195.652-3	406-2711102/2010	R$	84,57	08092010	
MIKRO METAIS COMERCIAL LTDA	012.071.012.000	705-2705991/2010	R$	157,74	08092010	1233/2009/SB
MITSUKO TRANSPORTES LTDA - ME	195.581-0	406-2711037/2010	R$	112,76	08092010	
MOACIR DONIZETTI LOPES	025.004.156.000	705-2706021/2010	R$	80,34	08092010	16306/2009/SB
MOR CLINICA MEDICA LTDA	195.669-8	406-2711011/2010	R$	225,56	08092010	
MOR CLINICA MEDICA LTDA	195.669-8	406-2711019/2010	R$	112,76	08092010	
MOR CLINICA MEDICA LTDA	195.669-8	406-2711118/2010	R$	338,32	08092010	
MOR CLINICA MEDICA LTDA	195.669-8	704-2705817/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
MS SECURITY INFORMATICA LTDA.	195.656-6	406-2711106/2010	R$	355,96	08092010	
N.S.F. COSMETICOS E PRESENTES LTDA.	195.597-7	406-2711052/2010	R$	112,76	08092010	
NADIA ADRIANA CANDIDO	195.738-4	406-2711184/2010	R$	126,88	08092010	
NELSON CALDEIRA LICCIARDELLI	611.203.008.000	103-2705710/2010	R$	342,00	08092010	538/2007/SB
NELSON JOSE PERES	012.065.029.000	101-2705498/2010	R$	46,05	08092010	4086/2005/SB
NELSON PEDRO MARY	007.018.022.000	705-2710933/2010	R$	4.523,04	08092010	14973/2004/SB
NELY DI LORENZO SOUSA	168.385-3	704-2705570/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
NEOLABOR LABORATORIO MEDICO LTDA	18.440-3	406-2705666/2010	R$	130,36	08092010	12/2010/SB
NEOLABOR LABORATORIO MEDICO LTDA	18.440-3	406-2705667/2010	R$	130,36	08092010	12/2010/SB
NEOLABOR LABORATORIO MEDICO LTDA	18.440-3	704-2705665/2010	R$	260,80	08092010	36/2010/SB
NEUZA MELHADO AVILA	003.080.014.000	101-2710551/2010	R$	78,66	08092010	4858/2008/SB
NOVAIS & NOVAIS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LT	195.706-6	406-2711154/2010	R$	225,56	08092010	
NOVAIS E NOVAIS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LT	195.706-6	704-2705916/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
NOVOS RUMOS SERVICOS MEDICOS LTDA	195.709-0	406-2711157/2010	R$	338,32	08092010	
NOVOS RUMOS SERVICOS MEDICOS LTDA	195.709-0	704-2705920/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
NUOVA SERVICOS MEDICOS LTDA	195.713-9	406-2711160/2010	R$	338,32	08092010	
NUOVA SERVICOS MEDICOS LTDA	195.713-9	704-2705923/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
O.S. DE CARVALHO MERCADO - ME	195.648-5	406-2711098/2010	R$	243,16	08092010	
ODAIR DE LISBOA	195.649-3	406-2711099/2010	R$	98,68	08092010	
ODAIR TREVISAN	020.040.003.000	101-2705938/2010	R$	1.663,44	08092010	1102/1993/RR
ODOMPER CLINICA ODONTOLOGIA LTDA	195.772-4	406-2711215/2010	R$	338,32	08092010	
OLIVEIRA LOGISTICA LTDA - ME	195.625-6	406-2711078/2010	R$	338,32	08092010	
ORIDIO GABRIEL	016.076.023.000	707-2705645/2010	R$	206,94	08092010	5293/2010/SB
OSCAR ROSSIGNOLI	006.027.067.000	101-2705926/2010	R$	1.026,36	08092010	4267/2002/SB
OSMAR DE FREITAS GAMA	004.076.025.000	705-2705891/2010	R$	183,66	08092010	12090/1998/SB
OSMAR LIMA DO NASCIMENTO	195.630-2	406-2711081/2010	R$	84,57	08092010	
OSVALDO ZANGHERI	008.025.001.000	705-2705887/2010	R$	1.143,54	08092010	7937/2010/SB
OTORRINO ABC LTDA	195.794-5	406-2711014/2010	R$	225,56	08092010	
OTORRINO ABC LTDA	195.794-5	406-2711025/2010	R$	112,76	08092010	
OTORRINO ABC LTDA	195.794-5	406-2711236/2010	R$	338,32	08092010	
OTORRINO ABC LTDA	195.794-5	704-2710981/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
PAC COMERCIAL LTDA - EPP	195.633-7	406-2711084/2010	R$	1.691,68	08092010	
PAES E DOCES CRAVO E CANELA LTDA - ME	195.691-4	406-2711139/2010	R$	468,72	08092010	
PATTANI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	195.686-8	406-2711134/2010	R$	3.383,36	08092010	
PAULO CESAR MARTINS DOS REIS	009.075.044.000	101-2705684/2010	R$	105,08	08092010	8511/2006/SB
PAULO CESAR MARTINS DOS REIS	009.075.044.000	101-2705685/2010	R$	74,28	08092010	8511/2006/SB
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	195.678-7	406-2711126/2010	R$	140,96	08092010	
PAULO OSKO	620.113.029.000	705-2706053/2010	R$	2.519,94	08092010	303/2007/SB
PAULO SERGIO SOARES	195.662-0	406-2711112/2010	R$	310,12	08092010	
PAZ & FILHOS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	195.655-8	406-2711105/2010	R$	56,38	08092010	
PEDRO MENDES ANTONELLI DOS SANTOS	195.740-6	406-2711186/2010	R$	338,32	08092010	
PEDRO VICENTE FERREIRA	010.018.024.000	101-2710982/2010	R$	24,36	18092010	14528/2007/SB
PEDRO VICENTE FERREIRA	010.018.024.000	101-2710983/2010	R$	333,96	18092010	14528/2007/SB
PERFIS KAMYSA COMERCIO LTDA	195.651-5	406-2711101/2010	R$	845,84	08092010	
PERFUME DE JOSEFINY COMERCIO LTDA ME	195.763-5	406-2711207/2010	R$	225,56	08092010	
PERTECH DO BRASIL LTDA	195.699-0	406-2711023/2010	R$	56,38	08092010	
PERTECH DO BRASIL LTDA	195.699-0	406-2711147/2010	R$	169,16	08092010	
PET - JARDIM DOS BICHOS LTDA - ME	195.716-3	406-2711163/2010	R$	711,88	08092010	
PIAN COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA EPP	195.638-8	406-2711089/2010	R$	112,76	08092010	
PINTURAS GESKA S/C LTDA -ME	99.968-7	406-2711009/2010	R$	112,76	08092010	
PINTURAS GESKA S/C LTDA -ME	99.968-7	406-2711016/2010	R$	56,38	08092010	
PINTURAS GESKA S/C LTDA -ME	99.968-7	406-2711027/2010	R$	169,16	08092010	
POLIMOLD INDUSTRIA DE MOLDES LTDA	530.300.033.000	707-2705816/2010	R$	23,68	08092010	5763/2007/SB
PR SANTOS ENGENHARIA LTDA	195.636-1	406-2711087/2010	R$	112,76	08092010	
PROMOBOM AUTOPASS S.A.	195.774-0	406-2711217/2010	R$	1.249,96	08092010	
QUALIQUIMA COMERCIO LTDA	010.006.007.000	101-2705687/2010	R$	751,08	08092010	23264/2007/SB
QUALIQUIMA COMERCIO LTDA	010.006.007.000	101-2705688/2010	R$	737,04	08092010	23264/2007/SB
QUALIQUIMA COMERCIO LTDA	010.006.007.000	705-2706136/2010	R$	1.388,58	08092010	23264/2007/SB
QUATRO FRATELLI MOVEIS LTDA ME	195.721-0	406-2711168/2010	R$	624,96	08092010	
QUATRO FRATELLI MOVEIS LTDA ME	195.721-0	704-2706020/2010	R$	902,23	08092010	36/2010/SB
RAFAEL BRUNO LANZA	195.783-0	406-2711226/2010	R$	140,96	08092010	
REDE GROUP SERV. PORTARIOA E LIMPEZA LTDA	195.731-7	406-2711177/2010	R$	451,12	08092010	
RENATO ALVES DE LIMA	004.111.038.000	707-2705507/2010	R$	65,41	08092010	10842/2010/SB
RENATO BUGLIA	012.061.016.000	707-2705509/2010	R$	23,68	08092010	11282/2010/SB
RESTAURANTE E CASA DE SALG. SOL NASCENTE LTDA ME	195.657-4	406-2711107/2010	R$	507,52	08092010	
RESTAURANTE SAO JUDAS TADEU LTDA.	023.007.033.000	101-2711683/2010	R$	6.740,52	08092010	13815/2007/SB
RESTAURANTE SAO JUDAS TADEU LTDA.	023.007.033.000	101-2711684/2010	R$	3.442,80	08092010	13815/2007/SB
RF ARMELIM REPR. DE PROD.DE USO DOMESTICO LTDA	195.746-5	406-2711191/2010	R$	56,38	08092010	
RIBEIRO E ALVES ELABORACAO DE PROTESES LTDA - ME	195.718-0	406-2711165/2010	R$	112,76	08092010	
RICARDO BAZAN	006.066.069.000	101-2705676/2010	R$	177,87	08092010	15328/2004/SB
RICARDO MARTINELI MASSOLA - ME	195.769-4	406-2711213/2010	R$	56,38	08092010	
RITA DE CASSIA DE SOUZA	195.575-6	406-2711031/2010	R$	112,76	08092010	
ROBERTO MILANEZ	021.063.021.000	101-2711681/2010	R$	389,04	08092010	20461/2008/SB
ROBERTO MILANEZ	021.063.021.000	101-2711682/2010	R$	774,96	08092010	20461/2008/SB
RODIVALDO OTAVIO ALQUIMIN	025.019.079.000	101-2705947/2010	R$	6.337,20	08092010	8951/2001/SB
RODRIGO BRAGA BRESSAN	195.728-7	406-2711174/2010	R$	112,76	08092010	
RODRIGO DA SILVA CALDAS - ME	195.730-9	406-2711176/2010	R$	56,38	08092010	
RODRIGO FERNANDES DA SILVA	195.752-0	406-2711196/2010	R$	112,76	08092010	
RODRIGO LIMA DA SILVA	195.714-7	406-2711161/2010	R$	98,68	08092010	
ROGERIO PIMENTA DA SILVA	195.754-6	406-2711198/2010	R$	112,76	08092010	
RONALDO ALBERTO VIEIRA	620.113.028.000	705-2706052/2010	R$	1.492,08	08092010	303/2007/SB
RONALDO CARDOSO ANDRETTA	025.097.020.000	101-2705948/2010	R$	234,63	08092010	7841/2004/SB
RONALDO CARDOSO ANDRETTA	025.097.020.000	101-2705949/2010	R$	256,40	08092010	7841/2004/SB
RONALDO CARDOSO ANDRETTA	025.097.020.000	705-2711520/2010	R$	4.622,76	08092010	7841/2004/SB
RONALDO LUIZ DA LUZ	015.093.061.000	101-2705693/2010	R$	52,52	08092010	23812/2005/SB
ROSALIA CARVALHO DE ALMEIDA	402.020.041.000	707-2711400/2010	R$	23,68	08092010	2012/2010/SB
ROSANA BENITES REPRESENTACOES - ME	195.786-4	406-2711229/2010	R$	56,38	08092010	
ROSIMEIRE CARLOS VICENTE DA SILVA	195.683-3	406-2711131/2010	R$	98,68	08092010	
RP SERVICOS MEDICOS LTDA	195.821-6	704-2711677/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
S B DE SOUZA TRANSPORTES ME	195.692-2	704-2705909/2010	R$	902,23	08092010	36/2010/SB
S FERRARI COM CONSULT E REPRESENTACOES LTDA	118.604-3	704-2705516/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
S. STADLER CRINHA MOVEIS - ME.	195.765-1	406-2711209/2010	R$	338,32	08092010	
S.B. DE SOUZA TRANSPORTES - ME	195.692-2	406-2711013/2010	R$	451,12	08092010	
S.B. DE SOUZA TRANSPORTES - ME	195.692-2	406-2711022/2010	R$	451,12	08092010	
S.B. DE SOUZA TRANSPORTES - ME	195.692-2	406-2711140/2010	R$	1.353,36	08092010	
SABRINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	195.770-8	406-2711214/2010	R$	112,76	08092010	
SAMARINA COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME	195.688-4	406-2711021/2010	R$	112,76	08092010	
SAMARINA COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME	195.688-4	406-2711136/2010	R$	338,32	08092010	
SAMTEC DESENHOS INDUSTRIAIS S/C LTDA	86.913-9	704-2705537/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
SAN QUIMICA TRR E INSTRUMENTOS LTDA	195.773-2	406-2711216/2010	R$	225,56	08092010	
SANDRA DA SILVA TRAVAGINI - ME	195.607-8	406-2711062/2010	R$	112,76	08092010	
SCALDELAI COLETAS LTDA ME	107.559-4	707-2711558/2010	R$	1.814,99	08092010	25126/2002/SB
SCHILEO REPRESENTACAO TEC. E COM. S/S LTDA	195.791-0	406-2711233/2010	R$	56,38	08092010	
SEBASTIAO GERALDO SCATAMBULO	012.065.031.000	705-2706142/2010	R$	30,90	08092010	4923/2003/SB
SELMA SILVESTRE DA SILVA - ME	195.761-9	406-2711205/2010	R$	112,76	08092010	
SERGIO ROBERTO GERBELLI	511.207.005.000	101-2710559/2010	R$	195,28	08092010	178/2010/SB
SERGIO SILVA LUIZ	027.035.014.000	101-2710999/2010	R$	26,30	08092010	12597/2004/SB
SERZEDELO WANDERLEY CARVALHO	195.695-7	406-2711143/2010	R$	98,68	08092010	
SEVERINO PAULO DA SILVA	012.067.046.000	101-2711678/2010	R$	107,80	08092010	4596/2009/SB
SHARON C DE OLIVEIRA ME	185.051-2	704-2711401/2010	R$	2.302,04	08092010	59/2010/SB
SHELL BRASIL S/A - PETROLEO	001.004.001.000	101-2710546/2010	R$	1.160,76	08092010	5029/2000/SB
SHELL BRASIL S/A - PETROLEO	001.004.001.000	101-2710547/2010	R$	4.689,84	08092010	5029/2000/SB
SIDNEI GONCALVES	004.059.021.000	707-2706146/2010	R$	195,10	08092010	8760/2010/SB
SIDONIO MANUEL HENRIQUES DE MENEZES	195.587-0	406-2711043/2010	R$	112,76	08092010	
SIGNUM-CURSOS E CONCURSOS PUBLICOS LTDA - ME	195.578-0	406-2711034/2010	R$	112,76	08092010	
SIMAO SIMOES	009.040.008.000	705-2705798/2010	R$	2.552,16	08092010	19634/2007/SB
SIMONE DO NASCIMENTO COSTA	023.006.049.000	101-2705942/2010	R$	1.047,48	08092010	11886/2008/SB
SIOMAR KAZUOMURAKAMI	009.003.011.000	101-2705493/2010	R$	86,40	08092010	10462/2000/SB
SIOMAR KAZUOMURAKAMI	009.003.011.000	101-2705494/2010	R$	321,84	08092010	10462/2000/SB
SOCIEDADE DE SAO VICENTE DE PAULO CONS STO ANDRE	010.042.007.000	707-2706149/2010	R$	23,68	08092010	16212/2009/SB
SOCIEDADE ESPIRITA BENEFICENTE MARIA AMELIA	030.098.031.000	705-2705988/2010	R$	188,76	08092010	8770/2007/SB
SOLANGE MARIA CORDEIRO SANTOS	031.140.013.000	707-2705663/2010	R$	524,81	08092010	7124/2010/SB
SONIA VENTURA SOARES	033.049.048.000	101-2711004/2010	R$	109,08	08092010	11145/2006/SB
SPARTANS MC	195.631-0	406-2711082/2010	R$	169,16	08092010	
STOIANOV ESTACIONAMENTO E LAVA RAPIDO LTDA - ME	195.599-3	406-2711054/2010	R$	581,52	08092010	
SUPERMAXXIMA COMERCIO DE ALIM E TEMPEROS LTDA	195.693-0	704-2705910/2010	R$	902,23	08092010	36/2010/SB
SUPERMAXXIMA COMERCIO DE ALIM. E TEMPEROS LTDA	195.693-0	406-2711141/2010	R$	1.353,36	08092010	
SUPERMERCADO MAMA LTDA	510.100.164.000	101-2705954/2010	R$	20.197,20	08092010	2820/2005/SB
TATIANE BORGES MUNHOZ	008.055.022.001	101-2705679/2010	R$	1.414,80	08092010	11497/2009/SB
TAVSEG GESTAO DE SEGU.PATR.E SERV.LTDA - ME	195.677-9	406-2711125/2010	R$	451,12	08092010	
TEREZA DA CONCEICAO GONCALO ME	195.670-1	406-2711119/2010	R$	581,52	08092010	
TERMINAL AUTO VIDROS LTDA - ME	195.747-3	406-2711192/2010	R$	581,52	08092010	
THAIS FERNANDA DA SILVA	195.676-0	406-2711124/2010	R$	98,68	08092010	

TOME ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	016.015.018.000	705-2710774/2010	R$	7.853,94	08092010	6964/1987/SB
TRANSCD TRANSPORTES DE VEICULOS LTDA EPP	195.690-6	406-2711138/2010	R$	1.127,80	08092010	
TRANSMARKETING TRANSACOES,PART.E MARKETING LTDA	195.596-9	406-2711051/2010	R$	845,84	08092010	
TRANSMARKETING TRANSACOES,PART.E MARKETING LTDA	195.600-0	406-2711055/2010	R$	451,12	08092010	
TRIKETS COMERCIO E SEVRICOS LTDA	136.872-9	704-2705518/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
TUDO PLAST COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME	77.818-4	704-2705534/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
UILSON LOURENCO	195.584-5	406-2711040/2010	R$	112,76	08092010	
V.L.B BARBOSA ASSESSORIA EM DOCUMENTACAO LTDA	195.589-6	406-2711045/2010	R$	56,38	08092010	
VALDECI DE SOUZA TORRES	521.043.120.000	101-2705704/2010	R$	117,92	08092010	20996/2006/SB
VALDECIR AMANCIO DE SIQUEIRA	620.504.027.000	101-2705711/2010	R$	67,56	08092010	8403/2007/SB
VALDERSEI FERRARI	021.095.002.000	705-2706135/2010	R$	149,52	08092010	10719/2009/SB
VALDIR VIEIRA DE SOUZA	015.106.040.000	705-2706017/2010	R$	3.094,26	08092010	21665/2008/SB
VALERIA BORGES DOS SANTOS	195.635-3	406-2711086/2010	R$	169,16	08092010	
VALMIR GUEDES DA SILVA FILHO	004.076.016.000	101-2705492/2010	R$	150,96	08092010	6622/2006/SB
VALTER DO PRADO	534.030.016.000	101-2705961/2010	R$	1.154,76	08092010	20839/2006/SB
VANDERLEI CANCELA	195.591-8	406-2711047/2010	R$	98,68	08092010	
VANTAGEM FACIL ADMINISTRACAO & SERVICOS LTDA	195.653-1	406-2711103/2010	R$	112,76	08092010	
VERGINIA MARQUES GONCALES	012.090.013.000	101-2705691/2010	R$	128,45	08092010	4029/2009/SB
VERGINIA MARQUES GONCALES	012.090.013.000	101-2705692/2010	R$	426,60	08092010	4029/2009/SB
VERIMAR FELIX XAVIER	195.615-9	406-2711069/2010	R$	98,68	08092010	
VICENTE CASTELO NETO	611.404.037.000	707-2706000/2010	R$	23,68	08092010	15340/2009/SB
VICENTE FERREIRA DE ANDRADE	007.025.012.001	101-2705929/2010	R$	313,68	08092010	5642/2007/SB
VILMA DE SOUSA RAMALHO	195.792-9	406-2711234/2010	R$	126,88	08092010	
VITOR LOMBARDI CARVALHO DA S COSTA MECANICA LTDA	195.682-5	406-2711130/2010	R$	225,56	08092010	
WAGNER ALVES DA CRUZ	004.112.032.000	705-2706130/2010	R$	358,56	08092010	13964/2003/SB
WAGNER SANTALIESTRA	008.055.022.000	101-2705678/2010	R$	532,08	08092010	15790/2004/SB
WALDO SOARES DA COSTA ORGANIZACAO DE DOCUMENTOS	195.647-7	406-2711097/2010	R$	112,76	08092010	
WAS ADMINISTRACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	195.741-4	406-2711187/2010	R$	676,68	08092010	
WENDELL CANGUSSU SILVA	195.742-2	406-2711188/2010	R$	84,57	08092010	
WILSON DA MOTA LOPES	004.057.024.000	101-2705491/2010	R$	46,80	08092010	21638/2008/SB
WILSON DA MOTA LOPES	004.057.024.000	705-2706128/2010	R$	133,05	08092010	21638/2008/SB
WORLD DESIGN COM PROJ E ADMINISTRACAO LTDA	92.037-1	704-2705514/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
XXII AD VISTORIA PARA SEGUROS LTDA	144.365-8	704-2705513/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB
YOUKO TOMITA	532.009.079.000	101-2705706/2010	R$	1.272,48	08092010	5548/2007/SB
ZANON TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	114.725-0	704-2705517/2010	R$	281,94	08092010	36/2010/SB

SF.1, 02 DE AGOSTO DE 2010
PAULO EGIDIO TEIXEIRA
DIRETOR DO DEPTO.DA RECEITA

EDITAL 205/2010

FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, QUE DEVERAO COMPARECER AO POSTO POUPATEMPO - SAO BERNARDO, SITUADO A RUA NICOLAU FILIZZOLA 100, NO PRAZO DE 30 <TRINTA> DIAS, PARA PROVIDENCIAR A ALTERACAO DO ENDERECO, TENDO EM VISTA A CONSTATACAO DA NAO ATIVIDADE NO ENDERECO DECLARADO, APOS ESTE PRAZO AS INSCRICOES SERAO CANCELADAS DE OFICIO E COM A DEVIDA APLICACAO DA PENALIDADE <MULTA>.

INSCRICAO
MOBILIARIA NOME

127706 5 - AMITCHE REPRESENTACOES S/C LTDA
182420 1 - DIMAS PESTANA NETO
172221 2 - EDNA DE SOUZA MENEZES
129167 0 - GIMENEZ SERVICOS S/C LTDA ME
164378 9 - JC MADSEN MANUTENCAO CONSERVACAO PREDIAL LTDA ME
168889 8 - MARCO ANTONIO DE MENEZES
089316 1 - OFFSILK OFICINA DE SERIGRAFIA LTDA ME
166586 3 - PAULO SERGIO SANCHES
166586 3 - PAULO SERGIO SANCHES

SF-112, 03 DE AGOSTO DE 2010
SECAO DE CADASTRO FISCAL TRIBUTARIO
SF-112

EDITAL 206/2010

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES E DAS LEIS 4753/99 E 5556/2006, REFERENTES A RESTITUICAO DE BOLSAS DE ESTUDO, FICAM OS BOLSISTAS ABAIXO RELACIONADOS,NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS:

NOME	PROCESSO	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO
ANOEL AZEREDO JUNIOR	017923/2005	716-2711246/10	R$ 335,80	08092010
BRUNO SILVA BARBOSA	001495/2007	716-2711264/10	R$ 540,90	08092010
CREUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	000010/2006	716-2711240/10	R$ 739,70	08092010
CRISTIANE MENDES SANTOS	002517/2008	716-2711255/10	R$ 261,65	08092010
DAIANE MANTOVANI	019534/2006	716-2711259/10	R$ 1.053,35	08092010
ELISANGELA PEDRO COUTO LOPES	003136/2006	716-2711239/10	R$ 252,95	08092010
FABIO SANTOS DA SILVA	017270/2006	716-2711247/10	R$ 658,35	08092010
HENRIQUETA DOS SANTOS	014430/2005	716-2711242/10	R$ 1.316,70	08092010
ISABEL CRISTINA FLORETINO DA SILVA	015968/2006	716-2711241/10	R$ 681,30	08092010
JOSE VITOR PEREIRA LOPES	019035/2005	716-2711256/10	R$ 1.009,45	08092010
JOYCE MENDES DA SILVA	020239/2006	716-2711261/10	R$ 1.053,35	08092010
JULIANA BARBOSA GALVAO	019509/2006	716-2711258/10	R$ 965,55	08092010
JULIANA SIMOES	018469/2005	716-2711254/10	R$ 263,30	08092010
JULIANA SUASSUNA DE ARAUJO	019633/2006	716-2711252/10	R$ 790,00	08092010
JUSSARA SQUARCINO VIEIRA SANTOS	020367/2006	716-2711243/10	R$ 1.053,35	08092010
KELLY BRITO DE ALENCAR	020458/2006	716-2711253/10	R$ 1.053,35	08092010
KELLY CRISTINA DE ARAUJO LEBEIS	011085/2005	716-2711245/10	R$ 832,70	08092010
LIVIA CARDOSO CAMPIOTTO	019834/2006	716-2711260/10	R$ 08,40	08092010
LUCIANE ANDRADE DOS SANTOS	017497/2005	716-2711249/10	R$ 1.455,20	08092010
LUIZ CARLOS DA SILVA	012224/2006	716-2711265/10	R$ 630,85	08092010
MARTA JEANETE DE MACEDO	017817/2005	716-2711238/10	R$ 921,70	08092010
MONALISA DE CASSIA GUNTHER PEREIRA	012345/2005	716-2711257/10	R$ 1.316,70	08092010
PATRICIA LIMA RAMOS	010413/2006	716-2711251/10	R$ 335,80	08092010
ROGERIO MARE VENTOLA	019656/2006	716-2711248/10	R$ 1.119,40	08092010
SUELI DE OLIVEIRA	019949/2006	716-2711244/10	R$ 570,55	08092010
SUELY MACHADO GALO	016960/2004	716-2711267/10	R$ 308,70	08092010
TALITA ADRIANA MOREIRA	020324/2006	716-2711262/10	R$ 1.053,35	08092010
TELMA GUEDES DE MORAIS	019616/2006	716-2711250/10	R$ 790,00	08092010
THAYS COSTA SANTOS	020308/2006	716-2711263/10	R$ 681,30	08092010
VANDERLEI FERNANDES DE ARAUJO	013481/2007	716-2711237/10	R$ 267,75	08092010
WILLIAN PIZANO VENDRAMEL	004115/2008	716-2711266/10	R$ 278,00	08092010

SF.1, 03 DE AGOSTO DE 2010
PAULO EGIDIO TEIXEIRA
DIRETOR DO DEPTO.DA RECEITA

EDITAL 208/2010

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAI XO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5970/2009.

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBI>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5164965/2000	R$ 3.344,57	20012000**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5169714/2001	R$ 534,15	18012001**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5172237/2002	R$ 7.103,88	16012002**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5173822/2003	R$ 8.599,08	16012003**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5179500/2004	R$ 9.638,28	16012004**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5182367/2005	R$ 10.821,60	10012005**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5184608/2006	R$ 11.033,64	10012006**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5187160/2007	R$ 11.419,08	12012007**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5189662/2008	R$ 12.131,64	14012008**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5195385/2010	R$ 13.356,24	13012010**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5150400/1998	R$ 3.117,95	19011998**	11254/2010/SB
GABRIELE CANESTRELLI	620.700.003.000	101-5143802/1999	R$ 3.290,14	14011999**	11254/2010/SB
HALIM GOLMIA	523.001.009.000	101-5147596/2001	R$ 400,49	04092002**	12329/2010/SB
HALIM GOLMIA	523.001.009.000	101-5159446/2005	R$ 12.632,40	05012005**	12329/2010/SB
HALIM GOLMIA	523.001.009.000	101-5161639/2006	R$ 12.879,96	05012006**	12329/2010/SB
HALIM GOLMIA	523.001.009.000	101-5163795/2007	R$ 13.331,40	09012007**	12329/2010/SB
HALIM GOLMIA	523.001.009.000	101-5166169/2008	R$ 14.161,32	18082010	12329/2010/SB
HALIM GOLMIA	523.001.009.000	101-5168309/2009	R$ 15.843,24	18082010	12329/2010/SB

SF.1, 02 DE AGOSTO DE 2010
PAULO EGIDIO TEIXEIRA
DIRETOR DO DEPTO.DA RECEITA

** LANCAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO PEDIDO <ART.327 5.DA LM 1802/69>

INSTRUÇÃO SF-2 - Nº 008/2010

Divulga Tabelas de atualização monetária, cálculo de juros moratórios e outros índices aplicáveis a débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal no mês de AGOSTO de 2010.

LUIZ CARLOS BERBEL, Diretor do Departamento do Tesouro da Secretaria de Finanças do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 337 da Lei Municipal n.º 1802, de 26 de dezembro de 1969, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 4398, de 28 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 13 da Lei Municipal n.º 6008, de 21 de dezembro de 2009;
Considerando que a Lei Municipal n.º 4839, de 2 de março de 2000, alterou o artigo 63 da Lei Municipal 1802, de 26 de dezembro de 1969, relativamente à aplicação dos juros moratórios aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando que a Lei Municipal n.º 4840, de 2 de março de 2000, concedeu anistia dos juros moratórios que excederem a 1% (um por cento) ao mês, inclusive fração, aos débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SF/SJ n.º 193, de 4 de janeiro de 1995, alterada pela Resolução Conjunta SF/SJ n.º 204, de 29 de setembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13319, de 14 de novembro de 2000, que dispõe sobre as providências a serem tomadas pelas unidades municipais, em decorrência da extinção da UFIR (reedição da Medida Provisória n.º 1973-67, de 26 de outubro de 2000);
Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-15, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativa ao mês de JULHO de 2010 foi de - **0,09 %**,

DIVULGA, para vigorar no mês de AGOSTO de 2010, as tabelas abaixo relacionadas, aplicáveis aos débitos de qualquer natureza devidos para com a Fazenda Pública Municipal:
1) "Tabela de Atualização Monetária para débitos de qualquer natureza"
2) "Tabela de Atualização de Juros de Mora"
3) Tabela:
a) de evolução de índices aplicados na Tabela de Atualização Monetária dos débitos de qualquer natureza;
b) de evolução dos índices IPCA-15 e IGP-M;
c) de evolução dos valores da Unidade Fiscal de Referência – UFIR;
d) percentual de multa de mora e,
4) "Tabela de Evolução dos Índices aplicados para atualização dos Termos de Compromissos".

SF-2, em 02 de agosto de 2010.
LUIZ CARLOS BERBEL
Diretor do Departamento do Tesouro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO - EMISSÃO: 02/08/2010

TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE: MÊS DE AGOSTO DE 2010

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1970	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492	834.208.807.718,1492
1971	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168	680.051.083.451,0168
1972	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724	589.791.698.896,9724
1973	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082	522.659.723.182,2082
1974	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696	392.056.771.659,4696
1975	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968	315.639.687.421,6968
1976	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537	230.001.693.752,6537
1977	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567	176.806.298.609,4567
1978	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529	129.778.621.681,0529
1979	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969	88.171.159.582,5969
1980	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624	58.478.426.952,9624
1981	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596	29.901.600.871,6596
1982	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423	15.119.875.703,4423
1983	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825	5.892.879.310,6825
1984	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113	1.869.101.723,4113
1985	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648	585.250.495,7648
1986	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979	388.408.824,0979
1987	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463	79.019.984,6463
1988	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236	8.626.096,8236
1989	3.054.272,6465	3.054.272,6465	3.054.272,6465	3.054.272,6465	3.054.272,6465	3.054.272,6465	3.054.272,6465	2.372.066,1377	1.833.976,9942	1.349.008,1903	980.241,1089	693.141,4897
1990	451.410,5856	289.161,5043	167.357,7824	118.457,9343	118.457,9343	112.410,2112	102.554,6164	92.566,5751	83.709,9559	74.177,9596	65.234,2120	55.927,6797
1991	46.844,3637	38.968,6063	32.419,6375	29.000,3753	27.616,7272	27.616,7272	25.887,3832	23.357,6422	20.828,8932	18.014,8218	15.580,9251	12.868,1155
1992	10.173,8225	8.194,5880	6.524,1497	5.173,5834	4.239,4191	3.537,6957	2.865,5012	2.324,3842	1.920,6463	1.559,5379	1.264,3352	1.007,3959
1993	814,1947	659,1301	508,8711	401,3604	318,4350	249,8521	193,7458	148,4137	113,3530	85,6376	63,4721	46,3537
1994	33,2349	23,6170	16,4861	11,0006	7,5165	4,9731	3,1134	2,9427	2,7932	2,7280	2,6614	2,5599
1995	2,5303	2,4981	2,4501	2,4119	2,3417	2,3225	2,2427	2,1847	2,1162	2,1384	2,1384	2,1384
1996	2,0114	2,0114	2,0114	2,0114	2,0114	2,0114	1,8207	1,8207	1,8207	1,8207	1,8207	1,8207
1997	1,7396	1,7396	1,7396	1,7396	1,7396	1,7396	1,7396	1,7396	1,7396	1,7396	1,7396	1,7396
1998	1,5960	1,5960	1,5960	1,5960	1,5960	1,5960	1,5960	1,5960	1,5960	1,5960	1,5960	1,5960
1999	1,5539	1,5539	1,5539	1,5539	1,5539	1,5539	1,5539	1,5539	1,5539	1,5539	1,5539	1,5539
2000	1,3447	1,3447	1,3447	1,3447	1,3447	1,3447	1,3447	1,3447	1,3447	1,3447	1,3447	1,3447
2001	1,1325	1,1194	1,1145	1,1028	1,0819	1,0642	1,0442	1,0143	0,9869	0,9808	0,9577	0,9364
2002	0,9321	0,9252	0,9240	0,9223	0,9116	0,8959	0,8671	0,8314	0,7899	0,7479	0,6828	0,5998
2003	0,5419	0,5068	0,4732	0,4510	0,4378	0,4416	0,4561	0,4623	0,4567	0,4397	0,4343	0,4273
2004	0,4186	0,4063	0,3966	0,3810	0,3645	0,3469	0,3285	0,3114	0,2955	0,2867	0,2817	0,2712
2005	0,2619	0,2570	0,2532	0,2427	0,2321	0,2348	0,2403	0,2445	0,2526	0,2593	0,2518	0,2468
2006	0,2469	0,2356	0,2354	0,2383	0,2435	0,2388	0,2296	0,2274	0,2228	0,2193	0,2136	0,2046
2007	0,2007	0,1948	0,1915	0,1875	0,1870	0,1866	0,1835	0,1802	0,1687	0,1538	0,1418	0,1340
2008	0,1144	0,1024	0,0966	0,0885	0,0811	0,0639	0,0433	0,0252	0,0285	0,0274	0,0174	0,0136
2009	0,0149	0,0194	0,0167	0,0243	0,0258	0,0266	0,0276	0,0320	0,0358	0,0314	0,0309	0,0299
2010	0,0326	0,0272	0,0177	0,0121	0,0073	0,0009	-0,0009					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES

VALIDADE: AGOSTO/2010

TABELA DE EVOLUÇÃO DE ÍNDICES APLICADOS NA TABELA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1989	35,48 (A)	3,60 (A)	6,09 (A)	7,31 (A)	9,94 (A)	24,83 (A)	28,76 (A)	29,34 (A)	35,95 (A)	37,62 (A)	41,42 (A)	53,55 (A)
1990	56,11 (A)	72,78 (A)	41,28 (B)		5,38 (B)	9,61(B)	10,79 (B)	10,58 (B)	12,85 (B)	13,71 (B)	16,64 (B)	19,39 (B)
1991	20,21 (B)	20,20 (C)	11,79 (C)	5,01 (C)	6,68 (C)	10,83 (C)	12,14 (C)	15,62 (C)	15,62 (C)	21,08 (C)	26,48 (C)	24,15 (C)
1992	25,60 (D)	26,10 (D)	22,03 (D)	19,83 (D)	23,45 (D)	23,27 (D)	21,01 (D)	23,14 (D)	23,33 (D)	25,48 (D)	23,70 (D)	23,49 (D)
1993	29,47 (D)	26,72 (D)	25,96 (D)	27,34 (D)	28,81 (D)	30,34 (D)	30,66 (D)	31,99 (D)	34,38 (D)	35,16 (D)	36,15 (E)	38,32 (E)
1994	39,07 (E)	40,78 (E)	45,71 (E)	40,91 (E)	42,58 (E)	45,21 (E)	4,33 (F)	3,94 (F)	1,75 (E)	1,82(E)	2,85 (E)	0,84 (E)
1995	0,92 (E)	1,39 (E)	1,12 (E)	2,10 (E)	0,58 (E)	2,46 (E)	1,82 (E)	2,20 (E)	-0,71 (E)	1,6540(G)	1,4387(G)	1,3400(G)
1996	1,2526(G)	0,9625(G)	0,8139(G)	0,6597(G)	0,5888(G)	0,6099(G)	0,5851(G)	0,6275(G)	0,6620(G)	0,7419(G)	0,8146(G)	0,8717(G)
1997	0,7440(G)	0,6616(G)	0,6316(G)	0,6211(G)	1,5800(H)	1,6068(H)	1,6038(H)	1,5858(H)	1,5902(H)	1,6728(H)	3,0434(H)	2,9723(H)
1998	2,6699(H)	2,1297(H)	2,2007(H)	1,7066(H)	1,6300(H)	1,6024(H)	1,7037(H)	1,4763(H)	2,4875(H)	2,9408(H)	2,6321(H)	2,4016(H)
1999	2,1779(H)	2,3787(H)	3,3345(H)	2,3524(H)	2,0188(H)	1,6718(H)	1,6587(H)	1,5683(H)	1,4871(H)	1,3838(H)	1,3864(H)	1,5996(H)
2000	1,24 (E)	0,35 (E)	0,15 (E)	0,23 (E)	0,31 (E)	0,85 (E)	1,57 (E)	2,39 (E)	1,16 (E)	0,38 (E)	0,29 (E)	0,63 (E)
2001	0,62 (E)	0,23 (E)	0,56 (E)	1,00 (E)	0,86 (E)	0,98 (E)	1,48 (E)	1,38 (E)	0,31 (E)	1,18 (E)	1,10 (E)	0,22 (E)
2002	0,36 (E)	0,06 (E)	0,09 (E)	0,56 (E)	0,83 (E)	1,54 (E)	1,95 (E)	2,32 (E)	2,40 (E)	3,87 (E)	5,19 (E)	3,75 (E)
2003	2,33 (E)	2,28 (E)	1,53 (E)	0,92 (E)	-0,26 (E)	-1,00 (E)	-0,42(E)	0,38 (E)	1,18 (E)	0,38 (E)	0,49 (E)	0,61 (E)
2004	0,88 (E)	0,69 (E)	1,13 (E)	1,21 (E)	1,31 (E)	1,38 (E)	1,31 (E)	1,22 (E)	0,69 (E)	0,39 (E)	0,82(E)	0,74 (E)
2005	0,39 (E)	0,30 (E)	0,85 (E)	0,86 (E)	-0,22 (E)	-0,44 (E)	-0,34 (E)	-0,65 (E)	-0,53 (E)	0,60 (E)	0,40 (E)	-0,01 (E)
2006	0,92 (E)	0,01 (E)	-0,23 (E)	-0,42 (E)	0,38 (E)	0,75 (E)	0,18 (E)	0,37 (E)	0,29 (E)	0,47 (E)	0,75 (E)	0,32 (E)
2007	0,50 (E)	0,27 (E)	0,34 (E)	0,04 (E)	0,04 (E)	0,26 (E)	0,28 (E)	0,98 (E)	1,29 (E)	1,05 (E)	0,69 (E)	1,76 (E)
2008	1,09 (E)	0,53 (E)	0,74 (E)	0,69 (E)	1,61 (E)	1,98 (E)	1,76 (E)	-0,32 (E)	0,11 (E)	0,98 (E)	0,38 (E)	-0,13 (E)
2009	-0,44 (E)	0,26 (E)	-0,74 (E)	-0,15 (E)	-0,07 (E)	-0,10 (E)	-0,43 (E)	-0,36 (E)	0,42 (E)	0,05 (E)	0,10 (E)	-0,26 (E)
2010	0,52 (I)	0,94 (I)	0,55 (I)	0,48 (I)	0,63 (I)	0,19 (I)	-0,09 (i)					

(A) INPC/IPC (B) VARIAÇÃO BTN (C) VARIAÇÃO INPC (IBGE) (D) VARIAÇÃO DA UFIR (E) VARIAÇÃO IGP-M (FGV) (F) VARIAÇÃO IGPM-2 / IGP-2 FGV
(G) TR (H) SELIC (I) IPCA-15 (IBGE)

Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2000 = 9,95%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2001 = 10,38%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2002 = 25,31%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2003 = 8,71%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2004 = 12,41%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2005 = 1,21%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2006 = 3,83%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2007 = 7,75%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2008 = 9,81%
Variação acumulada do IGP-M da FGV no período de janeiro a dezembro de 2009 = -1,72%

EVOLUÇÃO DO ÍNDICE DO IGP-M - FGV

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2010	0,63	1,18	0,94	0,77	1,19	0,85	0,15					

EVOLUÇÃO DOS VALORES DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1992	597,06	749,91	945,64	1.153,96	1.382,79	1.707,05	2.104,28	2.546,39	3.135,62	3.867,16	4.852,51	6.002,55
1993	7.412,55	9.597,03	12.161,36	15.318,45	19.506,52	25.126,35	32.749,68	42,79	56,48	75,90	102,59	137,37
1994	187,77	261,32	365,06	524,34	740,63	1.068,06	0,5618	0,5911	0,6207	0,6308	0,6428	0,6618
1995	0,6767	0,6767	0,6767	0,7061	0,7061	0,7061	0,7564	0,7564	0,7564	0,7952	0,7952	0,7952
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

*** DE JANEIRO DE 1992 A JULHO DE 1993, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS.**
*** DE AGOSTO DE 1993 A JUNHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS.**
*** A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1993, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGPM FGV, EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DA LEI 4158 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.**
*** A PARTIR DE JULHO DE 1994, VALORES EXPRESSOS EM REAIS.**
*** A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2001, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IGP-M DA FGV, EM FUNÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 13319, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2000.**
*** A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010, APLICADO COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO A VARIAÇÃO DO IPCA-15 DO IBGE, EM FUNÇÃO DA LEI 6.008, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.**

PERCENTUAL DE MULTA DE MORA

MULTA DE MORA CALCULADA À TAXA DE 0,16667% (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE CENTÉSIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO, ATÉ O DIA EM QUE OCORRER O PAGAMENTO, LIMITADA A 5% (CINCO POR CENTO).

LEI MUNICIPAL Nº 1802/69, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4839 DE 02 DE MARÇO DE 2000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO

TABELA DE EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES APLICADOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS
VALIDADE: AGOSTO DE 2010

	NUMERAÇÃO DOS TERMOS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*)	ÍNDICE - IGP-M (FGV)
EXERCÍCIO 2002			
ABRIL	71.173/2001 a 72.029/2001	Março/2001 a Fevereiro/2002	9,90
MAIO	72.035/2001 a 74.037/2001	Abril/2001 a Março/2002	9,38
JUNHO	74.038/2001 a 75.944/2001	Maio/2001 a Abril/2002	8,91
JULHO	75.946/2001 a 78.475/2001	Junho/2001 a Maio/2002	8,87
AGOSTO	78.476/2001 a 80.731/2001	Julho/2001 a Junho/2002	9,48
SETEMBRO	80.732/2001 a 83.688/2001	Agosto/2001 a Julho/2002	9,98
OUTUBRO	83.689/2001 a 89.359/2001	Setembro/2001 a Agosto/2002	11,00
NOVEMBRO (**)	89.360/2001 a 95.118/2001	Outubro/2001 a Setembro/2002	13,32
DEZEMBRO	95.119/2001 a 96.819/2001	Novembro/2001 a Outubro/2002	16,33
EXERCÍCIO 2003			
JANEIRO	96.820/2002 a 99.925/2002	Dezembro/2001 a Novembro/2002	21,04
FEVEREIRO	99.926/2002 a 101.326/2002	Janeiro/2002 a Dezembro/2002	25,31
MARÇO	101.327/2002 a 102.792/2002	Fevereiro/2002 a Janeiro/2003	27,76
ABRIL	71.173/2001 a 72.029/2001 e 102.793/2002 a 104.554/2002	Março/2002 a Fevereiro/2003	30,59
MAIO	72.035/2001 a 74.037/2001 e 104.555/2002 a 106.331/2002	Abril/2002 a Março/2003	32,47
JUNHO	74.038/2001 a 75.944/2001 e 106.332/2002 a 108.048/2002	Maio/2002 a Abril 2003	32,95
JULHO	75.946/2001 a 78.475/2001 e 108.049/2002 a 109.790/2002	Junho/2002 a Maio/2003	31,51
AGOSTO	78.476/2001 a 80.731/2001 e 109.791/2002 a 111.087/2002	Julho/2002 a Junho/2003	28,22
SETEMBRO	80.732/2001 a 83.688/2001 e 111.088/2002 a 112.941/2002	Agosto/2002 a Julho/2003	25,24
OUTUBRO	83.689/2001 a 89.359/2001 e 112.942/2002 a 115.015/2002	Setembro/2002 a Agosto/2003	22,86
NOVEMBRO	(**) 89.360/2001 a 95.118/2001 e 115.016/2002 a 116.526/2002	Outubro/2002 a Setembro/2003	21,40
DEZEMBRO	95.119/2001 a 96.819/2001 e 116.527/2002 a 119.247/2002	Novembro/2002 a Outubro/2003	17,32
EXERCÍCIO 2004			
JANEIRO	96.820/2002 a 99.925/2002 e 119.248/2003 a 121.709/2003	Dezembro/2002 a Novembro/2003	12,08
FEVEREIRO	99.926/2002 a 101.326/2002 e 121.710/2003 a 123.421/2003	Janeiro/2003 a Dezembro/2003	8,71
MARÇO	101.327/2002 a 102.792/2002 e 123.422/2003 a 125.198/2003	Fevereiro/2003 a Janeiro/2004	7,15
ABRIL	71.173/2001 a 72.029/2001, 102.793/2002 a 104.554/2002 e 125.199/2003 a 127.929/2003	Março/2003 a Fevereiro/2004	5,48
MAIO	72.035/2001 a 74.037/2001, 104.555/2002 a 106.331/2002 e 127.930/2003 a 129.993/2003	Abril/2003 a Março/2004	5,06
JUNHO	74.038/2001 a 75.944/2001, 106.332/2002 a 108.048/2002 e 129.994/2003 a 132.570/2003	Maio/2003 a Abril 2004	5,37
JULHO	75.946/2001 a 78.475/2001, 108.049/2002 a 109.790/2002 e 132.571/2003 a 135.346/2003	Junho/2003 a Maio/2004	7,03
AGOSTO	78.476/2001 a 80.731/2001, 109.791/2002 a 111.087/2002 e 135.348/2003 a 137.267/2003	Julho/2003 a Junho/2004	9,60
SETEMBRO	80.732/2001 a 83.688/2001, 111.088/2002 a 112.941/2002 e 137.268/2003 a 138.260/2003	Agosto/2003 a Julho/2004	11,50
OUTUBRO	83.689/2001 a 89.359/2001, 112.942/2002 a 115.015/2002 e 138.261/2003 a 140.739/2003	Setembro/2003 a Agosto/2004	12,44
NOVEMBRO	(**) 89.360/2001 a 95.118/2001, 115.016/2002 a 116.526/2002 e 140.741/2003 a 145.019/2003	Outubro/2003 a Setembro/2004	11,89
DEZEMBRO	95.119/2001 a 96.819/2001, 116.527/2002 a 119.247/2002 e 145.020/2003 a 149.269/2003	Novembro/2003 a Outubro/2004	11,90
EXERCÍCIO 2005			
JANEIRO	96.820/2002 a 99.925/2002, 119.248/2003 a 121.709/2003 e 149.271/2004 a 153.168/2004	Dezembro/2003 a Novembro/2004	12,27
FEVEREIRO	99.926/2002 a 101.326/2002, 121.710/2003 a 123.421/2003 e 153.169/2004 a 157.192/2004	Janeiro/2004 a Dezembro/2004	12,41
MARÇO	101.327/2002 a 102.792/2002, 123.422/2003 a 125.198/2003 e 157.193/2004 a 161.059/2004	Fevereiro/2004 a Janeiro/2005	11,87
ABRIL	102.793/2002 a 104.554/2002, 125.199/2003 a 127.929/2003 e 161.060/2004 a 162.910/2004	Março/2004 a Fevereiro/2005	11,44
MAIO	104.555/2002 a 106.331/2002, 127.930/2003 a 129.993/2003 e 162.911/2004 a 166.331/2004	Abril/2004 a Março/2005	11,13
JUNHO	106.332/2002 a 108.048/2002, 129.994/2003 a 132.570/2003 e 166.332/2004 a 168.148/2004	Maio/2004 a Abril 2005	10,74
JULHO	108.049/2002 a 109.790/2002, 132.571/2003 a 135.346/2003 e 168.149/2004 a 169.058/2004	Junho/2004 a Maio/2005	9,07
AGOSTO	109.791/2002 a 111.087/2002, 135.348/2003 a 137.267/2003 e 169.059/2004 a 169.726/2004	Julho/2004 a Junho/2005	7,11
SETEMBRO	111.088/2002 a 112.941/2002, 137.268/2003 a 138.260/2003 e 169.727/2004 a 170.295/2004	Agosto/2004 a Julho/2005	5,37
OUTUBRO	112.942/2002 a 115.015/2002, 138.261/2003 a 140.739/2003 e 170.296/2004 a 170.826/2004	Setembro/2004 a Agosto/2005	3,42
NOVEMBRO	115.016/2002 a 116.526/2002, 140.741/2003 a 145.019/2003 e 170.827/2004 a 171.642/2004	Outubro/2004 a Setembro/2005	2,17
DEZEMBRO	116.527/2002 a 119.247/2002, 145.020/2003 a 149.269/2003 e 171.643/2004 a 174.333/2004	Novembro/2004 a Outubro/2005	2,38

	NUMERAÇÃO DOS TERMOS	PERÍODO DE ATUALIZAÇÃO (*)	ÍNDICE - IGP-M (FGV)
EXERCÍCIO 2006			
JANEIRO	119.248/2003 a 121.709/2003 e 174.334/2005 a 177.001/2005	Dezembro/2004 a Novembro/2005	1,96
FEVEREIRO	121.710/2003 a 123.421/2003 e 177.002/2005 a 178.349/2005	Janeiro/2005 a Dezembro/2005	1,21
MARÇO	123.422/2003 a 125.198/2003 e 178.350/2005 a 180.293/2005	Fevereiro/2005 a Janeiro/2006	1,73
ABRIL	125.199/2003 a 127.929/2003 e 180.294/2005 a 181.868/2005	Março/2005 a Fevereiro/2006	1,44
MAIO	127.930/2003 a 129.993/2003 e 181.869/2005 a 184.269/2005	Abril/2005 a Março/2006	0,35
JUNHO	129.994/2003 a 132.570/2003 e 184.270/2005 a 190.426/2005	Maio/2005 a Abril 2006	-0,91
JULHO	132.571/2003 a 135.346/2003 e 190.428/2005 a 194.709/2005	Junho/2005 a Maio/2006	-0,32
AGOSTO	135.348/2003 a 137.267/2003 e 194.710/2005 a 196.699/2005	Julho/2005 a Junho/2006	0,86
SETEMBRO	137.268/2003 a 138.260/2003 e 196.700/2005 a 197.626/2005	Agosto/2005 a Julho/2006	1,39
OUTUBRO	138.261/2003 a 140.739/2003 e 197.627/2005 a 199.235/2005	Setembro/2005 a Agosto/2006	2,43
NOVEMBRO	140.741/2003 a 145.019/2003 e 199.236/2005 a 201.218/2005	Outubro/2005 a Setembro/2006	3,27
DEZEMBRO	145.020/2003 a 149.269/2003 e 201.219/2005 a 204.222/2005	Novembro/2005 a Outubro/2006	3,14
EXERCÍCIO 2007			
JANEIRO	204.223/2006 a 205.891/2006	Dezembro/2005 a Novembro/2006	3,50
FEVEREIRO	205.892/2006 a 207.130/2006	Janeiro/2006 a Dezembro/2006	3,83
MARÇO	207.131/2006 a 208.346/2006	Fevereiro/2006 a Janeiro/2007	3,41
ABRIL	208.347/2006 a 209.141/2006	Março/2006 a Fevereiro/2007	3,68
MAIO	209.142/2006 a 210.290/2006	Abril/2006 a Março/2007	4,27
JUNHO	184.270/2005 a 190.426/2005 e 210.291/2006 a 210.754/2006	Maio/2006 a Abril 2007	4,75
JULHO	190.428/2005 a 194.709/2005 e 210.755/2006 a 213.216/2006	Junho/2006 a Maio/2007	4,40
AGOSTO	194.710/2005 a 196.699/2005 e 213.217/2006 a 215.407/2006	Julho/2006 a Junho/2007	3,89
SETEMBRO	196.700/2005 a 197.626/2005 e 215.408/2006 a 217.735/2006	Agosto/2006 a Julho/2007	3,99
OUTUBRO	197.627/2005 a 199.235/2005 e 217.736/2006 a 219.943/2006	Setembro/2006 a Agosto/2007	4,63
NOVEMBRO	199.236/2005 a 201.218/2005 e 219.944/2006 a 221.796/2006	Outubro/2006 a Setembro/2007	5,67
DEZEMBRO	201.219/2005 a 204.222/2005 e 221.797/2006 a 225.373/2006	Novembro/2006 a Outubro/2007	6,28
EXERCÍCIO 2008			
JANEIRO	225.374/2007 a 230.027/2007	Dezembro/2006 a Novembro/2007	6,23
FEVEREIRO	230.028/2007 a 232.290/2007	Janeiro/2007 a Dezembro/2007	7,75
MARÇO	232.291/2007 a 233.505/2007	Fevereiro/2007 a Janeiro/2008	8,37
ABRIL	233.506/2007 a 235.003/2007	Março/2007 a Fevereiro/2008	8,65
MAIO	235.004/2007 a 236.284/2007	Abril/2007 a Março/2008	9,09
JUNHO	184.270/2005 a 190.426/2005 e 236.285/2007 a 237.209/2007	Maio/2007 a Abril/2008	9,80
JULHO	190.428/2005 a 194.709/2005 e 237.210/2007 a 239.271/2007	Junho/2007 a Maio/2008	11,52
AGOSTO	194.710/2005 a 196.699/2005 e 239.272/2007 a 240.968/2007	Julho/2007 a Junho/2008	13,43
SETEMBRO	196.700/2005 a 197.626/2005 e 240.969/2007 a 241.959/2007	agosto/2007 a Julho/2008	15,11
OUTUBRO	197.627/2005 a 199.235/2005 e 241.960/2007 a 243.608/2007	Setembro/2007 a Agosto/2008	13,63
NOVEMBRO	199.236/2005 a 201.218/2005 e 243.609/2007 a 245.293/2007	Outubro/2007 a Setembro/2008	12,30
DEZEMBRO	201.219/2005 a 204.222/2005 e 245.294/2007 a 246.801/2007	Novembro/2007 a Outubro/2008	12,22
EXERCÍCIO 2009			
JANEIRO	225.374/2007 a 230.027/2007 e 246.803/2008 a 249.807/2008	Dezembro/2007 a Novembro/2008	11,88
FEVEREIRO	230.028/2007 a 232.290/2007 e 249.808/2008 a 253.038/2008	Janeiro/2008 a Dezembro/2008	9,81
MARÇO	253.039/2008 a 256.039/2008	Fevereiro/2008 a Janeiro/2009	8,14
ABRIL	256.040/2008 a 259.842/2008	Março/2008 a Fevereiro/2009	7,85
MAIO	259.843/2008 a 263.185/2008	Abril/2008 a Março/2009	6,26
JUNHO	184.270/2005 a 190.426/2005 e 236.285/2007 a 237.209/2007 e 263.186/2008 a 264.887/2008	Maio/2008 a Abril/2009	5,38
JULHO	190.428/2005 a 194.709/2005 e 237.210/2007 a 239.271/2007 e 264.888/2008 a 265.667/2008	Junho/2008 a Maio/2009	3,63
AGOSTO	194.710/2005 a 196.699/2005 e 239.272/2007 a 240.968/2007 e 265.668/2008 a 266.301/2008	Julho/2008 a Junho/2009	1,52
SETEMBRO	196.700/2005 a 197.626/2005 e 240.969/2007 a 241.959/2007 e 266.302/2008 a 266.934/2008	Agosto/2008 a Julho/2009	-0,65
OUTUBRO	197.627/2005 a 199.235/2005 e 241.960/2007 a 243.608/2007 e 266.935/2008 a 267.478/2008	Setembro/2008 a Agosto/2009	-0,69
NOVEMBRO	199.236/2005 a 201.218/2005 e 243.609/2007 a 245.293/2007 e 267.479/2008 a 268.359/2008	Outubro/2008 a Setembro/2009	-0,39
DEZEMBRO	201.219/2005 a 204.222/2005 e 245.294/2007 a 246.801/2007 e 268.360/2008 a 269.639/2008	Novembro/2008 a Outubro/2009	-1,30
EXERCÍCIO 2010			
JANEIRO	269.640/2009 a 271.723/2009	Dezembro/2008 a Novembro/20(	-1,58
FEVEREIRO	271.724/2009 a 273.354/2009	Janeiro/2009 a Dezembro/2009	-1,72
MARÇO	273.355/2009 a 275.034/2009	Fevereiro/2009 a Janeiro/2010	-0,65
ABRIL	275.035/2009 a 276.500/2009	Março/2009 a Fevereiro/2010	0,25
MAIO	276.501/2009 a 277.741/2009	Abril/2009 a Março/2010	1,95
JUNHO	277.742/2009 a 278.650/2009	Maio/2009 a Abril/2010	2,89
JULHO	278.650/2009 a 279.737/2009	Junho/2009 a Maio/2010	4,19
AGOSTO	279.738/2009 a 280.811/2009	Julho/2009 a Junho/2010	5,18

(*) Variação acumulada do IGP-M da FGV, dos últimos 12 meses, excluindo-se o mês anterior ao da atualização
(**) A numeração engloba os termos de compromissos consolidados no mês de outubro/2001, para pagamento pelo sistema de ficha de compensação, que sofreram atualização no mês de outubro de 2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DO TESOURO - EMISSÃO: 02/08/2010

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE JUROS PARA DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA - VALIDADE: MÊS DE AGOSTO DE 2010

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1970	420,0000	419,0000	418,0000	417,0000	416,0000	415,0000	414,0000	413,0000	412,0000	411,0000	410,0000	409,0000
1971	408,0000	407,0000	406,0000	405,0000	404,0000	403,0000	402,0000	401,0000	400,0000	399,0000	398,0000	397,0000
1972	396,0000	395,0000	394,0000	393,0000	392,0000	391,0000	390,0000	389,0000	388,0000	387,0000	386,0000	385,0000
1973	384,0000	383,0000	382,0000	381,0000	380,0000	379,0000	378,0000	377,0000	376,0000	375,0000	374,0000	373,0000
1974	372,0000	371,0000	370,0000	369,0000	368,0000	367,0000	366,0000	365,0000	364,0000	363,0000	362,0000	361,0000
1975	360,0000	359,0000	358,0000	357,0000	356,0000	355,0000	354,0000	353,0000	352,0000	351,0000	350,0000	349,0000
1976	348,0000	347,0000	346,0000	345,0000	344,0000	343,0000	342,0000	341,0000	340,0000	339,0000	338,0000	337,0000
1977	336,0000	335,0000	334,0000	333,0000	332,0000	331,0000	330,0000	329,0000	328,0000	327,0000	326,0000	325,0000
1978	324,0000	323,0000	322,0000	321,0000	320,0000	319,0000	318,0000	317,0000	316,0000	315,0000	314,0000	313,0000
1979	312,0000	311,0000	310,0000	309,0000	308,0000	307,0000	306,0000	305,0000	304,0000	303,0000	302,0000	301,0000
1980	300,0000	299,0000	298,0000	297,0000	296,0000	295,0000	294,0000	293,0000	292,0000	291,0000	290,0000	289,0000
1981	288,0000	287,0000	286,0000	285,0000	284,0000	283,0000	282,0000	281,0000	280,0000	279,0000	278,0000	277,0000
1982	276,0000	275,0000	274,0000	273,0000	272,0000	271,0000	270,0000	269,0000	268,0000	267,0000	266,0000	265,0000
1983	264,0000	263,0000	262,0000	261,0000	260,0000	259,0000	258,0000	257,0000	256,0000	255,0000	254,0000	253,0000
1984	252,0000	251,0000	250,0000	249,0000	248,0000	247,0000	246,0000	245,0000	244,0000	243,0000	242,0000	241,0000
1985	240,0000	239,0000	238,0000	237,0000	236,0000	235,0000	234,0000	233,0000	232,0000	231,0000	230,0000	229,0000
1986	228,0000	227,0000	226,0000	225,0000	224,0000	223,0000	222,0000	221,0000	220,0000	219,0000	218,0000	217,0000
1987	216,0000	215,0000	214,0000	213,0000	212,0000	211,0000	210,0000	209,0000	208,0000	207,0000	206,0000	205,0000
1988	204,0000	203,0000	202,0000	201,0000	200,0000	199,0000	198,0000	197,0000	196,0000	195,0000	194,0000	193,0000
1989	192,0000	191,0000	190,0000	189,0000	188,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1990	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1991	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1992	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1993	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1994	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
1995	187,0000	186,0000	185,0000	184,0000	183,0000	182,0000	181,0000	180,0000	179,0000	178,0000	177,0000	176,0000
1996	175,0000	174,0000	173,0000	172,0000	171,0000	170,0000	169,0000	168,0000	167,0000	166,0000	165,0000	164,0000
1997	163,0000	162,0000	161,0000	160,0000	159,0000	158,0000	157,0000	156,0000	155,0000	154,0000	153,0000	152,0000
1998	151,0000	150,0000	149,0000	148,0000	147,0000	146,0000	145,0000	144,0000	143,0000	142,0000	141,0000	140,0000
1999	139,0000	138,0000	137,0000	136,0000	135,0000	134,0000	133,0000	132,0000	131,0000	130,0000	129,0000	128,0000
2000	127,0000	126,0000	125,0000	124,0000	123,0000	122,0000	121,0000	120,0000	119,0000	118,0000	117,0000	116,0000
2001	115,0000	114,0000	113,0000	112,0000	111,0000	110,0000	109,0000	108,0000	107,0000	106,0000	105,0000	104,0000
2002	103,0000	102,0000	101,0000	100,0000	99,0000	98,0000	97,0000	96,0000	95,0000	94,0000	93,0000	92,0000
2003	91,0000	90,0000	89,0000	88,0000	87,0000	86,0000	85,0000	84,0000	83,0000	82,0000	81,0000	80,0000
2004	79,0000	78,0000	77,0000	76,0000	75,0000	74,0000	73,0000	72,0000	71,0000	70,0000	69,0000	68,0000
2005	67,0000	66,0000	65,0000	64,0000	63,0000	62,0000	61,0000	60,0000	59,0000	58,0000	57,0000	56,0000
2006	55,0000	54,0000	53,0000	52,0000	51,0000	50,0000	49,0000	48,0000	47,0000	46,0000	45,0000	44,0000
2007	43,0000	42,0000	41,0000	40,0000	39,0000	38,0000	37,0000	36,0000	35,0000	34,0000	33,0000	32,0000
2008	31,0000	30,0000	29,0000	28,0000	27,0000	26,0000	25,0000	24,0000	23,0000	22,0000	21,0000	20,0000
2009	19,0000	18,0000	17,0000	16,0000	15,0000	14,0000	13,0000	12,0000	11,0000	10,0000	9,0000	8,0000
2010	7,0000	6,0000	5,0000	4,0000	3,0000	2,0000	1,0000					

SECRETARIA DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO 007 DE 28 DE JULHO DE 2010
APROVA O PLANO DE VIGILÂNCIAS SANITÁRIAS

O conselho municipal de saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 84 Reunião extraordinária realizada em 28 de julho de2010e:
Considerando a Resolução do Ministério da Saúde nº 333, de 04 de novembro de 2003, que dispõe sobre a competência dos Conselhos de Saúde :
Resolve:
Artigo 1º Aprovar o Plano de Vigilâncias Sanitárias.
Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Harada
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA A SAUDE
EDITAL 00062/2010

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBI>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ABRAE COMERCIO E RESGATE EMERGENCIAL LTDA ME	185.471-2	407-2705917/2010	R$ 376,48	08092010	
ABRAE COMERCIO E RESGATE EMERGENCIAL LTDA ME	185.471-2	407-2705918/2010	R$ 66,42	08092010	
ABRAE COMERCIO E RESGATE EMERGENCIAL LTDA ME	185.471-2	407-2705919/2010	R$ 108,72	28072010	
ABRAE COMERCIO E RESGATE EMERGENCIAL LTDA ME	185.471-2	407-2705921/2010	R$ 410,72	08092010	
ABRAE COMERCIO E RESGATE EMERGENCIAL LTDA ME	185.471-2	407-2705922/2010	R$ 72,48	08092010	
ALTHA ASS. EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRAB. LTDA	185.711-8	407-2705992/2010	R$ 455,00	08092010	
ALTHA ASS. EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRAB. LTDA	185.711-8	407-2705993/2010	R$ 108,72	29072010	
ALTHA ASS. EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRAB. LTDA	185.711-8	407-2705994/2010	R$ 546,00	08092010	
ARNALDO POLLONE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	136.412-0	704-2705802/2010	R$ 10.000,00	08092010	13932/2008/SB
BOTICA VERDE FARMACIA DE MANIP.HOMEOPATICA LTDA	149.330-2	407-2711561/2010	R$ 120,80	02082010	
DANIELE PORTAS RAMOS - ME	181.147-9	407-2705894/2010	R$ 314,08	08092010	
DANIELE PORTAS RAMOS - ME	181.147-9	407-2705895/2010	R$ 108,72	28072010	
DANIELE PORTAS RAMOS - ME	181.147-9	407-2705896/2010	R$ 628,16	08092010	
DANIELE PORTAS RAMOS - ME	181.147-9	407-2705897/2010	R$ 628,16	08092010	
DANIELE PORTAS RAMOS - ME	181.147-9	407-2705898/2010	R$ 96,64	28072010	
DROGARIA GETULIO VARGAS LTDA	24.761-8	407-2706129/2010	R$ 108,72	29072010	
ELAINE COVOLO CAVALCANTI	195.702-3	407-2705914/2010	R$ 84,54	08092010	
ELAINE COVOLO CAVALCANTI	195.702-3	407-2705915/2010	R$ 108,72	28072010	
FEMELY LANCHONETE E REVISTARIA LTDA-ME	195.755-4	407-2710663/2010	R$ 193,28	08092010	
FLOR DE ALGODAO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-ME.	73.758-5	407-2710934/2010	R$ 120,80	30072010	
GEO S. ATAIDE - ANIMAIS LTDA	181.345-5	407-2711475/2010	R$ 157,04	08092010	
GEO S. ATAIDE - ANIMAIS LTDA	181.345-5	407-2711476/2010	R$ 108,72	02082010	
GEO S. ATAIDE - ANIMAIS LTDA	181.345-5	407-2711479/2010	R$ 314,08	08092010	
GEO S. ATAIDE - ANIMAIS LTDA	181.345-5	407-2711480/2010	R$ 314,08	08092010	
J G A IND E COM DE MOVEIS PERSONALIZADOS LTDA	152.213-2	704-2705807/2010	R$ 3.000,00	08092010	9826/2009/SB
JMP DEPILACAO E COMERCIO LTDA	194.011-2	407-2705541/2010	R$ 126,84	08092010	
LINDRACI RIBEIRO DE LAIA DA SILVA	195.666-3	407-2705808/2010	R$ 84,54	08092010	
M.K.G.C.UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	185.880-7	407-2705647/2010	R$ 386,56	08092010	
M.K.G.C.UTILIDADES DOMESTICAS LTDA ME	185.880-7	407-2705648/2010	R$ 386,56	08092010	
PRISMA FARMACIA HOMEOPATICA LTDA ME	172.761-3	704-2706117/2010	R$ 200,00	08092010	20442/2007/SB
ULTRA DIAGNOSTICO S/S LTDA	195.315-0	407-2711497/2010	R$ 108,72	02082010	
WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A	158.023-0	407-2705873/2010	R$ 108,72	28072010	

SS.4, 02 DE AGOSTO DE 2010
DR.LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
DIRETOR DO DEPTO DE PROTECAO A SAUDE E VIGILANCIAS

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS
EDITAL N. º 063/2010

SS.42 - DIVISÃO DE VETERINÁRIA E CONTROLE DE ZOONOSES
Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Vigilância à Saúde:

NOME	INFRAÇÃO
Lourdes Eugenia dos S. Pereira	AIF Série F/10 n.º 35
José Luis Bifulco	AIF Série F/10 n.º 36
João Luiz Mittli	AIF Série F/10 n.º 37
Quintino Fernandes Marques da Silva	AIF Série E/10 n.º 09 (ref.Of.357/09 - Wagner Lino)
Maria Gicelia Rossi	AIF Série F/10 n.º 38 e AIP Série F/10 n.º 38 (ref. Of. 659/10 DICMA)
Hiroshi Egima	AIF Série F/10 n.º 39 (ref. Solicitação 156 n.º(s) 9284-0 e 9768-8)
Newton Aparecido Quartarollo	AIF Série E/10 (referente Of. 676/09 - DICMA)

SS. 43 - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: Licença Sanitária e/ou Certificado Sanitário de Veículo

Processo	Interessado
05090/01	Farmácia Biopharma LTDA. ME.
07085/01	Droga Sandri LTDA. ME.
07708/04	Rai - Rede de Armazéns Integrados LTDA.
07881/05	Vip Festas Artigos para Festas LTDA. ME.
22544/05	Richards Comércio de Óculos LTDA. ME.
08133/06	Crescendo para a Vida
16723/06	Crescendo para a Vida
09763/07	Marisa Baterflay Gaspararotto
01858/09	Axion Medicina Integrada LTDA.
11298/09	PH7 Laboratório de Apoio LTDA.

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo:
10989/2001 - Casa de Carnes Assunção S. B. Campo Ltda. - ME
Nome: José Nunes da Silva
Nome: Sônia Maria Badaró

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
5453/2001 - Mahle Metal Leve S.A
Nome: Sara de Fátima Gregio Soares - CRN-SP 2237

12593/2009 - Drogaria Economed Ltda - EPP
Nome: Renan Fernado Alves Vicente - CRF-SP 56652

3544/2001 - Fotóptica Ltda.
Nome: Andréia de Carvalho - RG 29.366.712-3

BAIXA DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo:
25938/2001 - BBP Indústria de Consumo Ltda
Nome: Cássia Mattos Pimenta de Moraes

10989/2001 - Casa de Carnes Assunção S. B. Campo Ltda - ME
Nome: Nancy Panzelli

3544/2001 - Fotóptica Ltda
Nome: Thomaz Jorge Farkas

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
7159/2007 - Companhia Brasileira de Distribuição
Nome: Eliana Rodrigues Pelozo CRF-SP 32717
Nome: Renata Thomann CRF-SP 32507

3544/2001 - Fotóptica Ltda
Nome: Jair de Souza Lopes - RG 16.760.753

Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Vigilância à Saúde

NOME	INFRAÇÃO
SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO CIRURGICOS	TRM SÉRIE B/10 Nº45 (Liber. Parcial de Estab.)
ATACADÃO DISTIBUIÇÃO COM. E IND. LTDA	AIF SÉRIE H/10 Nº 02
ATACADÃO DISTIBUIÇÃO COM. E IND. LTDA	AIP SÉRIE H/10 Nº 02 (Inutilização Produto)
ATACADÃO DISTIBUIÇÃO COM. E IND. LTDA	TRM SÉRIE H/10 Nº 02 (Inutilização Produto)
CANTO COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	AIF SÉRIE G/10 Nº23
DELBIGIO PET SHOP LTDA ME	AIF SÉRIE H/10 Nº 01
DELBIGIO PET SHOP LTDA ME	AIP SÉRIE H/10 Nº 01 (Interdição de produto)
DELBIGIO PET SHOP LTDA ME	TRM SÉRIE H/10 Nº 01 (Interdição de produto)
LAWANDA PAES E DOCES LTDA ME	AIF SÉRIE H/10 Nº 03
LAWANDA PAES E DOCES LTDA ME	AIP SÉRIE H/10 Nº 03 (Interdição Total de Estabelecimento)
CENTRO EST. FABIANE CONFORTE LTDA ME	AIF SÉRIE G/10 Nº 14
CENTRO EST. FABIANE CONFORTE LTDA ME	AIP SÉRIE G/10 Nº 14 (Interdição de Equipamento)
CENTRO EST. FABIANE CONFORTE LTDA ME	TRM SÉRIE G/10 Nº 14 (Interdição de Equip.)

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
Processo:
3663/2002
De: Mercearia Rapi Ltda.
Para: Wiki Comércio de Alimentos Ltda. ME.

CANCELAMENTO DE CEVS
Processo:
7396/2007 - Drogaria e Perfumaria Saúde do Assunção Ltda - ME
CEVS: 354870801-477-000277-1-5
Comércio Drogaria e Perfumaria - Motivo: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

4992/2001 - Cesarini Campanini ME
CEVS: 354870801-477-000241-0-4
Comércio Varejista de artigos de ótica - Motivo: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

15759/2001 - Marco Antonio Koda
CEVS: 354870801-863-001576-1-9
Consultório Odontológico tipo I - Motivo: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.
CEVS: 354870801-863-000010-1-5
Equipamento de RX Odontológico - Motivo: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

17719/2003 - Ivani Alves de Souza Oliveira
CEVS: 354870801-865-000061-1-4
Serviço de Fisioterapia - Motivo: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

20491/2002 - Adolfo Rodrigo de Campos Junior ME
Lanchonete, casa de chá, suco e similares - Motivo: ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.

CANCELAMENTO DE CERTIFICADO SANITÁRIO DE VEÍCULO
Processo:
10564/2001 - Panificadora Tranza Ltda EPP
Certificado nº 053/2006 - Motivo: Substituição de veículo.

Decisões referentes a Taxas de Fiscalização Sanitária (1) Preços Públicos (2)
Processos Deferidos:
(1)

*07305-01	Pharmácia Biotécnica Ltda	
27923-02	Maria Roseli dos Santos -ME	
17719-03	Ivani Alves de Souza Oliveira	
05416-04	Rosemeire Nascimento de Almeida Armarinho-ME.	
18200-04	Psyco-Odonto Clínica de Psicologia e Odont. Ltda.	
18387-05	Priscila Marri	
13465-06	Maria Conceição Garcia Diegues	
05845-08	Fernando Rahal	
09762-09	Gilmar Amorim dos Santos-ME	
10191-09	Restaurante os Morassi Ltda-ME.	

Ajuste de ofício
20491-02 Adolfo Rodrigo de Campos Junior
(2)

09804	2008	Consórcio Queiroz Galvão CR Almeida
01040-10	Orion Centro de Estética Ltda. EPP.	

*redução do valor de multa

SS.44 - DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DO MEIO AMBIENTE
Autuados para regularização do funcionamento junto ao Departamento de Vigilância à Saúde:

RECURSO INDEFERIDO
Atento Brasil S/A. - (AIF Série D/10 n.º 12; AIF Série D/10 n.º 13 e AIF Série D/10 n.º 14).

SS.4, em 04 de Agosto de 2010.
Dr. LUIZ FRANCISCO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias
Dr. ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AÇÃO REGIONAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 005/CIAEIV/2010

Pelo presente instrumento de rerratificação, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO,** sediado no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representado pela Diretora de Planejamento Urbano - SPU.1, **CLAUDIA VIRGINIA CABRAL DE SOUZA,** a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - CIAEIV, a seguir denominado simplesmente **PREFEITURA,** e de outro, **TRANSREP TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO LTDA-ME**, empresa cadastrada sob o CNPJ nº43.338.128/0001-72, sediada na Alameda Glória, nº 847, Vila Campestre, São Bernardo do Campo, neste ato representada pelo Senhor ELCIO ANTONIO CATELAN, RG nº 15.915.388 SSP-SP, abaixo assinado, doravante denominada TRANSREP, no bojo do procedimento administrativo de Estudo de Impacto de Vizinhança de TRANSREP Transporte Rodoviário e Aéreo Ltda - ME neste Município, através do processo administrativo SB nº 9.329/2010, procede à RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO nº 005/CIAEIV/2010.
a) Onde consta "1.1. A reforma das construções..." passa a constar "1.1.No caso de reforma das construções existentes deverá ser atendida a legislação edilícia."
b) Onde consta "1.2. Com relação ao sistema viário,..." passa a constar "1.2. No caso de ampliação das construções existentes, a entrada e saída de veículos deverá atender os raios mínimos necessários (geralmente 9 metros para veículos de passeio e 12 metros para veículos de carga), bem como dispor de sinalização luminosa e sonora de acesso."
c) Fica eliminado o item 1.3..
Ficam ratificados os demais termos do TERMO DE COMPROMISSO nº 005/CIAEIV/2010.
E por estarem de acordo, assinam a presente RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO, em 03 vias.

São Bernardo do Campo, 04 de Agosto de 2010.
Pela PREFEITURA:

_____
CLAUDIA VIRGINIA CABRAL DE SOUZA
Diretora do Departamento de Planejamento Urbano - SPU.1

Por TRANSREP TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AÉREO LTDA-ME:

_____
ELCIO ANTONIO CATELAN
RG nº 15.915.388

TESTEMUNHA:

_____
SIMONE APARECIDA LEITE
RG nº 18.969.424-5

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SPU-2
EDITAL Nº 006/2010

Processo: SB. 11.736/97
Interessado: M. BIGUCCI COM. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA
Assunto: NOTIFICAÇÃO / EMBARGO
Local: Avenida Maria Servidei Demarchi Nº 2405 - Bairro Demarchi
Inscr. Imobiliária: 022.024.027.000

" O interessado deverá esclarecer quais os motivos que o levaram a apresentar o Termo de Responsabilidade à Lei Estadual 12.526/07, em 23.11.2009, se em 08.03.2010 foi solicitada a dispensa de atendimento à citada Lei ".

SPU. 2, em 04 de agosto de 2010. **Edna Elvira Rossi** - Encarregada de Serviços, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora.

EDITAL 032/2010

Dar ciência ao proprietário ou autorizado referente ao processo abaixo relacionado do **CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**, do requerido e **IMEDIATO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À SEÇÃO COMPETENTE.**
Interessado: MZM Empreendimentos Imobiliários Ltda (Condomínio Nova Petrópolis)
Assunto: Notificação e/ou Embargo
Local: Rua Helena Aparecida Secol, nº 120
Processo: SB 11145/1997
Pedido: Cancelamento da Notificação nº 145790
Resposta: DEFERIDO

SPU.22, em 14 de Maio de 2010, **Solange Di Santoro** -Encarreg.de Serv.Admin. **Engª Alexandra Jonathas De Souza** - Chefe de Divisão SPU.22,Arqtª Anelis N. C. Tisovec - Diretora - SPU-2

EDITAL 048/2010

Dar ciência ao proprietário ou autorizado referente ao processo abaixo relacionado do **INDEFERIMENTO** do requerido e **IMEDIATO ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À SEÇÃO COMPETENTE PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.**
Interessado: Marco Encina- Aricanduva S/A
Assunto: Alvará De Construção
Local: Av. Dom Jaime De Barros Camara, nº 335
Processo: SB 10946/1998
Pedido: Cancelamento do Auto De Infração Nº 52655
Resposta: INDEFERIDO

SPU.22, em 06 de Agosto de 2010, **Solange Di Santoro** -Encarreg.de Serv.Admin. **Engª Alexandra Jonathas De Souza** - Chefe de Divisão SPU.22,**Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora - SPU-2

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES
EDITAL Nº 71/2010

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 16/08/2010.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR R$
SB-21781/2008	NILTON CANO MARTIN	4063666	327,99
SB- 9334/2010	SANDRA NISHIDA E OUTRO	4061854	169,17
SB- 5752/1996	ALMARANTE ALMADA RESTAURANTE LTDA EPP	4061855	338,34
SB- 3033/2005	TIN SAN FISIOTERAPIA E ACUPUNTURA LTDA	4061856	112,78
SB- 3420/2010	ERNESTO BENTO	4061857	175,94
SB-15513/2007	CLEODILSON LUIZ SFORZIN/ MARINA COZZI SFORZIN	4061858	338,34
SB-10545/2009	JOSE DE MOURAS OLIVEIRA	4061859	169,17
SB-17646/2008	BASS ELEVADORES LTDA.	4061860	507,51
SB- 7285/2010	PALMYRA PONDIAN SIMONATO E OUTRAS	4061861	169,17
SB-21635/2007	JESUS COUTINHO SOUZA	4061862	169,17
SB-18460/2009	ANTONIO SALMERON FILHO	4061863	169,17
SB-20145/2006	FRANCISCO CANDIDO MARTINS	4061864	169,17
SB-17703/2006	PADARIA E LANCHONETE A PRACA LTDA. - ME	4061865	676,68
SB-10452/2010	ALDO ZANELLA	4061866	169,17

RR- 1662/1990	MARIA MOCA ROUPAS ACES. E CALCADOS LTDA - M	4061867	112,78
RR- 1662/1990	TATIANE AP. FONSECA MODAS E ACESSORIOS - M	4061868	112,78
RR- 1662/1990	MARIA DE LOURDES RUEGGER SILVA	4061869	112,78
RR- 1662/1990	CLEIDE BECARINI ALT	4061870	112,78
RR- 1662/1990	ILHANES & ILHANES COM. DE LINGERIES LTDA - M	4061871	112,78
RR- 1662/1990	R.F. CAR DISTR. DE PECAS AUTOMOTIV. LTDA	4061872	112,78
RR- 1662/1990	ANGELA MARIA SAES ME	4061873	112,78
RR- 1662/1990	OPTICA SABINO CINE FOTO LTDA	4061874	112,78
SB- 9887/2010	EDNA FERRARO ARTHUZO E OUTROS	4061875	169,17
SB- 4678/2010	ANTONIO RIBEIRO MACHADO	4061876	169,17
SB-12777/2009	LUZIA PEREIRA DE MEDEIROS	4061877	169,17
SB-12007/2008	ROSA SCHATZ LANGER	4061878	169,17
SB- 5605/2010	MILTON MEGIOLARO	4061879	169,17
SB- 3131/2008	SILVANIA FERNANDES	4061880	169,17
SB-10526/2001	ACR RADIOCONTROLE E AUTOMACAO LTDA EPP	4061881	112,78
SB-22397/2005	YUSSEF AHMAD BACHA	4061882	344,01
SB-14207/2009	DANIEL FERNANDES	4061883	169,17

SPU.201, 4 de Agosto de 2010, **Jucélia Oliveira do Carmo** - Agente de Saneamento Básico , **Marcos Roberto Vieira Gandini -** Encarregado de Expediente, **Arqtª Meire Ap. Ceccato Frazão** - Chefe da SPU.201, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretor do SPU.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SPU-21
EDITAL Nº 168/2010

Solicitamos o comparecimento do proprietário ou responsável técnico dos processos abaixo relacionados no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, no andar PLACA do Paço Municipal, para atendimento do **COMUNIQUE-SE.** O não comparecimento e atendimento dentro do prazo implicarão no **INDEFERIMENTO DO QUANTO REQUERIDO E COBRANÇA DAS TAXAS, QUANDO HOUVER, SEM PRÉVIO AVISO.**

Processo	Interessado
SB 17743/2008	PETRUCIA SOARES DA SILVA E OUTROS
SB 12752/2007	TEREZA PIAZZA FERREIRA E OUTROS
SB 1255/2010	RICARDO NIERI ENEDINO
SB 6613/2010	FUNDAÇÃO CRIANÇA S.B. CAMPO E OUTROS
SB 2764/2010	FERNÃO BERTOZZO - ESPÓLIO
SB 6567/2010	ARCILIO AGOSTINHO - ESPÓLIO
SB 22114/2007	JOSÉ ELVANDO ROCHA JR
SB 5671/1990	JOSÉ MANOEL TEIXEIRA CARDOSO
SB 17642/2009	PAULINO DA SILVA BUENO E OUTROS
SB 6460/2005	ADRIANA LIMA CARNEIRO
SB 20113/2007	GILSON HERNANDES
SB 19528/2005	MARBON IND. METALURGICA LTDA
SB 7214/1996	CÉLIO LIMA MACHADO
RR 1890/1983	ARIA ANTONIO BALBINOT E OUTRA
SB 18001/2003	JUAREZ PEREIRA DE ABREU E OUTROS
SB 3166/2010	AUGUSTO LOURENÇO DA SILVA
SB 12049/2010	DERCI DE LOURDES BORBA
SB 3916/2009	ANDERSON CARLOS CERCA
SB 21041/2008	LUIZ FERNANDO PENACHIO
SB 20650/2008	PAULO SATO
SB 7119/2010	VALDECI PEIXOTO DA SILVA
SB 19522/2001	EVANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO
RG 467/1987	EDUARDO JOSÉ DEL SANTI RODRIGUES
SB 18354/2009	SERGIO MORASSI E OTROS
SB 10458/1994	JOSE BEZERRA SOBRINHO
PS 12665/2002	REGINA YAMAGUCHI E OUTRAS
PS 11826/1996	MARILUZIA BERNARDO RIBEIRO
SB 18646/1992	ARIVONE BERNARDINO DA SILVA
RR 648/1995	PERFIL HABITAÇÕES LTDA
SB 20178/2008	ANTONIO DE ABREU
SB 8683/19996	ASSOCIAÇÃO DOS SEM TETO DO BAIRRO BATISTINI
SB 14905/1997	HELENO RUFINO DA SILVA LEITE E OUTRA
SB 16734/2004	JAIR OSCAR DO NASCIMENTO
SB 11813/2010	MIGEUL BARALHAS
SB 11862/2010	NELSON ANTONIO BOLOGNESI E OUTRA
SB 20473/2005	LUIZ GONZAGA PINTOR - ESPÓLIO
SB 11613/2010	HEITOR CEZARIO LEITE E OUTROS
SB 10969/2010	ROBERTO TOGNATO
SB 21089/2008	ISAIAS RESCAROLI
SB 21191/1998	JOSELITO DOS SANTOS
SB 18911/2002	MARTHA HELGA KLEM E OUTROS
SB 17894/2008	ANTONIO ALVES ANTUNES E OUTRO
SB 10251/2010	GILVALDA APARECIDA CRESCIONI SANTOS E OUTROS
SB 6512/2010	ANDREA FERNANDES VIEIRA CEQUETIN
SB 23342/2007	FRANCISCO DE SALES BARBOSA
SB 3346/2010	RUBENS MARTINS FALCO
SB 17615/2008	JUDACI NEVES DA SILVA
SB 8449/2009	ANTONIO DE PADUA BERTONI
SB 10677/2010	MARIA ROSEMARY DE ALMEIDA LIMA
SB 12500/2007	ISABEL CRSITINA CORSI JANOTA PELLEGRINO E OUTRO
SB 17657/2009	AMER ABDUL EL SAIFI
SB 14241/2009	EDI CARLOS FRANCISCO DA SILVA
SB 2625/2010	SIMONE MANASSA EL KHOURY E OUTRA
SB 15574/2008	OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
SB 11169/2010	NIVALDO SORRENTINO
SB 10737/2003	FRITZ THEOBALD HERBERT HESSE
SB 5077/2010	SEBASTIÃO JOSÉ FERNANDES
SB 1823/2006	ARLINDO BORDIGNON
SB 3272/1996	FELIPE CALADO MATEUS
SB 12413/2010	SANDRA GOMES DA CUNHA BARTHOLOMEU
SB 18818/2009	MITSUO SUZUKAWA
SB 7031/2009	HAZIME YOSIDA
SB 12436/2010	DEIJACI CORDEIRO DE SOUZA
SB 951/2010	ALBERTO CALLSEN
SB 7363/1997	G. GARCIA PERITOS LTDA
SB 6581/2010	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA
SB 10029/2010	JOSE DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO
SB 11395/2010	NICOLA LA FARCIOLA
SB 15471/2008	MARLI DONIZETE BARNABÉ
SB 12437/2010	TAKEICHI YAMAMOTO E OUTROS
SB 11176/2010	CÉLIO DE LIMA MACHADO
SB 12429/2010	JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES
SB 7201/1996	JOSÉ MILTON LUCIO
SB 22167/2003	SILVIA DE JESUS CORDEIRO ARRANZ E OUTRO
SB 5072/2007	LUIZ CARLOS BIANCHI
SB 23344/2007	JOSÉ ADELINO NUNES CALACA
SB 23957/2002	RITA APARECIDA DOS SANTOS E OUTROS
SB 149/2006	MITRA DIOCESANA DE SANTO ANDRÉSB
SB 12778/2009	MARIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
SB 9380/2009	MAURO SILVESTRE
SB 13087/2007	SERGIO PAULO MOELLER
SB 19242/2007	AUGUSTA APARECIDA DE SOUZA JESUS E OUTROS
SB 8612/2009	GOBOS DO BRASIL IMAGEM DIGITAL LTDA - ME
SB 6117/2006	CHEQUER & CHEQUER EMPREEND. E ADM LTDA E OUTROS
SB 12047/2007	MOYSÉS DAVI BENETTI E OUTRA
SB 3615/1999	FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
SB 12636/2010	ESTER LEMES LEÃO E OUTRO
SB 10144/2009	ANTONIO FAUSTO GONZAGA GASPAR
SB 9441/1999	ANTONIO GABRIEL SOARES
SB 13531/2009	JOSÉ PAULO PATEZ DA SILVA
RR 988/2001	EDSON HORÁCIO MANGUEIRA DA SILVA
SB 5239/2009	JAIME RODRIGUES GOMES E OUTRA
SB 3719/1997	GUILHERME FELIX DOS SANTOS E OUTRA
SB 774/2010	GISELDA BALLOTIM BECHARA E OUTROS
SB 7094/2010	JOSE ELIO GUTIERREZ
SB 3017/2010	MARIA LOURDES DIAS E OUTRA
SB 687/2010	FAUZE JARROUCHE ORRA
SB 7107/2001	YOTAKA YOSHIDA- ESPÓLIO
SB 8931/2001	LUIZ LEANDRO DIONÍZIO
SB 311/2009	NATANAEL RODRIGUES
SB 10291/2010	EDISON DIAS JR.
SB 12212/2010	VAGNER RODRIGUES DE ANDRADE
SB 17113/2005	CONSTRUTORA IPOÃ LTDA
SB 7837/2009	NIVALDO APARECIDO MANFRÉ
SB 12645/2010	JULIO CESAR ALENCAR SIQUEIRA
SB 12993/2005	LORIVAL DOMINGOS DA SILVA
SB 4700/2008	MOHAMAD ALI JAROUCHE
SB 8609/2010	CETESB - CIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE SÃO PAULO
SB 12218/2010	IGREJA BATISTA RENOVADA EM RIACHO GRANDE
SB 5381/2010	BENEDITO DIAS DA SILVA
SB 13101/2003	CARMEN RUIZ
SB 2794/2009	UM DIAGNÓSTICOS LTDA
SB 15464/2008	APARECIDO LUCIA DA CRUZ
SB 10168/2010	CELIO MORGADO
SB 16164/1986	VIVENCIA CENTRO DE CONVÍVIO INFANTIL
PS 15000/1988	BRACOR INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
SB 12024/2010	LEILA MATTOS
SB 21664/2008	CELESTE ASCENÇÃO LEITÃO MARTINHO
SB 5843/2003	FAUSTO LUIZ PINA NETO E OUTRO
SB 11149/1995	HR RODAS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
SB 10317/1994	MANOEL ESPERDIÃO PEREIRA - ESPÓLIO
SB 17489/1998	ARTUR GOMES DE SOUZA E OUTROS
SB 11632/2010	CARLOS EDUARDO DA SILVA
SB 8357/2004	JOSÉ VICENTE BENETTI E OUTRA
SB 23815/2005	NONATO YOSHIO ONAGA
SB 4716/2005	NELSON RIKITO SATO
SB 11517/2010	NÚCLEO DE DESENV. INFANTIL BINCANDO DE APRENDER S/S LTDA
SB 12382/2010	APARECIDO ALVARES COLTRO
SB 10585/2010	FABIO BANOV
SB 14593/2008	FRANCISCO JOSINERCO FEITOSA REGO
SB 16812/2009	TEREZINHA DE FÁTIMA TRENTINI ALVARES
SB 4961/1998	AMILCAR LOTTO E OUTROS
SB 9249/2009	DOMINGOS OLIVEIRA SANTOS
SB 9093/2001	MARIA ALICE MARAGNA E OUTROS
SB 949/1990	J. FRANCHINI EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA
SB 10932/2004	SILVI MARIA RODRIGUES LINHARES
SB 9283/2010	ADÉLIA MILAN PEREZ

SPU. 21, 08 de agosto de 2010, **Rodrigo -Stuchi de Almeida** - Encarregado de Serviços SPU-211.1, **Ricardo Vlademir Caoduro** - Chefe de Seção SPU-211, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi** - Chefe de Divisão SPU-21.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SPU.21
EDITAL Nº. 169/2010

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos dos processos abaixo relacionados, cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao **DEFERIMENTO** dos respectivos pedidos de prazo:

PROCESSO	INTERESSADO	PRAZO até
SB 22689/2007	FIXOVED FIXAÇÃO E VEDAÇÃO LYDA	28/08/2010
SB 20338/2006	MC DONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	23/09/2010
SB 4388/2005	ANA RENATA DIAS WARZEE MANDALOUFAS	08/08/2010
SB 3159/2008	MARIA APARECIDA DE CARVALHO E OUTROS	16/09/2010
SB 14915/1978	BASF S.A.	22/09/2010
SB 18301/2009	IVONE SANTANA RODRIGUES	21/08/2010
SB 14631/1992	ESCOLA DE EDU. INFANT. APREND. E BRINC. SC LTDA	22/10/2010
SB 15184/1997	THE VALSPAR CORPORATION LTDA	22/09/2010
SB 17113/2008	COLOGNESI IND COM DE MATERIAIS LTDA EPP	22/08/2010
SB 15206/2009	JOSÉ ACETO	28/08/2010
SB 14153/2008	EVERALDO SALUSTIANO DA SILVA	28/08/2010
SB 19150/1992	NELSON FONSECA	28/09/2010
SB 9187/1992	SILVANETH ROSANA PEIXOTO	28/08/2010
SB 24167/2005	LOURIVAL CIRILO DOS SANTOS	28/08/2010
SB 10567/2007	ERANI OLIVEIRA DA SILVA	28/08/2010
SB 1413/2010	RENATO MARALDI	20/08/2010
SB 8977/2005	VENILTON CESAR PIQUEIRA	26/08/2010
SB 10827/2001	RUTE LUZIA MENDES	22/09/2010
SB 648/2009	JOÃP BASTISTA FERNANDES DE LIMA E OUTROS	21/09/2010
SB 13198/1991	ROLF LAVES E OUTRO	27/10/2010
SB 9857/1987	VETOR S/A INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E ASSESSORIA	26/09/2010
RR 1612/1984	DANIEL GARCIA	22/08/2010
SB 9053/2010	ELTANIN INCORPORADORA LTDA E OUTRO	28/09/2010
SB 5729/1999	OCTAVIO GIMENES	28/09/2010
SB 18171/1998	YOLANDA MARIA PESSOTI JUNQUEIRA	27/10/2010
SB 15784/2007	MARINETE NUNES	27/10/2010
SB 16049/2000	EURICO LUIZ DE SOUZA	02/10/2010
SB 19761/2007	NORMA MARTINS LUCCO E OUTROS	26/08/2010

SPU.21, 08 de agosto de 2010, **Rodrigo Stuchi de Almeida** - Encarregado de Serviços SPU-211.1, **Ricardo Vlademir Caoduro** - Chefe de Seção SPU-211, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi** - Chefe de Divisão SPU-21.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SPU-21
EDITAL N.º 170/2010

Tendo em vista o não atendimento a legislação vigente, ficam **INDEFERIDOS** os requerimentos feitos através dos processos abaixo relacionados. Cientificamos, ainda, que serão cobradas as taxas devidas, quando houver.

PROCESSO	INTERESSADO
SB 12132/2005	JULIA FERNANDEZ VARELA E OUTROS
SB 7149/2000	LOURDES BIONDO COSTA
SB 11783/1993	TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA LTDA.
RG 395/1986	ESPÓLIO DE KAZUYOSHI KUBOTA E OUTROS
SB 9480/2000	OSMAR ALAVARCE E OUTRO

SPU.21, 08 de agosto de 2010, **Rodrigo Stuchi de Almeida** - Encarregado de Serviços SPU-211.1, **Ricardo Vlademir Caoduro** - Chefe de Seção SPU-211, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi** - Chefe de Divisão SPU-21.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - SPU-21
EDITAL Nº 171/2010

Solicitamos o comparecimento do proprietário ou responsável técnico dos processos abaixo relacionados no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, no andar **PLACA** do Paço Municipal, para retirada de documentos solicitados.

PROCESSO Nº	INTERESSADO
SB 2511/2010	KLEBER RIBEIRO MACHADO
SB 9934/2010	JOÃO BATISTA ALVES
SB 11639/2010	FRANCISCO NEWTON PINHEIRO DE ANDRADE
SB 5811/2007	TAKASHI TARUMI
SB 2510/2010	KLEBER RIBEIRO MACHADO
SB 9824/2006	HELIO FERREIRA DE AZARA

SPU.21, 08 de agosto de 2010, **Rodrigo Stuchi de Almeida -** Encarregado de Serviços SPU-211.1, **Ricardo Vlademir Caoduro** - Chefe de Seção SPU-211, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi -** Chefe de Divisão SPU-21.

APROVAÇÃO DE PROJETOS
EDITAL Nº 172/2010

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 16/08/2010.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM N.	VALOR R$
SB- 3144/2006	NEUSA MARIA B. FRANCISCATO E OUTROS	4052724	163,71
SB- 5631/2009	AIRTON DOS SANTOS	4051146	2.476,20
SB-17617/2009	SIDNEI SIMÕES MUNHOZ	4051147	1.184,59
SB-13483/2009	ERNESTO JACINTO COLLA	4051148	46.379,31
SB-10168/2010	CÉLIO MORGADO	4051149	594,23
SB-14017/2002	ANÍCIO M. CABRAL E EDSON SOARES CABRAL	4051150	33.410,10
SB-20695/2001	MARISA BELLI E GINO BELLI	4051151	66.053,14
SB- 4773/2010	CLEBERSON VICENTE DE LIMA	4051153	713,62
SB-14344/2009	BASS ELEVADORES LTDA	4051154	281,95
RR- 1958/1989	JOÃO BATISTA LUPION	4051156	658,89
SB- 6788/2010	CL2 EMPREEND E PART. SOCIETÁRIAS LTDA.	4051157	1.980,03
SB- 7941/2009	WILSON FABRIL BICO	4051158	790,35
SB- 2348/2010	ANTONIO PASCHOALETTI	4051159	318,85
SB-18161/2009	MANUEL RODRIGUES ALVES	4051160	1.425,30
SB- 9227/2010	FERNANDA FERNANDES DE CAMPOS GUERRA	4051163	1.500,77
SB-10532/2010	MARIA DO CARMO CARVALHO CÉU	4051167	353,07
SB-19201/2009	JOSÉ ANTONIO ZAPATA GARCIA E OUTRO	4051168	2.313,94
SB- 277/2010	JOULE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	4051169	803,27

SPU.21, 3 de Agosto de 2010, **Marilia Iniestas** - Atendente de Obras Particulares , **Rodrigo Stuchi de Almeida** - Encarregado de Serviços, **Ricardo Vlademir Caoduro** - Chefe de Seção, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi** - Chefe de Divisão SPU.21, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora SPU.2.

APROVAÇÃO DE PROJETOS
EDITAL Nº 173/2010

Nos termos do artigo 25 parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras, com vencimento para o dia 01/09/2010.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	GAM N.	VALOR R$
SB-10059/1996	PROMODEL USINAGENS LTDA.	4051049	854,33
SB- 2004/2001	CÉSAR CAPUZZO	4051067	1.661,56
SB-14613/1980	SEVERINO JOÃO BATTISTINI	4051087	579,65
SB-10689/2007	MOURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	4051180	169,17

SPU.21, 3 de Agosto de 2010, **Marilia Iniestas** - Atendente de Obras Particulares , **Rodrigo Stuchi de Almeida** - Encarregado de Serviços, **Ricardo Vlademir Caoduro** - Chefe de Seção, **Engº Alberto Minoru Hirabayashi -** Chefe de Divisão SPU.21, **Arqtª Anelis N. C. Tisovec** - Diretora SPU.2.

SEÇÃO DE CADASTRO, VISTORIA, TOPOGRAFIA E EMPLACAMENTO DE OBRAS PARTICULARES - SPU 212
EDITAL Nº 174/2010

REEMPLACAMENTO OFICIAL NUMÉRICO E EMPLACAMENTO SOCIAL CONFORME LEI MUNICIPAL 5211/2003

ESTRADA HENRIQUE ROSA - JARDIM TUPÃ - BAIRRO DOS FINCO EFETUADO ATRAVÉS DO PROCESSO SB - 6538 / 2010

LADO PAR		LADO ÍMPAR	
ATRIBUÍDO	ANTIGO	ATRIBUÍDO	ANTIGO
30		29	
160	60	83	15
200		329	4
220		349	5
296	206/296	361	7
308		411	
312		555	649/655
380	127/306	753	
420	431	763	
434		785	
s/nº		793	767
474	102	801	577
480	104	809	579
486	105	815	581
s/nº	106	823	921
494	107	833	715
504	504	835	
506	504	839	713
522	500	845	719
554		853	727
556		863	727
558		899	737
560		1401	357
562		1409	358/359
570		1419	359
574		1429	375
578		1439	925
584	62	1489	925
590	62	1499	415
594	54	1519	423
598		1549	455
608	59	1635	465
620		1685	475
632		1721	485
646			

650	
660	750
670	764
680	764
700	782
710	772
720	770
760	
766	
850	738
1270	300/335
1300	
1320	330
1328	338
1420	400
1500	450
1520	440
1550	550
1590	502/550
1650	520
1670	530
1690	672
1700	676
1730	510
1750	500

SPU-2, em 08 de Julho de 2010, **Wagner Tonello,** Auxiliar de Topografia e Emplacamento - **Francisco Carlos Raimundo Domingues,** Encarregado da SPU-212.3 - **Oscar Domingues Pinto Neto,** Chefe da SPU- 212 - **Engº Alberto Minoru Hirabayashi,** Chefe de Divisão da SPU- 21

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, em atendimento à **CONVOCAÇÃO PÚBLICA** regida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2010 - GSU**, que tem por objeto a seleção de instituição para instalar caixas eletrônicos automáticos no Mercado Municipal "Hélio Masini", divulga que as instituições selecionadas pelo presente chamamento foram, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S.A., TECNOLOGIA BANCÁRIA LTDA.**, que em conformidade com as propostas apresentadas pelas referidas instituições, atenderam aos propósitos inseridos no correspondente ato convocatório.

São Bernardo do Campo, 07 de Agosto de 2010
José Cloves da Silva
Secretário de Serviços Urbanos

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, em atendimento à CONVOCAÇÃO PÚBLICA regida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2010 - GSU**, que tem por objeto a seleção de instituição para instalar correspondente bancário no Mercado Municipal "Hélio Masini", divulga que a instituição vencedora do presente chamamento foi, **TRANSMARKETING TRANSAÇÕES E PARTICIPAÇÕES E MARKETING LTDA.**, que em conformidade com a proposta apresentada pela referida instituição, atendeu aos propósitos inseridos no correspondente ato convocatório.

São Bernardo do Campo, 07 de Agosto de 2010
José Cloves da Silva
Secretário de Serviços Urbanos

RESOLUÇÃO Nº 006/2010.

JOSÉ CLOVES DA SILVA, Secretário de Serviços Urbanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIII do artigo 59 da Lei Municipal nº 2240, de 13 de agosto de 1976, e

Considerando o preceito no inciso I do artigo 355 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, que institui o Código de Posturas Municipais e da outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Comércio Eventual Ambulante na área de estacionamento do Paço Municipal, durante a realização do evento denominado "SHOW DE ANIVERSÁRIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO", atrás do Ginásio Poliesportivo, nos dias 20 e 22 de agosto e 05 e 06 de setembro de 2010.

Art 2º A área de que trata o artigo anterior abrange o Bolsão de Gêneros Alimentícios, com o total de 15 (Quinze) vagas demarcadas, para veículos tipo townner ou similar, trayllers e carrinhos de mão.

Art 3º As áreas de instalação serão demarcadas, ficando vedado ao usuário, a utilização de área maior que a determinada.

Art 4º Só será permitida a exploração da atividade eventual em causa, pelos ambulantes licenciados e feirantes permissionários que exerçam atividades no ramo de pastéis e que tenham situação regular, inclusive fiscal, com a Municipalidade.

Art 5º As inscrições deverão ser efetuadas nos dias 09 e 10 de agosto de 2010, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no Serviço de Assentamento de Posturas e Comércio - SU.002.1.

Art. 6º As áreas demarcadas serão sorteadas no dia 13 de agosto de 2010, às 09:00, no Serviço de Assentamento de Posturas e Comércio, na Av. Caminho do Mar, nº 2795, Portaria III, Bairro Rudge Ramos, entre os interessados regularmente inscritos, sendo obrigatória a presença dos mesmos, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, ocasião em que, realizado o sorteio, receberão os comprovantes com a numeração da respectiva vaga.

Art. 7º Fica vedado o comércio de bebidas alcoólicas, sendo que as demais deverão ser disponibilizadas para o consumo, somente em copos descartáveis.

Art. 8º Caberá ao Serviço de Assentamento de Posturas e Comércio - SU.002.1, o cumprimento desta resolução, bem como organizar e disciplinar a atividade ambulante eventual.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 30 de julho de 2010.
JOSÉ CLOVES DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

EDITAL 022/2010

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ANGRA OLIVEIRA RIBEIRO		708-2705791/2010	R$ 135,00	08092010	2280/2010/SB
CARLOS ALBERTO FRANCISCO		708-2711394/2010	R$ 258,76	08092010	10795/2004/SB
CARLOS SILVA		708-2705747/2010	R$ 135,00	08092010	10948/2010/SB
CICERO ALVES DE GOUVEIA		708-2710858/2010	R$ 135,00	08092010	11145/2010/SB
CLENILDA SILVA FERREIRA		708-2705639/2010	R$ 556,76	08092010	6974/2009/SB
DENISE SILVA SANTOS		708-2705643/2010	R$ 651,36	08092010	8427/2009/SB
DIOGO VILLALOBO GARCIA		708-2705633/2010	R$ 204,36	08092010	10673/2008/SB
EDGAR RAFAEL CRUZ SOUZA		708-2710915/2010	R$ 102,12	08092010	9330/2010/SB
EDILEUZA GOUVEIA DE SALES		708-2705796/2010	R$ 135,00	08092010	11087/2010/SB
EDMILSON CELESTINO DA SILVA		708-2705631/2010	R$ 260,76	08092010	10409/2008/SB
EDSON DO PRADO LEME		708-2705632/2010	R$ 627,76	08092010	10861/2008/SB
ELIAS ALVES DE MOURA		708-2705737/2010	R$ 135,00	08092010	4338/1997/SB
ELIETE TRINDADE DA SILVA		708-2705652/2010	R$ 431,36	08092010	16713/2007/SB
ERICO DA SILVA MELO		708-2705600/2010	R$ 648,36	08092010	10488/2007/SB
EVANIA ARAUJO GOMES		708-2710807/2010	R$ 135,00	08092010	10945/2010/SB
FABIO CESTARI SILVA		708-2705623/2010	R$ 571,36	08092010	11916/2007/SB
FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS		708-2710803/2010	R$ 372,96	08092010	8665/2009/SB
GERALDO FERREIRA DE LIMA		708-2705656/2010	R$ 215,76	08092010	11712/2009/SB
GILMAR DO CARMO OLIVEIRA		708-2705637/2010	R$ 412,76	08092010	3526/2010/SB
GILVANEIDE RODRIGUES DE LIMA		708-2705878/2010	R$ 217,56	08092010	9702/2010/SB
ILDEMAR FERREIRA DE SOUSA		708-2710819/2010	R$ 135,00	08092010	11050/2010/SB
IRACEMA SAYAMA		708-2705797/2010	R$ 102,12	08092010	11041/2010/SB
ISMAEL SILVA PEDROSO		708-2705607/2010	R$ 730,76	08092010	11705/2007/SB
JANIO DANTAS		708-2710831/2010	R$ 135,00	08092010	10994/2010/SB
JOAO JOACUIM DE SANTANA		708-2705625/2010	R$ 421,76	08092010	8338/2008/SB
JOELMA APARECIDA TAVARES VIEIRA		708-2705654/2010	R$ 356,36	08092010	10707/2009/SB
JOSE ALVES PEREIRA		708-2705628/2010	R$ 730,76	08092010	9469/2008/SB
JOSE ANTONIO DE SOUSA		708-2710849/2010	R$ 135,00	08092010	11149/2010/SB
JOSE CICERO DA SILVA		708-2705735/2010	R$ 372,96	08092010	9220/1997/SB
JOSE PERES FERREIRA		708-2705604/2010	R$ 730,76	08092010	10484/2007/SB
JOSE ROSA DO PRADO		708-2705635/2010	R$ 408,76	08092010	12757/2008/SB
LILIAN SORAIA ANTELO		708-2705638/2010	R$ 412,76	08092010	12883/2008/SB
LONCICLEI SANTANA DE OLIVRIRA		708-2705769/2010	R$ 135,00	08092010	1637/2010/SB
LUIZ LOPES SERRA		708-2705875/2010	R$ 231,48	08092010	12255/2010/SB
LUZIENE PIMENTA DE SOUSA		708-2710797/2010	R$ 372,96	08092010	13292/2005/SB
MARIA APARECIDA BELARMINO DA SILVA		708-2705615/2010	R$ 674,36	08092010	11268/2007/SB
MARIA CLEIDE FERREIRA		708-2705881/2010	R$ 32,89	08092010	10572/2010/SB
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS		708-2710932/2010	R$ 135,00	08092010	10975/2010/SB
MARIA JOSE BARBOSA MIRANDA		708-2705644/2010	R$ 260,76	08092010	8563/2009/SB
MARIA REGINA ROSA		708-2705641/2010	R$ 187,76	08092010	8219/2009/SB
MARINALVA MARIA SANTOS OLIVEIRA		708-2705608/2010	R$ 674,36	08092010	11334/2007/SB
NESTOR MESSIAS DE JESUS		708-2705634/2010	R$ 318,76	08092010	11059/2008/SB
OSWALDO DA SILVA		708-2705655/2010	R$ 215,76	08092010	11711/2009/SB
REGINA APARECIDA RIBEIRO		708-2705806/2010	R$ 186,48	08092010	11487/2010/SB
SONIA MARIA CORREA DE FARIA		708-2705756/2010	R$ 102,12	08092010	10066/2010/SB
TEREZINHA FATIMA DE LIMA		708-2705880/2010	R$ 102,12	08092010	10085/2010/SB
VALDIRENE DIAS		708-2705657/2010	R$ 704,76	08092010	12953/2009/SB
VANDERLEA SIMOES DA SILVA		708-2705624/2010	R$ 421,76	08092010	3101/2008/SB
WILLIAM KAZUYUKI CHINEN		708-2705659/2010	R$ 817,52	08092010	12372/2009/SB

SU002.2, 03 DE AGOSTO DE 2010
JOSE CLOVES DA SILVA
SECRETARIO DE SERVICOS URBANOS

EDITAL Nº 24/2010

Nos termos do artigo 60, item VI, da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1.976, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Autorização para Instalação de Poste de Energia (Banca de Revistas)

Processo	Interessado
SB-22303/05	HELIANE SOUSA DE ASSIS

Assunto: Autorização para Rebaixamento de Guias

Processo	Interessado
SB-12131/10	FRANCISCO CASADO CACERES

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-5477/09	MOHAMAD ABDUL JALIL ABDUNI

Assunto: Licença de Ambulante

Processo	Interessado
SB-10372/09	JERUSA CARVALHO DE OLIVEIRA
SB-11225/10	IRANY LAURINDO CARDOZO
SB-12356/10	MARINALVA ALMEIDA DE OLIVEIRA
SB-12472/10	RENATA NASCIMENTO DE SOUZA
SB-12486/10	HELIA MOURA DE ANDRADE
SB-12550/10	ZILDA ALVES DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração

Processo	Interessado
SB-12618/07	BIAGIO FORTUNATO ROCCINO
SB-09940/10	ROSALU BAR E LANCHES LTDA - ME
SB-10022/10	C B PARTICIPAÇÕES LTDA
SB-10824/10	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SB-11106/10	MOHAMAD YOUSSEF HINDI

Assunto: Prazo para Atender Notificação

Processo	Interessado
RR-01984/99	NILSON CARLOS ROJO

GSU, 03 de agosto de 2.010.
JOSÉ CLOVES DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO
EDITAL Nº 029/2010

Em cumprimento à legislação vigente, ficam os munícipes abaixo relacionados, NOTIFICADOS para execução de serviços, sanar irregularidades nos prazos determinados e /ou AUTUADOS por infração às posturas municipais. Aos infratores foram encaminhadas, via correio, as respectivas notificações e/ou autos de infração.

N O T I F I C A D O S

Assunto: Efetuar os serviços de reparos, conservação e limpeza do passeio público (somente onde houver necessidade).

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ZANARDO GIOSUE	503.864	60 dias

Assunto: Acondicionar adequadamente e depositar os sacos de lixo JUNTO AO SEU PASSEIO, somente nos dias e horários regulares de coleta.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
MUNDO ROSACUTY PROD.ARTISTICAS E EVENTOS LTDA-ME	503.870	5 dias
LUIZ JORGE DA SILVA	503.876	5 dias
DANIEL SOBREIRA DA SILVA	503.877	5 dias
JOAO HIMINO	503.878	5 dias
PEDRO RAYMUNDO DOS SANTOS	503.879	5 dias
RODRIGO FERREIRA CARDOSO	503.880	5 dias
NILTON LESSA	503.881	5 dias
CRISTIANO ALVES DA SILVA	503.882	5 dias
ORBELIA TURNO	503.883	5 dias
JOSE MARTINS SERRANO	503.884	5 dias
DOLORES BUSTO COELHO	503.885	5 dias
ANTONIO CELSO SOARES	503.886	5 dias
ANTONIO ONOFRE DA SILVA	503.887	5 dias
ANTONIO CARLOS GOMES	503.888	5 dias
NEUSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA CASTRO	503.889	5 dias
VIVIAN DE BARROS LIMA	503.890	5 dias
ROGERIO ALVES	503.891	5 dias
MARIA INES AFONSO	503.892	5 dias
FERNANDO SANTANA	503.893	5 dias
ELOI SEBASTIAO BERTUCCI	503.894	5 dias
BETA PARTICIPACOES LTDA	503.895	5 dias

Assunto: Cessar a confecção ou preparo de argamassa de cimento ou concreto na via ou Passeio Público.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
WAGNER ANGELO SILVA	503.857	Imediato
NEIDE APARECIDA FERMINO	503.861	Imediato
LAURA PEREIRA SANCHES	503.862	Imediato
JANDIRA PACHECO PIMENTEL	503.918	Imediato

Assunto: Cessar a ocupação do passeio público com mobiliário, equipamentos ou quaisquer outros objetos.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
JOSE ANTONIO BRAZ	503.919	5 dias
AUTO ESTUFA LEANDRO LTDA	503.875	Imediato
HELIO LEONIDAS MELAO	503.920	Imediato

Assunto: Cessar o depósito, bem como, remover todo o entulho do passeio e/ou da via pública.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ZANON'S COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME	503.872	5 dias
SUELI DE SOUZA LANCHONETE ME	503.873	5 dias
CARLOS ALBERTO TONHI - ME	503.922	Imediato
MARCIA REGINA NEGRAO	503.858	5 dias
REMO MEIRELLES	503.874	5 dias
CENTRO AUTOMOTIVO ABC LTDA ME	503.921	5 dias

Assunto: Podar vegetação que se encontra invadindo o espaço aéreo do passeio público de seu imóvel de inscrição supracitada.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
MARIA JOSE CAU	503.860	5 dias

Assunto: remover a lixeira instalada em seu passeio público, visto que não foi mantida a passagem livre e desimpedida de 1,20 m (um metro e vinte centímetros)

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
VALDEMAR DA SILVA CASTRO	503.871	15 dias

Assunto: Remover a publicidade irregular pintada nos muros, FACHADAS, GUARDA CORPOS e/ou DEFENSAS PÚBLICAS.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
A/C SR. PRESIDENTE DO TRIANGULO ESPORTE CLUBE	503.865	Imediato

Assunto: Cessar a emissão de sons e ruídos excessivos provenientes de seu estabelecimento.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
CASA DO PASTEL E PANQUECA AGUA NA BOCA LTDA - ME	900.146	1 dia
BUFFET ESPAÇO NATUREZA LTDA	900.147	1 dia
SOCIEDADE AMIGOS ESPORTIVA V. VIVALDI	900.148	1 dia
JABARE RESTAURANTE ELANCHONETE	900.149	1 dia

Assunto: Providenciar extintor de incêndio para sua Banca de Jornal.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
CICERO ANDRE DE FRANÇA	104.365	07 dias

Assunto: Cessar as Atividades de vendedor Ambulante Irregular.

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
FRANCISCO MARTINS FILHO	105.826	Imediato

Assunto: Comercializar somente os produtos relativos à sua Permissão de Uso .

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
ADAMASTOR ALEXANDRE GINO	105.827	Imediato

A U T U A D O S

Assunto: Por não ter efetuado a total lavagem da rua.

NOME	A. INFRAÇÃO
CONSTRUTORA RAIZA LTDA	503.899
FIT 35 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	503.923
FIT 35 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	503.924
INCONS SAO BERNARDO DESENVOLVIMENTO IMOB. SPE LT	503.925

Assunto: Por não ter removido todo o material de construção e/ou entulho do passeio e/ou via pública.

NOME	A. INFRAÇÃO
INCONS SAO BERNARDO DESENVOLVIMENTO IMOB. SPE LT	503.926

Assunto: Por não ter efetuado os serviços de Limpeza e Capinagem (remoção do material proveniente da capina, bem como lixo e entulho, quando necessário) em seu imóvel.

NOME	A. INFRAÇÃO
FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO	503.897
MZM 01 INCORPORACAO LTDA	503.903
VETOR S.A.INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E ASSESSORIA	503.904
LOURENCO MAGON	503.909
MARIA DE FREITAS CAIRES	503.911
JAIR MARTINS GARCIA	503.912

Assunto: Por não ter executado os serviços de construção, reconstrução e/ou reparos, conservação e limpeza (mato, lixo, entulho, etc.) do passeio público.

NOME	A. INFRAÇÃO
ALVARO D ALMEIDA ANTUNES	503.863
HELIO DE SOUZA MELLO	503.896
HENRIQUE CARRETE	503.898
JOSE ARAUJO RIBEIRO	503.901
ADELINO DA PONTE FERNANDES FARIA	503.905
JOSE AFONSO SILVA	503.906

JOAO BRUNELO	503.907
EGIDIO BOFFA	503.908
ANTONIO PELOSI JR	503.910
MANUEL CARLOS LOUREIRO FRADE	503.914
ROSALIA MASSARA FIOROTTO	503.915

Assunto: Pelo derramamento de concreto danificando e comprometendo o bom aspecto das vias e logradouros do Município.

NOME	A. INFRAÇÃO
PLENO INCORPORACOES LTDA	503.859

Assunto: Pela distribuição irregular de PANFLETOS em ruas e/ou logradouros públicos, sem autorização prévia do setor competente desta Prefeitura

NOME	A. INFRAÇÃO
CREDINSS SERVICOS DE COBRANCA LTDA ME	503.916
COLEGIO SIM S/C LTDA	503.917

Assunto: Por não ter efetuado a remoção toda vegetação espinhosa utilizada como faixa ajardinada na calçada de seu imóvel.

NOME	A. INFRAÇÃO
JOSE ARAUJO RIBEIRO	503.902

Assunto: Por não ter efetuado a construção ou reconstrução do MURO de fecho em seu imóvel.

NOME	A. INFRAÇÃO
MANUEL CARLOS LOUREIRO FRADE	503.913

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2010
JOÃO LUIS LAURIELLO DE SOUZA
Encarregado
José Cloves da Silva
Secretário de Serv. Urbanos

SERVICO DE FISCALIZACAO DE POSTURA E COMERCIO
EDITAL N.00223/2010

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001
Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
Prazo legal para execucao do servico: 30 DIAS
002-CONSTRUIR OU RECONSTRUIR MURO DE FECHO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
004-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
005-REMOCAO DE MAT. CONSTR. ENTULHO E OUTROS
Prazo legal para execucao do servico: 03 DIAS
006-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
007-PLANTA ESPINHOSA NO PASSEIO PUBLICO
Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS
008-CERCA VIVA - PLANTA ESPINHOSA
Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS
013-RAMPA IRREGULAR NA SARJETA
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
015-LANCAMENTO DE AGUA SERVIDA
Prazo legal para execucao do servico: 05 DIAS
016-LAVAGEM DE VIA E/OU LOGRADOURO PUBLICO
Prazo legal para execucao do servico: IMEDIATO
019-ALTEAMENTO DE GUIAS
Prazo legal para execucao do servico: 15 DIAS
Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
ADEMAR DO ROSARIO CRUZ	026.072.023.000	06
ADEMAR MARTINS DE FREITAS	029.128.023.000	01-04
ADEMIR MULLER	030.106.014.000	01
ADMINISTRADORA SAO LUIZ DE GONZAGA S/C LTDA	026.054.013.000	04
ALAESTE GARGANTINI FILHO	001.093.013.000	04
ALCEU GARAVELO	021.038.003.000	04
ALCIDES VERTEMATTI	004.006.064.000	01
ALEX GOMES DA CUNHA	006.061.073.000	01
ALOIZIO ALVES DA SILVA	021.038.046.000	04
AMERICO VIEIRA DE SOUZA	017.030.064.000	05
ANTONIO GONZALES LOPES	021.041.005.000	04
ANTONIO LUCAS MACIEL	029.099.011.000	04
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	021.039.063.000	04
ASSOCIACAO DOS MORADORES DO SITIO DOS VIANAS	510.100.014.000	01
ATSUMI FUKUWARA	029.084.020.000	04
BELINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	021.037.001.000	04
BON SUP SONG	029.097.021.000	04
CAMILO DE LELIS BARBOSA	015.043.071.001	04
CARMEN GASQUES FERRARO (USUFRUTUARIA)	001.066.040.000	01
COEMIL CONSTR.E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA.	002.027.102.000	05
CONSTRUTORA E INCORPORADORA NAZARE LTDA	004.007.070.000	16
DIVINO JORGE DA SILVA	021.040.009.000	04
EDILENE MENDES DA SILVA	029.083.020.000	01-04
ELETRICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	024.019.146.000	01-02-04
ELETRICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	024.019.147.000	01-02-04
ELETRICA BRASILEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	024.019.148.000	01-02-04
ELIEZER DOURADO MARTINS	001.088.044.000	01
ELVIO RIBEIRO	029.107.012.000	01-04
ELVIRA COPPINI CORAZZA	001.081.031.000	19
FLASA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	018.015.118.000	15
FLORIANO LEANDRINI	029.131.019.000	01-04
FRANCISCO ASSIS DA CRUZ	026.069.046.000	06
FRANCISCO BARBOSA FILHO	021.041.032.000	04
FRANCISCO HENRIQUES	021.040.031.000	04
FRANCISCO HERCULANO AMORIM	026.068.035.000	06
FRANCISCO JOSE GOMES	029.129.027.000	04
GES FEITOSA FERREIRA	026.068.030.000	06
GETULIO MASAZUMI MAYEDA - ESPOLIO	029.130.031.000	01-04
HAMILTON HUMBERTO ARIENTI	021.038.004.000	04
HELDER ALEXANDRE DOS SANTOS AVEJONAS	029.099.006.000	04
HOUSING HABITACOES LTDA	002.065.036.000	05
HOUSING HABITACOES LTDA	002.065.037.000	05
HUI YANG CHIN HSIANG	029.124.011.000	01-04
IDA CREIMER	002.016.013.000	04
IDALIO PAULO MOREIRA	021.040.028.000	04
JOAO MARQUES DE TOLEDO	021.039.048.000	04
JOAO PEDRO EZEQUIEL	026.071.030.000	06
JOSE ALVES DA SILVA	021.039.030.000	04
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	021.040.047.000	04
JOSE CANDIDO DA SILVA	021.037.025.000	04
JOSE CARLOS CATARINO	026.068.042.000	06
JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA SANTOS	021.039.057.000	04
JOSE EDMUNDO DA CRUZ	026.069.045.000	06
JOSE JOAQUIM DA SILVA	021.033.029.000	13
JOSE JOAQUIM DA SILVA	026.070.087.000	06
JOSE MARIO SOUSA CASSIANO	021.041.001.000	04
JOSE MARTINS DE SOUZA	021.041.003.000	04
JOSE PAULO DOS SANTOS	026.072.021.000	06
JOSE ROBERTO METESTANI	021.041.004.000	04
JOSE ROBERTO SCHIAVONI	021.038.034.000	04
JOSE TOPASSI	021.039.040.000	04
JULIA PEREIRA DA SILVA	026.068.063.000	06
JUVENIL MIRANDA	021.040.055.000	05
LAERCIO DONIZETE DE SOUZA	026.070.088.000	06
LUIZ DOS SANTOS	021.038.064.000	04
MANOEL RAFAEL	021.040.046.000	04
MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA LIMA	026.068.031.000	06
MARIA ESTELA STUCKER	016.078.036.000	04
MARIA NEIDE DEMARCHI DALMOLIN	022.010.007.000	01
MARIA VENANCIO DA SILVA	026.068.034.000	06
MARINALDO NUNES DA SILVA	016.076.002.000	04
MILTON APARECIDO MISTRAO	026.070.059.000	06
MOHAMAD YOUSSEF HINDI	002.017.022.000	04
MOVAX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFIS LTDA	005.070.004.000	02
OLGA MARIA CHUFFE	029.076.013.000	01-04
PAULO ANTONIO AZEVEDO	024.075.015.000	06
PAULO ROBERTO FERNANDES	001.049.080.000	07
PAULO ROBERTO FERNANDES	001.049.080.000	07
PEDRO DE ARAUJO MENEZES	021.039.022.000	04
PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS	017.051.002.000	01
RAUL COSTA PERDIGAO	029.066.001.000	01-04
RENATO PATERO MOREIRA	521.043.016.000	15
RETIFICADORA DE MOTORES SAO BERNARDO LTDA	001.093.004.001	04
RODRIGO GONCALVES	016.073.059.000	04
ROMILDO FANANI	002.016.014.000	04
ROSIRENE ASSIS DE ALMEIDA	024.059.027.000	01
SERGIO GADIOLI	029.125.014.000	01-04
SERGIO KINYA FUGIMOTO	021.039.058.000	04
SHOJI TODOROKI	029.097.004.000	04
SIMONE ROMERA	001.088.031.000	04
TOKITA HARAGUCHI	021.037.014.000	04
TRENTO MANOEL AMERICO MASINI	001.073.029.000	08
UILE ALLEGRETI	029.079.004.000	01-04
VALDEMAR NITSCH	021.038.001.000	04
VALDOMIRO KOROLKOVAS - ESPOLIO	029.120.011.000	01-04
VANDETE LUCIA DORNAS	026.071.032.000	06
WENCESLAU FIEDLER	021.041.056.000	04
YASUKIYO ISSHIKI	029.083.018.000	01-04

SU002.2 03 DE AGOSTO DE 2010
JOAO LUIS LAURIELLO DE SOUZA
ENCARREGADO
JOSE CLOVES DA SILVA
SECRETARIO

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

EDITAL Nº 25/2010

Pedido de Transladação de Despojos
Processo Deferido
SB 12072/2010 DC 71 Interessado: Cícero Severino da Silva
SB 12118/2010 DC 78 Interessado: Jose Gilson Cardoso
SB 12143/2010 DC 61 Interessado: Salvina Teixeira
SB 12202/2010 DC 03 Interessado: Teresa Perpetua Justo Imasaki
SB 12448/2010 DC 27 Interessado: Eliana de Almeida Fernandes
SB 12467/2010 DC 28 Interessado: Jose Adjailson de Souza
SB12487/2010 DC 80 Interessado: Cláudio Marin Fernandes
SB 12488/2010 DC 41 Interessado: Cláudio Marin Fernandes
SB 12563/2010 DC 01 Interessado: Helena Maria de Vasconcelos Silva

Conforme Decreto nº 16.920, de 13 de julho de 2009, publicamos as Ordens de Serviços que se seguem, realizadas com a empresa **LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, em conseqüência do PREGÃO Nº 164/08, **ATA DE REGISTRO DE PRECO 001/2009, TERMO DE ADITAMENTO 09/2010:**

Ordem de Serviço n° 17/10 - PC 60257/08 - A135
Manutenção do Centro Público de Emprego.
Início: 29/07/10 Prazo de Execução: 90 dias
Valor Estimado: R$ 229.572,19

SU.2, 04 de agosto de 2.010
Mauricio Cardozo
Diretor

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO
EDITAL ST-122 Nº 058/2010

Assunto: APRESENTAR DOCUMENTOS

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados **NOTIFICADOS,** para apresentar documentos no prazo indicado abaixo, sob pena de aplicação de sanções conforme L.M. 4974/01. Aos interessados enviamos, via correio, as respectivas notificações.

NOME	PONTO	TIPO	NOTIF.	PRAZO
JOÃO DE SOUSA LEITE	63	TÁXI	5396	01 DIA ÚTIL
JOÃO WATANABE	31	TÁXI	5423	05 DIAS ÚTEIS
JOSÉ ZORNEK FILHO	19	TÁXI	5394	20 DIAS CORRIDOS
LUIZ BATISTA DE MORAES	02	KOMBI	5393	20 DIAS CORRIDOS
WILSON VICENTE BARDELLI	58	TÁXI	5395	20 DIAS CORRIDOS
YOKO WADA NAKAMURA	03	TÁXI	5392	20 DIAS CORRIDOS

Assunto: RETIRAR ALVARÁ E/OU CARTEIRAS DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados **NOTIFICADOS** para comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, no prazo de 03 (três) dias úteis, para retirar os respectivos Alvarás, Autorizações Provisórias e/ou Carteiras de Autorização para prestação de serviços de transporte. O não atendimento implicará sanções conforme L.M. 4.974/01. Aos interessados encaminhamos, via correio, as respectivas notificações.

INTERESSADO	PONTO	NOTIFICAÇÃO
ADILSON DE SOUZA ALENCAR	PT-65	5409
ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PT-21	5412
CLAUDEMIR MONTANHER	PT-37	5414
FERNANDO PORFÍRIO GAZITO	PT-07	5411
LAUDECI RODRIGUES CARLOS	PT-06	5415
LÁZARO DIONÍSIO PEREIRA	PT-37	5413
MAURÍCIO MARTINEZ PALBO	PT-60	5408
OSCAR ENNE DO NASCIMENTO	PT-29	5410
RICARDO MARQUES DA SILVA	PT-01	5416
THIAGO ANTÔNIO SHASHIKI	PT-64	5407

Assunto: REVALIDAR ALVARÁ

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados **NOTIFICADOS** para providenciar a revalidação dos respectivos alvarás de prestação de serviços de transporte no prazo abaixo indicado. O não atendimento implicará sanções conforme L.M. 4.974/01. Aos interessados enviamos, via correio, as respectivas notificações.

NOME	PONTO	NOTIF.	PRAZO
ANDRÉA F. DOS SANTOS CARVALHO	PK-06	5400	10 DIAS CORRIDOS
DEVAIR SAVANACHI	PK-05	5399	10 DIAS CORRIDOS
FERNANDO RODRIGUES BUENO	PT-22	5401	05 DIAS CORRIDOS
HENRIQUE CIRILO DE CARVALHO	PK-02	5398	10 DIAS CORRIDOS

Assunto: RETIRAR EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados **NOTIFICADOS** para comparecer à Seção de Fiscalização de Trânsito e Transporte Público, sito na Rua Humberto Luiz Gastaldo, nº 40, Parque Anchieta, no prazo de 01 (um) dia útil, para retirar os equipamentos de rádio-comunicação dos respectivos veículos ou, se for o caso, ingressar com pedido para obtenção de nova autorização provisória. O não atendimento implicará sanções previstas na L.M. 4.974/01. Aos interessados encaminhamos, via correio, as respectivas notificações.

INTERESSADO	PONTO	NOTIFICAÇÃO
DIOCRÉCIO ALVES DOS SANTOS	PT-03	5420
IUZO URIU	PT-03	5421
SANDRA CONCEIÇÃO LOPES LEITE	PT-03	5422

Assunto: PEDIDO DESCONHECIDO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue(m) publicado(s), para ciência do(s) respectivo(s) interessado(s), o(s) processo(s) que foi(ram) objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o(s) mesmo(s) para os devidos fins.

PROCESSO	INTERESSADO	REQUERIMENTO	PONTO
339/87-SB	MARILDO FRANÇA	REVALIDAÇÃO DE CARTEIRA DE AUTORIZ.	PT-01

ST-122, em 03 de agosto de 2010.
DANIELA FERNANDES DE SOUZA
Respondendo pela Seção

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

EDITAL ST 122 Nº 059 /2010

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(am) o(s) abaixo relacionado(s) **NOTIFICADO(S)**, por infringência às posturas municipais (L.M. nº 4.974/2001), para imediata remoção dos veículos de sua propriedade, que se encontram em aparente estado de abandono no endereço abaixo, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis. Ao interessado foi enviada, via correio, a respectiva notificação.

NOME	VEÍCULO	PLACAS	NOTIF.	LOCAL
SILVANA BENTO DE LIMA	IMP/FIAT/TIPO SLX	CEB-6310	5424	RUA JOÃO MÁRIO SECOL, OPOSTO AO Nº 60 – JD.PALERMO – S.B.CAMPO
VANESSA VIEIRA	FIAT/UNO CS	BNA-7031	5425	RUA MAUA, S/Nº - ALVARENGAS – S. B.DO CAMPO
JOSÉ RODRIGUES CASTRO	IMOP/FORD FIESTA	CCQ-8121	5426	RUA JOSEFA CAPUTO DE LAURO, Nº 139 – RIACHO GRANDE - S.B. DO CAMPO
MÁRIO DE SÁ ALVES DOS SANTOS	VW/KOMBI/FURGÃO	CBM-2660	5427	RUA NEWTON, Nº 104 – VILA IRENE – S.B. DO CAMPO
MATEUS RODRIGUES DE MIRANDA JUNIOR	GM/CHEVETTE JUNIOR	BJG-8043	5428	RUA ANDREA DEMARCHI, Nº 42 – JD. ANDREA DEMARCHI – S.B. DO CAMPO
JOSÉ ANTÔNIO MELLONI	GM/CARAVAN COMODORO	CSM-5204	5429	GAL.IZIDORO DIAS LOPES, Nº 1270 – PAULICEIA – S.B. DO CAMPO
GERALDO RODRIGUES ESTEVAN	FORD/FIESTA	CKH-3246	5430	RUA AMÂNCIO MAZZAROPI, Nº 338 - JD. PALERMO – S.B. DO CAMPO

ST-122, em 04 de agosto de 2010.
DANIELA FERNANDES DE SOUSA
Respondendo pela ST - 122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO GSA N.º 04, DE 28 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre modelos de edital padrão a ser utilizado para a aquisição de produtos/serviços no Sistema de Registro de Preços, mediante licitação na modalidade Pregão, a ser processada pelo Sistema Eletrônico de Compras do Município de São Bernardo do Campo - SECOM/SBC.

VALTER CORREIA DA SILVA, Secretário de Administração e Modernização Administrativa, no uso das atribuições que lhe compete, em especial os incisos VII e IX dos artigos 475 e 476 respectivamente da Lei 5982/09, com amparo no artigo 18 do Decreto nº 15851, de 22 de novembro de 2006, o qual regulamentou a modalidade Pregão Eletrônico neste Município;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal 8666/39 e os Decretos nº 16920/09 e 17034/09, ambos deste município, os quais regulamentam contratações em "Sistema de Registro de Preços";

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar, na forma do ANEXO I desta Resolução, o modelo de Edital Padrão aprovado segundo as normas vigentes, para utilização em procedimento licitatório para aquisição de bens comuns por Registro de Preços.

Art. 2º. Divulgar, na forma do ANEXO II desta Resolução, o modelo de Edital Padrão aprovado segundo as normas vigentes, para utilização em procedimento licitatório para aquisição de medicamentos, correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, e produtos de uso médico, odontológico ou hospitalar por Registro de Preços.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CORREIA DA SILVA
Secretário de Administração e Modernização Administrativa

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Edital Eletrônico de Compras

Pregão Eletrônico
(Sistema de Registro de Preços)

SECOM / SBC
= M I N U T A =

1 - PREÂMBULO

1.1. Seleção de proposta para compra mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, referente ao Pedido Eletrônico de Compras n.º ..... - PE ....., nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 23 de junho de 2002 e Decreto nº. 15.851 de 22 de novembro de 2006.
1.2. Unidade Compradora: PREFEITURA do MUNICIPIO de SAO BERNARDO do CAMPO.

1.3. Destinatário: (conforme edital)
1.4. Endereço eletrônico (site) do SECOM/SBC: www.secom.saobernardo.sp.gov.br

1.4.1. Endereço do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, Av. Kennedy, nº 1.100, Parque São Diogo, Prédio "Gilberto Pasin" - CEP 09726-253 - SBC.

1.5. Período para apresentação das Propostas: de ..... até .....
1.6. Data da abertura da sessão pública: dia ....., às ..... horas.

1.7. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de ....., para eventual aquisição dos materiais/ serviços especificados neste Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria ..... da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
Quantidade Unidade Descrição

Para ver a descrição detalhada, acesse o site www.secom.saobernardo.sp.gov.br

1.8. Recebimento das propostas: via Internet, no endereço eletrônico do SECOM/SBC, durante o período indicado acima.
1.9. Proposta: preço da unidade de fornecimento, fixo, irreajustável, expresso em reais, com até 04 (quatro) casas decimais.
1.10. Marca / Exigências: deverão ser informadas, obrigatoriamente, a marca e a procedência do material cotado, bem como outras exigências, quando solicitadas na especificação do material.
1.11. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.
1.12. Local de entrega: Dentro do Município de São Bernardo do Campo, a ser discriminado na Autorização de Fornecimento (AF).
1.13. Forma da entrega: (conforme edital)
1.14. Prazo de entrega: (conforme edital)
1.15. Condição de Pagamento: 15 (QUINZE) DIAS FORA A QUINZENA em que se der a efetiva atestação da entrega do material.
1.15.1. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
1.15.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no Contrato, na Autorização de Fornecimento (AF) ou no instrumento equivalente, formalizado com esta Prefeitura.
1.16. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por ITEM.
1.17. Suporte Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 14.128/2003, nº 15.851/2006, nº 16.920 de 13/07/2009 e nº 17034/2009 de 10/12/2009.
1.17.1. As normas citadas poderão ser consultadas no endereço eletrônico do SECOM/SBC na página: "LEGISLAÇÃO".
1.18. Penalidades: de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e disposições deste Edital.
As normas gerais para este Pedido Eletrônico de Compras podem ser visualizadas clicando aqui.

2 - NORMAS GERAIS

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no SECOM/SBC, em categoria compatível com o seu objeto e que estejam aptos a participar deste Pregão Eletrônico.
2.1.1. A inscrição no SECOM/SBC será feita na forma do inciso II e §§ 1º a 3º, do artigo 7º do Regulamento do Pregão Eletrônico, anexo ao Decreto nº 15.851/2006, implicando, a sua aprovação, o recebimento de senha de acesso ao Sistema, que permitirá a participação dos inscritos e de seus credenciados, em qualquer pregão eletrônico.
2.1.2. Estará apto a operar o Pregão no SECOM/SBC o interessado que se inscrever regularmente, credenciar, pelo menos, 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.
2.2. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no SECOM/SBC, no endereço www.secom.saobernardo.sp.gov.br, opção: "LEGISLAÇÃO", onde poderão consultar a Instrução nº. 001/2010.
2.3. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.
2.4. Os poderes de que trata o subitem 2.3. deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e encaminhado ao Cadastro, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo Cadastro de Pessoa Física (CPF).
2.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
2.6. Cada credenciado somente poderá representar um licitante, em cada pregão eletrônico.
2.7. É vedada a participação de:
2.7.1. Consórcios;
2.7.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
2.7.3. Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com esta Administração Municipal, na forma estabelecida em lei.
2.8. A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do SECOM/SBC, sendo criptografadas, automaticamente, pelo Sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.
2.9. Ao acessar o sistema utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login) e a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:
I. Inexiste qualquer fato superveniente à sua inscrição ou ao seu cadastramento que o impeça de contratar com a Administração, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 / 93;
II. Conhece e aceita o Regulamento do SECOM/SBC - PREGÃO ELETRÔNICO;
III. Atende às exigências de Habilitação previstas no Edital;
IV. Não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo ou no de prestação de serviços, de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
V. Responsabiliza-se pela origem e procedência dos bens e qualidade dos serviços que cotar; e, por fim, que
VI. Se possuir 100 (cem) ou mais empregados, 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) desses cargos serão preenchidos por beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998.
2.10. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, no endereço e prazo do preâmbulo, devendo indicar, além do valor da unidade de fornecimento, a marca e a procedência, bem como outras exigências, quando solicitadas na especificação do material, com relação a cada item cotado.
2.11. O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem, objeto deste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com frete.

3 - Da ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA e da ANÁLISE das PROPOSTAS

3.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de número atribuído aleatoriamente pelo Sistema.
3.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
3.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
3.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do Sistema, nova grade ordenatória de propostas, agora contendo a informação das classificadas e desclassificadas.
3.4. Em caso de empate, para a obtenção da proposta vencedora, será observado o disposto no inciso II, § 2º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Mantido o empate, será realizado sorteio eletrônico.

4 - Das ETAPAS de LANCES, da NEGOCIAÇÃO e da ACEITABILIDADE do(s) PREÇO(S)

4.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o Pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, na qual os autores das propostas classificadas serão convidados a formular lances, o que será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
4.2. Serão levadas para a etapa de lances todas as propostas classificadas.
4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
4.4. A etapa de lances compreenderá, inicialmente, um período de 30 (trinta) minutos.
4.4.1. A critério do pregoeiro a etapa de lances poderá ser abreviada, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do período randômico.
4.4.2. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 05 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
4.5. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico:
a) dos lances admitidos, horário de seu registro no Sistema e respectivos valores;
b) do tempo restante para o encerramento da etapa.
4.6. Encerrada a etapa de lances, o Sistema divulgará a nova grade ordenatória com os todos lances ofertados, em ordem crescente dos valores, passando o Pregoeiro a negociar, por meio do Sistema Eletrônico, com o autor do melhor lance, objetivando a redução do preço.
4.6.1. Caso não existam lances válidos, a negociação se dará com o autor da melhor proposta.
4.6.2. Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo Pregoeiro.
4.7. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, inclusive o valor e horário do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido - seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso - com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.
4.8.1. Havendo a necessidade de apresentação de Amostra ou Catálogo Técnico, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para que o licitante detentor do menor lance ou proposta os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.
4.8.2. Toda Amostra ou Catalogo Técnico deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação da licitante e o número desta licitação, e, deverá ser entregue no DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO "Prédio Gilberto Pasin", sito à Av. Kennedy nº 1.100, Parque São Diogo, nesta cidade, no horário das 08h30 às 17h00.
4.8.3. Quaisquer das Amostras ou Catálogos que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais, ou vierem fora do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão compreendidas como o desatendimento das Amostras ou Catálogos entregues para o item e ensejarão a desclassificação da proposta do licitante no referido item.
4.8.4. Mediante o resultado da análise dos catálogos ou das amostras apresentadas, será reaberta a sessão pública em data e horário determinado pelo pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.
4.8.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subseqüente, solicitando a apresentação dos Catálogos ou das Amostras, se necessário, nos mesmos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.
4.8.5. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, e, dos Catálogos ou das Amostras apresentadas, será realizada pelo Pregoeiro a etapa de Habilitação, de acordo com o disposto neste Edital e no Regulamento do Pregão Eletrônico.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL E QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.1. - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
5. 2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão de Isenção de Tributos Estaduais;
d) Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS);
f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
5.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada cópia autenticada, nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
5.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.4.1 - ATESTADO:
a) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento, para qualquer das entidades mencionadas para o item em questão, de produtos/serviços similares ao objeto desta licitação.
b) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.
c) Quando houver a necessidade de apresentação de Atestado, esse deverá fazer parte da exigência do(s) item(ns), conforme anexo deste Edital.
5.5. Cabe ao pregoeiro a verificação dos documentos de habilitação relativos aos itens 5.1. a 5.3. deste edital, junto ao Cadastro de Documentos mantido pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores, conforme Instrução Cadastral nº. 001/2010, à exceção dos atestados de capacidade técnica a que se refere o item 5.4.1, cuja analise será realizada pela unidade requisitante do material, que deverão ser enviados no decorrer da sessão pública do pregão, eletronicamente pelo endereço secom@saobernardo.sp.gov.br ou via fac-símile pelo telefone 4336-9111, aos cuidados Seção de Processamento Eletrônico de Compras Serviços.
5.6. No caso das informações existentes não atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 5.1. a 5.3. deste edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações;
5.7. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
5.8. O licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais, falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou outro meio eletrônico;
5.9. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 5.6 deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no item 5.8 deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo pregoeiro;
5.10. Os originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, dos documentos enviados, nos moldes do item 5.8 deste edital, deverão ser apresentados no endereço indicado no item 1.4.1. deste edital, em até 02 (dois) dias, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação;
5.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
5.12. Por meio de aviso lançado no sistema, o pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor no sítio eletrônico www.secom.saobernardo.sp.gov.br/, informando, ainda, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico;
5.13. Durante a etapa de habilitação, o licitante será identificado para todos os demais e para o público, inclusive para os fins do disposto no item 5.12.
5.14. Os documentos passíveis de obtenção, mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações, distintos do Cadastro de Documentos mantido pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores, deverão ser anexados aos autos da licitação, salvo impossibilidade certificada e devidamente justificada pelo pregoeiro, que deverá fazê-lo no campo considerações finais da Ata.
5.15. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
5.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - Da ATA da SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A Ata da Sessão Pública conterá o registro, pelo Sistema, de todas as etapas e ocorrências do Pregão Eletrônico verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do Pregão até a Adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso administrativo.
6.2. Caberá ao Pregoeiro registrar as considerações finais, em campo próprio do Sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso administrativo e, aos demais, das contra-razões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.
6.3. Mediante comando do Pregoeiro, a Ata será finalizada e a Sessão Pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo Sistema.

7 - Da DESCONEXÃO

7.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do Pregão Eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa às licitantes.
7.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a Sessão Pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital, caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível para elas.
7.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa novamente, após a retomada, e somente será reiniciada após comunicação expressa às licitantes, de data e horário para a sua continuidade.
7.4. Se a desconexão com o Pregoeiro persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se-á, o procedimento estabelecido no subitem 4.4.1.
7.5. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da Sessão Pública ou do certame licitatório.

8 - Do RECURSO, da ADJUDICAÇÃO e da HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado a licitante vencedora, as demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, por meio do chat que terão prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso administrativo.
8.1.1. As licitantes deverão manifestar-se, nos termos do disposto no subitem anterior, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.
8.1.2. Por meio de mensagem do Pregoeiro lançada no Sistema - no chat e nas considerações finais da Ata - será informado aos recorrentes que eles poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias, após o encerramento da Sessão Pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital.
8.1.3. As razões de recurso e as contra-razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br, opção: "RECURSO", e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço a que se refere o subitem 8.1.2., observados os prazos nele estabelecidos.
8.2. O Sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico.
8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, recebidos, ou não, os memoriais de razões e contra-razões, o Pregoeiro deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para proferir a sua decisão.
8.3.1. O recurso administrativo terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.4.1. O resultado do recurso será divulgado no endereço do Sistema que, após a Homologação do certame, encaminhará o AVN - Aviso de Negociação à vencedora.
8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, a que se refere o subitem 8.1. importará a decadência do direito de recorrer e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à vencedora, na própria Sessão Pública, encaminhando o processo à autoridade competente, para a Homologação.
8.6. A Adjudicação será levada a efeito pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme haja, ou não, pronunciamento motivado da intenção de interpor recurso administrativo.

9 - Da CONTRATAÇÃO

9.1. Divulgadas a adjudicação e homologação, será encaminhado, eletronicamente, ao licitante vencedor, o AVN.
9.2. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por intermédio da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, que serão encaminhadas para o e-mail constante no Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Compras - SECOM, cabendo às empresas manter os dados cadastrais (telefone, fax, e-mail etc.) devidamente atualizados, sob sua exclusiva responsabilidade.
9.3. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subseqüente ao do recebimento, por meio eletrônico, da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento - AF, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.
9.3.1. A manifestação do fornecedor, contrária à contratação, recusando-se a receber, ou devolvendo a Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total do contrato, acarretando as conseqüências descritas no subitem 11.1.

10 - Das CONDIÇÕES de RECEBIMENTO do OBJETO

10.1. O material deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF), sendo a descarga por conta da Contratada, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.
10.2. A entrega do material será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.
10.3. Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.
10.4. O prazo de validade ou garantia do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.
10.5. As Amostras solicitadas, quando não utilizadas em testes, poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias, contados da data da divulgação da Homologação da licitação. Após esse prazo, a Prefeitura reserva-se no direito de utilizar o material.
10.6. Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, a Prefeitura poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, prevista no subitem
10.6.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado e sujeita as penalidades.
10.7. Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, a Prefeitura poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
10.7.1. Na hipótese de complementação das quantidades, aplicar-se-á o disposto no subitem 10.6.1.
10.8. Recebido definitivamente o material, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento pelo Departamento de Contabilidade e Controladoria (SF-3).

11 - Das SANÇÕES para o CASO de INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87 e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem assim, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigos 26 e 27 do Regulamento anexo ao Decreto nº 15.851/2006.
11.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro.
11.3. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser também aplicada àqueles que:
a) retardarem a execução do Pregão Eletrônico;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
11.4. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da Prefeitura e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato (ou de seu substitutivo), poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
11.4.1. Advertência;
11.4.2. Multas de mora:
11.4.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do ajuste;
11.4.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
11.4.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de sua inexecução total;
11.4.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou do item correspondente, no caso de constatação, pela Prefeitura, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
11.4.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato (ou o seu substitutivo).
11.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
11.6. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a Prefeitura efetuar, mediante a emissão de Guia de Arrecadação Municipal (GAM). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12 - Do PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo do subitem 1.15 do Preâmbulo deste Edital, na conta-corrente da Contratada.
12.1.1. A conta-corrente onde será feito o pagamento é de responsabilidade exclusiva da Contratada, cabendo-lhe os ônus por eventuais atrasos decorrentes de erro ou omissão dos dados informados.
12.2. Para a Nota Fiscal / Fatura que apresentar incorreção será solicitada à Contratada a apresentação da competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

13 - Das DISPOSIÇÕES da ATA de REGISTRO de PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja Minuta é parte integrante do presente Edital, como sendo o seu ANEXO I.
13.2. O prazo para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação formal da Adjudicatária, feita através de ofício encaminhado via fax pelo DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Se a Adjudicatária não o fizer neste prazo ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas em lei.
13.2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária (Diretor, Sócio da empresa ou Procurador), mediante apresentação do Contrato Social e, na hipótese de nomeação de Procurador, também de Procuração e cédula de identidade do representante.
13.2.2. À critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.
13.2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
13.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os materiais/serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, do detentor da Ata de Registro de Preços, resguardado o seu direito de preferência em caso de igualdade de condições.
13.2.5. O(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) registrado(s) será(ao) aquele(s) ofertado(s) pela(s) respectiva(s) Adjudicatária(s), após a etapa de lances do presente Pregão Eletrônico.13.3. À(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) deste certame, que para fins de habilitação tenha(m) apresentado alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro durante a Sessão Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério desta Administração.
13.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência, na hipótese de ainda haver participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.
13.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de Registro de Preços.
13.4. As solicitações para o fornecimento dos materiais/serviços constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de Autorizações de Fornecimento (AF's), emitidas pelo DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, nos termos da cláusula 9.2 deste Edital.
13.4.1. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento (AF's) efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

14 - Da REVISÃO de PREÇOS:

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da PMSBC para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste entre as partes.
14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
14.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
14.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.
14.6. A Administração realizará pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.
14.7. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da PMSBC, porém contemplará as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's) emitidas, a partir da data da protocolização do pedido no Protocolo do Departamento de Licitações Materiais.
14.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento do bem ou a execução dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
14.7.2. O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, quando autorizada a revisão dos preços, lavrará termo aditivo com os preços revisados e emitirá Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO (SA-2), cujo endereço está disponível no site do SECOM/SBC.
15.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.
15.3. São partes integrantes do presente Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

A N E X O I

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ..... / 20.... PC nº ..... / 20....

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº ..... / 20....

01) OBJETO: Registro de Preços de ....., para eventual aquisição de ....., conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretaria ..... da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

01.01) Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação;

01.02) Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

01.03) As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

---

02) DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:

..... (nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.) .....

02.01) Representante Legal:

..... (nome, CPF e RG) .....

03) PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS(Constando: Marca e Fabricante) Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida R$ UnitárioRegistrado

OBS.: Quando da confecção da Ata de Registro de Preços os números dos itens a serem lançados no quadro acima deverão ser os mesmos dos itens constantes do Anexo I do Edital.

04) PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

04.01) O prazo de entrega dos materiais/produtos no local designado na Autorização de Fornecimento (AF) não será superior a ..... (.....) dias, a contar da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

04.02) Os materiais/produtos deverão ter validade/garantia de, no mínimo, ... (.....) meses no ato da entrega dos mesmos.

05) CONDIÇÃO de PAGAMENTO:

05.01) O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou da prestação dos serviços.

06) VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

06.01) O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de R$ ..... (.....).

07) OBSERVAÇÕES:

07.01) Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

07.02) Deverão ser respeitadas - também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na conseqüente Autorização de Fornecimento (AF).

São Bernardo do Campo, em ..... /..... / 2.0....

.....
(NOME)
(Secretário da Pasta)

.....
(NOME)
(Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. ..... 2. ..... 3. .....

ANEXO II
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Edital Eletrônico de Compras

Pregão Eletrônico - Produtos Sujeitos ao Regime da ANVISA
(Sistema de Registro de Preços)

SECOM / SBC
= M I N U T A =

1 - PREÂMBULO
1.1. Seleção de proposta para compra mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, referente ao Pedido Eletrônico de Compras n.º ..... - PE ....., nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 23 de junho de 2002 e Decreto nº. 15.851 de 22 de novembro de 2006.
1.2. Unidade Compradora: PREFEITURA do MUNICIPIO de SAO BERNARDO do CAMPO.

1.3. Destinatário: (conforme edital)
1.4. Endereço eletrônico (site) do SECOM/SBC: www.secom.saobernardo.sp.gov.br

1.4.1. Endereço do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, Av. Kennedy, nº 1.100, Parque São Diogo, Prédio "Gilberto Pasin" - CEP 09726-253 - SBC.

1.5. Período para apresentação das Propostas: de ..... até .....
1.6. Data da abertura da sessão pública: dia ....., às ..... horas.

1.7. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de ....., para eventual aquisição dos produtos/materiais especificados neste Edital, para atendimento das necessidades da Secretaria ..... da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
Quantidade Unidade Descrição

Para ver a descrição detalhada, acesse o site www.secom.saobernardo.sp.gov.br

1.8. Recebimento das propostas: via Internet, no endereço eletrônico do SECOM/SBC, durante o período indicado acima.
1.9. Proposta: preço da unidade de fornecimento fixo e irreajustável, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais, obedecendo-se ainda, quando se tratar de medicamento a ela vinculada, o disposto na resolução CMED n.º 04, de 07 de agosto de 2008.
1.10. Indicação da marca, da embalagem, do fabricante, da procedência, do tipo, quando medicamento, e do número de registro ou declaração de isenção junto ao Ministério da Saúde - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, referente a cada item cotado.
1.11. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.
1.12. Local de entrega: Dentro do Município de São Bernardo do Campo, a ser discriminado na Autorização de Fornecimento (AF).
1.13. Forma da entrega: (conforme edital)
1.14. Prazo de entrega: (conforme edital)
1.15. Condição de Pagamento: 15 (QUINZE) DIAS FORA A QUINZENA em que se der a efetiva atestação da entrega do material.
1.15.1. A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
1.15.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) indicado no Contrato, na Autorização de Fornecimento (AF) ou no instrumento equivalente, formalizado com esta Prefeitura.
1.16. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO por ITEM.
1.17. Suporte Legal: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 14.128/2003, nº 15.851/2006, nº 16.920 de 13/07/2009 e nº 17034/2009 de 10/12/2009.
1.17.1. As normas citadas poderão ser consultadas no endereço eletrônico do SECOM/SBC na página: "LEGISLAÇÃO".
1.18. Penalidades: de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e disposições deste Edital.
A norma interna para Inspeção de Qualidade dos Medicamentos fornecidos deve ser visualizada clicando aqui.
As normas gerais para este Pedido Eletrônico de Compras podem ser visualizadas clicando aqui.

2 - NORMAS GERAIS

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no SECOM/SBC, em categoria compatível com o seu objeto e que estejam aptos a participar deste Pregão Eletrônico.
2.1.1. A inscrição no SECOM/SBC será feita na forma do inciso II e §§ 1º a 3º, do artigo 7º do Regulamento do Pregão Eletrônico, anexo ao Decreto nº 15.851/2006, implicando, a sua aprovação, o recebimento de senha de acesso ao Sistema, que permitirá a participação dos inscritos e de seus credenciados, em qualquer pregão eletrônico.
2.1.2. Estará apto a operar o Pregão no SECOM/SBC o interessado que se inscrever regularmente, credenciar, pelo menos, 01 (um) representante e obtiver a senha de acesso ao Sistema.
2.2. Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no SECOM/SBC, no endereço www.secom.saobernardo.sp.gov.br, opção: "LEGISLAÇÃO", onde poderão consultar a Instrução nº. 001/2010.
2.3. O credenciamento implica a existência de poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.
2.4. Os poderes de que trata o subitem 2.3. deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e encaminhado ao Cadastro, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo Cadastro de Pessoa Física (CPF).
2.5. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
2.6. Cada credenciado somente poderá representar um licitante, em cada pregão eletrônico.
2.7. É vedada a participação de:
2.7.1. Consórcios;
2.7.2. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
2.7.3. Empresas impedidas de licitar e/ou contratar com esta Administração Municipal, na forma estabelecida em lei.
2.8. A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do SECOM/SBC, sendo criptografadas, automaticamente, pelo Sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.
2.9. Ao acessar o sistema utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login) e a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:
I. Inexiste qualquer fato superveniente à sua inscrição ou ao seu cadastramento que o impeça de contratar com a Administração, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93;
II. Conhece e aceita o Regulamento do SECOM/SBC - PREGÃO ELETRÔNICO;
III. Atende às exigências de Habilitação previstas no Edital;
IV. Não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo ou no de prestação de serviços, de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem

como de menores de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
V. Responsabiliza-se pela origem e procedência dos bens e qualidade dos serviços que cotar; e, por fim, que
VI. Se possuir 100 (cem) ou mais empregados, 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) desses cargos serão preenchidos por beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998.
2.10. Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, no endereço e prazo do preâmbulo, devendo indicar, além do valor da unidade de fornecimento, a marca, a embalagem, o fabricante, a procedência de cada item cotado. Quando o produto for medicamento, deverá indicar também o tipo, bem como declarar se o licitante é fabricante ou distribuidor. Caso o licitante vencedor seja distribuidor, deverá fornecer, obrigatoriamente, no ato da entrega do material, a carta de credenciamento do laboratório fabricante, dentro do prazo de validade, com relação a cada item adjudicado.
2.10.1. O licitante deverá declarar o número completo do registro do produto cotado ou declarar sua isenção de registro, para diligência, no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobre sua regularidade.
2.11. O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável, com validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem, objeto deste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com frete.

3 - Da ABERTURA da SESSÃO PÚBLICA e da ANÁLISE das PROPOSTAS

3.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de número atribuído aleatoriamente pelo Sistema.
3.2. Em seguida, o Pregoeiro analisará as propostas, sendo desclassificadas aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
3.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
3.3. Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, será divulgada, por intermédio do Sistema, nova grade ordenatória de propostas, agora contendo a informação das classificadas e desclassificadas.
3.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais, nos termos do § 2°, do art. 3° da Lei Federal 9.787/99. Não havendo medicamento genérico e, apos obedecido o disposto do inciso II, do § 2, do art. 3 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio eletrônico.

4 - Das ETAPAS de LANCES, da NEGOCIAÇÃO e da ACEITABILIDADE do(s) PREÇO(S)

4.1. Divulgada a grade das propostas analisadas, o Pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, na qual os autores das propostas classificadas serão convidados a formular lances, o que será feito, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.
4.2. Serão levadas para a etapa de lances todas as propostas classificadas.
4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
4.4. A etapa de lances compreenderá, inicialmente, um período de 30 (trinta) minutos.
4.4.1. A critério do pregoeiro a etapa de lances poderá ser abreviada, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do período randômico.
4.4.2. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 05 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
4.5. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo Sistema Eletrônico:
a) dos lances admitidos, horário de seu registro no Sistema e respectivos valores;
b) do tempo restante para o encerramento da etapa.
4.6. Encerrada a etapa de lances, o Sistema divulgará a nova grade ordenatória com os todos lances ofertados, em ordem crescente dos valores, passando o Pregoeiro a negociar, por meio do Sistema Eletrônico, com o autor do melhor lance, objetivando a redução do preço.
4.6.1. Caso não existam lances válidos, a negociação se dará com o autor da melhor proposta.
4.6.2. Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo Pregoeiro.
4.7. Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no chat do sistema, inclusive o valor e horário do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido - seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso - com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.
4.8.1. Havendo a necessidade de apresentação de Amostra ou Catálogo Técnico, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para que o licitante detentor do menor lance ou proposta os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.
4.8.2. Toda Amostra ou Catalogo Técnico deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação da licitante e o número desta licitação, e, deverá ser entregue no DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO "Prédio Gilberto Pasin", sito à Av. Kennedy nº 1.100, Parque São Diogo, nesta cidade, no horário das 08h30 às 17h00.
4.8.3. Quaisquer das Amostras ou Catálogos que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais, ou vierem fora do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão compreendidas como o desatendimento das Amostras ou Catálogos entregues para o item e ensejarão a desclassificação da proposta do licitante no referido item.
4.8.4. Mediante o resultado da análise dos catálogos ou das amostras apresentadas, será reaberta a sessão pública em data e horário determinado pelo pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.
4.8.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subseqüente, solicitando a apresentação dos Catálogos ou das Amostras, se necessário, nos mesmos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.
4.8.5. Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas, e, dos Catálogos ou das Amostras apresentadas, será realizada pelo Pregoeiro a etapa de Habilitação, de acordo com o disposto neste Edital e no Regulamento do Pregão Eletrônico.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL E QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.1. - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
5. 2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão de Isenção de Tributos Estaduais;
d) Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS);
f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.
5.3 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou de processo de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, podendo ser apresentada cópia autenticada, nos termos do art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
5.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5.4.1 - ATESTADO:
a) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento, para qualquer das entidades mencionadas para o item em questão, de materiais/produtos similares ao objeto desta licitação.
b) A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.
c) Quando houver a necessidade de apresentação de Atestado, esse deverá fazer parte da exigência do(s) item(ns), conforme anexo deste Edital.
5.5 - Deverão ser observadas ainda as seguintes diretrizes:
5.5.1. A validade dos documentos relacionados nos incisos I a IV, do artigo 2º, do Decreto Municipal nº 14.871/2004, exclusivamente, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de São Bernardo do Campo;
5.5.2. A validade do número de registro ou de isenção, dos produtos ofertados, junto ao site oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
5.6. Cabe ao pregoeiro a verificação dos documentos de habilitação relativos aos itens 5.1. a 5.3. deste edital, junto ao Cadastro de Documentos mantido pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores, conforme Instrução Cadastral nº. 001/2010, à exceção dos atestados de capacidade técnica a que se refere o item 5.4.1, cuja analise será realizada pela unidade requisitante do material, que deverão ser enviados no decorrer da sessão pública do pregão, eletronicamente pelo endereço secom@saobernardo.sp.gov.br ou via fac-símile pelo telefone 4336-9111, aos cuidados Seção de Processamento Eletrônico de Compras Serviços.
5.7. No caso das informações existentes não atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 5.1. a 5.3. deste edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações;
5.8. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
5.9. O licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais, falhas, omissões ou outras irregularidades, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile ou outro meio eletrônico;
5.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 5.6 deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no item 5.9. deste edital, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo pregoeiro;
5.11. Os originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, dos documentos enviados, nos moldes do item 5.9 deste edital, deverão ser apresentados no endereço indicado no item 1.4.1. deste edital, em até 02 (dois) dias, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação;
5.12. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
5.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor no sítio eletrônico www.secom.saobernardo.sp.gov.br/, informando, ainda, quando for o caso, o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico;
5.14. Durante a etapa de habilitação, o licitante será identificado para todos os demais e para o público, inclusive para os fins do disposto no item 5.12.
5.15. Os documentos passíveis de obtenção, mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações, distintos do Cadastro de Documentos mantido pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores, deverão ser anexados aos autos da licitação, salvo impossibilidade certificada e devidamente justificada pelo pregoeiro, que deverá fazê-lo no campo considerações finais da Ata.
5.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
5.17. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6 - Da ATA da SESSÃO PÚBLICA do PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A Ata da Sessão Pública conterá o registro, pelo Sistema, de todas as etapas e ocorrências do Pregão Eletrônico verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do chat e apresentando o resultado do Pregão até a Adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso administrativo.
6.2. Caberá ao Pregoeiro registrar as considerações finais, em campo próprio do Sistema, ao final da ata, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso administrativo e, aos demais, das contra-razões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.
6.3. Mediante comando do Pregoeiro, a Ata será finalizada e a Sessão Pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo Sistema.

7 - Da DESCONEXÃO

7.1. A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do Pregão Eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa às licitantes.
7.2. A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a Sessão Pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital, caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível para elas.
7.3. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa novamente, após a retomada, e somente será reiniciada após comunicação expressa às licitantes, de data e horário para a sua continuidade.
7.4. Se a desconexão com o Pregoeiro persistir até que tenha sido encerrada a etapa fixa de lances, cumprir-se-á, o procedimento estabelecido no subitem 4.4.1.
7.5. A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da Sessão Pública ou do certame licitatório.

8 - Do RECURSO, da ADJUDICAÇÃO e da HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado a licitante vencedora, as demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, por meio do chat que terão prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso administrativo.
8.1.1. As licitantes deverão manifestar-se, nos termos do disposto no subitem anterior, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.
8.1.2. Por meio de mensagem do Pregoeiro lançada no Sistema - no chat e nas considerações finais da Ata - será informado aos recorrentes que eles poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias, após o encerramento da Sessão Pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital.
8.1.3. As razões de recurso e as contra-razões serão oferecidas, por meio eletrônico, no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br, opção: "RECURSO", e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço a que se refere o subitem 8.1.2., observados os prazos nele estabelecidos.
8.2. O Sistema não admitirá os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico.
8.3. Manifestada a intenção de interpor recurso, recebidos, ou não, os memoriais de razões e contra-razões, o Pregoeiro deverá encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade competente para proferir a sua decisão.
8.3.1. O recurso administrativo terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.4.1. O resultado do recurso será divulgado no endereço do Sistema que, após a Homologação do certame, encaminhará o AVN - Aviso de Negociação à vencedora.
8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, a que se refere o subitem 8.1. importará a decadência do direito de recorrer e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à vencedora, na própria Sessão Pública, encaminhando o processo à autoridade competente, para a Homologação.
8.6. A Adjudicação será levada a efeito pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme haja, ou não, pronunciamento motivado da intenção de interpor recurso administrativo.

9 - Da CONTRATAÇÃO

9.1. Divulgadas a adjudicação e homologação, será encaminhado, eletronicamente, ao licitante vencedor, o AVN.
9.2. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por intermédio da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, que serão encaminhadas para o e-mail constante no Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Compras - SECOM, cabendo às empresas manter os dados cadastrais (telefone, fax, e-mail etc.) devidamente atualizados, sob sua exclusiva responsabilidade.
9.3. Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subseqüente ao do recebimento, por meio eletrônico, da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento - AF, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.
9.3.1. A manifestação do fornecedor, contrária à contratação, recusando-se a receber, ou devolvendo a Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total do contrato, acarretando as conseqüências descritas no subitem 11.1.

10 - Das CONDIÇÕES de RECEBIMENTO do OBJETO

10.1. O material deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF), acompanhado de laudo de qualidade analítico laboratorial, nos termos da especificação do item, quando nela exigido, sendo a descarga por conta do fornecedor, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.
10.2. A entrega do material será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.
10.3. Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.
10.4. O prazo de validade ou garantia do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.
10.5. As amostras solicitadas, quando não utilizadas em teste, poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias contados da data da divulgação da homologação do resultado. Após esse prazo, a Prefeitura reserva-se no direito de utilizar o material.
10.6. Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, a Prefeitura poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, prevista no subitem
10.6.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado e sujeita as penalidades.
10.7. Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, a Prefeitura poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
10.7.1. Na hipótese de complementação, aplicar-se-á o disposto no subitem 10.6.1.
10.8. Recebido definitivamente o material, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento pelo Departamento de Contabilidade e Controladoria (SF-3).

11 - Das SANÇÕES para o CASO de INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos III ou IV, do art. 87 e no art. 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem assim, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigos 26 e 27 do Regulamento anexo ao Decreto nº 15.851/2006.
11.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Cadastro.
11.3. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser também aplicada àqueles que:
a) retardarem a execução do Pregão Eletrônico;
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
11.4. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da Prefeitura e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato (ou de seu substitutivo), poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
11.4.1. Advertência;
11.4.2. Multas de mora:
11.4.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do ajuste;
11.4.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;
11.4.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de sua inexecução total;
11.4.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou do item correspondente, no caso de constatação, pela Prefeitura, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e
11.4.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato (ou o seu substitutivo).
11.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
11.6. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a Prefeitura efetuar, mediante a emissão de Guia de Arrecadação Municipal (GAM). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

12 - Do PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo do subitem 1.15 do Preâmbulo deste Edital, na conta-corrente da Contratada.
12.1.1. A conta-corrente onde será feito o pagamento é de responsabilidade exclusiva da Contratada, cabendo-lhe os ônus por eventuais atrasos decorrentes de erro ou omissão dos dados informados.
12.2. Para a Nota Fiscal / Fatura que apresentar incorreção será solicitada à Contratada a apresentação da competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

13 - Das DISPOSIÇÕES da ATA de REGISTRO de PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja Minuta é parte integrante do presente Edital, como sendo o seu ANEXO I.
13.2. O prazo para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação formal da Adjudicatária, feita através de ofício encaminhado via fax pelo DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo. Se a Adjudicatária não o fizer neste prazo ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas em lei.
13.2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária (Diretor, Sócio da empresa ou Procurador), mediante apresentação do Contrato Social e, na hipótese de nomeação de Procurador, também de Procuração e cédula de identidade do representante.
13.2.2. À critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
13.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os materiais / produtos, objeto deste Pregão Eletrônico, do detentor da Ata de Registro de Preços, resguardado o seu direito de preferência em caso de igualdade de condições.
13.2.5. O(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) registrado(s) será(ao) aquele(s) ofertado(s) pela(s) respectiva(s) Adjudicatária(s), após a etapa de lances do presente Pregão Eletrônico.
13.3. À(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) deste certame, que para fins de habilitação tenha(m) apresentado alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro durante a Sessão Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo este prazo ser prorrogado por igual período a critério desta Administração.
13.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência, na hipótese de ainda haver participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte.
13.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à assinatura da Ata de Registro de Preços.
13.4. As solicitações para o fornecimento dos produtos / materiais constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de Autorizações de Fornecimento (AF's), emitidas pelo DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, nos termos da cláusula 9.2 deste Edital.
13.4.1. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento (AF's) efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

14 - Da REVISÃO de PREÇOS:

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da PMSBC para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste entre as partes.
14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
14.4. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
14.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da Municipalidade.
14.6. A Administração realizará pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa detentora da Ata.
14.7. A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da PMSBC, porém contemplará as respectivas Autorizações de Fornecimento (AF's) emitidas, a partir da data da protocolização do pedido no Protocolo do Departamento de Licitações Materiais.
14.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento do bem ou a execução dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
14.7.2. O DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, quando autorizada a revisão dos preços, lavrará termo aditivo com os preços revisados e emitirá Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO (SA-2), cujo endereço está disponível no site do SECOM/SBC.
15.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.
15.3. São partes integrantes do presente Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

A N E X O I

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ..... / 20.... PC nº ..... / 20....

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº ..... / 20....

01) OBJETO: Registro de Preços de ....., para eventual aquisição de ....., conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretaria ..... da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

01.01) Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação;

01.02) Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

01.03) As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

02) DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:

..... (nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.) .....

02.01) Representante Legal:

..... (nome, CPF e RG) .....

03) PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS(Constando: Marca e Fabricante) Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida R$ UnitárioRegistrado

OBS.: Quando da confecção da Ata de Registro de Preços os números dos itens a serem lançados no quadro acima deverão ser os mesmos dos itens constantes do Anexo I do Edital.

04) PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

04.01) O prazo de entrega dos materiais / produtos no local designado na Autorização de Fornecimento (AF) não será superior a ..... (.....) dias, a contar da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

04.02) Os materiais / produtos deverão ter validade/garantia de, no mínimo, ... (.....) meses no ato da entrega dos mesmos.

05) CONDIÇÃO de PAGAMENTO:

05.01) O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou da prestação dos serviços.

06) VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

06.01) O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de R$ ..... (.....).

07) OBSERVAÇÕES:

07.01) Os materiais / produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

07.02) Deverão ser respeitadas - também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na conseqüente Autorização de Fornecimento (AF).

São Bernardo do Campo, em ..... /..... / 2.0....

.....
(NOME)
(Secretário da Pasta)

.....
(NOME)
(Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1. ..... 2. ..... 3. .....

PC.50.014/2010 - PE. 71/2010 - Material e Manufaturado de Concreto
A Comissão de Julgamento de Licitações - COJUL, nos termos dos incisos II e V do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.935/07 c.c. inciso XVI do art. 6º da Lei Federal 8.666/93, deliberou por aplicar a penalidade de SUSPENSÃO do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, à partir de 27/07/2010 à empresa A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA, com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, bem como previsão constante dos itens 11.1 e 11.2 do edital eletrônico de compras.
S.B.Campo, em 30 de julho de 2010.

PC.80.081/10 - CP.10.014/10 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOS FINCOS. O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade - Necessária a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços - ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/09/10 às 10:00 horas. S. B. Campo, em 30 de julho de 2010.

PC.80.107/2010 - CP.10.011/2010 - RERRATIFICAÇÃO I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO EDUCAÇÃO UNIFICADO - CEU VILA SÃO PEDRO. Tendo em vista a necessidade de realizar alterações no edital da concorrência epigrafa, fica prorrogada a data de entrega dos envelopes para: 08/09/2010 às 10:00 horas. O edital de rerratificação-I estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade. Observando que é necessária a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços e garantia de participação. S. B. Campo, em 30 de julho de 2010.

PC.80.131/10 - PP.10.029/10 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA CLIMATIZAÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL. O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8:30 às 17:00 horas, devendo o interessado estar munido de CD (Compact Disc) gravável, de boa qualidade - Necessária a realização de vistoria prévia do local de execução dos serviços - Abertura da Sessão Pública: 17/08/2010 às 10:00 horas. S. B. Campo, em 02 de agosto de 2010.

PREGÃO PRESENCIAL - PP90/2010 - PC.10.690/2010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS CULTURAIS, PARA A SECRETARIA DE CULTURA DATA DE ENTREGA E ABERTURA: 13/08/2010 - 09 horas. O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações , Preparação e Análise S.A.-212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B.Anchieta - SBCampo ,"Prédio Gilberto Pasin" nesta cidade, no horário das 8h30min às 17h00 , devendo o interessado estar munido de CD (compact disc) gravável, de boa qualidade.

PREGÃO PRESENCIAL - PP 077/2010 - PC.10.560/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL, DESIGNADO À SECRETARIA DE SAÚDE - O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações , Preparação e Análise S.A.-212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B.Anchieta - SBC ,"Prédio Gilberto Pasin" nesta cidade, no horário das 8h30min às 17h00 , devendo o interessado estar munido de CD (compact disc) gravável, de boa qualidade. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2010 - 14 horas

PREGÃO PRESENCIAL - PP 082/2010 - PC.10.603/2010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MESA DE SOM, DESTINADO À SECRETARIA DE CULTURA - O edital estará disponível para consulta e obtenção no Serviço de Licitações , Preparação e Análise S.A.-212.2, na Av. Kennedy, nº 1.100 - B.Anchieta - SBCampo ,"Prédio Gilberto Pasin" nesta cidade, no horário das 8h30min às 17h00 , devendo o interessado estar munido de CD (compact disc) gravável, de boa qualidade. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2010 - 14 horas

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE. 637/2010 - PEC. 50423/2010 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE AÇUCAR. Abertura do Pregão: 11/08/2010 às 09:00 horas.
PE. 638/2010 - PEC. 10612/2010 - MEDICAMENTOS - DETERMINAÇÃO JUDICIAL - CMED. Abertura do Pregão: 11/08/2010 às 14:00 horas
PE. 639/2010 - PEC. 60335/2010 - MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PRATELEIRA. Abertura do Pregão: 12/08/2010 às 09:00 horas
PE. 640/2010 - PEC. 60345/2010 - MATERIAL PARA ESCRITÓRIO. Abertura do Pregão: 12/08/2010 às 14:00 horas
PE. 641/2010 - PEC. 60669/2010 - MATERIAL ESPORTIVO E JOGOS. Abertura do Pregão: 13/08/2010 às 09:00 horas.
PE. 642/2010 - PEC. 60226/2010 - BETONEIRA E SERRA. Abertura do Pregão: 12/08/2010 às 09:00 horas
PE. 643/2010 - PEC. 60322/2010 - MATERIAL DE INFORMATICA/PAPELARIA. Abertura do Pregão: 12/08/2010 às 09:00 horas
PE. 644/2010 - PEC. 60361/2010 - MEDICAMENTO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL - CMED. Abertura do Pregão: 12/08/2010 às 14:00 horas
PE. 645/2010 - PEC. 60277/2010 - PROJETOR MULTIMIDIA. Abertura do Pregão: 12/08/2010 às 14:00 horas
PE. 646/2010 - PEC. 60337/2010 - BEBEDOURO ELETRICO. Abertura do Pregão: 13/08/2010 às 09:00 horas
Os editais encontram-se disponíveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE. 647/2010 - PEC. 50447/2010 - MATERIAL HOSPITALAR. Abertura do Pregão: 13/08/2010 às 14:30 horas
PE. 648/2010 - PEC. 50469/2010 - DEXAMETASONA. Abertura do Pregão: 16/08/2010 às 09:00 horas
PE. 649/2010 - PEC. 50445/2010 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO. Abertura do Pregão: 13/08/2010 às 09:00 horas
PE. 650/2010 - PEC. 50473/2010 - ANESTESICO TOPICO. Abertura do Pregão: 13/08/2010 às 14:00 horas
PE. 651/2010 - PEC. 50480/2010 - MEDICAMENTO. Abertura do Pregão: 13/08/2010 às 09:00 horas
PE. 652/2010 - PEC. 50467/2010 - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. Abertura do Pregão: 13/08/2010 às 14:00 horas
PE. 653/2010 - PEC. 50500/2010 - MATERIAL DE MANUTENCAO. Abertura do Pregão: 13/08/2010 às 09:30 horas
PE. 654/2010 - PEC. 60367/2010 - MEDICAMENTO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL -CMED. Abertura do Pregão: 13/08/2010 às 14:30 horas
Os editais encontram-se disponíveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

PREGÕES ELETRÔNICOS

PE. 655/2010 - PEC. 60412/2010 - KIT LANCHE. Abertura do Pregão: 16/08/2010 às 09:00 horas
PE. 656/2010 - PEC. 60409/2010 - ASPIRADOR CIRÚRGICO. Abertura do Pregão: 16/08/2010 às 14:00 horas
PE. 657/2010 - PEC. 50446/2010 - COLAR CERVICAL. Abertura do Pregão: 17/08/2010 às 09:00 horas
Os editais encontram-se disponíveis no quadro de editais na Av. Kennedy, nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Pq. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas e no site www.secom.saobernardo.sp.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATOS, ADITAMENTOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Modernização Administrativa desta Municipalidade, faz publicar, através do Departamento de Materiais e Patrimônio (SA.2), o Extrato de Termos de Contratos, Aditamentos E Atas de Registro de Preços abaixo discriminados:

I - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SA. 200.2 n.º 109/2010; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 92.000/2010; FUNDAMENTO: Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93; LOCADORES: PLC ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, AMERICAN TRADING CENTER ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA E SERVYPART AGROPECUÁRIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA; VIGÊNCIA: 36 meses consecutivos; VALOR: R$ 916.560,00; ASSINATURA: 03/08/2010; OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda.

II - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA. 200.2 n.º 171/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 10.298/2010; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 065/2010; PROPONENTES: 01; CONTRATADA: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual períodos iguais e sucessivos; VALOR: R$ 40.500,00; ASSINATURA: 13/07/2010; OBJETO: Publicação legal, sob demanda, de avisos, editais de licitações e outros afins, para a Secretaria de Comunicação.

III - TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO SA. 200.2 n.º 173/2010; LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 92.010/2008; FUNDAMENTO: Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93; LOCADOR: MAURICIO EDSON DE MOURA; VIGÊNCIA: 36 meses consecutivos; VALOR: R$ 57.600,00; ASSINATURA: 19/07/2010; OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.

IV - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SA. 200.2 n.º 175/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 40.416/2010; FUNDAMENTO: Inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93; CONTRATADA: JCB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; PRAZO DE EXECUÇÃO: período de julho de 2010 a março de 2011; VALOR: R$ 162.000,00; ASSINATURA: 15/07/2010; OBJETO: Serviços Técnicos Especializados na área de coordenação, produção e execução dos Festivais Nacionais de Viola e de Música Instrumental.

V - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA. 200.2 n.º 176/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.097/2010; MODALIDADE: Convite nº. 10.007/2010; PROPONENTES: 01; CONTRATADA: MENTAL CLEAN PSICOLOGIA CLÍNICA E ASSESSORIA EM SAÚDE MENTAL LTDA; PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, perfazendo o total de 350 (trezentos e cinqüenta) horas; VALOR: R$ 77.000,00; ASSINATURA: 02/08/2010; OBJETO: Serviços para realização de seminário de sensibilização, pesquisa visando futura ação, implantação de um programa de qualidade de vida que ofereça excelentes resultados no que diz respeito a prevenir e promover a saúde dos servidores e familiares, por meio de ações que levam à mudança de comportamento, incentivo e adoção de hábitos saudáveis.

VI - TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO SA. 200.2 n.º 182/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 50.238/2010; MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 427/2010; PROPONENTES: 09; CONTRATADA: DEFAL COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato; VALOR: R$ 16.380,00; ASSINATURA: 02/08/2010; OBJETO: Fornecimento de chá.

VII - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA. 200.2 n.º 183/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 10.196/2010; MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 069/2010; PROPONENTES: 01; CONTRATADA: VIAÇÃO SANTO IGNÁCIO LTDA; VIGÊNCIA: 06 meses consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato; VALOR: R$ 27.880,00; ASSINATURA: 30/07/2010; OBJETO: Serviços de locação de ônibus, com motorista, para transporte dos participantes do "Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC".

VIII - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA. 200.2 n.º 185/2010; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.075/2010; MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 10.017/2010; PROPONENTES: 05; CONTRATADA: CESTARI ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; VIGÊNCIA: 180 dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço; VALOR: R$ 177.000,00; ASSINATURA: 03/08/2010; OBJETO: Serviço para levantamento censitário da população adulta em situação de rua de São Bernardo do Campo.

IX - TA. SA. 200.2 n.º 054/2010 (4º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM. 100.1 n.º 071/2007; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 10.133/2007; CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA; VALOR: R$ 2.351,16; ASSINATURA: 26/07/2010; OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 05 de junho de 2010, o prazo de vigência do Contrato supracitado, com fundamento na cláusula 1.0 do contrato ora aditado e no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

X - TA. SA. 200.2 n.º 065/2010 (1º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM. 100.1 n.º 160/2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.012/2009; CONTRATADA: SISP TECHNOLOGY S/A; VALOR: R$ 41.330,04; ASSINATURA: 26/07/2010; OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 07 de julho de 2010, o prazo de vigência do Contrato supracitado, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

XI - TA. SA. 200.2 n.º 067/2010 (2º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM. 100.1 n.º 119/2008; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.086/2007; CONTRATADA: LOWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R$ 872.856,00; ASSINATURA: 27/07/2010; OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 03 de julho de 2010, o prazo de vigência do Contrato SUPRACITADO, com fundamento na cláusula 2.0 do contrato ora aditado e no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII - TA. SA. 200.2 n.º 070/2010 (3º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM. 100.1 n.º 082/2007; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 11.280/2006; CONTRATADA: INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO ELIZABETH LTDA; VALOR: R$ 33.105,60; ASSINATURA: 12/07/2010; OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 13 de julho de 2010, o prazo de vigência do Contrato SUPRACITADO, com fundamento na cláusula 1.0 do contrato ora aditado. Fica alterado quantitativamente o objeto contratual com a supressão de 37,3% do valor inicial atualizado do contrato, que corresponde a diminuição de R$ 19.694,40 (dezenove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), à partir de 13/07/2010, com fundamento no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII - TA. SA. 200.2 n.º 076/2010 (1º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM. 100.1 n.º 316/2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.039/2009; CONTRATADA: SOTAQUE BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA; VALOR: Passa a ser de no mínimo R$ 1.125.000,00 e máximo de R$ 5.250.000,00; ASSINATURA: 30/07/2010; OBJETO: Fica alterado quantitativamente o objeto contratual, com o acréscimo de aproximadamente 25% do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento na cláusula 12.1 do contrato supracitado e no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93. Fica redefinido o objeto do contrato supramencionado, aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010.

XIV - TA. SA. 200.2 n.º 077/2010 (1º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM. 100.1 n.º 192/2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 30.392/2008; CONTRATADA: BATTISTELLA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R$ 11.160,00; ASSINATURA: 17/07/2010; OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 17 de julho de 2010, o prazo de execução do Contrato SUPRACITADO, com fundamento na cláusula 2.0 do contrato ora aditado.

XV - TA. SA. 200.2 n.º 079/2010 (2º) ao Contrato de Prestação de Serviços CLM. 100.1 n.º 102/2008; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 30.012/2008; CONTRATADA: JORGE EDISON BUSO ME; VALOR: R$ 65.212,00; ASSINATURA: 27/07/2010; OBJETO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 14 de julho de 2010, o prazo de vigência do Contrato SUPRACITADO, com fundamento na cláusula 1.0 do contrato ora aditado e no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Fica acrescido quantitativamente o objeto do contrato em aproximadamente 15,67% do valor inicial atualizado do contrato, o que corresponde ao valor de R$ 8.832,00 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais), com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XVI - TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLM.100.1 nº 001/2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 60.257/2008; CONTRATADA: LOGIC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.; MODALIDADE: Pregão nº 164/2008; PROPONENTES: 08; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período; ASSINATURA: 20/02/2009; OBJETO: Serviços gerais em próprios municipais e em prédios locados e conveniados, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada.

XVII - TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLM. 100.1 n.º 002/2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.030/2009; DETENTORA: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 10.010/2009; PROPONENTES: 03; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos a partir de sua assinatura; ASSINATURA: 24/11/2009; OBJETO: Serviços de implantação do sistema de monitoramento por câmeras no Município de São Bernardo do Campo.

XVIII - TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLM. 100.1 n.º 003/2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.105/2009; DETENTORA: G8 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 10.019/2009; PROPONENTES: 09; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos a partir de sua assinatura; ASSINATURA: 01/12/2009; OBJETO: Fornecimento mochilas e bolsas para alunos e educadores da Rede Municipal de Ensino.

XIX - TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CLM. 100.1 n.º 004/2009; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n.º 80.104/2009; DETENTORA: G8 COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PRESENTAÇÕES LTDA - EPP; MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 10.018/2009; PROPONENTES: 12; VIGÊNCIA: 12 meses consecutivos a partir de sua assinatura; PRAZO DE EXECUÇÃO: Os lotes a que se refere o Anexo II do edital deverão ser entregues até 45 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e deverão obedecer à ordem cronológica ali indicada. Os itens que compõem o Lote 8 do Anexo II do Edital, deverão ser entregues em até 20 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento; ASSINATURA: 02/12/2009; OBJETO: Fornecimento de tênis para compor os uniformes escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino.

XX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2009; CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 11.006/2009; DETENTORA: INDÚSTRIA DE MÓVEIS CEQUIPEL PARANÁ LTDA; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10.030/2009; PROPONENTES: 03; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 28/12/2009; OBJETO: Registro de Preços de Fornecimento para eventual aquisição de móveis, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; PREÇOS REGISTRADOS: LOTE I:

ITEM ESPECIFICAÇÕES(Constando: Marca e Fabricante) Quant. Anual Estimada e Unidade de Medida R$ UnitárioRegistrado

1-b MESA RETANGULAR MEDINDO 1200X750X750mm COM GAVETEIRO FIXO COMPOSTO DE 2 GAVETASMARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 30 peças 1.003,00

2-b MESA RETANGULAR MEDINDO 1400X750X750mm COM GAVETEIRO FIXO COMPOSTO DE 2 GAVETAS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 200 peças 1.061,00

3-b MESA RETANGULAR MEDINDO 1600X750X750mm COM GAVETEIRO FIXO COMPOSTO DE 2 GAVETAS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 50 peças 1.119,00

4-b MESA RETANGULAR MEDINDO 1800X750X750mm COM GAVETEIRO FIXO COMPOSTO DE 2 GAVETAS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 10 peças 1.178,00

5-b MESA RETANGULAR MEDINDO 1200X750X750mm MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 30 peças 698,00

6-b MESA RETANGULAR MEDINDO 1400X750X750mm MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 200 peças 756,00

7-b MESA RETANGULAR MEDINDO 1600X750X750mm MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 50 peças 814,00

8-b MESA RETANGULAR MEDINDO 1800X750X750mm MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 10 peças 873,00

9-b MESA EM L MEDINDO 1400X1400X650X750mm DE ALTURA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 1.232,00

10-b MESA DE APOIO MEDINDO 800X650X750mm DE ALTURA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 100 peças 543,00

11-b GAVETEIRO VOLANTE COM 04 GAVETAS MEDINDO 440 X 500 X 620mm DE ALTURA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 300 peças 536,00

12-b GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 440 X 500 X 620mm DE ALTURA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 50 peças 570,00

13-b SUPORTE FIXO PARA CPU 186/REGULÁVEL X 250 X 560mm MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 500 peças 206,00

14-b SUPORTE FIXO PARA CPU COM RODIZIOS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 500 peças 63,00

15-b MESA REDONDA DE REUNIÃO Ø 1200 X 750mm MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 150 peças 614,00

16-b MESA OVAL DE REUNIÃO MEDINDO 1800X1200X750mm PARA 6 USUÁRIOS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 50 peças 1.687,00

17-b MESA OBLONGA DE REUNIÃO MEDINDO 2100X1200X750mm PARA 8 USUÁRIOS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 50 peças 1.793,00

18-b ARMÁRIO ALTO MEDINDO 800X500X1600mm DE ALTURA COMPOSTO DE 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 200 peças 1.118,00

19-b ARMÁRIO MÉDIO MEDINDO 800X500X1100mm DE ALTURA COMPOSTO DE 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS INTERNAS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 80 peças 861,00

20-b ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO MEDINDO 800X500X750mm DE ALTURA COMPOSTO DE 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA INTERNA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 50 peças 678,00

21-b ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 2400X700X750mm PARA 4 USUÁRIOS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 50 peças 2.592,00

22-b ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 3600X700X750mm PARA 6 USUÁRIOS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 50 peças 3.888,00

1-s MESA RETANGULAR MEDINDO 1600X750X750mm DE ALTURA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 814,00

2-s MESA RETANGULAR MEDINDO 1400X750X750mm DE ALTURA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 756,00

3-s CONEXÃO ANGULAR DE 120º MEDINDO 750X750mm MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 350,00

4-s CONEXÃO GOTA REUNIÃO MEDINDO 1200mm DE DIÂMETRO MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 432,00

5-s BALCÃO INFERIOR SEM TAMPO MEDINDO 1200X500X725mm DE ALTURA COM 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA E 04 GAVETAS LATERAIS MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 1.209,00

6-s BALCÃO INFERIOR SEM TAMPO MEDINDO 800X500X725mm DE ALTURA COM 02 PORTAS, 01 PRATELEIRA INTERNA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 648,00

7-s TAMPO RETO MEDINDO 2750X500mm DE ESPESSURA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 120 peças 833,25

8-s GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO 440 X 500 X 620mm DE ALTURA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 120 peças 570,00

9-s MESA DE REUNIÃO RETANGULAR 2500X1600X785mm MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 3.348,00

LOTE II:

ITEM ESPECIFICAÇÕES Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida R$ UnitárioRegistrado

23-b CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA TRAPEZOIDAL MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 1000 peças 275,00

24-b CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM BRAÇO MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 2000 peças 414,77

25-b CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 200 peças 360,00

26-b CADEIRA TIPO CAIXA MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 50 peças 389,00

27-b SOFÁ DE 1 LUGAR MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 25 peças 1.206,00

28-b SOFÁ DE 2 LUGARES MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 30 peças 1.395,00

29-b SOFÁ DE 3 LUGARES MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 30 peças 1.625,00

10-s CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 1.230,00

11-s CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 120 peças 965,00

12-s POLTRONA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 845,00

13-s POLTRONA FIXA TIPO INTERLOCUTOR MARCA: Cequipel - Fabricante: Indústria de Móveis Cequipel do Paraná Ltda. 60 peças 716,00

XXI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2009; CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 11.006/2009; DETENTORA: MOBILIARE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA - ME; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10.030/2009; PROPONENTES: 03; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 28/12/2009; OBJETO: Registro de Preços de Fornecimento para eventual aquisição de móveis, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; PREÇOS REGISTRADOS: LOTE V:

ITEM ESPECIFICAÇÕES Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida R$ UnitárioRegistrado

12 ASSENTOS EM LONGARINA - 3 LUGARES - MARCA: Flexform - FABRICANTE: Flexform 100 peças 1.605,00

13 CADEIRAS GIRATÓRIAS, COM BRAÇOS REGULÁVEIS - MARCA: Flexform - FABRICANTE: Flexform 220 peças 900,00

14 CADEIRAS FIXAS, TIPO INTERLOCUTOR - MARCA: Flexform - FABRICANTE: Flexform 300 peças 520,00

17 ASSENTOS EM LONGARINA - 2 LUGARES - MARCA: Flexform - FABRICANTE: Flexform 100 peças 1.224,95

18 CADEIRAS TIPO CAIXA - MARCA: Flexform - FABRICANTE: Flexform 30 peças 680,00

19 SOFÁ COMPONÍVEL - MARCA: Flexform - FABRICANTE: Flexform 15 peças 1.120,00

22.A CADEIRA REUNIÃO - PRESIDENCIA - MARCA: Flexform - FABRICANTE: Flexform 13 peças 1.985,00

LOTE VI:

ITEM ESPECIFICAÇÕES Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida R$ UnitárioRegistrado

20 CADEIRA EMPILHÁVEL - POLIPROPILENO - MARCA: Flexform - FABRICANTE: Flexform 80 peças 275,00

XXII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2009; CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 11.006/2009; DETENTORA: RICCO COMERCIAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA; MODALIDADE: Pregão Presencial nº 10.030/2009; PROPONENTES: 03; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA: 28/12/2009; OBJETO: Registro de Preços de Fornecimento para eventual aquisição de móveis, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo; PREÇOS REGISTRADOS: LOTE IV:

ITEM ESPECIFICAÇÕES Quantidade Anual Estimada e Unidade de Medida R$ UnitárioRegistrado

01 MESA RETANGULAR COM ESTRUTURA METÁLICA 1,40 x 0,70m - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 30 peças 980,00

02 MESA RETANGULAR COM ESTRUTURA METÁLICA 1,60 x 0,80m - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 150 peças 1.025,00

03 MESA APOIO COM ESTRUTURA METÁLICA 1,40 x 0,50m - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 30 peças 610,00

04 MESA APOIO COM ESTRUTURA METÁLICA 0,90 X 0,50m - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 20 peças 450,00

05 MESA APOIO COM ESTRUTURA METÁLICA 0,70 X 0,50m - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 100 peças 400,00

06 MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 20 peças 1.000,00

07 PAINEL DIVISOR PARA ATENDIMENTO - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 150 peças 1.090,00

08 GAVETEIRO VOLANTE - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 150 peças 580,00

09 ARMÁRIO ALTO - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 60 peças 1.140,00

10 ARMÁRIO INTERMEDIÁRIO - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 180 peças 850,00

11 ARMÁRIO BAIXO - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 15 peças 680,00

15 SUPORTE MÓVEL PARA CPU - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 180 peças 130,00

16 BALCÃO DE ATENDIMENTO - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 15 peças 9.220,00

21.A MESA REUNIÃO - PRESIDENCIA - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 01 peça 17.750,00

23 MÓDULOS PARA COMPOSIÇÃO - BALCÃO DE ATENDIMENTO - MARCA: Riccó - FABRICANTE: Riccó 50 peças 2.360,00

SA. 2, 04 de agosto de 2010.
EDNA PEREIRA DE CARVALHO
Diretora - SA. 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E TERMOS DE ADITAMENTO - 29/07/2010

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação desta Prefeitura, faz publicar os extratos de convênios e/ou termos de aditamentos abaixo discriminados:

I - TA Nº 009/2010-SE (2º) ao CONVÊNIO Nº 151/2005-SEC; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 17.366/2005; CONVENIADA: UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC - mantida pela UNIFEC - UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA DO ABC LTDA: ASSINATURA: 26/07/2010; OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º 17.366/2005;

II - TA Nº 011/2010-SE (1º) ao CONVÊNIO Nº 294/2009-SEC; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 17.454/2009; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROFESSORA ZORAIDA APARECIDA RAMOS: ASSINATURA: 27/07/2010; OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º 17.454/2009;

III - TA Nº 012/2010-SE (1º) ao CONVÊNIO Nº 232/2009-SEC; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº 17.107/2009; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PADRE MANUEL DA NÓBREGA: ASSINATURA: 27/07/2010; OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo n.º 17.107/2009.

IV - CONVÊNIO N.º 031/2010-SE; CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº. 04856/2010; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PROFESSORA MARIA JOSÉ MATTAR JORGE - VIGÊNCIA: até 31/12/2010; VALOR: 44.885,00; ASSINATURA: 27/07/2010; OBJETO: Desenvolver programa de cooperação mútua na manutenção, ampliação e melhoria da qualidade do ensino.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2010.
CLEUZA RODRIGUES REPULHO
Secretária de Educação

DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

TERMO DE DECISÃO DE VIDA ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Diretora do Departamento de Ações Educacionais no uso de suas atribuições legais torna público que fica regularizada a vida escolar da aluna INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA, no ano de 2005 na EMEB Arlindo Miguel Teixeira, devendo esta publicação constar nos documentos escolares e no respectivo prontuário da aluna.

SE-1, 28 de julho de 2010.
STELLA VIEIRA SWERTS CHICCHI
Departamento de Ações Educacionais
Diretora SE-1

SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSC Nº 002/2010

Dispõe sobre as inscrições para as Oficinas Culturais do 2º semestre de 2010.

LEOPOLDO NUNES DA SILVA FILHO, Secretário de Cultura do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se coordenar as atividades das Oficinas Culturais do segundo semestre do ano de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições para as Oficinas Culturais do segundo semestre de 2010 serão realizadas conforme segue:

Dias 12 (quinta) e 13 (sexta) de agosto, das 9h às 17h.
Locais das inscrições:
" Centro Cultural Lázaro Pinto de Azevedo (Rua Alfredo Bernardo Leite, 1205 - Bairro Taboão);
" Pinacoteca de São Bernardo (Rua Kara 105, - Jardim do Mar).

Dias 12 (quinta) e 13 (sexta) de agosto, das 9h às 21h.
Local da inscrição:
" Centro Cultural Antônia Marçon Bonício (Avenida João Firmino, 900 - Bairro Assunção).

Dia 14 (sábado) de agosto, das 9h às 13h.
Locais das inscrições:
" Centro Cultural Antônia Marçon Bonício (Avenida João Firmino, 900 - Bairro Assunção);
" Centro Cultural Lázaro Pinto de Azevedo (Rua Alfredo Bernardo Leite, 1205 - Bairro Taboão);
" Pinacoteca de São Bernardo (Rua Kara, 105 - Jardim do Mar).

Dia 14 (sábado) de agosto, das 9h às 17h.
Locais das inscrições:
" Associação Amigos do Jardim Silvina (Rua Afonso Furtado de Mendonça, 666 - Jd. Silvina);
" Associação de Construção Popular dos Servidores e Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo (Rua Beethoven, 58 - Vila das Valsas);
" Associação de Moradores de Vila Mariana (Rua Ana Maria, 07 - Vila Mariana);
" Associação do Conjunto Habitacional de Vila Ferreira (Rua João Batista Capitâneo, 194 - Vila Ferreira);
" Associação Riacho Grande (Rua Sofia D'Angelo Caputo, 265 - Riacho Grande);
" Centro Associativo de Veteranos Jardim Central Ipanema e Região (Rua Baobás, 13 - Jardim Ipê);
" Clube de Mães da Vila Moraes (Estrada dos Alvarenga, 10.019 - sede 252 - Vila Moraes);
" Conselho Comunitário Jesus de Nazaré (Rua Iasmim, 78 - Ferrazópolis);
" Conselho Popular da Vila São Pedro (Rua Maria Ermínia de Jesus, 10 - Vila São Pedro);
" EMEB Alice do Lago Gonçalves Salvador (Rua da Educação, S/N - Vila Esperança);
" EMEB Antonio dos Santos Farias (Rua Irati, 02/11 - Jardim Represa);
" EMEB Antonio Pereira Coutinho (Avenida Ademar Saraiva Leão, 215 - Jardim Laura);
" EMEB Irmã Odete Maria Ramos Pinto (Rua da Comunidade, 160 - Vila São Pedro);
" Grêmio Recreativo, Cultural e Esportivo Unidos do Vila Rosa (Rua João Ginez Ramble, 30 - Vila Rosa);
" Olaria Futebol Clube (Rua Belarmino Francisco Vasconcelos, 111 - Baeta Neves);
" Sociedade Amigos de Bairro dos Moradores do Jardim das Orquídeas (Rua Nossa Senhora de Guadalupe, 800 - Jardim das Orquídeas);
" Sociedade Amigos de Bairro Jardim Represa (Estrada Galvão Bueno, 3125 - Jardim Represa)
" Sociedade Amigos do Bairro Taboão (Av. do Taboão, 3726 - Taboão);
" Sociedade Amigos do Parque dos Químicos (Estrada dos Alvarenga, 12.000 - Parque dos Químicos);
" Sociedade Amigos Esportiva Vila Vivaldi (Rua dos Meninos, 149 - Rudge Ramos).

Art. 2º - Para a inscrição, o interessado deverá apresentar um documento de identificação com foto e um comprovante de residência.
§ 1º - A inscrição deverá ser feita pelo próprio interessado ou, na impossibilidade deste, por seus responsáveis - pai, mãe ou tutor, mediante documento comprobatório, em sendo maior de idade, mediante procuração, restrita a uma procuração por pessoa que venha a fazer a inscrição.
§ 2º - Cada interessado poderá inscrever-se em apenas 01 (uma) Oficina Cultural por local de inscrição. O não cumprimento deste parágrafo implicará na desclassificação do interessado.
§ 3º - Para as oficinas de Viola I (Centro Cultural Antônia Marçon Bonício) e de Produção Audiovisual (Centro Cultural Antônia Marçon Bonício e EMEB Irmã Odete Maria Ramos Pinto) haverá seleção na primeira aula.
§ 4º Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas oferecido, haverá sorteio entre os inscritos, que será realizado no próprio local da inscrição, a partir das 17h, exceto no Centro Cultural Antônia Marçon Bonício, onde o sorteio será realizado a partir das 14h.
§ 5º - A relação de sorteados e a lista de espera serão assinadas por 2 (duas) testemunhas presentes e afixadas nos locais de inscrição.
§ 6º - Não havendo preenchimento das vagas oferecidas, as inscrições serão prorrogadas, a critério da Secretaria de Cultura, até que se atinja o número de vagas existentes em cada Oficina Cultural.
§ 7º - A inscrição é gratuita para todos os interessados.

Art.3º - Serão emitidos certificados de participação aos alunos que tiverem freqüência mínima de 70% das aulas.
Parágrafo Único: Os certificados ficarão disponíveis durante o período de seis meses a partir do término da oficina. Findo o período disponível, a Secretaria de Cultura não se responsabilizará pelos certificados não procurados e não emitirá segunda via dos mesmos.

Art.4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 05 de agosto de 2010.
LEOPOLDO NUNES DA SILVA FILHO
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO TRABALHO E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N. 011/2010

Acrescenta o capitulo "DO PAGAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS" no Regimento Interno do Parque Educativo Cidade das Crianças "Rubens Freire".

JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve acrescentar o capitulo **"DO PAGAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS"** no Regimento Interno do Parque Educativo Cidade das Crianças "Rubens Freire", que terá a seguinte redação:

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 13 - O permissionário, semanalmente, fará relatório no qual constará a quantidade de ingressos em seu poder.

Art. 14 - O permissionário, semanalmente, entregará o relatório e os ingressos à Administração do Parque Cidade da Criança para aferição dos valores a serem repassados.
ART. 15 - O permissionário poderá habilitar pessoa específica para fins dos art. 13 e 14, mediante ofício a ser entregue à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

ART. 16 - Após a aplicação do percentual de repasse, referente ao objeto de Permissão de Uso, a Prefeitura repassará ao permissionário os valores cumulativos de duas semanas, no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega e aferição do relatório.

ART. 17 - O repasse será efetuado em conta corrente específica indicada pelo permissionário.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 06 de agosto de 2010.
JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 012/2010

JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quantos o presente virem ou dele tomarem conhecimento que o Município convida todos os interessados em participar do presente edital de chamamento.

Os interessados em participar do presente chamamento deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória no Parque Cidade da Criança, mais precisamente no espaço no qual serão instalados os equipamentos indicados no item 2.0 (abaixo) nos dias 16 e 17 de agosto 2010, a fim de conhecer o local, esclarecer dúvidas, inclusive quanto à documentação a ser apresentada, sendo que, no ato da vistoria será fornecido ao interessado o respectivo atestado de vistoria rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do interessado acerca das condições deste Chamamento.

1 Do Objeto

1.1 O Edital de que se trata visa selecionar empresa interessada em obter a permissão de uso do espaço e instalar e operar cinema móvel a título precário e por prazo inderminado no Parque Cidade da Criança, situado a Rua Tasman, n° 301 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo/SP, observadas as condições de funcionamento do Parque (Anexo I).

2 Das Especificações

2.1 A empresa interessada deverá fornecer para a instalação do cinema móvel os seguintes equipamentos com as seguintes características:

1-Base móvel com isolamento acústico e térmico com sistema de ar condicionado com capacidade entre 80.000 e 120.000 btus/hora;
2-Acomodação entre 70 e 100 pessoas em cadeiras almofadadas;
3-Direitos autorais de exibição dos filmes;
4-Projetor de alta definição com no mínimo de 2500 lumens;
5-Tela de dimensões entre 3,00 e 4,00 metros de altura x 1,50 e 2,00 metros de largura.
6- Gerador próprio que permita o pleno funcionamento das atividades.

2.2 A empresa interessada deverá fornecer monitores comprovadamente capacitados em quantidades suficientes para garantir a plena e ininterrupta prestação de serviços durante todo o período em que o cinema móvel estiver instalado no Parque.

2.3 As instalações deverão possuir espaço e acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiência física.

3 Das Condições de Participação

3.1 Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.2 Quanto a REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede do interessado. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;

d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS);

f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal";

3.3 Os documentos indicados neste item devem ser apresentados em envelope lacrado e que deverá conter, externamente, o nome da empresa (vedado a indicação de nome fantasia), o número deste edital, bem como a inscrição "cinema móvel".

3.4 O documento referido no Anexo II, também deverá estar inserido no envelope.

4 Das Propostas

4.1 As propostas deverão ser entregues às 10h00min do dia 19 de agosto de 2010 no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", telefones 4348 - 1050 e 4348 - 1000 ramal 2225.

4.2 As propostas serão abertas às 10h30min do dia 19 de agosto de 2010, no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", telefones 4348 - 1050 e 4348 - 1000 ramal 2225, na presença de representantes das empresas interessadas e analisadas no mesmo dia.

4.3 Somente as propostas entregues e registradas até 10h30min serão abertas no presente Chamamento, sendo que não serão recebidos quaisquer documentos enviados via fax, e e-mail, ou outro meio qualquer, senão a forma impressa.

4.4 Caso a empresa vencedora não seja identificada na mesma data de abertura acima designada, será dada a conhecer por meio de comunicado que será publicado no Diário Oficial do Município.

4.5 A proposta deverá, obrigatoriamente, conter o percentual de repasse aos cofres públicos dos ingressos a serem cobrados dos usuários do equipamento, considerando o repasse mínimo de 15%, na forma do Anexo II, sem prejuízo do pagamento do preço público pela utilização do espaço, valor que, no presente exercício, é de R$ 669,99 (Seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

4.6 O valor do ingresso será de R$ 2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos) por pessoa, no presente exercício. Eventuais reajustes de valores ficam condicionados à prévia aprovação por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

4.6.1 Os valores estabelecidos neste item poderão ser reajustados, segundo as regras estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

4.7 Havendo mais de uma empresa interessada, será vencedora do presente Chamamento a empresa que oferecer o maior repasse percentual aos cofres públicos do valor dos ingressos.

4.8 Em caso de empate será promovido o sorteio para identificar a empresa vencedora.

4.9 Identificado o vencedor, o Município providenciará o Decreto de Permissão de Uso, bem como o termo de responsabilidade.

5 Dos Prazos

5.1 A empresa vencedora deverá estar com o equipamento instalado no Parque em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do termo de recebimento e responsabilidade.

6 Das Condições Gerais

6.1 O futuro permissionário deverá responsabilizar-se por todos os encargos e responsabilidades de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil e criminal decorrentes da execução do objeto deste chamamento.
6.2 Os ingressos serão cobrados pela Prefeitura de São Bernardo do Campo, que garantirá a operação das bilheterias de forma ininterrupta, durante o funcionamento do Parque, de tal sorte que não haja prejuízo da utilização dos equipamentos por parte da população. Será emitido o ingresso ao usuário que o entregará aos responsáveis pela operação dos equipamentos.
6.2.2 A permissionária, diariamente, através de pessoa devidamente habilitada mediante ofício a ser encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, fará relatório no qual constará a quantidade de ingressos em seu poder e o apresentará à Administração do Parque Cidade da Criança para aferição dos valores a serem repassados ao permissionário, na mesma data, após aplicação do percentual de repasse proposto nesta seleção. Para os devidos registros, será emitido recibo próprio a ser subscrito pela pessoa indicada pela permissionária, indicando a quantidade de ingressos e o respectivo valor recebido.

7 Dos Casos Omissos

7.1 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo.

7.2 E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

8 Segue anexo ao presente chamamento:

8.1 ANEXO I - Regimento Interno do Parque Cidade da Criança, que será disponibilizado no ato da vistoria.

8.3 ANEXO II - Folha para Declaração da Proposta;

8.2 ANEXO III - Minuta de Termo de Compromisso e Responsabilidade que acompanhará o Decreto de Permissão de Uso;

8.4 ANEXO IV - Atestado de Vistoria.

São Bernardo do Campo, 06 de agosto de 2010
Jefferson José da Conceição
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO II

CHAMAMENTO 012 / 2010 - GSDET

PROPOSTA - PERMISSÃO DE USO PARA O EQUIPAMENTO CINEMA MÓVEL

1.1. DADOS DA EMPRESA
1.1.1. EMPRESA:
1.1.2. CNPJ:
1.1.3. ENDEREÇO:
1.1.4. BAIRRO:
1.1.5. CIDADE:
1.1.6. ESTADO:
1.1.7. CEP:

1.2. Considerando o valor de ingresso em R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos) para o equipamento Cinema Móvel, nos termos do item 4.6 deste edital, o percentual de repasse aos cofres públicos será de R$.....(.....) correspondendo a .....% (.....por cento) do valor do ingresso.

1.3. Nos termos do presente edital de chamamento, declaramos ter conhecimento e assumimos que iremos cumprir todas as exigências pertinentes neste edital caso sejamos declarado à empresa vencedora.

Data, Local

_____
Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXOIII

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Por este Termo de Compromisso e Responsabilidade o _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, com endereço na _____, recebe da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, a título de permissão de uso, outorgada pelo decreto n.º _____ de _____, o próprio municipal devidamente caracterizado no referido decreto, comprometendo-se a cumprir as determinações constantes no edital de ---------- nº----------, na Lei Municipal n.º 4.974/01 e no Decreto n.º 13.500/01, em especial as seguintes obrigações:

I - O permissionário deverá, obrigatoriamente, vender aqueles produtos constantes das relações constantes no objeto deste edital.

II - Obedecidas as especificações contidas no Anexo I o permissionário deverá observar ainda o seguinte:

III - As áreas ocupadas deverão ser mantidas em estado satisfatório de higiene, varridas e limpas, incluindo-se também a testada das mesmas.

IV - A remoção dos componentes e instalações dentro do prazo estabelecido pelo órgão municipal competente, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou ocorrer qualquer evento que, a juízo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência.

V - A remoção dos componentes e instalações nos casos de revogação da permissão de uso, sob pena de recolhimento ao depósito municipal e pagamento do preço público de armazenamento.

VI - O pagamento regular do preço público referente à utilização da área pública.

VII - Deverá o permissionário defender a área de todo e qualquer ato de turbação e invasão.

VII - As determinações e instruções da fiscalização deverão ser rigorosamente acatadas, observando, para com o público, as normas de boa educação.

IX - Deverão ser observados os horários determinados para início e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido.

X - A área deverá ser convenientemente aparelhada, de acordo com as atividades exercidas, às expensas do permissionário, inclusive sua manutenção.

XI - A área, finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos.

XII - Fica proibido ao permissionário:

XIII - Ceder, transferir, arrendar ou vender a permissão de uso das áreas, no todo ou em parte.

XIV - Depositar quaisquer objetos ou mercadorias ou arruamentos ou dependurá-los do lado de fora das áreas.

XV - Trazer para o estabelecimento animais de estimação, tais como cães, gatos etc.

XVI - Praticar ou permitir a prática nas áreas de qualquer tipo de jogo ou sorteio, ainda que tolerada pela autoridade policial.

XVII - Nenhuma benfeitoria, reparo ou instalação de aparelhos poderá ser feita nas áreas, sem autorização escrita da administração.

XVIII - Quando autorizadas, as benfeitorias incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, retirada ou retenção por parte do permissionário.

XIX - O permissionário que danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus componentes, será responsabilizado pelos danos cometidos.

XX - O permissionário tem conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das obrigações firmadas o sujeitará às seguintes penalidades:

a) Advertência por meio de notificação.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e atualizado, quando da reincidência.

XXI - Independentemente da rescisão pela conveniência e oportunidade, que também não acarretará qualquer direito ao permissionário, a Prefeitura rescindirá unilateralmente a Permissão de Uso, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, caso o permissionário:

a) Descumpra as cláusulas do edital e/ou do Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas as disposições do artigo 137 da Lei Municipal n.º 4.974/01;

b) Transfira o estabelecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;

c) Deixar o permissionário de recolher o preço público relativo à permissão de uso por mais de 03 (três) meses consecutivos;

d) Deixar de manter suas condições de habilitação, durante a permissão de uso.

Essa permissão de uso é outorgada a título precário, podendo ser cassada a qualquer tempo, a juízo da permitente, sem que com isso caiba qualquer direito permissionário, bem como nas hipóteses previstas no edital 12/2010 GSDET.

E, por ser a expressão da verdade, firma este em 3 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, em ___ de _____2010.

_____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E TURISMO

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins que o interessado_____ _____ vistoriou a área objeto do processo administrativo SB /2010, referente ao chamamento n° 12/2010 GSDET, tendo pleno conhecimento das condições dos locais em que se desenvolverão as atividades objeto deste chamamento.

São Bernardo do Campo, de xxxx de 2010.

Assinatura e matrícula do funcionário

Ciente e de Acordo:

Nome, Assinatura e n° RG do Interessado

CHAMAMENTO
Nº 013/2010

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de São Bernardo do Campo e em conformidade com o processo administrativo protocolado sob o nº 12967/2010 encontra-se aberto nesta Prefeitura o presente Chamamento.

O Chamamento e o decreto de permissão de uso dele decorrente subordinam-se às disposições da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, Decreto Municipal nº 13.500, de 02 de outubro de 2001, ao Regimento Interno do Parque Cidade da Criança "Rubens Freire" e, as demais especificações anexas.

Os interessados no chamamento deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória no Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", doravante denominado "Cidade da Criança", mais precisamente aonde será instalado o objeto de permissão de uso do presente edital, nos dias 17 e 18 de Agosto de 2010 às 10h, a fim de conhecer o local, esclarecer dúvidas, inclusive quanto à documentação, sendo que no ato da vistoria será fornecido ao interessado o respectivo atestado de vistoria, rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do interessado no Chamamento.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento tem por objeto a permissão de uso para a instalação, operação, exploração e manutenção, em áreas da Cidade da Criança, indicadas no Anexo I deste edital, por prazo indeterminado de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) tipos de brinquedos "indoor": I -Jogos eletrônicos comuns, tais como videogame; simuladores de corrida; fliperama; tacco ball; máquina de dança; carrossel; elevador; mesa de air; pinball; II - Jogos de mesa comuns, tais como pebolim; tênis de mesa; aerohockey; futebol de botão; dama e xadrez - desde que respeitadas as especificações constantes no Regimento Interno da Cidade da Criança, no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais especificações constantes neste Chamamento e em seus anexos.

2.0 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os documentos necessários para participação no presente Chamamento, bem como as propostas de preços dos interessados, deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando-se exteriormente o nome da empresa interessada, o número deste Chamamento e uma das expressões "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO".

3.0 DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As propostas deverão ser entregues as 10h00min do dia 23 de Agosto de 2010, na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Turismo, localizada no 11º andar do Paço Municipal de São Bernardo do Campo, situado na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/ SP

3.2 As propostas serão abertas às 10h30min do dia 23 de Agosto de 2010, no local indicado no item anterior, na presença de representantes das empresas interessadas, para a devida análise.

3.3 Não serão abertos os envelopes de empresas que não estiverem devidamente representadas por seus representantes legais, ou, em caso de funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração específica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de seleção deste chamamento.

3.4 Não serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" dos interessados que não estiverem com sua documentação regular.

4.0 ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

4.1 Neste envelope deverá estar contido:

4.1.1 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2. - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede do interessado. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;
d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS);
f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal

4.2 ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇO"

4.2.1 Este envelope deverá conter:

4.2.1.1 Folha, fornecida ao interessado por ocasião da aquisição da pasta, em uma única via, devendo ser preenchida no original, por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras, assinada pelo interessado, com as seguintes declarações:

4.2.1.2 Preço ofertado, não inferior ao preço público de R$ 1.433,33 (Mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme artigo 306, II, da Lei Municipal nº 1802/69 e decretos 12.723/98 e 13.996/02, incluindo neste valor as despesas referentes ao consumo de energia elétrica.

5.0 DO JULGAMENTO

5.1 Os documentos serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que classificará as empresa que atenderem às exigências deste Chamamento.

5.2 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a maior oferta de acordo com a proposta do item 4.2.1.2.

5.3 Havendo empate na apresentação das propostas, será realizado sorteio.

5.4 Aplicam-se, analogicamente, no que tange aos recursos, o disposto no art. 109 da Lei Federal 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis.

6.0 DA PERMISSÃO DE USO

6.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que acompanhará a execução da Permissão de Uso e anotará no processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.2 O Termo de Compromisso e Responsabilidade regular-se-á pelo Decreto de Permissão de Uso, pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Chamamento e pelos dispositivos da Lei Municipal nº 4.974 de 31/05/01 e Decreto Municipal nº 13.500/2001.

6.3 O Município poderá revogar o Decreto de Permissão de Uso no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Chamamento e do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, conforme item 6.5 deste Chamamento, bem como nas hipóteses arroladas no artigo 231 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, quais sejam:

6.3.1 Não esteja devidamente instalado e apto para iniciar a operação dos equipamentos, dentro do prazo estipulado na cláusula 12.2 deste Chamamento.

6.3.2 Não salde seus compromissos com a Prefeitura por três meses consecutivos.

6.3.3 Mantenha a área fechada por mais de 05 (cinco) dias, sem motivo de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado a juízo da Administração.

6.3.4 Mude de ramos de negócio sem autorização do Município.

6.3.5 Torne-se elemento de indisciplina, turbulento ou ébrio habitual.

6.3.6 Mantenha-se no estabelecimento sofrendo de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico.

6.3.7 Não despeça ou afaste empregado que desacate o público ou autoridades municipais, ou que se mostre indisciplinado, turbulento ou ébrio habitual ou que sofra de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico.

6.3.8 Sofra 2 (duas) penalidades de multa, consecutivas ou alternadas.

6.3.9 Transfira o estabelecimento a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, obedecidas as disposições do artigo 127 da Lei Municipal 4.974/01.

6.3.10 Não mantenha a área e os brinquedos especificados no objeto deste Chamamento em bom estado de conservação e higiene, obedecidos o Regimento Interno da Cidade da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de outras exigências previstas na legislação vigente.

6.3.11 Descumpra as cláusulas deste Chamamento e/ou Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas as disposições do artigo 137 da Lei Municipal nº 4974/01.

6.3.12 Tenha sua prisão em flagrante decretada ou de seu preposto, ou seja condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer ilícito penal.

6.4 O presente Chamamento, inclusive seus anexos, integrará o Termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado com o proponente vencedor.

6.5 A Permissão de Uso, concedida após a publicação do Decreto Municipal no Jornal Notícias do Município, terá prazo indeterminado, podendo o Decreto ser revogado nas hipóteses do item 6.3 deste Chamamento, bem como por conveniência e oportunidade administrativa.

6.6 A critério da Administração poderá ser autorizada a transferência da permissão de uso, desde que sejam cumpridas as exigências dos artigos 120 a 131 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001.

6.7 Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente chamamento e do Termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado.

7.0 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

7.1 A área a ser utilizada é aquela indicada no decreto de Permissão de Uso.

7.2 O horário de funcionamento das atividades previstas neste Chamamento será nos mesmos dias e horários de funcionamento do Parque Cidade da Criança.

7.3 O permissionário deverá, obrigatoriamente instalar, operar, explorar e manter somente aqueles produtos constantes das relações especificadas no objeto deste edital.

7.4 No exercício de suas atividades, o permissionário poderá contar com auxílio de prepostos para substituí-lo em sua ausência e impedimentos, e de empregados, respeitadas as disposições do artigo 133 da Lei Municipal nº 4.974/01.

7.4.1 O permissionário deverá responsabilizar-se por todos os encargos e responsabilidades de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil e criminal decorrentes da execução do objeto deste chamamento.

7.5 Obedecidas as especificações contidas no Anexo I o permissionário deverá observar ainda o seguinte:

7.5.1 A área ocupada pelo permissionário deverá ser mantida em estado satisfatório de higiene, varridas e limpas.

7.5.2 A remoção dos brinquedos objeto deste Chamamento, incluindo seus equipamentos, peças e instalações, dentro do prazo estabelecido pelo órgão municipal competente, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou ocorrer qualquer evento que, a juízo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência.

7.5.3 A remoção dos brinquedos objeto deste Chamamento, incluindo seus equipamentos, peças e instalações, nos casos de revogação da permissão de uso, sob pena de recolhimento ao depósito municipal e pagamento do preço público de armazenamento.
7.5.4 O pagamento regular do preço público referente à utilização da área pública.

7.5.5 Deverá o permissionário garantir a segurança e o bem-estar na área objeto desta Permissão de Uso.

7.5.6 As determinações e instruções da fiscalização deverão ser rigorosamente acatadas, observando, para com o público, as normas de boa educação.

7.5.7 Deverão ser observados os horários determinados para início e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido.

7.5.8 O permissionário deverá estar, pessoalmente ou representado por preposto, sempre presente na área objeto desta Permissão de Uso, e deverá ainda selecionar os brinquedos objeto deste Chamamento, incluindo seus respectivos equipamentos e peças, de maneira a excluir aqueles que apresentarem defeitos ou apresentarem indício de deterioração.

7.5.9 A área deverá ser convenientemente aparelhada, de acordo com as atividades exercidas, às expensas do permissionário, inclusive sua manutenção.

7.5.10 A área, finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos.

7.6 Fica proibido ao permissionário:

7.6.1 Ceder, transferir, arrendar ou vender a permissão de uso das áreas, no todo ou em parte.

7.6.2 Depositar quaisquer objetos ou mercadorias ou arruamentos ou dependurá-los do lado de fora das áreas.

7.6.3 Ocultar ou recusar operar os equipamentos objeto deste Chamamento.

7.6.4 Trazer para o estabelecimento qualquer tipo de animal.

7.6.5 Praticar ou permitir a prática na área de qualquer tipo de jogo ou sorteio, ainda que tolerada pela autoridade policial.

7.6.6 Faltar, salvo se por motivo de doença ou força maior, fato este que deverá ser comprovadamente justificado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.7 Nenhuma benfeitoria, reparo ou instalação de aparelhos poderá ser feita na área, sem autorização escrita da Administração.

7.7.1 Quando autorizadas, as benfeitorias incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, retirada ou retenção por parte do permissionário.

7.8 O permissionário que danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos.

8. 0 DOS PREÇOS

8.1 A pessoa jurídica que instalar os brinquedos "indoor" pagará preço público mensal, no importe de, no mínimo R$ 1.433,33 (Mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para a ocupação do espaço exclusivo para este fim, incluindo os valores de utilização de energia elétrica.

8.2 Havendo mais de uma empresa interessada, será declarada vencedora da presente seleção a empresa que oferecer o maior preço público.

8.3 Em caso de empate, será promovido sorteio para identificar a empresa vencedora, em data a ser previamente comunicada no jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município, na qual deverão comparecer todas as empresas participantes da seleção, sob pena de inabilitação.

8.4 O valor do ingresso será de:

8.4 R$ 3,00 (Três Reais) por pagante;

8.5 Os preços determinados neste item poderão ser reajustados, segundo as regras estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 O preço público pelo uso da área objeto desta Permissão de Uso será reajustado de acordo com o preço público estabelecido, de conformidade com o artigo 337 da Lei Municipal nº 1802/69.

9.1.1 A variação apurada incidirá sempre no 1º dia do exercício subseqüente e assim sucessivamente.

9.2 O preço público estabelecido no item 8.1 será reajustado anualmente durante o período de vigência desta Permissão de Uso.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 Caso o permissionário descumpra quaisquer das cláusulas previstas no item 6.3 deste edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.2 Advertência por meio de notificação.

10.3 Multa de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e atualizado quando da reincidência.

11.0 DOS PAGAMENTOS

11.1 O primeiro pagamento mensal será efetuado após 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e os demais a cada 30 (trinta) dias subseqüentes.

11.1.1 Na hipótese de atraso de pagamentos das parcelas serão cobrados juros e atualização monetária na forma da lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2 O permissionário arcará com as despesas de manutenção e conservação da área objeto desta permissão de uso.

12.0 DOS PRAZOS

12.1 Após a publicação do Decreto de Permissão de Uso e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação expressa da Prefeitura para esse fim, deverá o proponente vencedor comparecer à Prefeitura apto para a assinatura do respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

12.1.1 No caso do não comparecimento do proponente vencedor no prazo estabelecido no item anterior, ser-lhe-á aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado pelo mesmo.

12.1.2 O não comparecimento do proponente vencedor será entendido como desistência, proporcionando à Administração Pública a convocação da segunda melhor oferta apresentada e assim sucessivamente.

12.2 O proponente vencedor obriga-se a iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", telefones 4348 - 1050 e 4348 - 1000 ramal 2225 no horário das 8h30 às 17h.

13.2 O presente Chamamento e demais especificações e anexos poderão ser examinados e retirados no local mencionado no item 13.1, no horário das 8h30 às 17h.

13.3 No caso de qualquer dúvida técnica quanto aos elementos fornecidos, o proponente deverá saná-la também junto ao respectivo departamento do item 13.1.

13.4 Todas as dúvidas, recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao endereço mencionado no item 13.1 deste Chamamento, aos cuidados do Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo.

13.5 Não serão aceitas consultas, recursos e impugnações remetidas via fax ou e-mail.

13.6 As respostas às consultas, bem como o resultado do julgamento dos recursos e impugnações serão afixados no Quadro de Avisos localizado no mesmo endereço mencionado no item 13.1.

13.7 Segue anexo ao presente chamamento:

13.7.1 ANEXO I - Especificação da área na Cidade da Criança para a instalação, manutenção e exploração de brinquedos "indoor";
;13.7.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Compromisso e Responsabilidade que acompanhará o Decreto de Permissão de Uso;
13.7.3 ANEXO III - Folha para Declaração da Proposta;
13.7.4 ANEXO IV- Atestado de Vistoria;
13.7.5 ANEXO V - Regimento Interno do Parque Cidade da Criança.

14.0 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo.

14.2 E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Chamamento que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 06 de Agosto de 2010
JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2010

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de São Bernardo do Campo e em conformidade com o processo administrativo protocolado sob o nº 12794/2010 encontra-se aberto nesta Prefeitura o presente Chamamento, bem como cópia deste edital e seus respectivos anexos, para conhecimento do pretendente.

O Chamamento e o Decreto de Permissão de Uso dele decorrente subordinam-se às disposições da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, Decreto Municipal nº 13.500, de 02 de outubro de 2001, ao Regimento Interno do Parque Cidade da Criança "Rubens Freire" e, as demais especificações anexas.

Os interessados no Chamamento deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória no Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", doravante denominado "Cidade da Criança", mais precisamente aonde será instalado o objeto de permissão de uso do presente edital, nos dias 19 e 20 de Agosto de 2010 às 10h, a fim de conhecer o local, esclarecer dúvidas, inclusive quanto à documentação, sendo que no ato da vistoria será fornecido ao interessado o respectivo atestado de vistoria, rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do interessado no Chamamento.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento tem por objeto a permissão de uso para a instalação, em área da Cidade da Criança indicada no anexo I deste edital, por prazo indeterminado, de ponto de comercialização de miniaturas diversas, de várias escalas, materiais e tipos, tais como carros, motocicletas, aviões, navios, tratores, bicicletas, trens, móveis, imóveis, construções, animais, bonecos, entre outros, desde que respeitadas as especificações constantes neste Chamamento e em seus anexos.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os documentos necessários para participação no presente Chamamento, bem como as propostas de preços dos interessados, deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando-se exteriormente o nome da empresa interessada, o número deste Chamamento e uma das expressões "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO".

3.0 DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As propostas deverão ser entregues as 10h00min do dia 25 de Agosto de 2010, na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Turismo, localizada no 11º andar do Paço Municipal de São Bernardo do Campo, situado na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo/ SP

3.2 As propostas serão abertas às 10h30min do dia 25 de Agosto de 2010, no local indicado no item anterior, na presença de representantes das empresas interessadas, para a devida análise.

3.3 Não serão abertos os envelopes de empresas que não estiverem devidamente representadas por seus representantes legais, ou, em caso de funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração específica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de seleção deste Chamamento.

3.4 Não serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" dos interessados que não estiverem com sua documentação regular.

4.0 ENVELOPE - "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 Neste envelope deverá estar contido:

4.1.1 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2. - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede do interessado. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;
d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS);
f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal

4.2 ENVELOPE - "PROPOSTA DE PREÇO"

4.2.1 Este envelope deverá conter:

4.2.1.1Folha, fornecida ao interessado por ocasião da aquisição da pasta, em uma única via, devendo ser preenchida no original, por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras, assinada pelo interessado, com as seguintes declarações:

4.2.1.2 Preço ofertado, não inferior ao preço público de R$ 336,41 (Trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) conforme artigo 306, II, da Lei Municipal nº 1802/69 e decretos 12.723/98 e 13.996/02, incluindo neste valor as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica.

5.0 DO JULGAMENTO

5.1 Os documentos serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que classificará as empresas que atenderem às exigências deste Chamamento.

5.2 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a maior oferta de acordo com a proposta do item 4.2.1.2.

5.3 Havendo empate na apresentação das propostas, será realizado sorteio.

5.4 Aplicam-se, analogicamente, no que tange aos recursos, o disposto no art. 109 da Lei Federal 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis.

6.0 DA PERMISSÃO DE USO

6.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que acompanhará a execução da permissão de uso e anotará no processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.2 O Termo de Compromisso e Responsabilidade regular-se-á pelo Decreto de Permissão de Uso, pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Chamamento e pelos dispositivos da Lei Municipal nº 4.974 de 31/05/01 e Decreto Municipal nº 13.500/2001.

6.3 O Município poderá revogar o Decreto de Permissão de Uso no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Chamamento e do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, conforme item 6.5 deste Chamamento, bem como nas hipóteses arroladas no artigo 231 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, quais sejam:

6.3.1 Não esteja devidamente instalado e apto para a comercialização dos produtos, dentro do prazo estipulado na cláusula 12.2 deste Chamamento.

6.3.2 Não salde seus compromissos com a Prefeitura por três meses consecutivos.

6.3.3 Mantenha a área fechada por mais de 05 (cinco) dias, sem motivo de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado a juízo da Administração.

6.3.4 Mude de ramos de negócio sem autorização do Município.

6.3.5 Torne-se elemento de indisciplina, turbulento ou ébrio habitual.

6.3.6 Mantenha-se na área objeto da Permissão de Uso sofrendo de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico.

6.3.7 Não despeça ou afaste empregado que desacate o público ou autoridades municipais, ou que se mostre indisciplinado, turbulento ou ébrio habitual ou que sofra de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico.

6.3.8 Sofra 2 (duas) penalidades de multa, consecutivas ou alternadas.

6.3.9 Transfira a área objeto da Permissão de Uso a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, obedecidas as disposições do artigo 127 da Lei Municipal 4.974/01.

6.3.10 Não mantenha a área e as miniaturas em bom estado de conservação e higiene, obedecidos o Regimento Interno da Cidade da Criança e do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de outras exigências previstas na legislação vigente.

6.3.11 Descumpra as cláusulas deste Chamamento e/ou Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas as disposições do artigo 137 da Lei Municipal nº 4974/01.

6.3.12 Tenha sua prisão em flagrante decretada ou de seu preposto, ou seja condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer ilícito penal.

6.4 O presente chamamento, inclusive seus anexos, integrará o Termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado com o proponente vencedor.

6.5 A permissão de uso, concedida após a publicação do Decreto Municipal no Jornal Notícias do Município, terá prazo indeterminado, podendo o Decreto ser revogado nas hipóteses do item 6.3 deste Chamamento, bem como por conveniência e oportunidade administrativa.

6.6 A critério da Administração poderá ser autorizada a transferência da permissão de uso, desde que sejam cumpridas as exigências dos artigos 120 a 131 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001.

6.7 Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente chamamento e do Termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado.

7.0 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

7.1 A área a ser utilizada é aquela indicada no Decreto de Permissão de Uso.

7.2 O horário de funcionamento das atividades previstas neste Chamamento será nos mesmos dias e horários de funcionamento do Parque Cidade da Criança.

7.3 O permissionário deverá, obrigatoriamente, comercializar tão somente aqueles produtos constantes das relações especificadas no objeto deste edital.

7.4 Será autorizada ao permissionário a venda de marcas ou tipos diversos para cada produto.

7.5 No exercício de suas atividades, o permissionário poderá contar com auxílio de prepostos para substituí-lo em sua ausência e impedimentos, e de empregados, respeitadas as disposições do artigo 133 da Lei Municipal nº 4.974/01.

7.5.1 O permissionário deverá responsabilizar-se por todos os encargos e responsabilidades de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil e criminal decorrentes da execução do objeto deste chamamento.

7.6 Obedecidas as especificações contidas no Anexo I o permissionário deverá observar ainda o seguinte:

7.6.1 A área ocupada pelo permissionário deverá ser mantida em estado satisfatório de higiene, varridas e limpas.

7.6.2 A remoção das miniaturas, incluindo seus equipamentos, peças e instalações, dentro do prazo estabelecido pelo órgão municipal competente, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou ocorrer qualquer evento que, a juízo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência.

7.6.3 A remoção das miniaturas, incluindo seus equipamentos, peças e instalações, nos casos de revogação da permissão de uso, sob pena de recolhimento ao depósito municipal e pagamento do preço público de armazenamento.
7.6.4 O pagamento regular do preço público referente à utilização da área pública.

7.6.5 Deverá o permissionário garantir a segurança e o bem-estar na área objeto desta permissão de uso.

7.6.6 As determinações e instruções da fiscalização deverão ser rigorosamente acatadas, observando, para com o público, as normas de boa educação.

7.6.7 Deverão ser observados os horários determinados para início e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido.

7.6.8 O permissionário deverá estar, pessoalmente ou representado por preposto, sempre presente na área objeto desta permissão de uso, e deverá ainda selecionar as miniaturas, incluindo seus respectivos equipamentos e peças, de maneira a excluir aqueles que apresentarem defeitos ou apresentarem indício de deterioração.

7.6.9 A área deverá ser convenientemente aparelhada, de acordo com as atividades exercidas, às expensas do permissionário, inclusive sua manutenção.

7.6.10 A área, finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos.

7.7 Fica proibido ao permissionário:

7.7.1 Ceder, transferir, arrendar ou vender a permissão de uso das áreas, no todo ou em parte.

7.7.2 Depositar quaisquer objetos ou mercadorias ou arruamentos ou dependurá-los do lado de fora das áreas.

7.7.3 Ocultar ou recusar vender mercadorias que possua.

7.7.4 Trazer para a área objeto da Permissão de Uso qualquer tipo de animal.

7.7.5 Praticar ou permitir a prática na área de qualquer tipo de jogo ou sorteio, ainda que tolerada pela autoridade policial.

7.7.6 Faltar, salvo se por motivo de doença ou força maior, fato este que deverá ser comprovadamente justificado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Nenhuma benfeitoria, reparo ou instalação de aparelhos poderá ser feita na área, sem autorização escrita da administração.

7.8.1 Quando autorizadas, as benfeitorias incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, retirada ou retenção por parte do permissionário.

7.9 O permissionário que danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos.

8.0 DOS PREÇOS

8.1 A pessoa jurídica que instalar ponto de comercialização de miniaturas pagará preço público mensal, no importe de, no mínimo R$ 336,41(Trezentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), para a ocupação do espaço exclusivo para este fim, e já incluso os valores de utilização de água e energia elétrica.

8.2 Havendo mais de uma empresa interessada, será declarada vencedora da presente seleção a empresa que oferecer o maior preço público.

8.3 Em caso de empate, será promovido sorteio para identificar a empresa vencedora, em data a ser previamente comunicada no jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município, na qual deverão comparecer todas as empresas participantes da seleção, sob pena de inabilitação.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 O preço público pelo uso da área objeto desta permissão será reajustado de acordo com o preço público estabelecido, em conformidade com o artigo 337 da Lei Municipal nº 1802/69.

9.1.1 A variação apurada incidirá sempre no 1º dia do exercício subseqüente e assim sucessivamente.

9.2 O preço público estabelecido no item 8.1 será reajustado anualmente durante o período de vigência desta permissão.

9.3 Os valores estabelecidos neste item poderão ser reajustados, segundo as regras estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 Caso o permissionário descumpra quaisquer das cláusulas previstas no item 6.3 deste edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.2 Advertência por meio de notificação.

10.3 Multa de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e atualizado quando da reincidência.

11.0 DOS PAGAMENTOS

11.1 O primeiro pagamento mensal será efetuado após 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e os demais a cada 30 (trinta) dias subseqüentes.

11.1.1 Na hipótese de atraso de pagamentos das parcelas serão cobrados juros e atualização monetária na forma da lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2 O permissionário arcará com as despesas de manutenção e conservação da área objeto desta permissão de uso.

12.0 DOS PRAZOS

12.1 Após a publicação do Decreto de Permissão de Uso e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação expressa da Prefeitura para esse fim, deverá o proponente vencedor comparecer à Prefeitura apto para a assinatura do respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

12.1.1 No caso do não comparecimento do proponente vencedor no prazo estabelecido no item anterior, ser-lhe-á aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado pelo mesmo.

12.1.2 O não comparecimento do proponente vencedor será entendido como desistência, proporcionando à Administração Pública a convocação da segunda melhor oferta apresentada e assim sucessivamente.

12.2 O proponente vencedor obriga-se a instalar o ponto de comercialização de miniaturas e iniciar as atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo de responsabilidade.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", telefones 4348 - 1050 e 4348 - 1000 ramal 2225 no horário das 8h30 às 17h.

13.2 O presente Chamamento e demais especificações e anexos poderão ser examinados e retirados no local mencionado no item 13.1, no horário das 8h30 às 17h.

13.3 No caso de qualquer dúvida técnica quanto aos elementos fornecidos, o proponente deverá saná-la também junto ao respectivo departamento do item 13.1.

13.4 Todas as dúvidas, recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao endereço mencionado no item 13.1 deste Chamamento, aos cuidados do Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo.

13.5 Não serão aceitas consultas, recursos e impugnações remetidas via fax ou e-mail.

13.6 As respostas às consultas, bem como o resultado do julgamento dos recursos e impugnações serão afixados no Quadro de Avisos localizado no mesmo endereço mencionado no item 13.1.

13.7 Segue anexo ao presente chamamento:

13.7.1 ANEXO I - Especificação da área na Cidade da Criança para a instalação de ponto de comercialização de miniaturas;
;13.7.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Compromisso e Responsabilidade que acompanhará o Decreto de Permissão de Uso;
13.7.3 ANEXO III - Folha para Declaração da Proposta;
13.7.4 ANEXO IV- Atestado de Vistoria;
13.7.5 ANEXO V - Regimento Interno do Parque Cidade da Criança.

14.0 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo.

14.2 E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Chamamento que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 06 de Agosto de 2010
JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO
N° 015/2010

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo do Município de São Bernardo do Campo e em conformidade com o processo administrativo protocolado sob o nº 12651/2010 encontra-se aberto nesta Prefeitura o presente Chamamento.

O Chamamento e o decreto de permissão de uso dele decorrente subordinam-se às disposições da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, Decreto Municipal nº 13.500, de 02 de outubro de 2001, ao Regimento Interno do Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire" e às demais especificações anexas.

Os interessados no chamamento deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória no Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", doravante denominado "Cidade da Criança", mais precisamente no espaço aonde serão instalados os brinquedos infláveis, objeto do presente, nos dias 18 e 19 de Agosto de 2010 às 10h, a fim de conhecer o local, esclarecer dúvidas, inclusive quanto à documentação, sendo que no ato da vistoria será fornecido ao interessado o respectivo atestado de vistoria, rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do interessado no Chamamento, bem como cópia deste edital e seus respectivos anexos, para conhecimento do pretendente.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento tem por objeto a Permissão de Uso para a instalação, operação e manutenção e exploração, em áreas da Cidade da Criança, indicadas no anexo I deste edital, por prazo indeterminado, de, no mínimo 7 (sete) e no máximo 12 (doze) brinquedos infláveis comuns, tais como "cama elástica", "piscina de bolinha", "pula pula", "futebol de sabão" / "fut-bolão", "futebol no colchão", "touro mecânico", "guerra de cotonete", "aero jump", "parede de alpinismo", "tobogã" e "área baby", ou outros semelhantes, desde que respeitadas as especificações constantes neste Chamamento e em seus anexos. A empresa vencedora não poderá instalar mais de 2 (dois) brinquedos semelhantes.

2.0 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os documentos necessários para participação no presente Chamamento, bem como as propostas de preços dos interessados, deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando-se exteriormente o nome da empresa interessada, o número deste Chamamento e uma das expressões "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇO".

3 DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 As propostas deverão ser entregues as 10h00min do dia 24 de Agosto de 2010, na sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Turismo, localizada no 11º andar do Paço Municipal de São Bernardo do Campo, situado na Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo - São Paulo.

3.2 As propostas serão abertas às 10h30min do dia 24 de Agosto de 2010, no local indicado no item anterior, na presença de representantes das empresas interessadas, para a devida análise.

3.3 Não serão abertos os envelopes de empresas que não estiverem devidamente representadas por seus representantes legais, ou, em caso de funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração específica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de seleção deste chamamento, bem como quaisquer documentos enviados via fax, e-mail, ou outro meio qualquer, senão a forma impressa.

3.4 Não serão abertos os envelopes - "Proposta de Preço" dos interessados que não estiverem com sua documentação regular.

4.0 ENVELOPE - "DOCUMENTAÇÃO"

4.1 Neste envelope deverá estar contido:

4.1.1 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2. - Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede do interessado. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;
d) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
e) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS);
f) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal

4.2 ENVELOPE - "PROPOSTA DE PREÇO"

4.2.1 Este envelope deverá conter:

4.2.1.1 Folha, fornecida ao interessado por ocasião da aquisição da pasta, em uma única via, devendo ser preenchida no original, por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras, assinada pelo interessado, com as seguintes declarações:

4.2.1.2 Preço ofertado, não inferior ao preço público de R$ 1.094,96 (Mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme artigo 306, II, da Lei Municipal nº 1802/69 e decretos 12.723/98 e 13.996/02, incluindo neste valor as despesas referentes ao consumo de energia elétrica.

5.0 DO JULGAMENTO

5.1 Os documentos serão analisados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que classificará as empresas que atenderem às exigências deste Chamamento.

5.2 Será declarada vencedora a empresa que apresentar a maior oferta de acordo com a proposta do item 4.2.1.2.

5.3 Havendo empate na apresentação das propostas, será realizado sorteio.

5.4 Aplicam-se, analogicamente, no que tange aos recursos, o disposto no art. 109 da Lei Federal 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis.

6.0 DA PERMISSÃO DE USO

6.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que acompanhará a execução da Permissão de Uso e anotará no processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.2 O Termo de Compromisso e Responsabilidade regular-se-á pelo Decreto de Permissão de Uso, pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Chamamento e pelos dispositivos da Lei Municipal nº 4.974 de 31/05/01 e Decreto Municipal nº 13.500/2001.

6.3 O Município revogará o Decreto de Permissão de Uso no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Chamamento e do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, conforme item 6.5 deste Chamamento, bem como nas hipóteses arroladas no artigo 231 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, quais sejam:

6.3.1 Não esteja devidamente instalado e apto para a operação dos brinquedos infláveis dentro do prazo estipulado na cláusula 12.2 deste Chamamento.

6.3.2 Não salde seus compromissos com a Prefeitura por três meses consecutivos.

6.3.3 Mantenha os brinquedos infláveis inoperantes por mais de 05 (cinco) dias, sem motivo de força maior e caso fortuito, devidamente comprovado a juízo da Administração.

6.3.4 Mude de ramos de negócio sem autorização do Município.

6.3.5 Torne-se elemento de indisciplina, turbulento ou ébrio habitual.

6.3.6 Mantenha-se na área objeto da Permissão de Uso sofrendo de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico.

6.3.7 Não despeça ou afaste empregado que desacate o público ou autoridades municipais, ou que se mostre indisciplinado, turbulento ou ébrio habitual ou que sofra de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico.

6.3.8 Sofra 2 (duas) penalidades de multa, consecutivas ou alternadas.

6.3.9 Transfira a área objeto da Permissão de Uso a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, obedecidas as disposições do artigo 127 da Lei Municipal 4.974/01.

6.3.10 Não mantenha os brinquedos infláveis em bom estado de conservação e higiene, obedecidos o Regimento Interno da Cidade da Criança, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, além de outras exigências previstas na legislação vigente.

6.3.11 Não mantiver monitores devidamente treinados para a operação de cada um dos brinquedos infláveis objeto desta permissão de uso.

6.3.12 Descumpra as cláusulas deste Chamamento e/ou Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas as disposições do artigo 137 da Lei Municipal nº 4974/01.

6.3.13 Tenha sua prisão em flagrante decretada ou de seu preposto, ou seja condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer ilícito penal.

6.4 O presente chamamento, inclusive seus anexos, integrará o Termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado com o proponente vencedor.

6.5 A Permissão de Uso, concedida após a publicação do Decreto Municipal no Jornal Notícias do Município, terá prazo indeterminado, podendo o Decreto ser revogado nas hipóteses do item 6.3 deste Chamamento, bem como por conveniência e oportunidade administrativa.

6.6 A critério da Administração poderá ser autorizada a transferência da permissão de uso, desde que sejam cumpridas as exigências dos artigos 120 a 131 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001.

6.7 Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente chamamento e do termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado.

7.0 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

7.1 A área a ser utilizada é aquela indicada no Decreto de Permissão de Uso.

7.2 O horário de funcionamento das atividades previstas neste Chamamento será nos mesmos dias e horários de funcionamento do Parque Cidade da Criança.

7.3 O permissionário deverá, obrigatoriamente, operar e manter aqueles brinquedos constantes no objeto deste edital.

7.4 O permissionário deverá, obrigatoriamente, contratar monitores, devidamente treinados, para operar cada um dos brinquedos objeto desta permissão.

7.5 No exercício de suas atividades, o permissionário poderá contar com auxílio de prepostos para substituí-lo em sua ausência e impedimentos, e de empregados, respeitadas as disposições do artigo 133 da Lei Municipal nº 4.974/01.

7.5.1 O futuro permissionário deverá responsabilizar-se por todos os encargos e responsabilidades de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil e criminal decorrentes da execução do objeto deste chamamento.

7.6 Obedecidas as especificações contidas no item 6.0, o permissionário deverá observar ainda o seguinte:

7.6.1 As áreas ocupadas pelos brinquedos infláveis e o seu entorno deverão ser mantidas em estado satisfatório de higiene, varridas e limpas.

7.6.2 A remoção dos brinquedos infláveis, incluindo seus equipamentos, peças e instalações, dentro do prazo estabelecido pelo órgão municipal competente, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou ocorrer qualquer evento que, a juízo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência.

7.6.3 A remoção dos brinquedos infláveis, incluindo seus equipamentos, peças e instalações, nos casos de revogação da permissão de uso, sob pena de recolhimento ao depósito municipal e pagamento do preço público de armazenamento.

7.6.5 Deverá o permissionário garantir a segurança e o bem-estar nas áreas objeto desta permissão de uso.

7.6.6 As determinações e instruções da fiscalização deverão ser rigorosamente acatadas, observando, para com o público, as normas de boa educação.

7.6.7 Deverão ser observados os horários determinados para início e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido.

7.6.8 O permissionário deverá estar, pessoalmente ou representado por preposto, sempre presente junto aos brinquedos infláveis, e deverá ainda selecionar os brinquedos infláveis, incluindo seus respectivos equipamentos e peças, de maneira a excluir aqueles que apresentarem defeitos ou apresentarem indício de deterioração.

7.6.9 A área deverá ser convenientemente aparelhada, de acordo com as atividades exercidas, às expensas do permissionário, inclusive sua manutenção.

7.6.10 A área, finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos.

7.6.11 O permissionário deverá atender todas as normas de metrologia legal, inclusive aferindo os instrumentos de pesos e medidas anualmente ou em conformidade com os prazos estipulados pelo órgão competente.

7.7 Fica proibido ao permissionário:

7.7.1 Ceder, transferir, arrendar ou vender a Permissão de Uso das áreas, no todo ou em parte.

7.7.2 Depositar quaisquer objetos ou mercadorias ou arruamentos ou dependurá-los do lado de fora das áreas.

7.7.3 Ocultar ou recusar operar os brinquedos especificados no objeto deste edital.

7.7.4 Trazer para a área objeto da Permissão de Uso qualquer tipo de animal.

7.7.5 Praticar ou permitir a prática nas áreas de qualquer tipo de jogo ou sorteio, ainda que tolerada pela autoridade policial.

7.7.6 Faltar, salvo se por motivo de doença ou força maior, fato este que deverá ser comprovadamente justificado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Nenhuma benfeitoria, reparo ou instalação de aparelhos poderá ser feita nas áreas, sem autorização escrita da administração.

7.8.1 Quando autorizadas, as benfeitorias incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, retirada ou retenção por parte do permissionário.

7.9 O permissionário que danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos.

8. 0 DOS PREÇOS

8.1 A pessoa jurídica que instalar, operar e mantiver brinquedos infláveis pagará preço público mensal, no importe de, no mínimo R$ 1.094,96 (Mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para a ocupação do espaço exclusivo para este fim, incluindo os valores de utilização de e energia elétrica

8.2 Havendo mais de uma empresa interessada, será declarada vencedora da presente seleção a empresa que oferecer a maior oferta de pagamento de preço público.

8.3 Em caso de empate, será promovido sorteio para identificar a empresa vencedora, em data a ser previamente comunicada no jornal Notícias do Município, órgão oficial do Município, na qual deverão comparecer todas as empresas participantes da seleção, sob pena de inabilitação.

8.4 O valor do ingresso será de:

8.4 R$ 2,00 (Dois Reais) por pagante;

8.5 Os preços determinados neste item poderão ser reajustados, segundo as regras estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

9.0 DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 O preço público pelo uso da área objeto desta Permissão de Uso será reajustado de acordo com o preço público estabelecido, em conformidade com o artigo 337 da Lei Municipal nº 1802/69.

9.1.1 A variação apurada incidirá sempre no 1º dia do exercício subseqüente e assim sucessivamente.

9.2 O preço público estabelecido no item 8.1 será reajustado anualmente durante o período de vigência desta Permissão de Uso.

10.0. DAS PENALIDADES

10.1 Antecedendo a revogação prevista no item 6.3 deste edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

10.2 Advertência por meio de notificação.

10.3 Multa de 20% (vinte por cento) do preço ofertado e atualizado quando da reincidência.

11.0 DOS PAGAMENTOS

11.1 O primeiro pagamento mensal será efetuado após 30 (trinta) dias do início das atividades e os demais a cada 30 (trinta) dias subseqüentes.

11.2 O permissionário arcará com todas as despesas de manutenção e conservação dos equipamentos e locais nos quais serão instalados os brinquedos infláveis.

11.3 As despesas referentes ao consumo de energia elétrica ficarão a cargo do permissionário, que deverá disponibilizar geradores próprios suficientes para a operação integral dos brinquedos.

12.0 DOS PRAZOS

12.1 Após a publicação do Decreto de Permissão e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação expressa da Prefeitura para esse fim, deverá o proponente vencedor comparecer à Prefeitura apto para a assinatura do respectivo Termo de Compromisso e Responsabilidade.

12.1.1 No caso do não comparecimento do proponente vencedor no prazo estabelecido no item anterior, ser-lhe-á aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor ofertado pelo mesmo.

12.1.2 O não comparecimento do proponente vencedor será entendido como desistência, proporcionando à Administração Pública a convocação da segunda melhor oferta apresentada e assim sucessivamente.

12.2 O proponente vencedor obriga-se a instalar os brinquedos infláveis e iniciar as atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", telefones 4348 - 1050 e 4348 - 1000 ramal 2225 no horário das 8h30 às 17h.

13.2 O presente Chamamento e demais especificações e anexos poderão ser examinados e retirados no local mencionado na cláusula 13.1., no horário das 8h30 às 17h.

13.3 No caso de qualquer dúvida técnica quanto aos elementos fornecidos, o proponente deverá saná-la também junto ao respectivo departamento do item 13.1.

13.4 Todas as dúvidas, recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao endereço mencionado na cláusula 13.1 deste Chamamento, aos cuidados do Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Turismo.

13.5 Não serão aceitas consultas, recursos e impugnações remetidas via fax ou e-mail.

13.6 As respostas às consultas, bem como o resultado do julgamento dos recursos e impugnações serão afixados no Quadro de Avisos localizado no mesmo endereço mencionado no item 13.1.

13.7 Segue anexo ao presente chamamento:

13.7.1 ANEXO I - Especificações das áreas na Cidade da Criança para a instalação de brinquedos infláveis.
13.7.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Compromisso e Responsabilidade que acompanhará o Decreto de Permissão de Uso;
13.7.3 ANEXO III - Folha para Declaração do Preço da Proposta;
13.7.4 ANEXO IV- Atestado de Vistoria.
13.7.5 ANEXO V - Regimento Interno do Parque Cidade da Criança

14.0 DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo.

14.2 E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Chamamento que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 06 de Agosto de 2010
JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 016/2010

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação do Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo, e em conformidade com o processo administrativo protocolado sob o nº SB 12874/2010, encontra-se aberto nesta Prefeitura o presente Chamamento.

O Chamamento e o Decreto de Permissão de Uso dele decorrente subordinam-se às disposições do Regimento Interno do Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire" (Anexo I), à Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e às demais especificações anexas.

Os interessados em participar do presente chamamento deverão realizar, entre os dias 16 a 27 de agosto de 2010, uma vistoria prévia obrigatória no Parque Educativo Cidade da Criança "Rubens Freire", doravante denominado de "Cidade da Criança", mais precisamente no espaço no qual será destinado à instalação dos equipamentos, objetos e documentos, alvo desta permissão de uso, a fim de conhecer o local, esclarecer dúvidas, inclusive quanto à documentação a ser apresentada, sendo que, no ato da vistoria será fornecido ao interessado o respectivo atestado de vistoria rubricado pelo funcionário da Prefeitura que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do interessado acerca das condições deste Chamamento.

1 DO OBJETO

1.1 O Chamamento de que se trata visa convidar instituições interessadas em implantar, administrar e gerenciar, por tempo indeterminado, no Parque Educativo Cidade da Criança, acervo histórico permanente visitável relacionado à trajetória do Rádio, Televisão e das mídias no Brasil, bem como exposições temporárias relacionadas ao conteúdo deste acervo ou à temática infanto-juvenil. Pretende-se desta forma estimular a recuperação da identidade da Cidade da Criança, com sua origem relacionada à novela "Redenção", assim também incentivando o turismo em São Bernardo do Campo.

2 DO ACERVO HISTÓRICO PERMANENTE VISITÁVEL

2.1 Para efeitos deste chamamento, os equipamentos, objetos e documentos que compõem o acervo histórico permanente visitável deverão:

2.1.1 Estar diretamente relacionados à história do Rádio, Televisão e das mídias no Brasil;

2.1.2 Conter no mínimo 50 (cinquenta) equipamentos (aparelhos de TV, câmeras, monitores, microfones e afins), no mínimo 300 (trezentos) objetos (filmes, fitas, peças de vestuário e afins) e no mínimo 500 (quinhentos) documentos (papéis, fotos e afins), entre originais e réplicas;

2.1.3 Entregar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, após expedição do Decreto de Permissão de Uso, inventário detalhado do acervo objeto da exposição, por meio de fotos coloridas (12x18cm) de cada equipamento, objeto e documento que o compõe, contendo as seguintes especificações: nome do equipamento, objeto ou documento, autor (quando houver), ano, se original ou réplica, e dimensões. As fotos poderão ser apresentadas em formato JPEG gravadas em CD - ROM contendo a descrição de cada obra apresentada.

2.2 Todas as réplicas, quando expostas no local objeto de permissão de uso, devem ser assinadas como tal, de modo a evitar que sejam confundidas com equipamentos, objetos e documentos originais ou espécimes congêneres.

3 DAS EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1 Com vistas à dinamização do espaço, considerando seu papel como centro de debate, formação, entretenimento e atração turística, a instituição poderá promover, por ações próprias ou por meio de parcerias, exposições temporárias relacionadas à trajetória do Rádio, Televisão e das mídias no Brasil, bem como à temática infanto-juvenil.

3.2 A instituição deverá solicitar por escrito à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, autorização, que se dará também por escrito, para realizar as exposições temporárias relacionadas ao conteúdo do acervo permanente ou à temática infanto-juvenil.

3.3 A solicitação mencionada no item 3.1 deve conter em anexo:

3.3.1 Dossiê, no formato A4, contendo: projeto da exposição (concepção, descrição, características específicas), portfólio com documentação fotográfica ou fotocópia colorida dos trabalhos que serão expostos e identificação completa das obras (título, data, técnica, dimensões).

3.3.2 Definição do projeto, plano e instruções de montagem da exposição, bem como os materiais e equipamentos necessários para a montagem. É importante que a proposta seja apresentada com clareza e que leve em conta as especificidades do local expositivo respeitando o Regimento Interno da Cidade da Criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais especificações deste edital;

3.4 Não serão aceitas exposições que utilizem ações ou materiais que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas.

4 DAS CONDIÇÕES EM QUE SERÁ CONCEDIDA A PERMISSÃO

A instituição deverá:

4.1 Comprovar, mediante Declaração ou outro documento hábil, a autenticidade do acervo;

4.2 Comprovar, mediante certidão ou outro documento hábil, que é detentora do acervo ou possuir autorização para utilizá-lo;

4.3 Assumir, no interior do espaço objeto desta permissão, inteira e exclusiva responsabilidade sobre a indispensável segurança e conservação dos equipamentos, objetos e documentos referentes ao acervo exposto, bem como dos visitantes, funcionários e instalações;

4.4 Responsabilizar-se pela implantação de sistemas de câmera de segurança ;

4.5 Realizar e assumir os gastos relativos ao seguro do acervo;

4.6 Assumir inteira e exclusiva responsabilidade sobre os serviços administrativos, limpeza, gastos com material de consumo, energia elétrica e telefone entre outros, assim como pelas responsabilidades trabalhistas e previdenciários com seus funcionários, colaboradores e fornecedores, quando estes dizerem respeito ao objeto desta permissão.

4.7 Assumir, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, que, em nenhum momento, enquanto válida a permissão de uso, o acervo terá menos que "50" equipamentos, "300" objetos e "500" documentos expostos e que a troca de itens do acervo somente poderá ocorrer mediante autorização formal, por escrito, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo;

4.8 Garantir a qualidade, fidelidade e os propósitos científicos, educacionais e turísticos da exposição do acervo exposto durante a permissão de uso;

4.9 Informar ao visitante, em lugar visível, se proíbe ou não o registro de imagem e som, por meio de filmadoras, máquinas fotográficas, aparelhos celulares e outros equipamentos;

4.10 Informar ao visitante, logo na entrada, com ampla visibilidade e destaque, por meio de placa, que a exposição do acervo histórico permanente da TV, do Radio e das mídias no Brasil é uma homenagem à origem da Cidade da Criança, que é relacionada à novela "Redenção", produzida e exibida pela extinta TV Excelsior, entre 1966 e 1968.

4.11 Conceder à Prefeitura de São Bernardo do Campo o direito de uso de imagem das obras do acervo e dos eventos para fins de divulgação;

4.12 Garantir que haja livro de registro de sugestões e reclamações, com sua entrega bimestral à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

4.13 Submeter-se ao horário de funcionamento da Cidade da Criança, conforme estabelecido no Regimento Interno;

4.14 Submeter o projeto de montagem do acervo permanente visitável, bem como das exposições temporárias, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo. Entende-se por projeto de montagem a forma de dispor e organizar as obras e objetos no espaço a ser ocupado na Cidade da Criança;

4.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste edital também para o caso das exposições temporárias, mesmo naqueles casos em que as exposições temporárias forem organizadas e implementadas por meio de parcerias entre a instituição ganhadora do objeto de permissão de uso deste edital e outras instituições e pessoas físicas.

4.16 Responsabilizar-se por montar e desmontar o acervo, que envolve:

4.16.1 Colocar e retirar os equipamentos, objetos e documentos;
4.16.2 Embalá-los
4.16.3 Transportá-los
4.16.4 Arcar com custos de fretes, transportes e seguros

4.17. Comprometer-se a manter e entregar as instalações físicas nas mesmas condições em que recebeu, conforme vistoria realizada e Termo de Compromisso e Responsabilidade;

5 DO ESPAÇO

5.1 O espaço a ser permitido para a exposição do acervo histórico permanente visitável e para as exposições temporárias está indicado no anexo IV;

5.1.1 O anexo IV estará à disposição para consulta das instituições interessadas no momento da realização da vistoria;

5.2 O espaço físico para as exposições temporárias poderá ser qualquer área desde que se encontre no interior dos limites estabelecidos no item 5.1.1 e não ultrapasse a 100 m2;

5.2.1 Deverá ser solicitada, por escrito, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, com antecedência mínima de 45 dias, nos casos que forem necessária área superior a 100m2;

5.3 Qualquer necessidade de adaptação civil, hidráulica ou elétrica do local ou qualquer outro tipo de despesa será de exclusiva responsabilidade do permissionário;

5.4 Fica proibida qualquer iniciativa do permissionário quanto à realização de qualquer intervenção que altere a estrutura do espaço físico objeto desta permissão de uso sem a prévia autorização formal, por escrito, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, bem como dos órgãos competentes.

5.5 Não poderá o permissionário perfurar as paredes e o chão do prédio com pregos, parafusos ou quaisquer outros dispositivos, sem a prévia autorização por escrito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

6 DA PERMISSÃO DE USO

6.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, que acompanhará a execução da permissão de uso e anotará no processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.2 O termo de responsabilidade regular-se-á pelo Decreto de Permissão de Uso, pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Chamamento e pelos dispositivos da Lei Municipal nº 4.974 de 31/05/01 e Decreto Municipal nº 13.500/2001.

6.3 O Município poderá revogar o decreto de permissão de uso no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Chamamento e do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, conforme item 6.5 deste Chamamento, bem como nas hipóteses arroladas no artigo 231 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, quais sejam:

6.3.1 Não esteja devidamente instalado no prazo estipulado na cláusula 10.1 deste Chamamento.

6.3.2 Não salde seus compromissos com a Prefeitura por três meses consecutivos.

6.3.3 Conserve o acervo histórico permanente visitável fechado por mais de 05 (cinco) dias, sem motivo de força maior, devidamente comprovado a juízo da Administração.

6.3.4 Mude de ramos de negócio sem autorização do Município.

6.3.5 Torne-se elemento de indisciplina, turbulento ou ébrio habitual.

6.3.6 Mantenha-se no estabelecimento sofrendo de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico.

6.3.7 Não despeça ou afaste empregado que desacate o público ou autoridades municipais, ou que se mostre indisciplinado, turbulento ou ébrio habitual ou que sofra de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico.

6.3.8 Ao permissionário forem impostas 2 (duas) penalidades de multa, consecutivas ou alternadas.

6.3.9 Transfira o estabelecimento a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura, obedecidas as disposições do artigo 127 da Lei Municipal 4.974/01.

6.3.10 Não mantiver o acervo histórico permanente visitável em bom estado de conservação e higiene, obedecidas as exigências higiênico-sanitárias previstas na legislação vigente.

6.3.11 Descumpra as cláusulas deste Chamamento e/ou Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas as disposições do artigo 137 da Lei Municipal nº 4974/01.

6.3.12 Tenha sua prisão em flagrante decretada ou de seu preposto, ou seja condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer ilícito penal.

6.4 O presente chamamento, inclusive seus anexos, integrará o Termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado com o proponente vencedor.

6.5 A permissão de uso, concedida após a publicação do Decreto Municipal no Jornal Notícias do Município, terá prazo indeterminado, podendo o Decreto ser revogado nas hipóteses do item 6.3 deste Chamamento, bem como por conveniência e oportunidade administrativa.

6.6 A critério da Administração poderá ser autorizada a transferência da permissão de uso, desde que sejam cumpridas as exigências dos artigos 120 a 131 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001.

7 DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

7.1 A área a ser utilizada é aquela indicada no decreto de Permissão de Uso.

7.2 O horário de funcionamento das atividades previstas neste Chamamento será nos mesmos dias e horários de funcionamento da Cidade da Criança.

7.3 No exercício de suas atividades, o permissionário poderá contar com auxílio de prepostos para substituí-lo em sua ausência e impedimentos, e de empregados, respeitadas as disposições do artigo 133 da Lei Municipal nº 4.974/01.

7.4 O permissionário deverá responsabilizar-se por todos os encargos e responsabilidades de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil e criminal decorrentes da execução do objeto deste chamamento.

7.5 O permissionário deverá observar ainda o seguinte:

7.5.1 As áreas ocupadas deverão ser mantidas em estado satisfatório de higiene, varridas e limpas, incluindo-se também a testada das mesmas.

7.5.2 A remoção dos equipamentos e instalações dentro do prazo estabelecido pelo órgão municipal competente, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou ocorrer qualquer evento que, a juízo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência.

7.5.3 A remoção dos equipamentos e instalações nos casos de revogação da permissão de uso, sob pena de recolhimento ao depósito municipal e pagamento do preço público de armazenamento.

7.5.4 O pagamento regular do preço público referente à utilização da área pública.

7.5.5 Deverá o permissionário defender a área de todo e qualquer ato de turbação e invasão.

7.5.6 As determinações e instruções da fiscalização deverão ser rigorosamente acatadas, observando, para com o público, as normas de boa educação.

7.5.7 Deverão ser observados os horários determinados para início e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido.

7.5.8 O permissionário deverá estar, pessoalmente ou representado por preposto, sempre presente junto ao acervo histórico permanente visitável.

7.5.9 A área deverá ser convenientemente aparelhada, de acordo com as atividades exercidas, às expensas do permissionário, inclusive sua manutenção.

7.5.10 A área, finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos.

7.6 Fica proibido ao permissionário:

7.6.1 Ceder, transferir, arrendar ou vender a permissão de uso das áreas, no todo ou em parte.

7.6.2 Depositar quaisquer objetos ou arruamentos ou dependurá-los do lado de fora das áreas.

7.6.3 Trazer para o estabelecimento animais de estimação.

7.6.4 Praticar ou permitir a prática nas áreas de qualquer tipo de jogo ou sorteio, ainda que tolerada pela autoridade policial.

7.6.5 Faltar, salvo se por motivo de doença ou força maior, fato este que deverá ser comprovadamente justificado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.6.6 Nenhuma benfeitoria, reparo ou instalação de aparelhos poderá ser feita nas áreas, sem autorização escrita da administração.

7.6.7 Quando autorizadas, as benfeitorias incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, retirada ou retenção por parte do permissionário.

7.6.8 O permissionário que danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos.

8 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

8.1 Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA DA INSTITUIÇÃO:

8.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

8.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL DA INSTITUIÇÃO:

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (antiga CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS);

8.2.3 Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.4 Comprovar, mediante Declaração ou outro documento hábil, a autenticidade do acervo relacionado ao item 2.1.2; bem como de que é detentora ou possui autorização para utilizá-lo;

8.2.4.1 Caso seja representante, a proponente deverá apresentar a documentação relacionada no item 8.2.4.

9 DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá seguir o modelo constante do Anexo II;

9.2 O envelope contendo a proposta deverá ser entregue lacrado, juntamente com os demais documentos exigidos neste chamamento, no qual deverá constar externamente a menção expressa ao Chamamento nº 16/2010 - GSDET, nome da empresa proponente, endereço e telefone para contato e indicação do CNPJ.

9.3 As propostas deverão ser entregues às 10h do dia 9 de setembro de 2010 no Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", telefones 4348 - 1050 e 4348 - 1000 ramal 2225;

9.4 As propostas serão abertas às 10h30min do dia 9 de setembro de 2010, na Sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, situado à Praça Samuel Sabatini, n° 50, 11° andar, Centro, São Bernardo do Campo, Paço Municipal "Presidente Tancredo Neves", na presença de representantes das instituições interessadas e analisadas no mesmo dia;

9.4.1 Somente as propostas entregues e registradas até 9h30min terão o direito de participar da seleção;

9.5 Não serão abertos os envelopes de empresas que não estiverem devidamente representadas por seus representantes legais, ou, em caso de funcionário ou preposto, devidamente habilitado por procuração específica com poderes para praticar todos os atos inerentes ao processo de seleção deste chamamento;

9.6 Este envelope deverá conter:

9.6.1 - Folha, fornecida ao interessado por ocasião da aquisição da pasta, em uma única via, devendo ser preenchida no original, por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras, assinada pelo interessado, conforme disposto no Anexo II, com as seguintes declarações:

9.6.2 - Preço ofertado, não inferior ao preço público de R$ 4.540,26 (quatro mil quinhentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), conforme artigo 306, II, da Lei Municipal nº 1802/69 e decretos 12.723/98 e 13.996/02, incluindo neste valor as despesas referentes ao consumo de energia elétrica.

9.7 Havendo mais de uma empresa interessada, será declarada vencedora da presente seleção a empresa que oferecer o maior percentual de repasse aos cofres públicos sobre o valor do preço público;

9.8 Em caso de empate, será promovido sorteio para identificar a empresa vencedora, em data a ser previamente comunicada no jornal Oficial do Município, na qual deverão comparecer todas as empresas participantes da seleção, sob pena de inabilitação.

10 DOS PRAZOS

10.1 A instituição deverá realizar todas as adequações necessárias do espaço, instalar acervo e colocá-lo em disponibilidade de uso em até 60 dias após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

11 DOS PREÇOS

11.1 O valor do ingresso será de:

11.1.1 R$ 6,00 (seis reais) por pagante;
11.1.2 R$ 3,00 (três reais) para crianças até 12 anos, idosos a partir de 60 anos e estudantes, munidos de documento de comprovação.

11.2 Os valores estabelecidos neste item poderão ser reajustados, segundo as regras estabelecidas pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.

12 DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo de São Bernardo do Campo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Conforme estabelecido no item 2.1.3 deste edital, o vencedor deverá apresentar inventário detalhado do acervo, por meio de fotos coloridas (12x18cm) de cada equipamento, objeto e documento que o compõe, em papel sulfite A4 ou Ofício, com etiqueta informativa, devidamente numerada, de cada obra fotografada, contendo as seguintes especificações: nome do equipamento, objeto ou documento, autor (quando houver), ano, se original ou réplica, e dimensões. As fotos, acompanhadas das respectivas informações, também podem ser apresentadas em formato JPEG gravadas em CD - ROM contendo a descrição de cada obra apresentada.

13.2. - Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Chamamento e do Termo de Compromisso e Responsabilidade que vier a ser firmado.

13.3 E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Chamamento que será publicado na forma da lei.

14 RELAÇÃO DE ANEXOS

14.1- ANEXO I - Regimento Interno do Parque Cidade da Criança, que será disponibilizado no ato da vistoria.;

14.2 - ANEXO II - Folha para Declaração da Proposta;

14.3 - ANEXO III- Atestado de Vistoria.

14.4 - ANEXO VI - Área para instalação do acervo histórico permanente visitável

São Bernardo do Campo, 06 de agosto de 2010
JEFFERSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PREÇO DA PROPOSTA

CHAMAMENTO 016/2010 GSDET - IMPLANTAR, ADMINISTRAR E GERENCIAR, POR TEMPO INDETERMINADO, NO PARQUE EDUCATIVO CIDADE DA CRIANÇA "RUBENS FREIRE", ACERVO HISTÓRICO PERMANENTE VISITÁVEL RELACIONADO À TRAJETÓRIA DO RÁDIO, TELEVISÃO E DAS MÍDIAS NO BRASIL, BEM COMO EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS RELACIONADAS AO CONTEÚDO DESTE ACERVO OU À TEMÁTICA INFANTO-JUVENIL, MEDIANTE PERMISSÃO DE USO.

INTERESSADO:_____ abaixo identificado, vem respeitosamente apresentar à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo o preço ofertado para o presente chamamento.

Nos termos 9.1 a 9.8 deste edital, considerando o artigo 306, II, da Lei Municipal nº 1802/69 e decretos 12.723/98 e 13.996/02, o preço público ofertado aos cofres públicos é de R$.....(.....).

Nos termos do item 2.1.2 deste edital, segue relação dos itens que comporão a exposição, contemplando no mínimo as quantidades previstas.

1 - Equipamentos
1.1
1.2
1.3...

2 - Objetos
2.1
2.2
2.3...

3 - Documentos
3.1
3.2
3.3...

_____
Nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa
ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TRABALHO E TURISMO

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins que o interessado_____ _____ vistoriou a área objeto do processo administrativo SB 12874/2010, referente ao chamamento n° 16/2010 GSDET, tendo pleno conhecimento das condições dos locais em que se desenvolverão as atividades objeto deste chamamento.

São Bernardo do Campo, de agosto de 2010.

Assinatura e matrícula do funcionário

Ciente e de Acordo:

Nome, Assinatura e n° RG do Interessado

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
GABINETE DO SECRETÁRIO

LUIZ MARINHO, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 do Decreto Municipal nº 13.301/2000, torna pública a seguinte decisão:

REVISÃO ADMINISTRATIVA Nº 5312/2010
REQUERENTE: JÚLIO CÉSAR RODRIGUES SILVA
REQUERIDO: MUNICIPALIDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PROCEDIMENTO DE ORIGEM Nº 19.943/2007

"No mérito, acolho o parecer exarado pela DD. Comissão Processante Revisora Especial (fls. 252/288), JULGANDO PARCIALMENTE PROCEDENTE a Revisão, porquanto a reanálise do feito originário demonstrou inexistirem elementos suficientes de autoria, que pudessem sustentar o decreto demissionário.
Dessarte, determino a imediata reforma de decisão de fl. 89 dos autos do Procedimento Disciplinar nº 16.943/2007, com vistas a ABSOLVER o servidor JULIO CÉSAR RODRIGUES SILVA das imputações de infração ao inciso II do artigo 16, inciso XXIX do artigo 23, incisos XV, XIX, XXXVI, XXXVII e XL do artigo 24 e inciso I do artigo 26, todos da Lei Municipal nº 4795 de 07 de outubro de 1999, além dos incisos, IX e X do artigo 244 da Lei 1729/1968 e artigo 482, alíneas "a", "h" e "j" da Consolidação das Leis do Trabalho.
De outra sorte, mantenho a decisão de primeiro grau no que toca à transgressão constante do artigo 24, inciso XIII, do Estatuto da Guarda Civil Municipal, posto que o depoimento testemunhal, encartado às fls. 56/57 dos autos do procedimento revisando, é prova suficiente de que o Recorrente faltou com a verdade. Todavia, conquanto se tenham verificado, no curso do procedimento revisional, elementos suficientes para a aplicação de penalidade ao faltoso em virtude da prática de tal delito, impossível fazê-lo com relação àquele que já não se encontra investido da qualidade de servidor público municipal.
Isso porque o presente ato decisório, que deveria resultar na imediata reintegração do Recorrente aos quadros de servidores da Guarda Civil Municipal, não tem o poder de desconstituir a coisa julgada, posto que a MM. Juíza do Trabalho da 6ª Vara desta Comarca, em sentença absolutória irrecorrível prolatada nos autos Reclamação Trabalhista nº 00296-2008-466-02-00-8, procedeu à análise aprofundada do mérito do ato decisório ora sub ocullis (fls. 198/200), decidindo pela licitude do mesmo.
Resta, pois, a esta Administração tão somente a opção de se calar diante da força da coisa julgada, inexistente que é o chamado "contencioso administrativo" em nosso País."

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR

JOSÉ ROBERTO SILVA, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento levado a conhecimento por esta Procuradoria Geral, com fundamento no item 4.1 do referido Edital, assim como do contido no p.a. 18332/09, HOMOLOGA, para eventual atuação como assistente técnico do Município, o credenciamento de:

- Wirlei Antônio Santana Azevedo, para serviços relacionados à área de medicina, nas especialidades de clínica geral e dermatologia.

PGM, em 3 de agosto de 2010.
JOSÉ ROBERTO SILVA
Procurador-Geral do Município

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FÓRUM DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DRA. OLAVO PAULA LEITE ROCHA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Prazo 10 (dez) dias - Proc. 564.01.2009.034969-4 - n. de ordem 10.511/09. O Dr. OLAVO PAULA LEITE ROCHA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, na forma da lei, etc... FAZ SABER que o Município de São Bernardo do Campo move uma ação de Desapropriação contra Refil Comércio e Refilação de Metais Ltda, objetivando imóvel da Rua Itaguassú, lote n.: 16, quadra 30-R da Vila Vivaldi, Rudge Ramos, com área de 200,00m², cadastro municipal n.: 009.019.015.000, matrícula n.: 510 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. Contestada a ação por Refil Comércio e Refilação de Metais Ltda, foi recusada a oferta. E para levantamento dos depósitos efetuados foi deferida a expedição do presente edital, com o prazo de 10 dias, nos termos do artigo 34 do D.L. n.: 3365/41, contando o prazo a partir da primeira publicação no D.J.E., após o que, sem impugnação, referidos depósitos serão levantados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Bernardo do Campo, 14.06.2010.

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
FÓRUM DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DRA. OLAVO PAULA LEITE ROCHA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Prazo 10 (dez) dias - Proc. 564.01.2009.053290-6 - n. de ordem 11.209/09. O Dr. OLAVO PAULA LEITE ROCHA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Bernardo do Campo, na forma da lei, etc... FAZ SABER que o Município de São Bernardo do Campo move uma ação de Desapropriação contra Elmira Nardo Dalben, Rozangela Dalben, Davi Tadeo Dalben, objetivando imóvel da Rua Vinte e Cinco de Março, 135, parte do lote n.: 16, quadra B da Vila Mariza, com área de 136,00m², cadastro municipal n.: 010.022.016.000, matrícula n.: 80.394 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo. Contestada a ação, foi recusada a oferta. E para levantamento dos depósitos efetuados foi deferida a expedição do presente edital, com o prazo de 10 dias, nos termos do artigo 34 do D.L. n.: 3365/41, contando o prazo a partir da primeira publicação do D.J.E., após o que, sem impugnação, referidos depósitos serão levantados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Bernardo do Campo, 22.06.2010.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AUTARQUIA MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2010

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - Autarquia Municipal, torna público que estão abertas no período de 5 a 11 de agosto de 2010 as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação de Professor de Teoria Geral do Processo, por prazo determinado, na forma da legislação municipal vigente.

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 - As inscrições serão recebidas na FACULDADE, Seção de Administração, localizada na Rua Java, 425, Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo/SP, no período de 5 a 11 de agosto de 2010, no horário das 9 às 11 horas e das 19 às 21:30 horas.

1.2 - O requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos, será acompanhado dos documentos enumerados no item 2.1 deste Edital, 2 (duas) fotografias 3X4cm recentes, além do comprovante de pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinqüenta reais), recolhida, em dinheiro, junto à Seção de Finanças da FACULDADE.

1.2.1 - No caso de inscrição por procuração, o requerimento de inscrição também deverá ser acompanhado do respectivo instrumento de mandato de procuração e de documento de identidade do procurador (cópia autenticada).

1.3 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições condicionais, mas será admitida a substituição de documentos originais por cópias reprográficas autenticadas na forma da lei.

1.4 - Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição e da documentação apresentada.

1.5 - A critério da FACULDADE o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

1.6 - O pedido de inscrição implica no conhecimento do presente Edital e na sua conseqüente aceitação pelo candidato.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 - No pedido de inscrição, formulado em impresso próprio, o candidato deverá juntar os seguintes documentos:

a) cópias autenticadas de Documento de Identidade (RG, OAB ou Carteira Nacional de Habilitação) e do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;

b) cópia autenticada da prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

c) cópia autenticada do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

d) atestado médico em que fique expressamente mencionado estar o candidato em condições físicas e mentais para o exercício pleno do magistério;

e) cópia autenticada do título de Mestre ou de Doutor em Direito emitido por Instituição de Ensino com programa de Pós-Graduação oficialmente reconhecido e credenciado junto ao Ministério da Educação - MEC. Esse documento pode ser substituído por cópia autenticada de certidão ou de ata atestando aprovação em Banca de Mestrado ou Doutorado, cujo respectivo título esteja pendente de expedição. Contudo, neste caso, o candidato, em até seis meses após a data da defesa da dissertação ou da tese, deverá apresentar o título de Mestre ou de Doutor.

f) Currículo cadastrado na Plataforma Lattes atualizado, disponível no site do CNPq.

2.2 - Somente serão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos no item 2.1

3. DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - A prova escrita será realizada nas dependências da FACULDADE, localizada na Rua Java, 425 - Jardim do Mar, em São Bernardo do Campo, no dia 16 de agosto de 2010, às 08h30.

3.2- O processo seletivo é composto de:

a) prova escrita, com duração de 90 (noventa) minutos, que consistirá na elaboração de uma dissertação sobre a questão sorteada nos termos do item 3.3, não sendo permitido qualquer tipo de consulta;
b) julgamento de títulos dos candidatos, sendo 03 (três) pontos para Título de Livre-Docente em Direito, 02 (dois) pontos para Título de Doutor em Direito e 01(um) ponto para o Título de Mestre em Direito. Os pontos não são cumulativos e prevalecerá o de maior titulação.
3.3 - A questão relativa à prova escrita será na área do Direito Processual Civil e sorteada no mesmo dia e horário designados para a realização da prova, no inicio da sessão. Os temas são:
1 - Princípios Gerais de Direito Processual (incluindo os Princípios Constitucionais Processuais e os Princípios Processuais Constitucionais);
2 - Funções Essenciais a Justiça (Ministério Público, Advocacia, Advocacia Geral da União, Procuradoria e Defensoria Pública);
3 - Resposta do Réu;
4 - Julgamento antecipado da lide e antecipação de tutela;
5 - Da atualidade dos Recursos Especial e Extraordinário: contexto constitucional e formas de julgamento;
6 - Invalidade da sentença arbitral motivada pela violação de princípios constitucionais: fundamento e reconhecimento judicial;
7 - Tutelas de urgência: a efetividade do processo e o contraposto interesse na segurança jurídica;
8 - Procedimentos especiais: encontros e desencontros com o procedimento comum.

3.4- A prova escrita, uma vez concluída e entregue, será depositada em envelope próprio para cada candidato e ficará em poder da banca examinadora.

3.5 - Será atribuída nota, de 0 (zero) a 10 (dez) para a prova escrita, que será lançada em folha apropriada.

3.6 - À nota atribuída à prova escrita será acrescido o ponto atribuído ao título apresentado pelo candidato, conforme item 3.2, letra "b".

3.7 - Será desclassificado o candidato que não obtiver nota mínima 7 (sete) na prova escrita.

3.8- No caso de empate entre os candidatos na classificação final, terão preferência o de maior titulação. Permanecendo a igualdade, prevalecerá aquele que defendeu a tese ou a dissertação há mais tempo. E como último critério, precederá o candidato de maior idade.

3.9 - Somente será admitido, na sala de provas, o candidato que estiver munido da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial, original, acompanhado do respectivo comprovante de inscrição.

3.10- Não caberá segunda chamada, implicando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação.
4. DA VISTA DAS PROVAS, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

4.1 - O resultado será divulgado no site da FACULDADE, no dia 23 de agosto de 2010.

a) - Os resultados, as provas, notas atribuídas e demais documentos serão mantidos, pelo prazo de 3 (três) dias, na Seção de Administração da FACULDADE, à disposição dos candidatos ou de seus mandatários, regularmente constituídos, para o exame de sua prova e de seus documentos;

b) - O candidato, no prazo de 3 (três) dias, contados da divulgação do resultado no site da FACULDADE, poderá recorrer, mediante petição fundamentada, protocolizada na Seção de Administração da FACULDADE;

c) - O Diretor da FACULDADE, após ouvir a banca examinadora, julgará o recurso eventualmente interposto. As decisões do Diretor são terminativas e delas não cabe recurso.

4.2 - Transcorrido o prazo estabelecido na alínea "b" do item 4.1, o resultado final do presente processo seletivo simplificado será homologado pelo Diretor da FACULDADE, divulgado no site da FACULDADE no dia 30 de agosto de 2010 e, obrigatoriamente, publicado no Jornal "Noticias do Município", na ordem de classificação e contendo a pontuação de cada candidato.

5. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

5.1 - O candidato aprovado e classificado será contratado pelo período de até 1 (um) ano como Professor desta Faculdade de Direito, e ficará submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, podendo ser prorrogado, desde que seja respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

5.2 - O Professor receberá por aula ministrada.

5.3 - Nesta data, o valor da hora-aula do Professor é de R$ 57,18 (cinquenta e sete reais e dezoito centavos).

5.4 - A remuneração mensal será calculada com base na sua carga horária semanal multiplicada pelo valor da hora-aula, multiplicada por quatro semanas.

5.5 - Para o ano letivo de 2010 a previsão é de, no mínimo, 6 (seis) horas aula semanais, cujos horários e dias serão fixados pela FACULDADE.

5.6 - No ato da contratação o candidato aprovado deverá apresentar:

a) se ex-servidor público, declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público ou ter sido demitido por justa causa.

b) se servidor público, declaração de que não acumulará emprego, função ou cargo público, exceto se enquadrar-se nas hipóteses permitidas pelo artigo 37, inciso XVI, Constituição Federal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A validade da presente seleção é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.

6.2 - Nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 5475, de 15 de dezembro de 2005, não poderá ser contratado o candidato que tenha celebrado contrato temporário com a FACULDADE nos 12 (doze) últimos meses, contados do término do contrato anterior, ou de sua prorrogação, e a nova contratação.

6.3- Durante o prazo de validade deste processo seletivo, se ocorrer afastamento de Professor Titular Integrante da Carreira Docente da área do Departamento de Direito Processual Civil, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada, sempre, a ordem de classificação.

6.4 - Cópia deste edital será fornecida ao candidato por ocasião da inscrição.

6.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da FACULDADE.

São Bernardo do Campo, 27 de julho de 2010.
PROF. DR. MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD
Diretor

SFD.102 - SEÇÃO DE FINANÇAS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu art. 147, Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - Autarquia Municipal, faz publicar, através da SFD. 102 - Seção de Finanças, os extratos abaixo discriminados:

CONTRATO Nº 25/10
PROCESSO Nº 40/10 - Pregão (presencial) nº 02/10
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02
CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
CONTRATADA: Pães e Lanches Bem Gostoso Ltda. ME
VALOR ESTIMADO: R$ 110.690,40 (cento e dez mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)
OBJETO: Prestação de serviços de nutrição e alimentação, incluindo a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias ao fornecimento de lanches e leite destinados ao consumo de servidores e empregados da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo
DATA: 30/07/2010

CONTRATO Nº 26/10
PROCESSO Nº 23/10 - Pregão (presencial) nº 01/10
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/02
CONTRATANTE: Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.
CONTRATADA: Açoforte Segurança e Vigilância Ltda.
VALOR: R$ 516.600,00 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos reais)
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada..
DATA: 02/08/2010

Comunicamos aos interessados que, nesta data, foi aberta na Seção de Finanças desta Autarquia, a Tomada de Preços nº 03/10 - Processo de Compras nº 99/10 - Objeto: Prestação de serviços de organização do evento: "1º Congresso da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo" (10ª Semanajur), incluindo fornecimento de materiais. Abertura às 14 horas do dia 24/08/2010. Edital disponível no site www.direitosbc.br. Informações no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, à Rua Java, 425 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - SP, fone 11-3927-0112, das 8h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00. São Bernardo do Campo, 03 de agosto de 2010. Anderson Barbosa de Freitas - Chefe da Seção de Finanças(em substituição)

Pregão (presencial) nº 03/10 - Processo de Compras nº 22/10 - Objeto: Prestação de serviços gerais, serviços de limpeza, de copeiragem e de motorista para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. HOMOLOGO a decisão de fls. 366/368, adjudicando o objeto da licitação à empresa Ray Tony Serviços de Limpeza Ltda. ME, no valor total de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais). São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2010, Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Diretor.

Anderson Barbosa de Freitas
Chefe da Seção de Finanças
(em substituição)

SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 054/2010-SA
Exonera a pedido **Celso Renato Farias Higa, matrícula nº 598**, do cargo de Auxiliar de Classe, referência "6 A", Anexo 4 - Tabela III - QPE-PP-II, Quadro IV, do art. 31 da Lei Municipal n.º 1477/66, acrescentado pelo art. 7º da Lei Municipal nº 5.043/02, ficando declarado vago o respectivo cargo de acordo com o artigo 77, inciso I, da lei municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 02 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 055/2010-SA
Exonera a pedido **Paulo Roberto de Oliveira Junior, matrícula n.º 675**, do cargo de Oficial Administrativo I, referência "8/A", constante do Anexo 5 - Tabela IV - QPE-PP-III, Quadro VI, do art. 31 da Lei Municipal n.º 1477/66, acrescentado pelo art. 7º da Lei Municipal nº 5.043/02, ficando declarado vago o respectivo cargo de acordo com o artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 02 de agosto de 2010.

PORTARIA Nº 056/2010-SA
I - Designa a servidora **Laura Viana Garcia, matrícula nº 555**, atualmente exercendo em comissão as funções de Chefe da Seção de Finanças - SFD.102 para exercer, em substituição, as funções em comissão, de Secretária Geral - SFD.1, referência "V", no período de 03 a 17 de agosto de 2010.
II - Designa o servidor Anderson Barbosa de Freitas, matrícula nº 561, atualmente exercendo em comissão as funções de Encarregado de Serviço do Estágio - SFD.104.1, para exercer, em substituição, as funções em comissão, de Chefe da Seção de Finanças- SFD.102, referência "S", no período de 03 a 17 de agosto de 2010;
III - Designa a servidora Maria Aparecida Zerrenner Dias, matrícula nº 467, atualmente exercendo em comissão as funções de Tesoureira- SFD.102, para exercer, em substituição, as funções em comissão, de Encarregado de Serviço do Estágio - SFD.104.1, referência "P", no período de 03 a 17 de agosto de 2010;
IV - Designa a servidora Adriana Siqueira Nascimento, matrícula nº 620, Oficial Administrativo I, para exercer, em substituição, as funções em comissão, de Tesoureira- SFD.102, referência "J", no período de 03 a 17 de agosto de 2010;

FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
AUTARQUIA MUNICIPAL

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITAMENTOS
CT de prestação de serviços. PA nº.25/10 - Contratante: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; Contratada: VIVO S/A ; Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel Vigência 12 (doze) meses; Valor Global Estimado: R$ 31.450,80 (trinta e um mil quatrocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos); Assinatura: 05/08/2010.

CT de prestação de serviços. PA nº.004/10 - Contratante: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; Contratada: RESIMAQ MÓVEIS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO; Objeto: aquisição de mobiliário (21 cadeiras executivas e 02 mesas de reunião retangular) referente Projeto Centro de Referência dos Direitos da Infância e da Adolescência- Convênio Petrobrás; Prazo de entrega: 15 dias corridos; Valor total: R$ 5.423,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e três); Assinatura: 13/07/2010.

CT de aquisição de mobiliários. PA nº.020/2010 - Contratante: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; Contratada: CASA DAS MÁQUINAS SÃO BERNARDO LTDA; Objeto: aquisição de mobiliário (02 armário diretor, 12 mesas com tampo delta e 02 mesas de reunião redonda) referente Projeto Centro de Referência dos Direitos da Infância e da Adolescência- Convênio Petrobrás; Prazo de entrega: 15 dias corridos; Valor Total: R$5.920,68 (cinco mil novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos); Assinatura: 13/07/2010.

CT de prestação de serviços. PA nº. 59/10 - Contratante: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; Contratado: RODRIGO DI MASE; Objeto: Prestação de Serviço de Oficineiro para ministrar aulas de rádio, conforme Convênio com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, Vigência: até 01/01/2011; Valor: R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) por hora; Assinatura: 01/07/2010.

CT de prestação de serviços. PA nº. 59/10 - Contratante: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; Contratado: ALAN BESERRA TOLEDO DA SILVA; Objeto: Prestação de Serviço de Oficineiro para ministrar aulas de fotografia, conforme Convênio com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo, Vigência : até 01/01/2011; Valor: R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) por hora; Assinatura: 01/07/2010.

CT de prestação de serviços. PA nº. 19/10 - Contratante: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; Contratada: SUZIMIRIS CORREIA DA COSTA; Objeto: Prestação de Serviço de Monitora, para atendimento ao convênio firmado com a guarda civil municipal - Projeto Protejo-Jovens de Fibra ; Valor Total: R$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais) por mês, Vigência: até 23/02/2011; Assinatura: 01/07/2010.

C**T de prestação de serviços. PA nº.032/2010 -** Contratante: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; Contratada: STYLO COMERCIO DE PERSIANAS LTDA - EPP; Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de toldos para área externa da Cidade dos Direitos da Criança e do Adolescente, com verba proveniente do convênio "Rotativo Cidadão; Vigência: até 29/07/2010; Valor Total R$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); Assinatura: 23/07/2010.

T**A prestação de serviços. TA de prazo. PA nº 052/09** - Contratante: FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; Contratada: DRª ANGELA MARIA GAIA; Objeto: Serviços advocatícios na área trabalhista; Vigência: até 26/07/2011, Assinatura: 26/07/2010.

ARIEL DE CASTRO ALVES
Diretor-Presidente

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CHAMAMENTO DE CURRÍCULO

Avaliação e Sistematização de práticas que promovam a localização e a identificação de crianças e adolescentes desaparecidos no município de São Bernardo do Campo

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo, por meio de seu Diretor Presidente, torna público que realizará processo seletivo simplificado por chamamento de currículo para contratação de profissionais prestadores de serviço por prazo determinado para atuação no Projeto "Avaliação e Sistematização de práticas que promovam a localização e a identificação de crianças e adolescentes desaparecidos no município de São Bernardo do Campo", em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital.

1. DO OBJETO
Constitui objeto deste edital a seleção e contratação de profissionais interessados em desenvolver ações preventivas à situação de desaparecimento, nas comunidades deste município, por meio de programa elaborado por esta Fundação para o enfrentamento a situação de desaparecimento de crianças e adolescentes, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como avaliar e sistematizar práticas que promovam a localização e a identificação de crianças e adolescentes desaparecidos no município de São Bernardo do Campo, de acordo com Convênio SICONV nº 737889/2010 SDH/PR firmado com a Secretaria Especial de Direitos Humanos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste edital Psicólogos e Assistentes Sociais devidamente inscritos nos respectivos conselhos de classe, com conhecimento e experiência nas áreas de localização e identificação de crianças e adolescentes desaparecidos.

3. DAS VAGAS
3.1. Psicólogo(a) (01 vaga)
Formação Mínima: Graduação em Psicologia e inscrição no respectivo Conselho Regional de Psicologia.
Atribuições: Supervisionar as atividades práticas e de disseminação e sistematização de metodologias inovadoras na localização e identificação de crianças e adolescentes desaparecidos neste município. Interlocução com pesquisadores na área de localização e identificação de crianças e adolescentes desaparecidos buscando subsídios técnicos inovadores, bem como conhecer o fluxo do município junto à rede de serviços sociais. Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
Carga Horária: 24 horas semanais
Remuneração mensal bruta: R$ 2.000,00
3.2. Assistente social (01 vaga)
Formação Mínima: Graduação em Serviço Social e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social.
Atribuições: atendimento técnico às famílias, crianças e adolescentes em situação de desaparecimento e prática interventiva junto à rede de serviços neste enfrentamento. Sistematização e disseminação de metodologias inovadoras na localização e identificação de crianças e adolescentes desaparecidos. Relatórios mensais das atividades desenvolvidas. Construção e avaliação de instrumentais que mensurem o resultado da ação prática e os objetivos previamente propostos. Disseminação do trabalho em espaços das comunidades. Realização de seminários e elaboração de um guia de orientação técnica do que foi pactuado na comunidade.
Carga Horária: 24 horas semanais
Remuneração mensal bruta: R$ 2.000,00

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4.1. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, na Rua Francisco Visentainer, 804 - Bairro Assunção SBC, gratuitamente no período de 09 a 17 de Agosto de 2010, no horário das 09 às 11h 30 min. e das 14h00 às 16h 30 min., de segunda à sexta-feira. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelo correio, fax ou via e-mail.
4.2. Apresentar-se no local indicado munido de:
a) Currículo
b) Documento de Identificação - RG (cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada)
c) Diploma/Certificado de Conclusão do curso superior, com a devida inscrição no Conselho de Classe (quando couber) e títulos correlatos (cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada) exigidos conforme, o item 2 deste edital.

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO
5.1. A seleção compreenderá a triagem dos currículos e conferência da documentação, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências previstas neste edital.
5.2. A análise de currículo abrangerá os seguintes critérios:
a) histórico das ações desenvolvidas na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, observadas as competências técnicas descritas (de 0 a 04 pontos)
b) atuação no enfrentamento de situação de desaparecimento de crianças e adolescentes (de 0 a 04 pontos)
c) atuação em práticas desenvolvidas junto às comunidades (de 0 a 04 pontos)
5.3. Será contratado o candidato que obter a maior pontuação, sendo exigida a pontuação mínima de 06 (seis) pontos.
5.4. Em caso de empate de pontuação entre os candidatos, a Comissão de Seleção decidirá a classificação considerando:
a) Maior pontuação obtida nos critérios relativos à alínea "b"
b) Maior pontuação obtida nos critérios relativos à alínea "a"
c) Maior pontuação obtida nos critérios relativos à alínea "c"
d) Maior número de filhos menores de 18 anos.
5.5. Os candidatos serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos/não se enquadrarem no item 5 deste edital
5.6. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município - Noticias do Município
5.7. Eventuais recursos sobre o resultado final serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na sede da Fundação Criança de São Bernardo do Campo (Rua Francisco Visentainer, 804 - prédio Administrativo - Departamento de Recursos Humanos), no prazo de 02 (dois) dia úteis, a contar da data da publicação do edital.
5.8. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 5.7.

6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. São requisitos:
a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
d) Possuir o requisito específico para o exercício da função, nos termos do item 1, deste Edital.
6.2. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de São Bernardo do Campo - Noticias do Município.
6.3. O contrato será realizado como Prestador de Serviços Autônomo pelo período de 06 meses, podendo ser prorrogado por até 06 meses, de acordo com o convênio firmado entre a Fundação Criança de São Bernardo do Campo e a Secretaria Especial de Direitos Humanos, assim como nos termos da legislação vigente.
6.4. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em 02 (dois) dias úteis a contar do último dia estipulado, será desclassificado automaticamente.
6.5. O candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.
a) 02 (duas) fotos 2X2;
b) Cédula de Identidade (RG) - uma cópia simples;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - cópia simples;
d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (1º / 2º turno-Ano 2008) - cópia simples;
e) Cartão do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - cópia simples;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - cópia simples;
g) Certificado de Reservista - cópia simples;
h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) - cópia simples;
i) Diploma/Certificado de Conclusão do curso exigido - cópia simples acompanhada do original/cópia autenticada;
j) Documento profissional de inscrição junto ao Conselho de classe respectivo (quando couber);
6.6. A Fundação não oferecerá outros benefícios aos profissionais contratados, tais como assistência médica, seguro de vida e vale-refeição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
7.2. A inexistência, omissão e irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

São Bernardo do Campo, 06 de agosto de 2010.
Ariel de Castro Alves
Diretor-Presidente

RESULTADO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CHAMAMENTO DE CURRÍCULOS - PROJETO RÁDIO-CINEFOTO-DIFUSÃO DE TECNOLOGIA, CULTURA E DIREITOS HUMANOS

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo, através de seu Diretor-Presidente, torna público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação de prestador de serviços "Oficineiro de Cinema", por prazo determinado, para o Projeto RÁDIO-CINEFOTO-DIFUSÃO DE TECNOLOGIA, CULTURA E DIREITOS HUMANOS, em parceria com a Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo.
A partir da análise dos critérios de seleção do capítulo 9 do edital publicado em 16 de julho de 2010, a Comissão de Seleção aprovou a candidata LUCIANA ANAIA BATISTA DA LUZ para a vaga de oficineira de CINEMA.
A candidata aprovada deverá comparecer munida de documentação pessoal, nos dias 09 ou 10 de agosto de 2010, na sede da Fundação Criança de São Bernardo do Campo - Rua Francisco Visentainer, 804 (Centro de Referência) - Bairro Assunção - São Bernardo do Campo - SP.

São Bernardo do Campo, 06 de Agosto de 2010
Ariel de Castro Alves
Diretor-Presidente

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CRIANÇA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Nomeia, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, CORMARIE GUIMARÃES PEREZ para o cargo de provimento em comissão de Diretora Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 03 de fevereiro de 2010.
Nomeia, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, ASSUNTA HELENA MILANI para o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 26 de janeiro de 2010.
Nomeia, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, MARCELO DAYRELL VIVAS para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 09 de novembro de 2009.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de gerência a ANDRÉ FELIX PORTELA LEITE para dirigir o Setor do Laboratório de Tecnologias Sociais do Gabinete da Diretoria-Presidência da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/03/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de gerência a VINICIUS GARCEZ ANTUNES para dirigir o Setor de Comunicação e Eventos do Gabinete da Diretoria-Presidência da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/03/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de gerência a MARIA HELENA PLACERES SIMOES para dirigir o Setor de Serviços de Acolhimento da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de gerência a TELMA DE CÁSSIA BERTAÇOLLI DEMARCHI para dirigir o Setor de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de gerência a ELVIO SIDINEY GAMBINI para dirigir o Setor de Contabilidade da Diretoria Administrativa da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/03/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de coordenadoria a DANILO BOTECCHIA MASSINI para dirigir a Coordenadoria de Licitações da Gerência de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Diretoria Administrativa da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de coordenadoria a IVANETE MARIA DE SOUZA para dirigir a Coordenadoria de Prestação de Contas da Gerência de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Diretoria Administrativa da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de coordenadoria a ROSMARI LIMA DA SILVA para dirigir o Serviço de Atendimento Psico-jurídico-social às Famílias de Crianças e Adolescentes da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de coordenadoria a DAGMAR CANDIDO para dirigir o Serviço Núcleo de Oportunidade e Inclusão da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de secretaria de Diretoria a JOSILENE BEZERRA NOBREGA para o cargo de secretária da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de coordenadoria a JANIA CUNHA VALADÃO para dirigir o Serviço de Acolhimento em Casa de Passagem Andança da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de coordenadoria a ROGÉRIO DOS SANTOS GUSMÃO para dirigir o Serviço de Acolhimento Institucional Arco-Íris da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Atribui, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, função gratificada em exercício de coordenadoria a MARIA APARECIDA AZEVEDO para dirigir o Serviço de Acolhimento Institucional Raio de Sol da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Designa, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, MARCIA REGIANE DE MOURA para dirigir o Setor de Tecnologia da Informação da Diretoria Administrativa da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/03/2010.
Designa, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, IVANI ALVES CAMPOS DE OLIVEIRA para dirigir o Setor de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios da Diretoria Administrativa da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/03/2010.
Designa, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, ANGELA LETICIA DOS SANTOS para dirigir o Setor de Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Designa, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, ELIZABETH LARA DOMINGUES para dirigir o Setor de Articulação e Formação da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.
Designa, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 4.683/1998 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 16.933/2009, MARIA LUCIA DE LUCENA para dirigir o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento à Medida Socioeducativa da Diretoria Técnica da Fundação Criança de São Bernardo do Campo a partir de 01/07/2010.

Ariel de Castro Alves
Diretor-Presidente

EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA Nº 001/2010 CONVOCAÇÃO

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo, em face da homologação do processo de seleção em 25 de junho de 2010, CONVOCA os candidatos aprovados abaixo relacionados para comparecer à sede administrativa, à Rua Francisco Visentainer, 804, nos dias 06, 09 e 10 de agosto de 2010, das 09 às 11h e das 15h às 17h, munidos dos documentos exigidos no edital (item 60). O não comparecimento no período indicado implicará a exclusão definitiva do candidato do processo de seleção.
Cargo 002: Assistente Administrativo
1 - Lidia Vanusa Campos
Cargo 004: Assistente Administrativo Sênior - Ciências Contábeis
1 - Roberto Carlos de Melo

São Bernardo do Campo, 06 de agosto de 2010.
Ariel de Castro Alves
Diretor-Presidente

ETCSBC - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

AUTARQUIA MUNICIPAL

ERRATA

Errata a Portaria nº 016, de 20 de Julho de 2010, publicado na Edição nº 1.571, de 23 de Julho de 2010, fls. 27, do Jornal Notícias do Município.

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º - Nomear os empregados abaixo relacionados para integrar a Comissão de Julgamento de Recursos - COJUR da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo:
- Presidente: Viviane Aparecida Balestrin Andreolli - Reg. nº 4224
- Membro Titular 1: Márcia Cristina Dias - Reg. nº 4243
- Membro Titular 2: Alexandre França Oliveira - Reg. nº 4249
- Membro Suplente 1: Maria Claudia Nogueira Santos - Reg. nº 4232
- Membro Suplente 2: Vanderlei Bento dos Santos - Reg. nº 4245."

LEIA-SE:
"Art. 1º - Nomear os empregados abaixo relacionados para integrar a Comissão de Julgamento de Recursos - COJUR da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo:
- Presidente: Alexandre França Oliveira - Reg. nº 4249
- Membro Titular 1: Márcia Cristina Dias - Reg. nº 4243
- Membro Titular 2: Viviane Aparecida Balestrin Andreolli - Reg. nº 4224
- Membro Suplente 1: Maria Claudia Nogueira Santos - Reg. nº 4232
- Membro Suplente 2: Vanderlei Bento dos Santos - Reg. nº 4245."

ETCSBC, em 29 de julho de 2010.
ODILON SOARES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 017 DE 28 DE JULHO DE 2010.

Designa membros para integrar o Grupo de Trabalho para Avaliar e Emitir Parecer a Diretoria Administrativa e Financeira da ETC referente ao Desbloqueio de Contas vinculadas do FGTS.

ODILON SOARES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e, obedecidas as disposições do Art. 10, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal nº 5.471, de 15 de dezembro de 2005, pelo presente instrumento, designa funcionários para constituírem o Grupo de Trabalho, sob a Coordenação do primeiro nomeado, para avaliar e dar parecer à Diretoria Administra e Financeira quanto aos pedidos formulados por ex-funcionários, de desbloqueio, de liberação dos saldos das contas vinculadas do FGTS junto à Caixa Econômica Federal, existentes em decorrência da individualização dos depósitos das parcelas do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento Judicial do FGTS celebrado em 20/09/2006;

Resolve:
Art. 1º - Nomear os empregados abaixo relacionados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do seu recebimento, no âmbito desse Grupo de Trabalho, apresentar o seu parecer à DAF/ETC (Diretoria Administrativa e Financeira) quanto aos pedidos apresentados;
- Coordenador: Vanderlei Bento dos Santos, reg. 4245, Auxiliar Técnico Administrativo,
- Membro: Márcia Cristina Dias, reg. 4243, Assessora Administrativa e Financeira,
- Membro: Alexandre França Oliveira, reg. 4249, Gerente Administrativo e Financeiro.

Art. 2º - O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos será o responsável pelo recebimento dos requerimentos dos ex-funcionários e os instruirá com os documentos necessários à perfeita e segura análise desse Grupo;

Art. 3º - As nomeações são efetuadas sem prejuízo das atribuições normais, não cabendo qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 28 de julho de 2010.
ODILON SOARES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

IMASF - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

AUTARQUIA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº3363, DE 4/09/89 EDITAL DE CHAMAMENTO

O Diretor Superintendente do Instituto Municipal de Assistência À Saúde do Funcionalismo FAZ SABER, nos termos do artigo 272, da Lei Municipal n.º 1729/1968, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo compreendido no período de 09.08.2010 a 08.09.2010, que o funcionário abaixo discriminado, nomeado em caráter efetivo, deverá assumir o respectivo cargo ou fazer prova porque não o faz sob pena de "abandono de cargo", e consequentemente "demissão", nos termos previstos no artigo 244, inciso II e § 1º, da Lei Municipal n.º 1729/1968:

Matr.	N O M E	C A R G O	REF..
366/2	José Rougan de Souza	Of. Administrativo II	"5/6"

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei.

São Bernardo do Campo, 04 de agosto de 2010.
OVÍDIO PRIETO FERNANDES
Diretor Superintendente

.....

Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, em seu Art. 147, e Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, em sua atual redação, a Seção de Licitações e Materiais desta Autarquia faz publicar a seguinte decisão:
RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos da deliberação da Comissão de Licitações e Julgamento do IMASF, para Aquisição de Produtos da Empresa BIO SERRANA COM. REPRES. PROD. NATURAIS LTDA., no valor estimado de R$ 61.091,88 (sessenta e um mil, noventa e um reais e oitenta e oito centavos), nos termos do inciso I do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, com as justificativas e instruções apresentadas no Processo de Compra nº. 360/2010.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2010.
OVÍDIO PRIETO FERNANDES
Diretor Superintendente

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DA 409ª ZONA ELEITORAL – SÃO BERNARDO DO CAMPO
Rua Doutor Felício Laurito, nº 84 – Centro - CEP – 09725-840
Tel.: (011) 4121-1900 / Fax: (011) 4123-4258
São Bernardo do Campo - São Paulo

LOCAIS DE VOTAÇÃO DA 409ªZONA ELEITORAL

POSTO 1015 – Seções: 01 a 05, 192, 226 e 264
EMEB SENADOR TEOTONIO VILELA
Rua Mathilde Ferrari Marçon n° 30 – Vila Nova Divinéia - Demarchi

POSTO 1023 - Seções: 06 a 17, 242 e 289
EMEB MARIA ROSA BARBOSA
Estrada dos Alvarenga n° 1099 – Alvarenga

POSTO 1031 - Seções: 18 a 27, 186, 212 e 246
EE. PROF° JACOB CASSEB
Estrada da Cama Patente n° 200 – Pq. Esmeralda - Alvarenga
POSTO 1040 - Seções: 28 a 41 e 202
EE. FRANCISCO CRISTIANO LIMA DE FREITAS
Estrado do Poney Club s/nº - Jardim das Orquídeas - Alvarenga

POSTO 1058 - Seções: 42 a 53 e 197
EE. DOUTOR ADAIL LUIZ MULLER
Rua Mateos Demarchi n° 181 - Jardim das Quatro Marias - Demarchi

POSTO 1066 - Seções: 54 a 63 e 200
EE. SANTA DALMOLIN DEMARCHI
Rua Antonio Serafim Zampieri n° 120 – Jardim Lauro Gomes - Demarchi

POSTO 1074 - Seções: 64 a 74, 193, 221, 255 e 277
EE. DOUTOR FRANCISCO EMYGDIO PEREIRA NETO
Rua Armando Backx n°441 – Jd. das Acácias - Demarchi

POSTO 1082 - Seções: 75 a 80 e 230
EE. PROFA FAUSTINA PINHEIRO DA SILVA
Rua Valdomiro Luiz n° 11 – Jd. N.S. de Fatima - Demarchi

POSTO 1090 - Seções: 81 a 92, 158, 177, 182 e 215
EE. ANTONIO CAPUTO
Rua Marcilio Conrado, 280 – Riacho Grande

POSTO 1104 - Seções: 93 a 99, 184 e 231
EE. PROFª MARIA PIRES
Estrada do Vergueiro n° 631-A – Jd. Jussara – Botujuru

POSTO 1112 - Seções: 100 a 107, 172, 198, 216, 249 e 280
EE. PROF° JOSE JORGE DO AMARAL
Rua Francisco Mariotto n° 99 – Jardim Brooklin - Fincos

POSTO 1120 - Seções: 108 a 112, 196 , 229 e 282
EE. OMAR DONATO BASSANI
Rua Ernesto Zabeu n° 253 – Tatetos

POSTO 1139 - Seções: 113 a 122, 168 e 181
EE. DOUTOR MATHIAS OCTAVIO ROXO NOBRE
Estrada Galvão Bueno n° 4983 – Batistini

POSTO 1147 - Seções: 123 a 131,176,190, 204, 224 , 243 e 266
EE. DR JOSE GONÇALVES DE ANDRADE FIGUEIRA
Rua Fernando Pessoa n° 192 – Jardim da Represa

POSTO 1155 - Seções: 132 a 142,167,180,195,209, 222, 234 , 257 e 278
EE. PROF. DOMINGOS PEIXOTO DA SILVA
Estrada dos Alvarenga n° 7199 – Jd. Laura – Alvarenga

POSTO 1163 - Seções: 143 a 149,174, 187 e 203
EE. PROFª MARISTELA VIEIRA
Rua Paraguassu n° 240 – Jardim Thelma - Alvarenga

POSTO 1171 - Seções: 150 a 154, 175, 194, 210, 225 , 248 e 262
E. AYRTON SENNA DA SILVA
Rua Salim Mafhoud s/n° - Parque Terranova II - Demarchi

POSTO 1180 - Seções: 155 a 157, 183, 214 , 254 e 292
EMEB JOSE IBIAPINO FRANKLIN
Rua Edmundo dos Santos, 14 – Núcleo Santa Cruz – Riacho Grande

POSTO 1201 - Seções: 159, 171, 188, 201, 211, 223, 233 e 253 , 263, 284, 287 e 290
EMEB ARLINDO MIGUEL TEIXEIRA
Estrada dos Alvarenga n° 7500 – Jardim Laura - Alvarenga
POSTO 1210 - Seções: 160, 170, 191, 218 e 247
CMIEB CLEIA MARIA TEURES DE SOUZA
Rua Irati n° 02 – Jardim da Represa

POSTO 1228 - Seções: 161, 207 e 244
EE. TITO LIMA
Rua Sagres n° 127 – Estoril – Riacho Grande

POSTO 1236 - Seções: 162, 166, 208 , 245 e 261
EMEB HEITOR VILLA LOBOS
Rua Mateos Demarchi n° 229 – Jardim das Quatro Marias - Demarchi

POSTO 1244 - Seções: 163, 169, 178, 185, 199, 217, 227, 235, 250 , 259 e 273
EE MARCO ANTONIO PRUDENTE DE TOLEDO
Estrada Poney Club n° 2120 – Jardim Las Palmas - Alvarenga

POSTO 1252 - Seções: 164, 179, 213, 252 e 281
EMEB PROF° WALDEMAR CANCIANI
Rua José Martins Fernandes n° 86 – Pq. Imigrantes – Jardim da Represa

POSTO 1260 - Seções: 165,173,189,206, 220, 228, 236, 251 e 260, 270 e 283
EE DIPLOMATA SERGIO VIEIRA DE MELLO
Estrada dos Alvarenga n° 4100 – Parque Hawai - Alvarenga

POSTO 1287 - Seções: 205, 219 e 232, 237, 256, 265 e 271
EMEB ISIDORO BATTISTIN
Estrada Galvão Bueno n° 5085 – Batistini

POSTO 1295 - Seções: 238 , 267 e 274
EMEB PROFª SUZETE APARECIDA DE CAMPOS
Rua Marcílio Conrado n° 350 – Riacho Grande

POSTO 1309 - Seções: 239 e 268
EMEB HELENA ZANFELICI DA SILVA
Rua José Farhat n° 80 – Bairro dos Finco

POSTO 1317 - Seções: 241, 269 e 285
EMEB DO JARDIM TUPÃ
Estrada Henrique Rosa n° 411 – Jardim Tupã

POSTO 1325 - Seções: 240 e 258 e 272
EMEB OCTÁVIO EDGARD DE OLIVEIRA
Rua João Saldanha n° 424 – Parque Los Angeles

POSTO 1333 - Seção: 275 e 288
EMEB NATALINA CUZZIOL FERRO
Rua Salim Mafhoud n° 965 – Pq. Terra Nova II - Demarchi

POSTO 1341 - Seção: 276, 286 e 291
EMEB BOSKO PRERADOVIC
Rua Braz Cubas n° 121 – Jardim Las Palmas - Alvarenga

POSTO 1350 - Seção: 279 e 293
CMEB JARDIM PINHEIRO
Rua das Paineiras n° 512 – Jardim Pinheiros

.....

JUÍZO DA 414ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

LOCALIZAÇÃO DAS SEÇÕES ELEITORAIS PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2010 PRIMEIRO TURNO e SEGUNDO TURNO, SE HOUVER, DISTRIBUÍDAS EM 18 (DEZOITO) LOCAIS DE VOTAÇÃO:

Local de Votação: 1015 - EE DR BAETA NEVES
Endereço: RUA CAMPINAS, 118 VILA BAETA NEVES
Seções: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17.

Local de Votação: 1023 - EMEB PADRE ANGELO CERONI
Endereço: AVENIDA PERY RONCHETTI, S/N NOVA PETRÓPOLIS
Seções: 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35.

Local de Votação: 1031 - EMEB PROFA ANNITA MAGRINI GUEDES
Endereço: RUA AMERICANA, 102 VILA BAETA NEVES
Seções: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 173, 184.

Local de Votação: 1040 - EE DOUTOR JOSE FORNARI
Endereço: RUA APARECIDA, 198 VILA BAETA NEVES
Seções: 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 166, 172, 185.

Local de Votação: 1058 - EMEB GOFREDO TEIXEIRA DA SILVA TELLES
Endereço: RUA GIACINTO TOGNATO, 1672 VILA BAETA NEVES
Seções: 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72.

Local de Votação: 1066 - EE PROF CLOVIS DE LUCCA
Endereço: RUA DOS VIANAS, 1915 VILA BAETA NEVES
Seções: 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85.

Local de Votação: 1074 - EMEB PROFA MARIA THEREZINHA BESANA
Endereço: RUA DOS VIANAS, 2897 VILA BAETA NEVES
Seções: 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97.

Local de Votação: 1082 - EMEB MARIA ADELAIDE
Endereço: AVENIDA SENADOR FLAQUER, 979 VILA EUCLIDES
Seções: 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109.

Local de Votação: 1090 - EE PROFA MARIA LUIZA FERRARI CICERO
Endereço: RUA SANTA ADELAIDE, 81 JARDIM MARIA ADELAIDE
Seções: 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120.

Local de Votação: 1104 - EMEB ALDINO PINOTTI
Endereço: RUA DOS VIANAS, 2399 VILA BAETA NEVES
Seções: 121, 122, 123, 124, 125, 126, 161.
Local de Votação: 1112 - COLEGIO ARBOS
Endereço: RUA SERGIPE, 300 VILA JULIA
Seções: 127, 128, 129, 130, 162, 170, 176, 181, 188.

Local de Votação: 1120 - EMEB ANA HENRIQUETA CLARK MARIM
Endereço: RUA DOS VIANAS, 3590 VILA BAETA NEVES
Seções: 131, 132, 133, 134, 165, 187.

Local de Votação: 1139 - INBM INSTITUTO DE ENSINO BARAO DE MAUA
Endereço: AVENIDA SENADOR FLAQUER, 555 VILA EUCLIDES
Seções: 135, 136, 137, 138, 169, 183, 190

Local de Votação: 1147 - COLEGIO PARAISO
Endereço: RUA AMPARO, 322 VILA BAETA NEVES
Seções: 139, 140, 167, 182, 192.

Local de Votação: 1155 - EE PROF MAURICIO ANTUNES FERRAZ
Endereço: RUA PRINCESA FRANCISCA CAROLINA, 555 JARDIM NOVA PETRÓPOLIS
Seções: 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160.

Local de Votação: 1163 - EE PROFESSOR WALKER DA COSTA BARBOSA
Endereço: AVENIDA LUIS PEQUINI S/N JARDIM NASCIMENTO
Seções: 163, 168, 171, 174, 179, 186, 189.

Local de Votação: 1171 - EMEB PROFª JANETE MALLY BETTI SIMÕES
Endereço: RUA DOS VIANAS SEM NÚMERO JARDIM INDUSTRIAL
Seções: 164, 175, 178, 191.

Local de Votação: 1180 - EMEB ODETTE EDITH PÉRIGO DE LIMA
Endereço: RUA GIACINTO TOGNATO N 2400 BAETA NEVES
Seções: 177, 180.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 7.569, DE 19 DE JULHO DE 2010
Concede ao funcionário **EDSON GERBELLI,** Assessor de Comunidade II, referência "CC-15", lotado no Gabinete do Vereador ARY JOSE DE OLIVEIRA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio em pecúnia, referentes ao quinquênio de 27/6/2005 a 29/6/2010, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 7.579, DE 22 DE JULHO DE 2010
Nomeia **WALDIR RODRIGUES DA MOTA**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Suporte, Referência "CC-01", Tabela de Vencimentos Básicos Cargos Comissionados - Anexo X, Quadro II, da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010, a partir de 21 de julho de 2010, no Gabinete do **Vereador IVANILDO FREIRE DE SANTANA.**

PORTARIA Nº 7.580, DE 22 DE JULHO DE 2010
Nomeia **JULIO CESAR ALVES**, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Suporte, Referência "CC-01", Tabela de Vencimentos Básicos Cargos Comissionados - Anexo X, Quadro II, da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010, a partir de 22 de julho de 2010, no Gabinete do **Vereador SEBASTIÃO MATEUS BATISTA.**

PORTARIA Nº 7.581, DE 22 DE JULHO DE 2010
Exonera **JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS,** Assessor de Suporte, Referência "CC-01" da Tabela de Vencimentos Básicos Cargos Comissionados - Anexo X, Quadro II da Lei Municipal nº 6.055, de 29 de junho de 2010, lotado no Gabinete do Vereador FÁBIO LANDI, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 77, inciso I, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, em 21 de julho de 2010.

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 2.371, DE 23 DE JULHO DE 2010
1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em Comemoração ao "Dia Nacional do Surdo, em São Bernardo do Campo".
2. Designa para integrarem a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador ANTONIO JOSÉ VIEIRA JUNIOR Membros: SAMIR REZENDE SIVIERO, MARCELO ROCCO, VANDERLEI JUELI, MARIA EMÍLIA CAMPI e CARLOS EDUARDO BUCHALA MOREIRA.

PORTARIA Nº 2.372, DE 23 DE JULHO DE 2010
1. Constitui Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene para concessão de Título de "Cidadão Emérito" ao Doutor Marcelo José Ladeira Mauad.
2. Designa para integrarem a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador PAULO DIAS NEVES Membros: SAMIR REZENDE SIVIERO, MARCELO ROCCO, CRISTIANE OLIVEIRA AGUSTINHO, BEATRIZ VÂNIA DA SILVA, ANGÉLICA ALMEIDA FERREIRA DE BRITO, ADALTO DE OLIVEIRA e CARLOS EDUARDO BUCHALA MOREIRA.

EXTRATO DE CONTRATO - ADITAMENTO

CONTRATO Nº:	1/2005
ADITAMENTO Nº:	14
PROCESSO DE COMPRA Nº:	355/2004
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
CONTRATADA:	Dinâmica Serviços Gerais Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 1 mês – Serviços de limpeza
VALOR:	R$ 18.694,25
VIGÊNCIA:	16/7/2010 a 18/8/2010
CONTRATO Nº:	14/2009
ADITAMENTO Nº:	1
PROCESSO DE COMPRA Nº:	237/2009
CONTRATANTE:	Câmara Municipal de São Bernardo do Campo
CONTRATADA:	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses – Serviços de seguro da frota oficial
VALOR:	R$ 45.275,48
VIGÊNCIA:	19/7/2010 a 20/7/2011

JOSÉ LUIS DE SOUZA
Secretário Administrativo

---

notícias do município legislativo

Executivo tem projetos de lei aprovados pelo Legislativo

Vereadores autorizaram convênio para receber recursos que serão investidos em obras de infraestrutura

A Prefeitura de São Bernardo do Campo teve diversos de seus projetos de lei enviados à Câmara Municipal aprovados. Entre as reivindicações encaminhadas para apreciação dos vereadores e deliberadas na sessão de quarta-feira (4/8) está a autorização de assinatura de convênio com o Governo do Estado para receber recursos financeiros para serem investidos em obras de infraestrutura na cidade.

A solicitação autorizada pelo Poder Legislativo prevê, por meio da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado, repasse de verba, a fundo perdido, procedente do Tesouro Estadual. Os valores obtidos com o contrato serão investidos na pavimentação das ruas Turumã, Manaus e Cunhã, no Jardim Jussara, como também, da rua e passagem Jesus de Nazareth, na Vila São José e Rua Alto da Bela Vista, na Vila São Pedro.

Durante a plenária os vereadores da mesma forma consentiram ao Poder Executivo a concessão de subvenção, contribuição ou auxílio a projetos da Fundação Criança. Em vigência por 12 meses, os programas *Ritmando Direitos* e *Medidas Socioeducativas – Liberdade Assistida* foram contemplados com R$ 85.121,89 e R$ 293.760,00, respectivamente.

Outro projeto de lei avaliado e deliberado com parecer favorável pelos pares da Casa determinou a mudança de nome da Avenida TB.1417, na planta do empreendimento Parque Industrial dos Ourives, com início na avenida do Taboão e término na avenida Octávio Corletto, para Avenida Presidente João Goulart.

FOTOS: DIVULGAÇÃO

Verbas serão usadas na pavimentação de ruas do Jd. Jussara e das Vilas S. José e S. Pedro

Câmara de São Bernardo homenageia motoristas

Para comemorar o Dia do Motorista, a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo homenageou 121 profissionais da categoria em sessão solene realizada na última quinta-feira (26/7). Cerca de 350 pessoas prestigiaram o evento, que teve entrega de certificados e lembranças.

Entre os homenageados, o destaque ficou para Aurea Pinto, que foi a primeira motorista mulher do Brasil. A presidente do Grupo ABC de transportes, Beatriz Braga, entregou o certificado a Aurea junto com os parlamentares, autores da homenagem. Durante a entrega, Beatriz Braga destacou que Aurea representava "todas as mulheres guerreiras, batalha-doras e boas motoristas do Brasil".

O presidente da Câmara disse que a cerimônia era apenas uma singela homenagem à categoria que está presente no dia a dia de todos os brasileiros.

A sessão solene contou com a participação de familiares e amigos dos homenageados, além de empresários e trabalhadores do setor automotivo, secretários municipais de Serviços Urbanos e de Administração e Modernização Administrativa e vereadores municipais.

Legislativo homenageou 121 profissionais

Durante a sessão, todos puderam acompanhar a apresentação musical do cantor e violonista Flávio Véspero.

Cidade realiza seminário sobre enfrentamento à violência

A Prefeitura de São Bernardo do Campo promove nesta sexta-feira (6/8), na Faculdade de Direito São Bernardo, o 1º Seminário sobre a Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. A atividade tem por objetivo discutir a situação na cidade e apontar caminhos para a constituição de uma rede que articule os vários serviços, instituições e profissionais que atuam no atendimento às mulheres em situação de violência.

A ação é promovida pela Gerência de Políticas para Mulheres e Questões de Gênero/Departamento de Políticas Afirmativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (Sedesc), em parceria com a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Uma das prioridades desta gestão é articular diversas atividades com o intuito de erradicar as desigualdades vividas por mulheres vitimas de violência e implementar políticas públicas de apoio à autonomia, estruturação de equipamentos públicos e, principalmente, realizar parcerias para ampliação da eficácia e agilidade do atendimento às mulheres, com base na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Segundo a gerente de Políticas para Mulheres de São Bernardo, esta atividade é importante porque reúne diversos segmentos. Durante o seminário, será distribuído exemplares do Guia Regional de Serviços de Atenção às Mulheres em Situação de Violência, material produzido pelo Grupo Temático de Gênero do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, coordenado pela Prefeitura de São Bernardo.

O Guia é uma das ações que dá continuidade à política regional de enfrentamento à violência que vem sendo desenvolvida pelos municípios, via Consórcio, tendo como principal fruto as duas Casas Abrigo Regionais para as Mulheres em Risco de Vida.

São Bernardo participa de festival gastronômico em agosto

Restaurant Week reúne 14 restaurantes da cidade; valor do cardápio será fixado

Entre os dias 9 e 22 de agosto, São Bernardo do Campo promove sua primeira edição do *Restaurant Week* como parte das comemorações do aniversário do município, que completa 457 anos no dia 20 deste mês. A ideia partiu do prefeito da cidade, como forma de incentivar a gastronomia e divulgar os restaurantes locais.

O *Restaurant Week* tem como objetivo democratizar a boa gastronomia fixando valores únicos promocionais a menus completos, estimular o consumo em períodos de baixa temporada, atrair novos clientes e incentivar o turismo enogastronômico no País. O festival já está consagrado em grandes cidades do mundo e a cada ano novas localidades se unem a essa maratona gastronômica.

Em sua estreia, o *São Bernardo Restaurant Week* terá a participação de 14 restaurantes com estilos de comidas variados. Entre os destaques desta edição estão as casas Bacalhau e Vinho Verde, Sala Vip, Pimenta Bar e Palomares.

O desafio que o evento propõe aos chefs de cada estabelecimento é o de preparar cardápios diferenciados com entrada, prato principal e sobremesa a um preço fixo, igual em todas as casas: almoço por R$ R$ 27,50 mais R$ 1 e jantar por R$ 39 mais R$ 1 (couvert, bebidas e 10% não inclusos). O real acrescido à conta será destinado para a Fundação Criança.

FOTOS: DIVULGAÇÃO

A maratona gourmet acontece em todo o Brasil e é promovida pela Mica Cartões, Fernando Reis Jr e Emerson Silveira, empresário paulista que trouxe o evento de Nova York para São Paulo.

O festival já está consagrado na capital paulista após a realização de seis edições. Durante o *Restaurant Week Verão 2010*, em março deste ano, o evento levou 500 mil pessoas a 200 restaurantes participantes. Outras cidades brasileiras como Rio de Janeiro, Brasília, Recife, Vitória e Curitiba já receberam edições do RW. Ainda neste ano também estão previstos novos eventos em Porto Alegre e Salvador.

O site - *www.restaurantweek.com.br* - apresenta a lista dos estabelecimentos participantes do festival com seus cardápios, endereços e horários de funcionamento. Os restaurantes podem escolher em que horário querem participar: almoço ou jantar ou nas duas refeições.

Os restaurantes participantes de São Bernardo confirmados são: Bacalhau e Vinho Verde, Bar do Freguês, Brasa Bar Chopp e Parrilha, Flutuantes Nautilus VI, Nautilus VI, Heiwa, Imperador Sushi, Kalifa's Pratos Árabes, Madalena, Palomares, Pimenta Bar, Praiano Rei do Abadejo, Sala Vip, Sortí Restaurante e Tropicalíssimo.

Fundação Criança sedia o I Encontro Lúdico Regional

A Fundação Criança de São Bernardo do Campo sedia neste sábado (7/8), o I *Encontro Lúdico Regional de Crianças e Adolescentes*. O encontro está sendo promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, por meio do Grupo de Trabalho Criança Prioridade 1, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Encontro Lúdico Regional tem como objetivo avaliar a implementação do ECA nos seus 20 anos de existência e possibilitar amplo acesso de discussão, reflexão e proposição, visando ampliar o protagonismo infanto-juvenil no controle social de efetivação das políticas públicas para as crianças e adolescentes.

O evento reunirá mais de 200 crianças e adolescentes que foram eleitos no primeiro semestre deste ano nos encontros municipais. Participam do encontro os municípios de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra.

O I Encontro Lúdico Regional é preparatório para o IV Encontro Lúdico Estadual, que será realizado nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2010. A realização do evento cumpre a deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONDECA).

Alunos recebem orientação para travessia segura das ruas

Ao chegar para a aula ou sair da escola na quarta-feira (4/8), alunos de diversos bairros de São Bernardo do Campo ficaram surpresos ao serem abordados por atores vestidos de palhaços nos cruzamentos e semáforos próximos às unidades escolares. O trabalho de instrução nas vias realizado pela Secretaria de Transportes e Vias Públicas, por meio do serviço de Educação para o Trânsito, visa ampliar a segurança dos estudantes durante a travessia das ruas.

A proposta da atividade educativa é conscientizar e orientar crianças e adolescentes a utilizar a faixa de pedestre ao atravessar a rua, evitando assim a exposição aos riscos de acidentes.

De acordo a encarregada de Serviços de Educação e Segurança no Trânsito, os atropelamentos vêm aumentando cada vez mais em São Bernardo. "Em 2009, 561 pessoas foram atropeladas. Já de janeiro a maio deste ano, 27,6% das mortes registradas no município foram por atropelamento", observou.

Para a dona de casa Valdileide Silva das Chagas, que leva sua filha todos os dias à escola, a iniciativa é fundamental para o incentivo à população. "Tem pessoa que nem liga, pensa que não vai acontecer nada e é justamente aí que mora o perigo", disse.

Educadores, estagiários e atores vestidos de palhaços participaram da operação nos horários de entrada e saída das aulas em escolas do Baeta Neves, Batistini, Jardim Ipê, Ferrazópolis e Alvarenga.

A ação de conscientização é continuidade do processo de adequação do sistema viário que a Secretaria de Transportes e Vias Públicas está realizando na cidade, como a revitalização da sinalização, que amplia a acessibilidade local e aumenta a segurança da população.

Atividade orientou sobre a travessia na faixa

Conselheiros do ConCidade tomam posse

O prefeito de São Bernardo do Campo deu posse nesta quinta-feira (5/8) aos 40 conselheiros do Concidade eleitos no mês de julho, na Universidade Metodista.

O ConCidade é um conselho paritário, composto por representantes da sociedade civil organizada e por representantes do poder público municipal, responsável pela condução da política urbano-ambiental, que compreende as seguintes áreas: planejamento e gestão do solo urbano, mobilidade urbana, habitação, saneamento e gestão ambiental.

O conselho é formado por 20 representantes da sociedade civil e 20 do poder público. A próxima estapa será marcar uma reunião para estruturar o conselho e realizar o regimento interno.

Outra proposta é de iniciar os debates em pautas, sendo o que o primeiro assunto previsto é sobre o Plano Diretor.

ARENA CROSS

ESQUENTA O FIM DE SEMANA EM SÃO BERNARDO

A programação dos festejos em comemoração aos 457 anos de São Bernardo do Campo continua repleta de atividades. Neste fim de semana, a cidade oferece uma série de eventos esportivos e culturais, mas o carro-chefe será a 4ª etapa do Arena Cross 2010, neste sábado, a partir das 19h.

O campeonato, que será realizado no espaço de eventos atrás do Ginásio Poliesportivo, reúne os principais pilotos de motocross do País nas categorias Pro, Júnior, 85cc, 65cc e 50cc, o que promete um grande espetáculo. O representante de São Bernardo na disputa é Kauê Fernandes, da categoria 85cc.

Nesta sexta-feira (6/8) tem início a Mostra Internacional de Teatro para Bebês, no Teatro Elis Regina. Voltada ao público infantil com idade entre seis meses e 5 anos, a programação acontece até o dia 15 de agosto, às sextas, sábados e domingos, com entrada gratuita.

Já o Parque da Juventude Città Di Marostica recebe dois eventos neste fim de semana, o 2º Festival Juventude Independente e o Festival de Música Eletrônica Esquenta Juventude. No sábado, às 15h, terá início a Copa Paulista de Futebol, no Estádio Primeiro de Maio.

A programação continua com os shows do São Bernardo em Movimento, que no domingo acontece na Região da Vila São Pedro, e com a reabertura da Gibiteca Municipal, no Centro Livre de Artes Visuais. Acompanhe a programação de aniversário no Guia da Cidade, que pode ser acessado no site da Prefeitura *www.saobernardo.sp.gov.br*.

Veja ao lado a programação da semana de 6 a 13 de agosto:

PROGRAMAÇÃO

6, 7, 8, 13, 14 e 15/08
(sexta, sábado e domingo), às 11h e 15h
Mostra Internacional de Teatro para Bebês
Local: Teatro Elis Regina
Avenida João Firmino, 900 - B. Assunção

7/8 (sábado), das 13h às 19h
2º Festival Juventude Independente
Local: Parque da Juventude "Citta Di Maróstica"
Av. Armando Ítalo Setti, 65 – Centro

7/8 (sábado), às 19h
Arena Cross
Local: Atrás do Ginásio Poliesportivo
Av. Kennedy 1.155 – Bairro Anchieta

7/8 (sábado), às 15h
Copa Paulista de Futebol
São Bernardo F.C. X S.E. Palmeiras B
Local: Estádio Municipal Primeiro de Maio
Rua Olavo Bilac, 240 – Vila Euclides

8/8 (domingo), das 10h às 21h
São Bernardo em Movimento na Região da Vila São Pedro
Show com: Sorriso Negro, Daiane e Daniele, Felipe Haniel e Trio Virgulino
Local: Centro Esportivo Vila São Pedro
Rua Santo Antônio, 300 – Vila São Pedro

8/8 (domingo), das 13h às 18h
Festival de Musica Eletrônica Esquenta Juventude – Edição Especial Aniversário
Local: Parque da Juventude "Citta Di Maróstica"
Av. Armando Ítalo Setti, 65 – Centro
Entrada: 1 Kg de alimento não perecível

11/8 (quarta-feira), às 19h
Reabertura da Gibiteca Municipal
Local: Centro Livre de Artes Visuais
Rua Tasman, 301 – Jardim do Mar

457 anos
SÃO BERNARDO DO CAMPO
GOVERNO DA INCLUSÃO